



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1122/2012

Data da disponibilização: Terça-feira, 11 de Dezembro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº AIRR-1379-53.2011.5.10.0012

Agravante	Gláucia Maria Cortes Bogliotti e Outros
Advogado	Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 24952-N/DF)
Agravante	Wilton Alves da Costa
Agravante	Heloisa Augusta de Castro e Costa Collins
Agravante	Jefferson Luiz Claudino da Silva
Agravante	Claudio Cezar Oliveira Correia
Agravante	Eduardo Fontenelle Catrib
Agravante	Marco Antônio de Sousa Mota
Agravante	Maria de Fatima Barreto de Matos
Agravante	Ricardo Carlos Wielewski
Agravante	Fundação dos Economistas Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Agravante	Caixa Econômica Federal
Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

"Vistos os autos.

A certidão à fls. 1886 evidencia o prejuízo suportado pela parte Fundação dos Economistas Federais, sustentado pela petição nº 00.027.753/2012.

Razão assiste à requerente.

Restitua-se-lhe o prazo.

Assim, após o prazo de oito dias para a requerente/agravante, concedo à 3ª agravante, Caixa Econômica Federal, o prazo de oito dias para, querendo apresentar suas contrarrazões.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2012 (3ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-186-91.2012.5.10.0812

Agravante	Construtora Norberto Odebrecht S.A
Advogado	Cristina Pessoa Pereira Borja(OAB: 73012-N/MG)
Agravado	Eliosmar Nascimento de Oliveira
Advogado	Clayton Silva(OAB: 2126-N/DF)

"Vistos etc.

Determino a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação do pedido de homologação de acordo formulado entre as partes, Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Eliosmar Nascimento de Oliveira, de molde a permitir eventual exercício da faculdade prevista no §4º do art. 832, da CLT. Prejudicado, portanto, o agravo de instrumento autuado sob o n.º 186-91.2012.5.10.0812.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2012 (3ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Ata

Ata de Julgamento

Ata da 9.ª Sessão Plenária Ordinária do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, realizada no dia 30 de outubro de 2012, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, presentes os Desembargadores MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS - Presidente, justificadamente, HELOÍSA PINTO MARQUES e JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, ambos em período de férias, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, justificadamente, e DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, em licença capacitação.

Secretariando a Sessão a Senhora Santusa C.M.S. de Almeida.

Havendo 'quorum' regimental, a Presidência cumprimentou os

Desembargadores, a representante do Ministério Público do Trabalho, a Juíza NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO, Presidente da AMATRA 10, advogados, servidores da Casa na pessoa da Secretária do Pleno e demais presentes, declarando aberta a Sessão.

Submetidas à apreciação as Atas da 3.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 11/9/2011 e da 8.ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 25/9/2012, após deliberação plenária, decidiu-se pelo adiamento de suas aprovações.

Iniciando os registros, o Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, assim se manifestou: “É uma honra - e um sonho realizado - pela primeira vez na vida presidir uma Sessão Plenária do TRT da 10ª Região. Por essas coincidências que fazem a gente pensar, hoje, exatamente hoje, estou completando onze anos da minha posse no 2º grau”. Em seguida, reiterou os parabéns aos servidores - do quadro, requisitados, e terceirizados - pelo “Dia do Servidor Público”, registrando sua alegria de ter integrado, assim como vários outros desembargadores, os quadros de servidores do Tribunal, o que só faz aumentar sua gratidão pelo empenho de todos. Convidou os presentes a participarem do torneio de futsal – Top 40 - que ocorrerá no dia 1º de novembro, às 8 horas, no Clube da Caixa (Apcef). Sua Excelência destacou que o Top 40 está ligado ao Projeto Qualidade de Vida no Trabalho do TRT10 e tem o patrocínio da Caixa Econômica Federal e do Sicoob (Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil).

Facultada a palavra, o Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO homenageou a todos os servidores nas pessoas de Vanderlei Martins Pinto e Lucília Barbosa Monteiro Rennó, quando se manifestou in verbis: “Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Desembargadores, Exma. Procuradora Chefe da PRT10, Exmos. Srs. Advogados, Ilmos. Srs. Servidores, Ilmos. Senhores e Senhoras presentes, Logo ao início da sessão, peço a palavra para expressar o meu agradecimento a cada um dos servidores do TRT10, pela dedicação e lealdade a nossa Instituição e para expressar a minha honra em tê-los como colegas. No dia dedicado ao Servidor Público, recém comemorado, inegavelmente, devemos todos nós prestarmos as nossas homenagens a eles, daí o meu cumprimento especial ao desembargador André Damasceno, Vice-Presidente no exercício da presidência pela mensagem disponibilizada na nossa intranet. Não basta o discurso do reconhecimento, imperioso sempre que haja manifestações concretas e reais acerca do valor e do empenho dos servidores no cumprimento das suas atividades. Tenho certeza que falo por muito ou quase todos, o TRT da 10ª Região orgulha-se de seus servidores, que em sua atividade cotidiana, quase sempre de forma

anônima, dedicam sua vida de trabalho às funções da Justiça com denodo e responsabilidade. Assim, ao tempo em que os cumprimentamos pela passagem do seu dia, é momento de reiterarmos a gratidão e o respeito que sempre dedicamos aos nossos colaboradores. (Respeito no trato e na forma, privada e publicamente, destaco!). Para exemplificar o gabarito dos nossos colaboradores por razões que a todos explicitarei a seguir, lembrei-me de dois servidores: LUCÍLIA BARBOSA MONTEIRO RENNÓ, assessora na Diretoria Geral e VANDERLEI MARTINS PINTO, assistente na secretaria da 9ª Vara de Brasília. Pois bem. A dra. Lucília, todos conhecemos, embora do TRT da 3ª Região, praticamente desde 1994 presta serviços no TRT10, com uma rápida passagem pelo CNJ. A dra. Lucília na Décima Região brilhou com a sua competência peculiar e o seu talento nato para os assuntos administrativos pela presidência, diretoria geral, diretoria de pessoal, setor de legislação e pelo controle interno se transformando poderia assim dizer “na autoridade do TRT10 na área administrativa”, com pareceres de altíssimo nível, a instruir vários dos processados administrativos que deliberamos aqui no Plenário. No entanto, o que acabei de falar todos já sabem, tenho certeza. A lembrança do nome dela derivou do fato de que a nossa servidora, para nosso orgulho, receberá no 10º ENCONTRO INTERNACIONAL DE JURISTAS, a realizar-se em Lisboa-PO, a distinção “Professor Marcelo Caetano” e, na cidade de Coimbra, o “Diploma de Excelência Jurídica Internacional”. A premiação é de iniciativa da REDE ADVOCACIA DE EXCELÊNCIA que vem a ser uma associação de profissionais que fazem a afirmação pública da ética, da qualidade jurídica e dos princípios universais do Direito. A tornar mais precioso ainda o reconhecimento, o fato de que tais homenagens, explico, são uma deferência à elite dos profissionais das carreiras jurídicas e a essas deferências somente têm acesso convidados especiais: professores de Direito, Advogados com atuação destacada e profissionais de carreiras jurídicas como Magistratura, Ministério Público, Segurança Pública e Procuradores de entidades federais. Portanto, cumprimento com ênfase à nossa colega homenageada. Já o Vanderlei é servidor do tribunal desde março de 1.987, com lotações na Diretoria de Serviços de Gerais (cuidava do sistema de sons das sessões dentre outras atividades) e atualmente na 9ª Vara de Brasília. O motivo da menção ao nome dele é o fato de ser ele quem cuida sozinho do planejamento, desenvolvimento e da operacionalização do que eu reputo “um dos maiores eventos anuais do TRT10”, que vem a ser o TOP40, por tudo que ele representa de integração e conagração entre os servidores (magistrados incluídos). E para além desse aspecto, ao longo dos anos, já vamos para a 5ª edição do torneio, sendo o homenageado o servidor aposentado Portela, tudo ideia do

Vanderlei, o evento tem contribuído com cestas básicas para várias instituições carentes (é a "taxa" de inscrição do participante), bem como com a distribuição de brindes aos terceirizados que prestam serviços em toda a Décima Região. Portanto, uma iniciativa de sucesso e que privilegia os atributos de valor da nossa Instituição. Assim, forte no exemplo dos servidores citados, que enobrecem a classe dos servidores da Casa e honram o TRT10, rogo a eg. Pleno que a presente manifestação e as eventuais que a sucederem integrem os assentamentos dos aludidos servidores."

O Desembargador MÁRIO CARON registrou com alegria a lembrança aos servidores homenageados, destacando que elas são pessoas que trabalham em prol do bem da Instituição e que trazem orgulho a todos. Homenageou o Juiz Francisco Luciano que fez aniversário recentemente, desejando a sua Excelência muitas felicidades. Em seguida assim se manifestou in verbis: "Sr. Presidente, em exercício; demais colegas: Antes de encaminhar o relatório da Comissão de Responsabilidade Sócio ambiental, gostaria de consignar agradecimentos e colocar algumas reflexões: 1) Agradeço e parabeno a Escola Judicial e, em especial, aos juízes Paulo Blair e Noêmia Porto pela realização, na última semana, do curso para assistentes de juiz lotados nas Varas do Tocantins. Aspiração antiga agora concretizada (primeiro módulo) pela Escola Judicial, apesar de todas as dificuldades; e nesse ponto, das dificuldades, é que ressalto a participação proativa e voluntária de Paulo Blair e Noêmia, imprescindível para a realização do evento. 2) Em nome da juíza Rosarita e também no meu, como cogestor - agradeço à Presidente Elaine (pela ideia de um segundo evento, além do apoio e incentivo), à Escola Judicial, à Comunicação e ao Cerimonial deste TRT, além dos parceiros da "Il Semana Cidadã" (Faculdades Itpac e Católica, Senai, Senac, Sesc, OAB, MPt) não apenas pela concretização, mas pelo sucesso do evento realizado em Araguaína/TO. Registro especial agradecimento aos procurado Cristiano Paixão (que em férias, ministrou excelente palestra de abertura); ao Des. João Carlos Ribeiro de Souza, que alterou sua agenda em face de outra palestra já agendada; à Juíza Noêmia, presidente da Amatra 10, que ficou literalmente "24 horas no ar" visando atender a evento da Enamat sem prejudicar aquele de sua Região e, finalmente, ao Procurador Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Luiz Camargo, que cancelou palestra junto ao c. TST para honrar o seu compromisso com a Décima Região de encerrar o evento com a Presidente Elaine. Aos Procuradores Ana Cláudia e Joaquim, o agradecimento pelo prestígio de suas presenças, vendo de perto a atuação brilhante do procurador Alexandre. Digno de nota o esforço e o entusiasmo dos servidores do Foro de Araguaína, o que também merece encômio, com o registro de agradecimento a todos na pessoa do servidor

Wellington Holanda. Com palestras apresentadas para auditórios lotados (com 300 e 150 lugares) acho que a semente está plantada para outros relacionamentos entre o Tribunal e o Tocantins. Por último, não posso deixar de registrar os agradecimento às juízas Elaine Mary e Laura Ramos, da Comissão de Responsabilidade Socioambiental, diante de todas as ações providenciadas. Valeu!!!

3- Senhores, peço reflexão para a utilização de copos de papel pelo público interno do TRT, quando temos canecas distribuídas ou a possibilidade de utilização de copos de vidro. Os descartáveis devem ter como alvo o público externo. Também para reflexão revelo a informação simples mas importantíssima do servidor do Forum de Brasília, Eduardo Gonçalves Silva.: o simples desligar do monitor (não deixá-lo em stand by) e da impressora traz uma economia de 12% de energia (no mínimo). E o Servidor Eduardo informa que a imensa maioria das unidades que visita em ronda noturna não atenta para este pequeno ato. Vamos mudar esta cultura." Dando procedimento às suas manifestações, Sua Excelência solicitou que fosse constado em ata o Relatório da Comissão de Responsabilidade Socioambiental conforme segue:

"COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - RELATÓRIO DE AÇÕES REALIZADAS - Período: 21 de setembro a 29 de outubro de 2012. 1. A Comissão de Responsabilidade Socioambiental, em parceria com a equipe do Projeto Estratégico TRT Responsável, realizou a Semana da Reciclagem, no período de 24 a 28 de setembro, com vistas à sensibilização de magistrados, servidores e colaboradores sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem. Foram executadas diversas ações, tanto no Distrito Federal quanto no Estado do Tocantins, a saber: a) Colocação de banners de vinil nas entradas dos prédios e locais de grande circulação; b) Fixação de cartazes nas portas, elevadores e balcões de atendimento; c) Exposição de fotos de Cláudia Souzek, denominada "Lixo Nosso de Cada Dia" e de materiais reciclados por cooperativas, no Edifício-sede e no Foro de Brasília; d) Durante a semana os estagiários de nível médio e alguns funcionários terceirizados circularam com camisetas das cores da reciclagem, que despertaram a atenção sobre o assunto; e) Distribuição de folders sobre os 4 Rs - Repensar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar; folhetos sobre o Consumo Consciente e lixo perigoso; cartazes para afixação nas salas e copas, divulgando informações sobre o que é e o que não é reciclável; lixeirinhas para automóveis; f) Publicação de notícias e divulgação de vídeos produzidos internamente na intranet e internet; g) Orientação sobre descarte de lixo eletrônico, bem como recebimento do material para destinação ambientalmente correta e reaproveitamento; h) O encerramento da semana ocorreu com a apresentação do Documentário 'Lixo Extraordinário', na Sede e no Foro de Brasília, nos dias 27 e 28, respectivamente. Depois do

filme, foi realizado debate com a participação dos membros da Comissão de Responsabilidade Socioambiental, da Juíza Presidente deste Tribunal, de representante do SLU e da Presidente da Cooperativa 100 Dimensão. No Foro de Brasília, contou ainda com a presença do Juiz Diretor do Foro, Denilson Bandeira Coêlho.

2. Apoio à iniciativa do servidor Alexandre Portela de promover a rearborização do Prédio da 'Fazendinha'. 3. Encaminhamento de ofício à Presidência deste Tribunal, noticiando a iniciativa do servidor Eduardo Gonçalves Silva, da Seção de Segurança e Transporte do Foro de Brasília, no tocante ao consumo de energia daquele prédio. Foi aproveitada a oportunidade para apresentar à Administração algumas propostas objetivando evitar o desperdício de energia, economizar recursos públicos e minimizar o impacto ambiental decorrente das atividades desta Corte. 4. Solicitação de avaliação técnica à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações sobre a adoção da Ecofont no âmbito deste Tribunal, mediante ofício. 5. Participação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental na II Semana Cidadã, realizada no período de 15 a 19 de outubro em Araguaína - TO. O tema da segunda edição foi 'Sociedade, Meio Ambiente e Qualidade de Vida'. O evento contemplou diversas atividades, dentre elas: palestras com grandes nomes e distribuição de material educacional. Contou com a presença de representantes do Ministério Público, diversas autoridades e da comunidade em geral. 6. No dia 22 de outubro, estiveram neste Tribunal os servidores Daniel Higino e Jaira Puppim, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, e o Senhor Ronei Alves, Presidente da Central de Cooperativas. O objetivo do grupo era propor uma parceria para fortalecer a organização dos catadores de materiais recicláveis e a sua inclusão produtiva. Fizeram um breve relato da situação atual dos catadores no Distrito Federal, do trabalho do Comitê de Inclusão Social, da legislação relacionada ao assunto, da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Parceria Público Privada (gestão dos resíduos no DF) que está sendo proposta. Falaram finalmente da importância da participação da sociedade nesses debates e no futuro dos catadores. A Procuradora Chefe do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro, participou da reunião. O assunto será retomado oportunamente, em data a ser definida. 7. Por intermédio da equipe do Projeto TRT Responsável foi solicitada à Administração autorização para o desfazimento de banners de vinil usados em campanhas e divulgação de eventos, com vistas à doação para Associações/Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, objetivando atender aos objetivos estratégicos, possibilitar o descarte ecologicamente correto e contribuir para a geração de trabalho e

renda. 8. Em continuidade às ações da Semana da Reciclagem, foi exibido, no dia 26 de outubro, o Documentário 'Lixo Extraordinário' no Foro Trabalhista de Taguatinga, com grande adesão de magistrados, servidores e colaboradores. Como realizado na Sede e no Foro de Brasília, após a apresentação foi formada mesa redonda para debate sobre o tema, que contou com a presença da Juíza Diretora do Foro, Luciana Maria do Rosário Pires. 9. Em virtude da impossibilidade de realização da Semana da Responsabilidade Socioambiental no formato anteriormente previsto, foi solicitada à Coordenadoria Técnica da Escola Judicial, por meio de ofício, a contratação do Professor Leonardo Boff para ministrar palestra, no dia 30 de novembro, tendo como tema 'A Carta da Terra e a Sustentabilidade'.

O Desembargador RIBAMAR LIMA JÚNIOR cumprimentou o Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO pela estreia em sua Sessão Plenária. Sua Excelência destacou a importância do servidor nas instituições públicas, principalmente aos servidores da 10ª Região que são exemplos de servidores, solicitando que fosse encaminhado ofício à ASDR, para que fossem registradas homenagens aos servidores da Casa, na pessoa da Secretária do Pleno. Parabenizou, à servidora Lucília Rennó pela distinção e honrarias por ela conquistadas.

Todos os demais Desembargadores, a representante do Ministério Público do Trabalho e a Secretária do Pleno em nome dos servidores da Casa, associaram-se às manifestações, devendo ofícios serem expedidos e os registros anotados nos assentamentos dos servidores Lucília Barbosa Monteiro Rennó e Vanderlei Martins Pinto.

A Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho cumprimentou o Desembargador Vice-Presidente por estar, nesta data, completando 11 anos de exercício na 2ª Instância, desejando a Sua Excelência, sempre muito sucesso. Cumprimentou a todos os servidores, e agradeceu à 10ª Região pelos trabalhos da segunda edição da Semana Cidadã em Araguaína (TO), em especial à Juíza Rosarita Caron responsável pelo evento.

A Presidente da AMATRA10, Juíza Noêmia Porto, parabenizou o Vice-Presidente ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO pelos 11 anos de Magistratura no âmbito de 2ª Instância e externou homenagens aos servidores pelo "Dia do Servidor". Sua Excelência informou que os Juízes do Trabalho associados à AMATRA10, mediante deliberação coletiva, decidiram não aderir à Semana Nacional da Conciliação idealizada pelo CNJ. O objetivo é expor o descontentamento dos magistrados com o recorrente descumprimento da Constituição Federal no que se refere à independência do Poder Judiciário, bem assim ao dever de reajustamento periódico dos subsídios dos seus membros.

A seguir passou-se à ordem do dia:

01. PA-2293/2000 – MA-72/2001 – Interessado: CONSELHO DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRT DA 10ª REGIÃO. Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME MINUTA A FLS. 1649/1651. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovar a minuta de portaria a fls. 1649/1651, à exceção do art. 1º que será apreciado em momento oportuno. O Desembargador Ricardo Alencar Machado retirou a suspeição declarada anteriormente.

02. PA-3347/2011 – MA-92/2011 – Interessada: JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA. Assunto: REQUER PRORROGAÇÃO DE 15 DIAS (ATÉ 1º/10/2012), DO AFASTAMENTO JÁ CONCEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por maioria, considerar prejudicado o pedido por ultrapassado o momento adequado, vencidos os Desembargadores Mário Macedo Fernandes Caron que indeferia o pedido e Alexandre Nery de Oliveira que também o fazia com ressalvas totais de fundamentação, e o Desembargador Ricardo Alencar Machado que o deferia. Presente a Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, pela AMATRA 10.

03. PA-3518/2012 – MA-96/2012 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: INSTITUIÇÃO DE SELO EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DO TRT DA 10ª REGIÃO. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade aprovar a proposta da Presidência de arquivamento do feito, em face da perda de interesse da própria administração.

04. PA-4431/2012 – MA-137/2012 – Interessada: LIANA MASSI DA CUNHA. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 14, baixando a Resolução Administrativa n.º 89/2012 – (1459).

Em seguida, o Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, assim se manifestou in verbis: “LIANA MASSI DA CUNHA. Natural de Goiânia-GO, ingressou no TRT da 10ª Região em 8 de agosto de 1983, no Gabinete do Juiz Wilton Honorato, passando pelos Gabinetes dos seguintes Juízes : Juiz Francisco Leocádio de Araújo Pinto, Juiz Miguel Setembrino E. De Carvalho e Juiz Franklin Roosevelt de Oliveira. Em 1995, foi trabalhar na Secretaria da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento, passando, no mesmo ano, a trabalhar na Secretaria de Coordenação Judiciária. Trabalhou ainda na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual e na Coordenadoria de

Recursos. Em fevereiro de 2008, a servidora foi Removida, por Permuta para o TRT da 18ª Região, em Goiânia-GO, onde presta serviço na Coordenadoria de Recursos e Distribuição daquele Regional. Em nome do Tribunal desejo a você, LIANA, muita saúde e tranquilidade nessa nova fase de sua vida!”

O Desembargador RICARDO MACHADO fez registrar que a servidora Liana foi “um cupido” na história de Sua Excelência e de sua esposa, informando que sente-se muito feliz por vê-la bem, desejando-lhe em seu nome e no nome de sua esposa, muita paz e saúde para gozar a aposentadoria.

Todos os demais Desembargadores, a representante do Ministério Público do Trabalho e a Secretária do Pleno em nome dos servidores da Casa, associaram-se aos registros, devendo ofício ser expedido.

05. PA-4489/2012 – MA-149/2012 – Interessada: CDPES – COORDENADORIA DE PESSOAL E DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS. Assunto: TRANSFORMAÇÃO DE UM CARGO VAGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 2 verso, baixando a Resolução Administrativa n.º 93/2012 – (1463).

06. PA-4654/2012 – MA-148/2012 – Interessado: JULIÃO JACOBINA DE ARAGÃO. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 18, baixando a Resolução Administrativa n.º 90/2012 – (1460).

Em seguida, o Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, assim se manifestou in verbis: “JULIÃO JACOBINA DE ARAGÃO. Natural de Parnaguá-PI, ingressou no TRT da 10ª Região em 15 de dezembro de 1993, na então Diretoria do Serviço de Mandados Judiciais. Em 1994, foi trabalhar na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Taguatinga e em 1º de abril de 2005 voltou a trabalhar no Núcleo de Mandados Judiciais. O chefe do Núcleo de Mandados, em nome de todos os oficiais de Justiça, e lamentando não poder estar presente nesta sessão em virtude de sua participação no encontro de Diretores deste Tribunal, assim saúda o colega: 'O Oficial de Justiça Avaliador Federal JULIÃO JACOBINA DE ARAGÃO agrega comprometimento, competência, dedicação, coleguismo e sensibilidade, além de outras incontáveis qualidades. Sentirei falta desse funcionário atencioso que soube e sabe fazer a diferença. Tive o privilégio de cumprir ordens judiciais com o Oficial Julião e este se mostrou firme e seguro do início ao fim dos trabalhos,

demonstrando conhecimento dos meandros da profissão. Julião, certamente, fará falta à nossa equipe. Neste momento, sinto muito não estar nesta sessão de julgamento para cumprimentá-lo pelo excelente trabalho realizado em milhares de mandados cumpridos neste Regional, além de desejar-lhe saúde e sucesso nesta nova etapa de vida. Tenho absoluta certeza que minhas palavras refletem o pensamento de todos os Oficiais de Justiça e funcionários do TRT que conhecem esta pessoa maravilhosa.' Luiz Antonio dos Santos - Chefe do NUMJU."

O Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO – Vice-Presidente, em nome da Corte, se associou às palavras do Luiz Antonio, e desejando ao servidor JULIÃO muitas felicidades.

O Desembargador RICARDO MACHADO fez registrar que o JULIÃO é uma pessoa gentil, educada e atenciosa, desejando-lhe muita saúde e muita paz na aposentadoria.

Todos os demais Desembargadores, a representante do Ministério Público do Trabalho e a Secretária do Pleno em nome dos servidores da Casa, associaram-se aos registros, devendo ofício ser expedido.

07. PA-4680/2012 – MA-134/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR RICARDO ALENCAR MACHADO. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 7/1/2013 A 5/2/2013. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, deferir 30 (trinta) dias de férias ao Desembargador Ricardo Alencar Machado, para gozo no período de 7/1 a 5/2/2013. Impedido o Desembargador Ricardo Alencar Machado.

08. PA-4683/2012 – MA-136/2012 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS E DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM VIRTUDE DA GREVE DEFLAGRADA PELOS BANCÁRIOS. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar a Portaria PRE/DGJUD n.º 12, de 18/9/2012, a fls. 5, que prorrogou os prazos para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários.

09. PA-4686/2012 – MA-132/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 18/9/2012. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar o ato do Desembargador João Amílcar Pavan, Vice-Presidente Regimental, que deferiu licença para tratamento de saúde a Desembargadora Presidente Elaine Machado Vasconcelos no dia 18/9/2012.

10. PA-4688/2012 – MA-133/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR RICARDO ALENCAR MACHADO. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 19

A 21/9/2012. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar o ato da Presidência do Tribunal que deferiu licença para tratamento de saúde ao Desembargador Ricardo Alencar Machado, no período de 19 a 21/9/2012. Impedido o Desembargador Ricardo Alencar Machado.

11. PA-4719/2012 – MA-139/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR MARIO MACEDO FERNANDES CARON. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 8/1 A 6/2/2013. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, deferir 30 (trinta) dias de férias ao Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron, para gozo no período de 8/1 a 6/2/2013. Impedido o Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron.

12. PA-4789/2012 – MA-150/2012 – Interessado: DONAR CUNHA SOARES. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 17 verso, baixando a Resolução Administrativa n.º 91/2012 – (1461).

Em seguida, o Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, assim se manifestou in verbis: "DONAR CUNHA SOARES. Natural de Ubajara-CE, Tomou posse no TRT da 7ª Região em 15 de janeiro de 1990 e em 1º de janeiro de 1999, foi redistribuído para este TRT da 10ª Região indo trabalhar na Diretoria Geral, e hoje presta serviços na 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os seus colegas da 3ª Vara assim escreveram acerca da pessoa do Donar: 'Tua caminhada ainda não terminou... A realidade te acolhe dizendo que, pela frente, o horizonte da vida necessita de tuas palavras, do teu silêncio e da tua experiência... Com essas palavras gostaríamos de nos despedir de nosso colega Donar Cunha que nos fez companhia na equipe da 3ª Vara do Trabalho de Brasília e que passa a desfrutar da tão almejada aposentadoria. Dono de um invejável currículo, depois de 22 anos na Justiça do Trabalho, tendo ingressado em janeiro de 1990, por meio de concurso público na 16ª Região, no cargo de Analista Judiciário, onde trabalhou por 4 anos. De lá ele se transferiu para o TRT da 7ª Região – onde passou mais 6 anos, tendo, por fim, em 1999, por meio de permuta, vindo para a 10ª Região. Aqui ele passou pela Diretoria-Geral, Secretaria Administrativa, Material e Patrimônio, Distribuição, 14ª Vara do Trabalho e atualmente encontra-se lotado na 3ª Vara de Brasília. Donar carrega em seu histórico o curso superior de Economia pela Universidade Federal do Maranhão e pelo UniCeub, em Brasília os cursos de graduação e pós-graduação em Direito Material e Processual do Trabalho. Conhecido pelo seu porte físico de atleta, sendo praticante dos esportes de futebol, natação, musculação e spining e famoso pelo seu dom natural de fazer rir, tendo sempre uma piada a tiracolo, não importando o tema que esteja em discussão, o que é bem

característico dos nossos queridos cearenses. Donar Cunha tem a felicidade de estar cumprindo sua jornada profissional justo no momento em que vê seus dois filhos, Denard e Gustavo ingressando no serviço público depois de excelente aprovação em concurso público, um para o Senado Federal e o outro para o Ministério Público Federal. Não é à toa que ele se considera um vencedor na vida, tendo agora, todo o futuro à frente para desfrutar da companhia de sua doce e amada Conceição, com quem vem construindo um patrimônio que vai muito além dos bens materiais adquiridos em função do suor do seu trabalho. Por tudo isto e pela companhia que nos permitiu desfrutar nestes últimos dois anos, nós colegas de trabalho da 3ª Vara, em nome de todo o Tribunal, desejamos que nosso caro Donar possa desfrutar de muita paz, saúde e realizações projetadas para essa nova etapa que ora se inicia, sabendo que, na verdade, o Donar não está se aposentando de alguma coisa, mas, se aposentando para alguma coisa. Felicidades!!!".

O Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO - Vice-Presidente, em nome da Corte, parabenizou ao servidor DONAR, associando-se às palavras dos servidores da 3ªVTB.

Todos os demais Desembargadores, a representante do Ministério Público do Trabalho e a Secretária do Pleno em nome dos servidores da Casa, associaram-se aos registros, devendo ofício ser expedido.

13. PA-4811/2012 – MA-140/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 7 DE JANEIRO A 5 DE FEVEREIRO DE 2013. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, deferir 30 (trinta) dias de férias a Desembargadora Presidente Elaine Machado Vasconcelos, para gozo no período de 7/1 a 5/2/2013.

14. PA-4832/2012 – MA-138/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR RICARDO ALENCAR MACHADO. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE 26/9 A 28/9/2012. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar o ato a Presidência do Tribunal que deferiu licença para tratamento de saúde ao Desembargador Ricardo Alencar Machado, no período de 26 a 28/9/2012. Impedido o Desembargador Ricardo Alencar Machado. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar o ato a Presidência do Tribunal que deferiu licença para tratamento de saúde ao Desembargador Ricardo Alencar Machado, no período de 26 a 28/9/2012. Impedido o Desembargador Ricardo Alencar Machado.

15. PA-4854/2012 – MA-142/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN. Assunto:

REQUER CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 8/1 A 6/2/2013. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, deferir 31 (trinta e um) dias de férias ao Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran, para gozo no período de 7/1 a 6/2/2013, cuja data de início foi alterada nesta assentada, devendo o processo retornar ao egr. Pleno para convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho em substituição a Sua Excelência, nos termos do art. 76 do Regimento Interno. Impedido o Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran.

16. PA-4856/2012 – MA-144/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS. Assunto: REQUER FÉRIAS DE ACORDO COM A ORDEM DE PREFERÊNCIA: 1ª OPÇÃO PARA O PERÍODO DE 14/1 A 12/2/2013. 2ª OPÇÃO PARA O PERÍODO DE 20/11 A 19/12/2012, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, deferir 30 (trinta) dias de férias ao Desembargador Brasilino Santos Ramos, para gozo no período de 20/11 A 19/12/2012, sem antecipação salarial. Impedido o Desembargador Brasilino Santos Ramos.

17. PA-4908/2012 – MA-141/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA HELOÍSA PINTO MARQUES. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 7 DE JANEIRO A 7 DE MARÇO DE 2013. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por maioria, apreciar a matéria nesta Sessão, vencidos os Desembargadores Ricardo Alencar Machado, Pedro Luís Vicentin Foltran, Maria Regina Machado Guimarães e Ribamar Lima Júnior que votavam pelo adiamento, com ressalvas do Desembargador Brasilino Santos Ramos. DECIDIU, ainda, por maioria, deferir 60 (sessenta) dias de férias a Desembargadora HELOÍSA PINTO MARQUES, para gozo no período de 7/1 a 7/3/2013, vencidos os Desembargadores Ricardo Alencar Machado e Ribamar Lima Júnior que indeferiam o pedido.

18. PA-5011/2012 – MA-147/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 9/1 A 7/2/2013. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, deferir 30 (trinta) dias de férias a Desembargadora Flávia Simões Falcão, para gozo no período de 9/1 a 7/2/2013.

19. PA-5062/2012 – MA-145/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 1º A 7/10/2012. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar o ato do Desembargador Vice-Presidente do Tribunal que deferiu licença para tratamento de saúde a Desembargadora Presidente Elaine Machado Vasconcelos, no período de 1º a 7/10/2012.

20. PA-5111/2012 – MA-143/2012 – Interessado:

DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR PAVAN. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 3/10/2012. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar o ato do Desembargador Vice-Presidente do Tribunal que deferiu licença para tratamento de saúde ao Desembargador João Amílcar Pavan no dia 3/10/2012.

21. PA-5139/2012 – MA-146/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO. Assunto: LICENÇA PARA TRABAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 3 A 17/10/2012. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, referendar o ato da Presidência do Tribunal que deferiu licença para tratamento de saúde a Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, no período de 3 a 17/10/2012. Impedida a Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

22. PA-5218/2012 – MA-152/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO. Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS NO PERÍODO DE 19 A 23/12/2012. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, autorizar o afastamento do Desembargador Vice-Presidente André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno no período de 19 a 23/12/2012. Impedido o Desembargador André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno.

23. PA-6734/2011 – MA-07/2012 – Interessado: GILBERTO NASCIMENTO ASSIS. Assunto: REQUER CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 20, baixando a Resolução Administrativa n.º 92/2012 – (1462).

Em seguida, o Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - Vice-Presidente, assim se manifestou in verbis: "GILBERTO NASCIMENTO ASSIS. Natural do Rio de Janeiro-RJ, ingressou no TRT da 10ª Região em 10 de abril de 1985, sendo lotado na Diretoria de Serviços Gerais. Em 3 de novembro de 1992 foi para a Secretaria da 2ª Turma onde permaneceu até 7 de janeiro de 1997 quando foi trabalhar na Secretaria do Foro de Brasília. Em 15 de março de 1997 voltou a trabalhar na Diretoria dos Serviços Gerais e desde 14 de abril de 1998 voltou a trabalhar na Secretaria da 2ª Turma, onde permanece até hoje. Os seus colegas de trabalho assim escreveram para se despedir do amigo: A despedida é um momento de tristeza, em que nossos corações se preparam pra viver uma saudade. Você transmitiu preciosas lições de vida. Encarnou a figura emblemática do servidor e com qualidades que não podem deixar de ser exaltadas como a independência, competência, transparência no seu jeito de colocar as suas ideias. Um pessoa aberta, sempre

disponível para comunicar, brincar, sorrir, discutir, recuar, agir, mas no final de tudo sempre optou por ser um grande companheiro. Você cumpriu fielmente sua missão de servidor público e mostrou-se um grande ser humano para todos nós. As pessoas vão lhe perguntar e agora "GIBA"?? O que você vai fazer ??? Certamente sua resposta será: vou continuar vivendo, e agora mais que nunca, pois vou desfrutar do meu tempo livre. Agora poderei voar e voar cada vez mais alto, todos os dias um pouco, para os lugares que mais amo: Rio de Janeiro minha terra natal, Espírito Santo, minha terra amada e, lógico Brasília, minha cidade do coração, para rever os amigos que fiz, e que durante muitos anos preencheram minha vida. É isso mesmo, Gilberto, faça tudo o que você ainda não fez, mas faça com muito amor e carinho. Curta todos os seus dias intensamente! Desfrute de todas as horas livres ao lado daqueles que ama. Gilberto, neste momento, nós da 2ª Turma, experimentamos um sentimento misto de tristeza e ao mesmo tempo de alegria, honra, gratidão, afeto e carinho por todos esses anos de convívio. Cabe a nós desejar a você a maior felicidade do mundo e que Deus lhe dê longos anos para que você possa desfrutar ao lado de todos os seus familiares e amigos. Parabéns por mais essa etapa alcançada, você é um VITORIOSO. Seus Amigos da 2ª Turma."

O Desembargador MÁRIO CARON fez registrar que o Gilberto é uma pessoa que cativa a todos, que é especial, extremamente competente e responsável, que fará muita falta no Tribunal, desejando-lhe muita saúde, paz e felicidades.

O Desembargador RICARDO MACHADO agradeceu ao Gilberto ressaltando que realmente o Gilberto fará muita falta a todos do Tribunal.

O Desembargador RIBAMAR LIMA JÚNIOR assim se manifestou in verbis: "Gostaria de parabenizar ao Gilberto pela aposentadoria, que eu conheço há muito tempo, e que é uma pessoa pacata. Este momento é especial, porque aquilo que a atividade laboral o impedia de fazer, agora sua aposentadoria vai permitir. Lembro-lhe que a sua conduta será sempre uma referência para os demais servidores e a todos do Tribunal. Desejo-lhe uma aposentadoria em que possa desfrutar de todos os seus sonhos."

O Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO, Vice-Presidente, acrescentou que todos se associaram e desejaram muitas felicidades ao "Giba", devendo ofício ser expedido. Sua Excelência acrescentou ainda, que é muito bom quando os colegas se aposentam com saúde, deixando saudades nos que ficam, parabenizando aos novos aposentados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência, às 16h01, encerrou a Sessão, agradecendo mais uma vez a colaboração de todos. E, para constar, eu, _____, Santusa C. M. S. de Almeida,

Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que revela a ordem pautada e, não, a ordem de julgamento, e que, após lida e achada conforme pelos Desembargadores, será assinada pelo Desembargador Vice-Presidente.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO).

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 10.ª Região

Ata da 5.ª Sessão Plenária Extraordinária

Ata da 5.ª Sessão Plenária Extraordinária do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, realizada no dia 26 de novembro de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, BRASILINO SANTOS RAMOS, mesmo em período de férias, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, mesmo em período de férias, e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA. Ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES, justificadamente, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES e MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, ambas, em gozo de férias regimentais, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, em licença capacitação e RIBAMAR LIMA JÚNIOR, em gozo de férias regimentais.

Secretariando a Sessão a Senhora Santusa C.M.S. de Almeida.

Havendo 'quorum' regimental, a Presidência cumprimentou os Desembargadores, o representante do Ministério Público do Trabalho, a Juíza NOEMIA PORTO, Presidente da AMATRA10, advogados, servidores da Casa na pessoa da Secretária do Pleno e demais presentes, declarando aberta a Sessão.

Facultada a palavra, o Desembargador JOÃO AMÍLCAR fez manifestar sua alegria com a colação de grau de Frederico Fonseca Coutinho, filho do Juiz GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, na Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação – FACE, da Universidade de Brasília-DF. Sua Excelência desejou muitas felicidades ao Frederico. O Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO informou que esteve presente à formatura, e que pode constatar o retrato vivo do orgulho dos pais do Frederico.

A Desembargadora Presidente, os demais Desembargadores, o

representante do Ministério Público do Trabalho e a Secretária do Pleno em nome dos servidores da Casa, associaram-se ao registro devendo ofício ser expedido ao jovem Frederico.

Ato contínuo, a Desembargadora Presidente parabenizou o Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO – Vice-Presidente, porque Sua Excelência, nessa quinta-feira (22), durante o IV Encontro Nacional de Ouvidorias da Justiça do Trabalho - ENOJUSTRA, foi eleito como Secretário-Geral do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho.

O Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO agradeceu os cumprimentos, ressaltando que sentiu-se honrado e muito empolgado pelo trabalho das Ouvidorias.

Novamente facultada a palavra, o Desembargador ALEXANDRE NERY registrou elogios à Desembargadora Presidente ELAINE MACHADO VASCONCELOS porque nessa quinta-feira (22), Sua Excelência foi indicada, por unanimidade, para ser a nova Conselheira da região Centro-Oeste do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

A Desembargadora Presidente ELAINE MACHADO VASCONCELOS, agradeceu os cumprimentos ressaltando que a nova função assumida representa uma conquista para a Décima Região e que recebeu com muita satisfação a indicação, além de pretender levar para o CSJT os principais projetos de sucesso idealizados e conduzidos pelo TRT10. Sua Excelência também, fez registrar felicitações ao novo coordenador do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, Desembargador Tarcísio Valente, que no ano de 2013, estará à frente da entidade.

O representante do Ministério Público registrou em nome da Procuradoria, cumprimentos ao Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO – Vice-Presidente e parabenizou a Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS – Presidente, desejando-lhes muito sucesso.

O Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS consignou que a escolha do Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO como Secretário-Geral do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho demonstra sinal de qualidade daquele Colégio. Sua Excelência consignou ainda, que a presença da Desembargadora Presidente ELAINE MACHADO VASCONCELOS no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como Conselheira da região Centro-Oeste, torna o CSJT ainda mais superior.

A seguir passou-se à ordem do dia:

PA-1843/2012 – MA-43/2012 Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: COMISSÃO DE ESTUDO PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO TRT DA 10ª REGIÃO – RESOLUÇÃO Nº 63/2010 DO CSJT.

Após a Desembargadora Presidente noticiar sobre a deliberação do CSJT que alterou a Resolução 63/2010 aumentando o percentual máximo de funções e cargos comissionados em relação aos cargos efetivos dos Tribunais de 62,5 para 70%, bem como, da possibilidade de distribuição de funções excedentes, tanto na área fim quanto na área meio, entendendo prejudicadas as propostas de reestruturação 1A, 1B e 2 apresentadas pela Comissão de Estudo para Adequação da Estrutura Funcional do TRT da 10ª Região, e após o Desembargador João Amílcar Pavan, Presidente da Comissão, instar os Senhores Desembargadores, Juízes e servidores a apresentarem propostas, em tempo hábil, tendo em vista que a Comissão deverá se reunir no dia 30/11/2012, DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por maioria, adiar a apreciação da matéria designando Sessão Plenária Extraordinária para o dia 7/12/2012, sexta-feira, às 14 horas. Registrada a presença da Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, pela Amatra 10, ficando resguardado o seu direito de voz.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente, às 15h02, encerrou a Sessão, agradecendo mais uma vez a colaboração de todos. E, para constar, eu, _____, Santusa C. M. S. de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que revela a ordem pautada e, não, a ordem de julgamento, e que, após lida e achada conforme pelos Desembargadores, será assinada pela Desembargadora Presidente.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº Caulnom-787-11.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Requerente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Requerido	Antonio Gomes Rodrigues e Outros
Requerido	Getro Rodrigues de Araujo
Requerido	Glaucineide Goncalves Moreira
Requerido	Kuniyo Uema
Requerido	Lucimar Araujo Silvestre
Requerido	Maria da Conceicao Pereira Santos
Requerido	Raimundo Nonato de Azevedo Junior
Requerido	Wilson Jeronimo dos Santos

Vistos etc.

Deiro o desentranhamento na forma requerida.

Publique-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 10 de Dezembro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

ffp

Pauta

PAUTA

043ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 17/12/2012 ÀS 14:00

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-1076-29.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	José Gomes Machado Filho (Espolio de)
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrido	Ibm Brasil-Industria Maquinas e Servicos Limitada
Advogado	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477-N/SP)

Processo Nº RO-307-02.2012.5.10.0851

Complemento	1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Paviservice Servicos de Pavimentacao Ltda e Outro
Advogado	Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa(OAB: 11024-N/BA)
Recorrente	Ronald Velame de Azevedo
Recorrido	Pedro de Jesus
Advogado	Vanda Alves Lopes(OAB: 4795-N/TO)

Processo Nº RO-616-39.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Francigane Silva da Costa
Advogado	Leandro Souza Leite(OAB: 34998-N/DF)
Recorrido	Henrique Andrade de Almeida
Advogado	Ricardo de Carvalho Lopes(OAB: 31534-N/DF)

Processo Nº RO-633-54.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Rosana Maria da Silva
 Advogado Hilário Lopes Neto Monteiro(OAB: 8697-N/DF)
 Recorrido Servilimpe Servicos Gerais Ltda
 Advogado Kellen Karolline da Silva Ferreira(OAB: 31685-N/DF)

Processo Nº RO-859-80.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Antonia Maria da Silva Lopes
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
 Advogado Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga(OAB: 251423-N/SP)

Processo Nº RO-920-47.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Sistema de Emergencia Movei de Brasilia Ltda
 Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
 Recorrido Solange Silva de Santana
 Advogado Cristiano Rodrigues da Silva(OAB: 36901-N/DF)

Processo Nº RO-989-73.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Arcel Construtora Ltda
 Advogado Francisco José Gonçalves Costa(OAB: 14199-N/GO)
 Recorrido Edimilson Caitano da Silva
 Advogado Wilson Roberto Prezzoto(OAB: 17318-N/DF)
 Recorrido Jda Construes e Reformas Ltda - Me
 Recorrido Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
 Advogado Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)
 Recorrido Jfe 6 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado Joana Neves Amaral de Souza(OAB: 156641-N/RJ)

Processo Nº RO-1087-31.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Via Varejo S/A
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrido Felipe Gustavo Moreira Moraes
 Advogado Anderson Ferreira Gonçalves(OAB: 21145-N/DF)

Processo Nº RO-1109-16.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
 Recorrente Assemp Gestao Empresarial Ltda
 Advogado Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)

Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Roseline Soares da Silva
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)

Processo Nº RO-1119-60.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Dilson Honorio de Oliveira
 Advogado Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)
 Recorrido Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
 Advogado Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro R. Costa(OAB: 18712-N/DF)

Processo Nº RO-1343-92.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Jdc Engenharia Ltda.
 Advogado Wilson Campos de Miranda Filho(OAB: 18124-N/DF)
 Recorrido Josue Gomes de Sousa
 Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)

Processo Nº RO-1670-43.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev
 Advogado Amélia Vasconcelos Guimarães(OAB: 71182-N/RJ)
 Recorrente Wilens Luís da Costa
 Advogado Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2238-90.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Raimundo Pereira Barbosa
 Advogado Danilo Mecnas Ferreira dos Santos(OAB: 5028-N/TO)
 Recorrido Rodes Engenharia e Transportes Ltda.
 Advogado Carlos Alberto Dias Noieto(OAB: 906-N/TO)

AGRAVO EM RO**Processo Nº A-RO-482-19.2011.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Dan Engenharia e Consultoria Ltda
 Advogado Sérgio Peres Faria(OAB: 15829-N/DF)
 Agravado r. despacho de fls. 186/186v
 Agravado Joao Luiz Ribeiro
 Advogado Tatiana de Queiroz Pereira(OAB: 21344-N/DF)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição**Processo Nº AIAP-1035-74.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Angelina Maria de Oliveira
 Advogado Guilherme Arruda de Oliveira(OAB: 23613-N/GO)

Agravado Marco Júnior Mendes da Costa
 Advogado Eduardo Gomes de Sousa(OAB: 25034-N/DF)
 Agravado L & a Alimentacao Ltda - Me
 Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
 Agravado Livia Maria Almendra Lemos Moerbeck de Campos

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

Processo Nº AIRO-1126-67.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE DIANÓPOLIS/TO
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Clara Construtora Ltda Me
 Advogado Marcus Vinícius Gomes Moreira(OAB: 4846-N/TO)
 Agravado Vilmar Dias dos Santos
 Advogado Renato Martins Cury(OAB: 4909-B/TO)

Processo Nº AIRO-1141-36.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Wte Engenharia Ltda
 Advogado Renato Martins Cury(OAB: 4909-X/TO)
 Agravado Luis de Sousa Leite Filho
 Advogado Julianny Gomes e Costa(OAB: 5107-N/TO)

Agravo de Petição

Processo Nº AP-97400-41.2009.5.10.0019

Processo Nº AP-974/2009-019-10-00.0

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante B2b Administracao e Tecnologia Ltda - Me
 Advogado Marlinson Carlo Brandao da Cruz(OAB: 27831-N/DF)
 Agravado Ana Goncalves Lopes
 Advogado João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)
 Agravado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda - Epp

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-28-11.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Gilberto Damasceno Pereira
 Advogado Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva(OAB: 21627-N/DF)
 Recorrido Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex
 Advogado Giselle Ariadne Neves da Rocha(OAB: 19559-N/DF)

Processo Nº RO-767-66.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrido Ederaldo Lopes dos Santos

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-777-28.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Josina Gomes de Franca
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-785-05.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Recorrido Deusdete Pereira Guedes
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-1254-30.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente União
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Recorrido Flavio Jose Queiroz da Silva
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar(OAB: 19880-N/CE)

Processo Nº RO-1431-31.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Ivete Silva Louzado do Prado
 Advogado Clesival Matos da Silva(OAB: 25623-N/DF)
 Recorrente C&A Modas Ltda.
 Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1665-21.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Maria Lucia Gomes da Silva
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Adesivo)

Advogado Angélica Cristina Conceição
Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

ADITAMENTO Recurso Ordinário

Processo Nº RO-978-23.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Fundacao 21 de Abril

Advogado Mônica Ponte Soares(OAB: 8396-N/DF)

Recorrido Lizandra Eulalia Barros Nicolino

Advogado Fernando José Batista de Moraes(OAB: 11255-N/DF)

Processo Nº RO-1004-45.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Com Ltda

Advogado Ricardo Andre Zambo(OAB: 138476-N/SP)

Recorrido Vera Lucia Souza da Silva

Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Processo Nº RO-1286-41.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

Advogado Ângela Martins da Cruz(OAB: 24074-N/GO)

Recorrido Eldirene Alves Pereira

Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Recorrido Condominio do Complexo Comercial Taguatinga Shopping

Advogado Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)

Processo Nº RO-1901-04.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Iraci Barbosa Lima

Advogado João Clímaco de Almeida Filho(OAB: 18096-N/DF)

Recorrente Brasfort Administracao e Servicos Ltda

Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-474-47.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Mauricio Coelho Madureira

Advogado Mauricio Coelho Madureira(OAB: 14162-X/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-493-20.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Luiz Maciel de Sousa

Advogado Daniela Oliveira Lourenço e Silva(OAB: 30101-N/DF)

Recorrido Antonio Mozart Monteiro

Advogado Simone Cerqueira Batista(OAB: 19018-N/DF)

Processo Nº RO-1479-87.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Wainer Gomes Wanderley

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Recorrido Banco do Brasil S.A.

Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil - Previ

Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Processo Nº RO-1622-85.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Fatima Pereira Maciel

Advogado Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)

Recorrido Carrefour Comercio e Industria Ltda

Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)

Processo Nº RO-2658-95.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Maia Guara Supermercados Ltda

Advogado Patrícia Junqueira Santiago(OAB: 23592-N/DF)

Recorrido Darlilton da Silva Sousa

Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 18/12/2012, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques
Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-116-61.2012.5.10.0008

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Marcelo Lins Faustino
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado José Roberto Dias de Macedo(OAB: 2569-N/DF)

- PRETENSÃO DE PROGRESSÃO SALARIAL: INVOCAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO NORMATIVO DO PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS: EFEITO DECLARATÓRIO: IMPRESCRITIBILIDADE: EFEITO CONDENATÓRIO: PRESCRIÇÃO PARCIAL.

- CONAB: PROMOÇÃO MERITÓRIA: EXISTÊNCIA DE PARÂMETROS A SEREM ATENDIDOS: PROMOÇÃO NÃO AUTOMÁTICA A TODOS OS EMPREGADOS: LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDEVIDA.

Contra a r. sentença da lavra do Exmo. Sr. Juiz Urgel Ribeiro Pereira Lopes, em exercício na MM. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que decidiu rejeitar a preliminar de falta de interesse processual, rejeitou a prejudicial de prescrição total e acolheu aquel'outra parcial, assim extinguindo o processo em relação aos pedidos relativos ao período anterior a 25.01.2007 com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, e, no mérito propriamente dito, julgou improcedentes os pedidos formulados na petição de ingresso (fls. 747/752), recorreu a parte Reclamante requerendo a reforma do julgado, especificamente para que seja afastada a prescrição declarada e, ainda, deferidas as promoções por merecimento pleiteadas na espécie, com as diferenças remuneratórias respectivas e seus reflexos (fls. 455/767). A Recorrente teve deferido na origem o seu pedido de gratuidade judiciária (fl. 752-verso).

Contrarrazões não apresentadas (fl. 771/793).

Dispensada a manifestação do Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Relatados.

Decido:

O recurso é tempestivo e regular merece conhecimento.

No mérito, há tema manifestamente procedente, ante a baliza da OJ -404/TST-SDI-1, e tema manifestamente improcedente por contrário o apelo a reiteradas decisões desta Corte, assim viabilizando o exame singular pelo Relator, a teor do art. 557, "caput" e § 1º-A do CPC.

Por partes.

prejudicial de prescrição:

O Reclamante vem pugnando pela reforma da sentença, no sentido de ser afastada a aplicação da prescrição extintiva na espécie, quanto ao pleito obreiro de incorporação de níveis referentes às promoções por merecimento, alegando que faz jus a todas as promoções durante todo o período trabalhado, a partir de 1996, postulando pela incidência da OJ nº 404/SDI-1/TST. Ainda, alega ter ocorrida a interrupção do prazo prescricional, nos termos do artigo 202, inciso VI, do Código Civil, considerando-se a confissão da Ré, ainda que parcial, decorrente do teor da CI 541/2009 da Conab.

Com razão.

Observo que a prescrição parcial declarada, assim a consideração do quinquênio anterior à propositura da ação trabalhista sob exame, deve observar apenas os efeitos pecuniários decorrentes, sem atingir o mero efeito declaratório, ainda que com efeitos pecuniários futuros, das progressões salariais por antiguidade operáveis no período da prescrição aplicável, porque, obviamente, não incide prescrição em relação a pedido meramente declaratório, nem se pode, do conteúdo condenatório descrito na exordial, deixar-se de considerar o necessário e prévio conteúdo declaratório concernente a cada período progressivo, inclusive, assim, a teor do que descreve a OJ-404/TST-SDI-1:

"DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DESCUMPRIMENTO. CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO NÃO OBSERVADOS. PRESCRIÇÃO PARCIAL.

Tratando-se de pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios de promoção estabelecidos em Plano de Cargos e Salários criado pela empresa, a prescrição aplicável é a parcial, pois a lesão é sucessiva e se renova mês a mês."

Assim, consoante a orientação jurisprudencial descrita, em se tratando de pretensão de progressão salarial sob a premissa de inobservância do plano de empregos e salários, o decreto prescricional quinquenal se deve limitar aos efeitos financeiros das promoções, observada para sua concessão inicial a data de admissão do empregado.

Dou provimento ao recurso, no particular, a teor do art. 557, § 1º-A, do CPC.

- promoção por merecimento:

O MM. Juízo de origem julgou improcedente o pedido para concessão das promoções por merecimento a que faria jus e que deixaram de ser implementadas, a base de 2 (dois) níveis a cada ano, assim totalizando 30 (trinta) níveis salariais, com as diferenças remuneratórias decorrentes dessa incorporação, a partir de outubro de 1996, e reflexos nas férias, 13ºs e 14ºs salários, abonos pecuniários, horas extras, anuênios, licença-prêmio, INSS, CIBRIUS e FGTS, assim adotando, como razões de decidir, os seguintes fundamentos (fls. 750/752):

"(...) Requer, em suma, a parte reclamante a concessão de promoção por merecimento, dois níveis a cada ano, desde setembro/96.

Da análise dos autos verifica-se que o cerne da questão consiste em saber se era do conhecimento de todos os funcionários desde suas admissões a possibilidade de limitação do impacto das promoções a 1% da folha salarial.

Como alega a ré, fl. 309 dos autos, o Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais CCE, baixou resolução de nº 11 em 11.10.1996, limitando a 1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por antiguidade e por merecimento, o que implicou no desmantelamento, por imperativo de submissão legal, de todo o processo de avaliação e consequentes premiações por merecimento.

Ora, nenhuma prova concreta foi produzida pelo reclamante de que desconhecesse tal norma.

A CONAB acostou ao processo Regulamento de Pessoal no qual consta, em seu artigo 21, a limitação do impacto das promoções por antiguidade e merecimento a 1% da sua folha de pagamento.

Balizado o ato administrativo pela norma legal, observado os comandos do princípio da legalidade aplicáveis ao Poder Público, art. 37 da CF, não houve ilegalidade praticada pela reclamada.

Assim, uma vez que não restou comprovada a ausência de tal limitação no regulamento de pessoal que regia o contrato de trabalho do autor, frustrada restou a tese de alteração unilateral do contrato nos termos do art. 468 da CLT.

(...)

Finalmente, quanto aos limites do impacto financeiro, acresço que "O percentual de 1% refere-se ao impacto geral anual das promoções concedidas por antiguidade e por merecimento, e não aquele apenas de um empregado. Há outros empregados da reclamada também postulando promoções, e alegando fazerem jus a elas, sem contar os empregados que serão promovidos pela reclamada. Logo, não há de se falar em prova de que tenha sido respeitada a balizada orçamentária, não havendo elementos nos autos que permitam concluir com a certeza e segurança necessária que a concessão das promoções aos empregados respeitará o percentual de 1%. Ainda que a promoção do reclamante não produza o impacto financeiro não permitido, há de se mencionar, por outro lado, como já registrado, o impacto financeiro das demais promoções."

Assim, julgo improcedente todos os pedidos da inicial."

Inconformado, o Reclamante pugna pela reforma da r. sentença de primeira instância, com o consequente deferimento dos pleitos elencados na exordial. Argumentou, para tanto, que detém direito à promoção por mérito, na forma do regulamento de pessoal da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), que não vem ocorrendo em decorrência de omissão única e exclusiva daquela empresa pública federal. Discorreu sobre as promoções vertical e horizontal, e especialmente acerca da promoção por merecimento, no sentido de que esta não se submete a critério objetivo algum, pois ainda não editadas as normas específicas para sua regulamentação. Ainda, alegou não estar enquadrado em nenhuma hipótese obstativa da sua concessão, sendo tal anual. Aduziu, outrossim, não ser possível no particular a sujeição à discricionariedade do empregador. Além disso, sustentou que os poucos critérios estabelecidos, de exclusiva responsabilidade da Reclamada, como é o caso das avaliações de desempenho, não são cumpridos, e a inércia dela não tem o condão de afastar o direito do trabalhador. Por fim, afirmou que aquela limitação orçamentária imposta pela Resolução CCE/1996, alterando o PCS, não lhe é aplicável, sob pena de ofensa ao disposto no artigo 468 da CLT e na Súmula nº 51 do Colendo TST, e que não há nos autos prova alguma de que tal limite tenha sido ultrapassado. Transcreveu jurisprudência que encamparia a sua tese.

As alegações recursais não prosperam.

Acerca das promoções, o Regulamento de Pessoal da Reclamada dispõe que:

"Art. 20. Promoção é a ascensão funcional do empregado, que se processa horizontal/verticalmente, de acordo com critérios preestabelecidos.

Parágrafo único - É limitado a 1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por antiguidade e merecimento.

Art. 22. Promoção vertical é a progressão do empregado para classe de cargo de faixa/nível superior à ocupada.

§ 1º A promoção ocorrerá mediante aprovação em Concurso Público.

§ 2º A promoção tem a existência de vagas como condição única e primordial, obedecidos os pré-requisitos do cargo (qualidades necessárias ao exercício das atividades inerentes ao cargo, representadas por escolaridade, experiência e habilidades, estabelecidas no PCS).

Art. 23. Promoção horizontal é a progressão do empregado, sem mudança de cargo, para um nível salarial superior, podendo ser por mérito ou por antiguidade.

Art. 24. A promoção por mérito será concedida, até o limite de 2 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas.

Art. 25. Na promoção por antiguidade o empregado concorrerá, conforme normas específicas, a uma ascensão funcional equivalente a 1 (um) nível, a partir do dia 1º (primeiro) do mês imediatamente posterior ao mês que completar 2 (dois) anos da última promoção por antiguidade ou a contar da data de admissão.

§ 1º - Ao empregado licenciado por suspensão de contrato de trabalho ou licença não remunerada concorrerá à promoção, desde que o mesmo, a partir da data do efetivo retorno, complemente o período aquisitivo exigido de 2 (dois) anos, descontado o período de paralisação do contrato.

§ 2º O empregado afastado com percepção de auxílio-doença e no caso de acidente do trabalho concorrerá a promoção, sendo somente os períodos excedentes a 6 (seis) meses acrescidos ao período de carência de promoção.

§ 3º Não concorrerá à promoção por antiguidade/mérito o empregado:

a) cujas faltas não justificadas sejam em número superior a 6 (seis), por ano;

b) que tenha sofrido penalidade de advertência ou suspensão disciplinar."

(grifei)

Pela norma regulamentar ora transcrita, patente a existência de certos parâmetros relativamente à promoção por merecimento: limitação orçamentária; submissão do empregado à avaliação de desempenho; sucesso nessa avaliação; não se galga necessariamente 2 (dois) níveis por essa promoção, sendo esse o teto máximo; e não há limites temporais para gerar referido direito.

Assim sendo, ao contrário do que entende o Reclamante, a promoção meritória não é automática a todos os empregados e também não há previsão de elevação em exatos 2 (dois) níveis a cada ano.

Importante notar que a parte Ré deixou de realizar as avaliações de desempenho e, via de consequência, conceder a premiação por merecimento em decorrência de ter sido editada a Resolução nº 09, de 11.10.1996, pelo Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (CCE), limitando a 1% da folha salarial o impacto daquelas promoções a serem concedidas por antiguidade e merecimento.

A limitação imposta por tal norma é de observância obrigatória pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), alcançando todos os seus empregados, considerada sua condição de empresa pública federal, assim adstrita aos exatos termos do artigo 37, caput, da vigente Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)"

Assinale-se que as promoções por antiguidade estão sendo devidamente pagas aos empregados, a denotar que aquela limitação orçamentária de 1% (um por cento) da folha salarial a tal título já vem sendo alcançada.

Portanto, nada a reparar na r. sentença de primeira instância, que mantenho.

Apenas para que não se alegue omissão, assevero não ter ocorrido afronta aos dispositivos legais citados no apelo, assim como ao entendimento sumular referenciado.

Nesse sentido, diversos precedentes deste Tribunal: TRT 10ª

Região, 2ª Turma, Relator Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, RO nº 0000836-2011-003-1000-0, acórdão publicado em 17/02/2012; TRT 10ª Região, 2ª Turma, Relator Desembargador João Amílcar, RO nº 001235-2010-009-10-001, publicado em 23/09/2011, TRT 10ª Região, 2ª Turma, Relator Desembargadora Maria Piedade Bueno Teixeira, RO nº 0001259-2011-007-10-00-9, publicado em 25/11/2011; TRT 10ª Região, 2ª Turma, Relator Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron, RO 0001148-2010-007-10-00-1, publicado em 27/10/2011; TRT 10ª Região, 1ª Turma, Relator Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran, RO nº 0001150-2011-003-10-00-6, publicado em 17/02/2012.

Nego seguimento ao recurso obreiro, neste particular, a teor do art. 557, "caput", do CPC.

Concluindo, rejeito a preliminar arguida nas razões de contrariedade para a inadmissibilidade do recurso ordinário interposto pela Reclamante, assim admitindo-o, e, no mérito, dou parcial provimento ao apelo, para considerar a prescrição parcial nos moldes da OJ-404/TST-SDI-1, no mais negando seguimento ao recurso por manifestamente improcedente, em face de jurisprudência deste TRT 10ª Região, tudo nos exatos termos da fundamentação, conforme permissivo do art. 557/CPC.

Publique-se e intime-se.

À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1334-18.2012.5.10.0011

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrente	Kathia Lilian Nascimento (Recurso Adesivo)

Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-X/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Wsa Comercio e Serviços Ltda

Já vistados os autos ingressou petição apresentada pelo segundo reclamado Banco do Brasil- acenando pela existência de coisa julgada, diante do acordo celebrado entre a reclamante e a primeira reclamada nos autos da RT 896.2012.004.

Diante do exposto, concedo vista à autora KÁTHIA LILIAN NASCIMENTO - pelo prazo de cinco dias, para se manifestar quanto à petição e documentos apresentados pelo segundo réu.

Intime-se a autora, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Esgotado o prazo da autora, retornem os autos conclusos para análise da petição.

À Secretaria da Segunda Turma para as devidas providências.

Brasília(DF), 06 de dezembro de 2012.

ELKE DORIS JUST

Juíza Convocada Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1389-64.2010.5.10.0002

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Creusa Moreira de Sousa
Advogado	Bartolomeu Bezerra da Silva(OAB: 3647-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda
Advogado	Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)
Embargado	Distrito Federal
Procurador	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Vistos e examinados os autos.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos pela Reclamante e a OJ-142/TST-SDI1, intime-se os Reclamados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-1629-59.2011.5.10.0021

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	Braulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)
Agravado	Andre Luiz Moreira do Amaral
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910 -N/DF)
Agravado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

:

Vistos e examinados os autos.

Converto o julgamento em diligência.

Considerando as alegações do BRB de que existe grupo econômico entre as empresas Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda, Fiança Empresa de Segurança Ltda e Fiança Serviços Gerais Ltda., bem como a indicação de bem pertencente ao grupo econômico formado pela 1ª Ré, o que asseguraria ao 2º Réu (BRB) o benefício de ordem, eis que condenado subsidiariamente pelas dívidas trabalhistas contraídas pela 1ª Reclamada, determino a intimação da Fiança Serviços Gerais Ltda., proprietária do imóvel referido, nos termos do artigo 515, parágrafo 4º, do CPC, para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo Banco de Brasília S.A.

Publique-se.

À Secretaria da Segunda Turma para as providências cabíveis.

Após o decurso do prazo legal respectivo, retornem conclusos.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-401-72.2012.5.10.0002

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Tatiane Leocadio da Silva Santos
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Embargado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Trata-se de Agravo Regimental interposto pela segunda Reclamada (EBCT) às fls. 263/273 contra a decisão monocrática que denegou seguimento aos Embargos de Declaração opostos pela ora Agravante por manifestamente improcedentes (fls. 258/261).

Com base no princípio da fungibilidade, recebo o

recurso como Agravo previsto no art. 557 do Código de Processo Civil (art. 215 do Regimento Interno).

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-424-83.2012.5.10.0821

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Janio Pereira de Macedo
Advogado	Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Recorrido	Decio Auto Posto L. 8 Ltda
Advogado	Wellington Paulo Torres de Oliveira(OAB: 3929-A/TO)

Décio Auto Posto suscita Incidente de Uniformização de Jurisprudência para que seja reconhecida a divergência jurisprudencial quanto à matéria contida no art. 3º, da CLT, na OJ nº 191, da SBDI-1/TST e Súmula nº 219/TST. Pretende a remessa do presente incidente ao Eg. Pleno.

O art. 166 do Regimento desta Corte reza que:

"Art. 166. Processar-se-á o incidente de uniformização de jurisprudência quando inexistir Verbete da Súmula da Jurisprudência do Tribunal ou, com as peculiaridades cabíveis, quando necessária a sua revisão, sempre observados os critérios da atualidade e da especificidade.

§1º A divergência entre julgados dos órgãos do Tribunal alcançará a interpretação de normas jurídicas, aí incluídas as leis locais, as normas coletivas ou regulamentos de empresa, matérias processuais ou regimentais, ressalvada a forma de valoração da prova, quando não houver previsão legal específica que a discipline.

§2º O incidente poderá ser suscitado por qualquer Desembargador, antes de proferir seu voto ou quando o reformular, pelo Ministério Público do Trabalho ou pelas partes, no caso destes até na sustentação oral".

A Eg. 3ª Turma já proferiu julgamento no caso dos autos, consoante se infere do acórdão de fls. 136/143, sendo o presente Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitados após o julgamento, o que não se coaduna com a regra regimental citada.

INDEFIRO O SEU PROCESSAMENTO.

Certifique a Secretaria da 3ª Turma o trânsito em julgado da decisão de fls.136/143 e para prosseguimento regular do feito.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-941-51.2012.5.10.0801

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Rafael Borba Lacerda
Advogado	Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)
Embargado	Cp Promotora de Vendas S.A. e Outro
Advogado	Eduardo Antonio Guimaraes de Castro(OAB: 9583-N/MA)
Embargado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	Eduardo Antonio Guimaraes de Castro(OAB: 9583-N/MA)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em decorrência dos embargos de declaração opostos pela Reclamante, intime-se as Reclamadas para se manifestarem no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma,para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1253-52.2010.5.10.0007

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Clínica Integrada de Ortopedia e Reabilitação
Advogado	Eduardo Lowenhaupt da Cunha(OAB: 6856-N/DF)
Embargado	Tisiane Lima Vieira Teixeira (Recurso Adesivo)
Advogado	Isac Soares Câmara(OAB: 21188-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em decorrência dos embargos de declaração opostos pela Reclamada, intime-se a Reclamante para se manifestar no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AP-1654-75.2011.5.10.0020

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Embargante	Iss Servisystem do Brasil Ltda.
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
Embargado	Lucas Rodrigues Pinto
Advogado	Antônio Abrahão Bayma Souza(OAB: 3481-N/DF)

Vistos etc.

Em respeito ao princípio do contraditório, dê-se vista ao embargado/reclamante. Prazo de 5 dias.

Brasília(DF), 7 de dezembro de 2012.

Juiz Convocado PAULO BLAIR

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1996-46.2011.5.10.0001

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento e Outro
Advogado	Priscila Rodrigues Brandt(OAB: 26156-N/DF)
Embargante	Cp Promotora de Vendas S.A.
Embargado	Renata Brito Trigueiro (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em decorrência dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado (BV Financeira S.A Crédito Financiamento e Investimento), intime-se a Reclamante para se manifestar no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2091-70.2011.5.10.0003

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Joao de Souza Carvalho
Advogado	César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
Embargado	União (Ministério da Agricultura)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em decorrência dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante,

intime-se a Reclamada(União Ministério da Agricultura) para se manifestar (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2112-19.2011.5.10.0012

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado	Athanásios Georgios Flessas(OAB: 10955-N/DF)
Embargado	Jorge Alberto Larcher Vasconcelos
Advogado	Adelia Pereira da Silva Neta(OAB: 28123-N/DF)
Embargado	Os Mesmos

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em decorrência dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado, intime-se o Reclamante para se manifestar no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma,para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-100200-80.2006.5.10.0008

Processo Nº ED-RO-1002/2006-008-10-00.6

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
Embargado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Elizabeth Homsí(OAB: 20467-A/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 1.239/1.243 e pela Reclamante às fls. 1.244/1.249 contra v. acórdão às fls. 1.223/1.234 que conheceu do recurso do Demandado, rejeitou as preliminares e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para determinar que o pagamento da pensão mensal deferida na Origem se dê na base de 20% da remuneração obreira.

Em suas razões de Embargos de Declaração, suscita a Reclamada erro material e obscuridade quanto ao valor da causa. Aduz, ainda, contradição quanto a prova técnica.

Também a Reclamante aduz contradição no julgado quanto às seguintes matérias: (i) não é objeto da Reclamação trabalhista o câncer de mama, sendo contraditório o acolhimento dessa patologia como concausa; (ii) há recente acórdão do TJDF convertendo a aposentadoria da Reclamante de tempo de contribuição para aposentadoria por invalidez; (iii) a exposição da Reclamante a condições de trabalho inadequadas "desencadeiam inúmeras outras doenças, existindo portanto, relação imediata de causa e efeito", restando comprovado o nexo causal entre a doença e o labor; (vi) as doenças "ocupacionais da embargante não se misturam com qualquer doença degenerativa". Insurge-se, ainda, contra a aplicação da Tabela Susep para aplicação do percentual da incapacidade. Requer, por fim, esclarecimentos diversos, inclusive no tocante as "supostas doenças congênicas".

Decido:

Não obstante a irresignação de ambas as partes, tenho que os Embargos de Declaração de ambas as partes sequer merecem seguimento. Os da Reclamada por manifestamente inadmissíveis, dada a irregularidade de representação e os da Reclamante em decorrência da sua manifesta improcedência.

a) Embargos de Declaração da Reclamada

O causídico subscritor dos Embargos de Declaração da Reclamada, Dr. Jean Alves Pereira Almeida, OAB-DF99.403, não possui procuração nos autos.

Note-se que, apesar de haver procuração à fl. 116 e diversos substabelecimentos, em nenhum dos instrumentos há o nome do advogado subscritor dos Embargos de Declaração patronais. Também não há a figura do mandato tácito.

Não havendo mandato válido nos autos até a data limite para a interposição dos Embargos de Declaração, tem-se como inexistente o apelo.

Nesse sentido, o entendimento sedimentado na Súmula 164 do Col. TST, in verbis:

"SUM-164 PROCURAÇÃO. JUNTADA (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Já decidiu o E. STF que "Considera-se inexistente recurso subscrito por advogado cuja procuração e/ou substabelecimento foi juntada mediante cópia reprográfica sem autenticação." (STF RE-AgR 505747/RN. Ac. 2ª T. Rel. Min. Cezar Peluso. Julgamento: 12/08/2008. Divulgação: DJe-162 28-08-2008. Publicação: 29/08/2008)

Inviável a possibilidade de suprir tal irregularidade processual após esgotado o prazo para interposição do apelo, nos termos da Súmula 383, I e II, do C. TST, que considera inaplicáveis, nessa fase processual, os arts. 13 e 37 do CPC.

Assim, por manifestamente inadmissíveis, há se negar seguimento aos Embargos de Declaração da Reclamada.

b) Embargos de Declaração da Reclamante

Conforme já aduzido, a Reclamante sustenta contradição no julgado quanto às seguintes matérias: (i) não é objeto da Reclamação trabalhista o câncer de mama, sendo contraditório o acolhimento dessa patologia como concausa; (ii) há recente acórdão do TJDF convertendo a aposentadoria da Reclamante de tempo de contribuição para aposentadoria por invalidez; (iii) a exposição da Reclamante a condições de trabalho inadequadas "desencadeiam inúmeras outras doenças, existindo portanto, relação imediata de causa e efeito", restando comprovado o nexo causal entre a doença e o labor; (vi) as doenças "ocupacionais da embargante não se misturam com qualquer doença degenerativa". Insurge-se, ainda, contra a aplicação da Tabela Susep para aplicação do percentual da incapacidade. Requer, por fim esclarecimentos diversos, inclusive no tocante as "supostas doenças congênicas".

Pois bem.

A contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela verificada entre a fundamentação e o dispositivo, não sendo este o caso dos autos.

Dessa feita, ao suscitar a Reclamante contradição do v. acórdão com as provas dos autos, pretende, em verdade, a reapreciação de fatos e provas, o que não é permitido pela via eleita.

Verifica-se dos termos dos Embargos de Declaração da Reclamante que a parte encontra-se inconformada com o v. acórdão na fração em que reduziu o valor do pensionamento para 20%. Todas as razões trazidas no apelo vão no sentido de tentar majorar este percentual, mediante reanálise da prova dos autos, o que é vedado pela via eleita.

Claros foram os termos da decisão Embargada quanto a fixação do percentual em 20% em decorrência das denominadas concausas e do câncer de mama:

"(...) o laudo médico produzido às fls. 370/416 consignou que:

"(..) há Tendinite do supra espinhoso direito (doença ocupacional grau II) agravada pelo quadro de Artrose acrómio calcicular direita e Discopatia degenerativa de C5 e C6. Uncoartrose bilateral em C5 e C6 (sendo que as duas últimas não são consideradas doença do trabalho).

Há uma síndrome do Túnel do Carpo Grau II, doença ocupacional,

agravada entretanto, por: encurtamento de ulna e artrose radio-ulnar. Que neste caso, é uma doença de provável origem congênita e não se enquadra como Doença Ocupacional.

() a periciada é portadora de Câncer de Mama direita, e também das doenças degenerativas já citadas o que agravam o seu quadro clínico.

Como não houve perda total do membro superior direito da Pericianda, mas um comprometimento grave, deve-se analisar as causas assim distribuídas: 30% deve-se as doenças degenerativas da coluna cervical, ombro direito e punho direito + 10% doença congênita em punho direito + 10% Depressão devido ao Câncer + 20% em virtude das Doenças Ocupacionais que é portadora".

Verifica-se, assim, que a conclusão do laudo pericial médico atestou a redução da capacidade física e laborativa da Reclamante em 70%, sendo que 20% decorre das doenças ocupacionais.

()

Contudo, no tocante à alegação de que a obreira sofre de doença degenerativa e câncer de mama, insta salientar que, de fato, a perícia aponta nexo de causalidade entre estas enfermidades e a incapacidade obreira, entretanto, não afasta a conclusão obtida de nexo de causalidade entre as doenças decorrentes de LER/DORT e o labor no Reclamado.

Mas, na verdade, estas doenças degenerativas e câncer de mama devem ser consideradas como concausas das enfermidades adquiridas pela Autora, conforme constou do laudo pericial médico, fato este não observado pela r. sentença recorrida por ocasião da fixação do valor do pensionamento.

Não escapam do conceito de doença do trabalho as concausas de agravamento do estado mórbido que, não sendo responsáveis diretamente pela incapacitação, de qualquer modo pioram o estado físico do trabalhador. As concausas se identificam como as causas para efeitos legais de amparo infortunistico.

Recorrendo aos ensinamentos do Professor Sebastião Geraldo de Oliveira no seu PROTEÇÃO JURÍDICA À SAÚDE DO TRABALHADOR, p. 234, 3ª edição, LTR Editora, vamos encontrar que "o acidente ou as doenças ocupacionais podem decorrer de mais de uma causa (concausas) ligadas ou não ao trabalho desenvolvido". Citando Cavalieri Filho, assinala que "a concausa é

outra causa que, juntando-se à principal, concorre para o resultado. Ela não inicia nem interrompe o processo causal, apenas o reforça, tal qual um rio menor que deságua em outro maior aumentando-lhe o caudal. As concausas podem ocorrer por fatos preexistentes, supervenientes ou concomitantes com aqueles fatos que desencadearam o implemento do nexo causal".

Destaca ainda o renomado Professor:

"o art. 21, I, da Lei 8.213/91, estabelece que se equipara ao acidente do trabalho o acidente ligado ao trabalho embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para a redução ou perda de sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação."

A responsabilidade civil do empregador não se limita às hipóteses de acidente do trabalho ou doença ocupacional, mas abarca as lesões que porventura o trabalho em condições adversas lhes cause, sejam elas à margem das prescrições normativas à saúde e segurança do trabalho, sejam pela contrariedade de prescrições médicas capazes de avaliar periodicamente o trabalhador em seu ambiente de trabalho. Verificada a lesão busca-se saber se ela foi causada pelo trabalho ou se a hipótese é de concausa, fazendo-se a análise do nexo causal e da culpa.

Indo mais adiante passa-se ao exame da culpa da Recorrida, podendo afirmar-se que não restam dúvida de seu comportamento culposos na medida em que não cuidou para que fossem observadas as normas de ergonomia no trabalho desempenhado pelo Recorrente, retratada a hipótese de culpa "in vigilando" ao descuidar-se de evitar o evento danoso que vitimou o Autor ou de adotar as medidas tendentes a eliminar os riscos da atividade por ele desempenhada.

Colhe-se ainda das lições do Professor Sebastião Geraldo de Oliveira que:

"Para acolhimento da indenização acidentária, uma vez constatada a existência dos danos, passa-se a etapa seguinte para verificar se também ocorreu um ato ilícito (culpa do empregador) e, ainda, se há uma ligação necessária entre este ato e o dano, isto é, um nexo de causalidade. Se o acidentado, autor da ação indenizatória, não comprovar a presença destes dois pressupostos, não terá êxito na sua pretensão.

A exigência de estabelecer o nexo causal funda-se no fato de que ninguém pode responder por dano a que não tenha dado causa."

Nem sempre o acidente se apresenta como causa única e exclusiva da lesão ou da doença. Pode existir a reunião de outros fatores concausas.

Assim, a lei abriga os "acidentes de trabalho por equiparação", porque se relacionam apenas indiretamente com a atividade laborativa.

O art. 21 da Lei 8.213/91 trata das hipóteses de concausalidade, ou da equivalência das condições, ou ainda, da equivalência dos antecedentes. O sinistro laboral só restará caracterizado se o acidente apontado com a concausa, for uma das *conditio sine qua non* do dano.

Isto porque, no estudo da concausa, o inciso I do art. 21 da Lei 8.213/91 exige, para configuração do acidente de trabalho, que este tenha contribuído diretamente para a morte do segurado ou o surgimento da sequela indenizável.

As concausas podem preexistir ao acidente (concausas preexistentes); podem sobrevir ao acidente (concausas supervenientes) ou ainda, podem ocorrer simultaneamente (concausas concomitantes).

Mas no caso das doenças do trabalho, no que tange ao liame de causalidade, a análise da prova deve ser aprofundada, pois aparecem outras concausas, tais como fator etário, doenças degenerativas, fatores preexistentes de cada um e fatores supervenientes.

No caso concreto, a existência de concausas na configuração do acidente de trabalho (doença degenerativa e câncer de mama) devem ser consideradas como fatores agravantes das doenças adquiridas no curso do pacto laboral e que não detêm nexo de causalidade com a relação de emprego entre as partes, conforme atestado no laudo pericial médico.

Diante desse cenário, como restou comprovado pela prova técnica, a Autora adquiriu doença profissional em função das atividades desempenhadas para o Reclamado, ocorrendo ainda a existência de outras enfermidades não relacionadas com o trabalho - doenças degenerativas e câncer de mama.

Demonstrado o dano, a culpa do Reclamado e o nexo de causalidade do acidente de trabalho, impõe-se a obrigação patronal de indenizar a obreira, mas considerando também a existência das concausas citadas.

A r. sentença deferiu pensão mensal equivalente a remuneração auferida pela Reclamante (conforme valor aduzido na inicial).

Diante do cenário dos autos e da constatação da existência de concausas que, segundo metodologia apresentada pelo experto contribuíram significativamente para a redução da capacidade laborativa, sendo que a participação da doença ocupacional restou limitada a 20%, deve o pensionamento ser reduzido a esse patamar.

Observa-se assim que há vasta análise das doenças degenerativas e do câncer de mama que, conforme laudo acolhido pelo Colegiado, guardam nexo de causalidade com a incapacidade da Reclamante, sendo que o percentual da doença ocupacional fora fixado em 20%.

Não se trata no caso para adoção do percentual simplesmente em fixação conforme tabela de seguros, uma vez que o parâmetro se deu com base em laudo produzido em juízo e validado no v. acórdão, observando-se todas as peculiaridades do caso.

Ademais, houve expressa manifestação no v. acórdão quanto à decisão do TJDF que converteu a aposentadoria por contribuição para aposentadoria por invalidez:

"Guize-se, por fim, que o documento juntado pela Reclamante às fls. 1.192/1.207 não traz maiores elementos para o deslinde da presente questão, tendo em vista o vasto acervo probatório dos presentes autos, bem como a independência jurisdicional dos Órgãos do Poder Judiciário."

Assim, não há se falar em contradição ou mesmo na necessidade de esclarecimentos, já que a decisão embargada se mostrou por demais clara e coerente quanto à razões para fixação do percentual da pensão em 20%.

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a

controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração pela Reclamante não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, razão pela qual mostra-se manifestamente improcedentes, não merecendo assim sequer o seguimento.

Conclusão

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, por manifestamente inadmissíveis, e pela Reclamante, dada a sua manifesta improcedência.

Ficam as Embargantes advertidas no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AP-107700-72.2007.5.10.0006

Processo Nº ED-AP-1077/2007-006-10-00.5

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Matias de Araújo Neto(OAB: 11755-N/DF)
Embargado	Edilena Souza dos Santos Barbosa da Silva
Advogado	Raimundo Nonato de Oliveira Santos(OAB: 4754-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Executada às fls. 681/685 e às fls. 686/690 contra o v. acórdão de fls. 676/678.

Alega a Embargante, em suas razões de Embargos de Declaração, que o v. acórdão embargado incorreu em omissão acerca do tema "juros incidentes sobre as contribuições previdenciárias", alegando violação a dispositivos constitucionais que busca seja suprida.

Decido:

Não obstante a irrisignação da Executada, tenho que os Embargos de Declaração opostos às fls. 681/685 e às fls. 686/690 sequer merecem seguimento.

A negativa de seguimento dos Embargos de Declaração às fls. 686/690 decorre da sua manifesta inadmissibilidade, uma vez já opostos outros (fls. 681/685) de mesmo objeto, o que atrai a preclusão consumativa.

Já os Embargos de Declaração às fls. 681/685 deverão ter o seu seguimento negado, em decorrência da sua manifesta improcedência, conforme as razões abaixo.

A pretexto de existirem violações constitucionais, pretende a Executada o conhecimento de matéria relativa à aplicação de juros sobre o INSS, a fim de que seja modificado o entendimento adotado no v. acórdão.

O não conhecimento do tema restou expresso: "flagrante ausência de interesse jurídico" à minguia de cômputo de juros na conta liquidatória.

Não ocorrendo quaisquer vícios sanáveis pela via eleita, concluo

que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Executada às fls. 686/690 por manifestamente INADMISSÍVEIS e às fls. 681/685 por manifestamente IMPROCEDENTES.

Fica a Embargante desde já advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-584-90.2010.5.10.0009

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Fenix Veiculos Ltda. Me
Advogado	KARINE CAMPÊLO DO NASCIMENTO(OAB: 31328/DF)
Executado	Elias Daniel dos Santos

DESPACHO DE FLS.96/99: (parte)

1.Ante todo o exposto, intemem-se os executados da garantia parcial do juízo e da abertura do prazo legal de 30 (trinta) para interposição de embargos à execução, sendo que a primeira executada deverá ser intimada por DJE e o segundo executado, via postal, observado o endereço de fl. 19v.

2.Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto em

exercício na Diretoria de Apoio

ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-1059-18.2011.5.10.0007

Exequente	União Federal (Ministerio da Fazenda)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Flashpan Alimentos Ltda.
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Executado	João Ricardo de Faria
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

"SENTENÇA

1 Vistos os autos.

2 Tendo em vista o requerimento da exequente de que seja extinta a execução pelo pagamento da dívida (CDA nº 10 5 11 001078-42; 10 5 11 001079-23; 10 5 11 001210-80) posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, I, CPC.

3 Determino:

3.1 Intime-se os executados por publicação para ciência do presente despacho, observando-se a procuração de fls.22.

3.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos.

4 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau SAP1.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-67100-09.1993.5.10.0003

Processo Nº RT-671/1993-003-10-00.3

Reclamante	ADELINO DA COSTA RIBEIRO (214)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante	ESPÓLIO DE PEDRO JOSE DA SILVA (N/P INVENTARIANTE SRA. IRACEMA GALVÃO DA SILVA)
Advogado	ROGERIO LUIS BORGES DE RESENDE(OAB: 8799/DF)
Reclamado	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)

"DESPACHO

Vistos os autos.

O item nº 08 do acordo firmado na ata de fls.3679/3684 dispõe que o pagamento das parcelasmensais drr-se-à até o dia 20 de cada mês. Entretanto, devido ao período de recesso Justiça do Trabalho da 10ª Região, de 20/12/2012 a 06/01/2013, faz-se nexessária a antecipação do pagamento da 50ª parcela com o intuito de não prejudicar os interesses dos reclamantes.

Assim, determino à executada que proceda o depósito dos valores relativos a 50ª parcela do acordo homologado nos autos até o data de 14/12/2012 na conta nº 042/22800458-1 da agência 3920 da CEF.

Constatado o depósito, expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes a 50ª parcela do acordo firmado nos autos. O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos

exquentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE-OAB/DF 37184, com a determinação dos recolhimentos previdenciários, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha de fls. 4039/4043 que deverá acompanhar o alvará.

Expedido o alvará, intem-se os exequentes.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 04 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais-CDJUC".

Despacho

Processo Nº RT-94100-02.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-941/1989-010-10-00.8

Reclamante	ADAO BERNARDE DE OLIVEIRA (209)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL
Advogado	ZÉLIO MAIA DA ROCHA(OAB: 9.3314/DF)

"DESPACHO

Vistos os autos.

O item 08 do acordo firmado na ata de fls.6304/6309 dispõe que o pagamento das parcelas mensais dra-se-á até o dia 20 de cada mês. Entretanto, devido ao período de recesso da Justiça do Trabalho da 10ª Região, de 20/12/2012 a 06/01/2013, faz-se necessária a antecipação do pagamento da 50ª parcela com o intuito de não prejudicar os interesses dos relamantes.

Assim, determino à executada que proceda o depósito dos valores relativos a 50ª parcela do acordo homologado nos autos até a data de 14/12/2012 na conta nº 042/22800454-9 da agência 3920 da CEF.

Constatado o depósito, expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 50ª parcela do acordo homologado nos autos.

O alvará deverá ser expedido em nome do advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE-OAB-DF 37184, com a determinação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha a fls. 6818/6823, que deverá acompanhar o alvará.

Expedido o alvará, intem-se os exequentes para retirá-lo no Juízo Conciliatório.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais-CDJUC."

Despacho

Processo Nº RT-800700-37.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-8007/2008-008-10-00.1

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.
Advogado	RAFAEL SANTOS DE BARROS E SILVA(OAB: 28377/DF)
Executado	Espólio de Josmelinda Alves Vieira Poersch

Advogado

THEOPISTO ABATH NETO(OAB:
12171/DF)

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.Tanto a 1ª executada como o espólio interuseram agravo de petição separadamente.

3.Intimem-se os executados para contraminutarem o agravo de petição um do outro por publicação no DEJT, observando-se os dados dos seus respectivos procuradores que estão consignados às fls.150(1ªexecutada) e 211(2ºexecutado), no prazo de 8 dias.

4.Em seguida, intime-se a PGFN para contraminutar os agravos dos executados, no prazo de 16 dias.

5.Após, façam-me conclusos os autos para análise do juízo de admissibilidade dos recursos.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais".

Despacho

Processo Nº RT-800900-26.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-8009/2008-014-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Construtora Santa Maria Ltda Me
Advogado	DANIELLE MONTEIRO AMORIM(OAB: 31601/DF)
Executado	Lino Martins Pinto

"S E N T E N Ç A

RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela executada às fls. 146/149, sob o argumento de que há omissão na sentença que julgou seus Embargos à Execução em relação à substituição da penhora.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela executada às fls. 413/416, sob o argumento de que há omissão na sentença que julgou seus Embargos à Execução em relação à substituição da penhora.

A embargante sustenta que o bem que indicou é suficiente para saldar a dívida, sendo perfeitamente cabível sua substituição, nos termos do art. 655-A do CPC. Aduz que a manutenção da penhora do bem imóvel, em var muito superior ao da dívida, acarretará inarredável prejuízo.

O bem ofertado pela embargante (1889 bloquetes de concreto tipo paralelep., fls. 88) não satisfaz à gradação elencada no art. 11 da Lei 6.830/1980. O imóvel tem preferência legal na ordem dos bens/valores penhoráveis na execução fiscal.

O mero fato da Lei de Execução Fiscal ser de 1980 não obsta sua aplicação para a presente execução fiscal. Trata-se de lei específica aplicada ao procedimento específico por ela regulado (lei especial derroga a lei geral).

Além disso, o bem ofertado tem pouca liquidez para praxeamento, diversamente do imóvel sobre o qual recaiu a constrição judicial.

A questão referente à menor onerosidade e ao excesso de penhora foi objeto de expresso exame pela sentença embargada, conforme se vê dos fundamentos lançados às fls. 138/139.

Acrescente-se que além do crédito executado (de mais de R\$ 28.000,00), há, até o momento, as seguintes penhoras realizadas nesses autos:

Processo 8175/2005-003 valor penhorado R\$280.231,92 fls.136

8200/2005-009 valor penhorado R\$43.569,08 fls.137

8091/2005-015 valor penhorado R\$5.605,38 fls.140

8215/2005-009 valor penhorado R\$49.125,68 fls.141
 8214/2005-009 valor penhorado R\$50.933,97 fls.142
 TOTAL(5 PROCESSOS) R\$429.466,03

Nesse contexto, o imóvel penhorado atende também as condições judiciais determinadas nesses feitos.

Por esses fundamentos, não há que se falar em ofensa aos arts. 620 e 655-A do CPC.

ACOLHO os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, ACOLHO os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2012.

Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-803000-58.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-8030/2006-002-10-00.6

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.
Advogado	RAFAEL CLEMENTE SILVA(OAB: 32565/DF)
Executado	Lino Martins Pinto (Espólio de)

"DESPACHO

1. Vistos os autos.

2. Inicialmente, abra-se novo volume para esta ação, trasladando-se, para a nova peça, as laudas que excedam a numeração 219, renumerando-as, se necessário, tudo de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal.

3. Intime-se a executada, GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., para se manifestar acerca da impugnação aos embargos à execução apresentados pela exequente, no prazo de 5 dias.

4. A intimação dar-se-á por publicação no DEJT, observando-se a procuração de fls.195.

Brasília, 6 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-803600-70.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-8036/2006-005-10-00.2

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	SDR Sociedade Distribuidora de Reciclaeis Ltda.
Executado	Dilmar Azevedo da Costa Mattos

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 1.481/2012

PROCESSO Nº 0803600-70.2006.5.10.0005 *08036200600510002*
 PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: SDR Sociedade Distribuidora de Reciclaeis Ltda.
 CPF/CNPJ 72.574.676/0001-08

EXECUTADO: Dilmar Azevedo da Costa Mattos CPF/CNPJ

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 000172-05

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SDR SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE RECICLÁVEIS

LTDA e DILMAR AZEVEDO DA COSTA MATTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para

tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.51 :

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Os executados foram citados por edital (fls.19), a execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, fls.39.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando

qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Não há penhora a desconstituir.

O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.

Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais "

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-804600-45.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-8046/2005-004-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Laboratorio Neurobiocardio Ltda - Me
Executado	Osman Ribeiro de Araujo

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.476/2012

PROCESSO Nº 0804600-45.2005.5.10.0004 *08046200500410000*
 PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Laboratorio Neurobiocardio Ltda - Me CPF/CNPJ

00.687.392/0001-09

EXECUTADO: Osman Ribeiro de Araujo CPF/CNPJ 008.137.291-49

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 94 001081-73

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA LABORATÓRIO NEUROBIOCARDIO LTDA ME e OSMAN RIBEIRO DE ARÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.76 :

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Inicialmente, os executados parcelaram a dívida, mas, logo em seguida rescindiram, a execução foi, então, arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, 59. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Não há penhora a desconstituir.

O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.

Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho**Processo Nº RT-804700-48.2006.5.10.0009***Processo Nº RT-8047/2006-009-10-00.8*

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	O e S Organização de Obras e Serviços Ltda
Executado	Raimundo Antonio de Oliveira

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.478/2012

PROCESSO Nº 0804700-48.2006.5.10.0009 *08047200600910008*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: O e S Organização de Obras e Serviços Ltda CPF/CNPJ 38.048.203/0001-20

EXECUTADO: Raimundo Antonio de Oliveira CPF/CNPJ 512.279.911-34

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 001304-06

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA O e S ORGANIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA e RAIMUNDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.38 :

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Não há penhora a desconstituir.

O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.

Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

Brasília, 3 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho**Processo Nº RT-804800-78.2007.5.10.0005***Processo Nº RT-8048/2007-005-10-00.8*

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda.
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Executado Stuart Do Rego Barros Carício
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
 Executado Eliane Macedo Barretto Carício

"SENTENÇA

Trata-se de Execução Fiscal ajuizada pela União (Fazenda Nacional) em desfavor de Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda. em face de multa aplicada pela fiscalização do trabalho.

Por meio da sentença proferida na Ação Anulatória 480-42.2012.5.10.0005 (fls. 327/331), este juízo reconheceu a nulidade da constituição da CDA 10.5.07.00-786-91, objeto da presente execução, uma vez que a exigência de depósito prévio para o recurso administrativo é inconstitucional, a teor do art. 5º, LV, da Constituição e da Súmula Vinculante 21 do STF e das Súmulas 373 do STJ e 424 do TST. Asseverou, ainda, que "a consequente inexigibilidade do título em que se funda a Execução Fiscal nº 804800-78.2007.5.10.0005, somente" (fls. 330) pode ser reconhecida nestes autos.

Conforme certificado às fls. 347, a sentença supra, que, repita-se, desconstituiu a CDA executada, transitou em julgado em 6/11/2012. Diante disso, anulada a constituição da CDA, não há que se falar em título executivo, que se tornou inexigível pela decisão judicial transitada em julgada proferida na Ação Anulatória 480-42.2012.5.10.0005. Logo, JULGO EXTINTA a execução fiscal. Ante a superveniência da extinção da execução fiscal, o Agravo de Petição de fls. 313/324, que discutia a legitimidade passiva de corresponsáveis pela dívida ora extinta perdeu seu objeto, razão pela qual, REVOGO o item 3 do despacho de fls. 326 e NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição.

Havendo valores penhorados, após o trânsito em julgado desta decisão, consulte-se o BNDT e a existências de outras execuções fiscais em face da executada e/ou dos sócios Stuart do Rego Barros Carício e Eliane Macedo Barretto Carício. Em caso negativo, fica desde já a liberação requerida às fls. 348.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.

Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais".

Despacho

Processo Nº RT-805200-78.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-8052/2006-021-10-00.4

Exequente União (Fazenda Nacional)
 Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
 Executado Esquadribas Com de Mat de Const Ferr e Esquad Ltda
 Executado Aldemir Cunha Camara

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.483/2012

PROCESSO Nº 0805200-78.2006.5.10.0021 *08052200602110004*
 PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Esquadribas Com de Mat de Const Ferr e Esquad Ltda

CPF/CNPJ 33.474.420/0001-69

EXECUTADO: Aldemir Cunha Camara CPF/CNPJ 214.008.061-00

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 002389-25

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ESQUADRIAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ESQUADRIAS LTDA e ALDEMIR CUNHA

CÂMARA, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.45 :

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

A execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004 desde de 22/6/2006, fls.34.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Não há penhora a desconstituir.

O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.

Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais "

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP/513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-806200-22.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-8062/2006-019-10-00.3

Exequente União (Fazenda Nacional)
 Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
 Executado W T A SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.
 Executado Waldemar Alves Aguiar
 Executado Neder Alves das Neves
 Advogado ADAURA FERREIRA MARTINS(OAB: 29164/DF)

"DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo 3º executado, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado em Exceção de Pré-Executividade para, reconhecendo a ilegitimidade passiva do embargante, EXTINGUIR, sem resolução do mérito a execução em face de Neder Alves das Neves, com fulcro no art. 267, VI, do CPC

e para condenar a exequente a pagar honorários advocatícios ao excipiente no importe de 10% do valor executado nas execuções fiscais reunidas neste feito.

PREJUDICADO o exame da prescrição.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2012.

Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-807000-95.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-8070/2006-004-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Rpl Conservadora Brasília Ltda
Executado	Sonia Ribeiro da Silva Oliveira

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.482/2012

PROCESSO Nº 0807000-95.2006.5.10.0004 *08070200600410000*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Rpl Conservadora Brasília Ltda CPF/CNPJ 37.982.758/0001-82

EXECUTADO: Sonia Ribeiro da Silva Oliveira CPF/CNPJ 505.635.801-00

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 000677-72

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA RPL CONSERVADORA BRASÍLIA LTDA-ME e SÔNIA

RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.32 :

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

A execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, desde 20/10/2006, fls.21.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Não há penhora a desconstituir.

O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.

Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-807100-33.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8071/2005-021-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	APOIO COBRANÇAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Executado	Fausta Bernadina Carneiro

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.477/2012

PROCESSO Nº 0807100-33.2005.5.10.0021 *08071200502110000*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: APOIO COBRANÇAS E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA.

CPF/CNPJ 02.963.625/0001-84

EXECUTADO: Fausta Bernadina Carneiro CPF/CNPJ 371.323.341-15

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 002390-92

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA APOIO COBRANÇAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL

LTDA e FAUSTA BERNADINA CARNEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.73 :

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Os executados foram citados por edital (fls.51), a execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, fls.63.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Não há penhora a desconstituir.

O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.

Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo

de 30(trinta) dias.

Brasília, 3 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-807300-06.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-8073/2006-021-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	SENECA TRAINING CENTER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Executado	Antonio Carlos Coelho Abrantes

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 1.480/2012

PROCESSO Nº 0807300-06.2006.5.10.0021 *08073200602110000*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0807400-58.2006.5.10.0021

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: SENECA TRAINING CENTER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CPF/CNPJ

EXECUTADO: Antonio Carlos Coelho Abrantes CPF/CNPJ 116.691.601-49

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 000936-92; 10 5 96 000925-30

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SENECA TRAINING CENTER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e ANTÔNIO CARLOS COELHO ABRANTES, atualmente em lugar incerto

e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.79:

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Os executados foram citados por edital (fls.14), foi a execução suspensa e arquivada provisoriamente, nos termos da Lei 10.522/2002, fls.69.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Intimem-se os executados por edital. Em seguida, intime-se a PGFN.

Com o trânsito em julgado, desconstitua a penhora de fls.25.

Oficie-se ao DETRAN/DF para que proceda à retirada da restrição

constate do registro do veículo de placa AM 1093, imposta pelo juízo da 18ª Vara Federal do DF, no processo 96.8570-6, esclarecendo que, à época da penhora, aquele juízo era competente para processar e julgar feitos desta natureza, mas com o advento da EC nº45/2004 a competência foi transferida para esta Especializada Trabalhista. Instrua-se o expediente com cópia da fl.30.

Por fim, intime-se a exequente para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias.

Cumpridos todos os comandos acima, remetam-se os autos à Vara de origem para arquivamento definitivo, observando a secretaria os devidos registros no SAP1.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-808000-49.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-8080/2005-010-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	LOCASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Executado	Lucia de Fatima Lima

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.479/2012

PROCESSO Nº 0808000-49.2005.5.10.0010 *08080200501010007*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: LOCASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CPF/CNPJ 33.519.737/0001-74

EXECUTADO: Lucia de Fatima Lima CPF/CNPJ 151.868.208-14

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 002871-72

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA LOCASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da

sentença abaixo transcrita (parte):

Sentença de fls.62/64 (parte):

"9.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente quinquenal, nos termos do artigo 40,§4º da lei 6.830/80 c/c 269, inciso VI do CPC.

10.Remetam-se os autos à PGFN para ciência.

11.Intimem-se os executados por edital.

12.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA nº10.5.98.002871-72, no prazo de trinta dias.

13.Tendo em vista que o montante bloqueado está depositado na

conta judicial nº3920.635.00000054-0 da Caixa Econômica Federal, determino à Secretaria que mediante consulta no BNDT verifique a existência de, inicialmente, execução trabalhista e, não localizada, execução fiscal, cujo executado seja a empresa Locasel Prestadora de Serviços

Ltda, CNPJ nº33519737/0001-74.

Brasília, 30 de outubro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-810400-26.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-8104/2006-002-10-00.4

Exequente	UNIAO FAZENDA NACIONAL
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Degraus conservação e Limpeza LTDA
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Executado	SAMIR FELIX ALVES
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Executado	José Felix Alves
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)

"SENTENÇA DE FLS.404/405:(parte)

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, ACOLHO os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz Substituto, em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais".

Despacho

Processo Nº RT-811100-51.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-8111/2006-018-10-00.1

Exequente	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	RCS REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Advogado	ANTONIETA PAULINA BULBOL COELHO MOREIRA DA COSTA(OAB: 9020/DF)
Executado	ROBERVAL BATISTA DA SILVA
Advogado	ANTONIETA PAULINA BULBOL COELHO MOREIRA DA COSTA(OAB: 9020/DF)
Executado	Cleiber Antonio de Souza
Advogado	EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA(OAB: 3845/DF)
Executado	Claudiete Santos Mateus

Advogado	ANTONIETA PAULINA BULBOL COELHO MOREIRA DA COSTA(OAB: 9020/DF)
Executado	Ipiranga Produtos de Petróleo SA
Advogado	ALYNNY KARLA RIBEIRO(OAB: 25127/GO)

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.Registre-se Ipiranga Produtos de Petróleo S/A como terceira interessada, cadastrando a advogada Alliny Karla Ribeiro como sua procuradora.

3.Requer a terceira interessada às fls. 624/625 reserva de crédito a seu favor em decorrência da ação de execução ajuizada em face da executada nos presentes autos, que tramita com o número 200402370320 perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Luziânia/GO

4.O pleito deve ser efetuado perante o juízo no qual a requerente possui a ação de execução, pois somente poderá ser feita a reserva de crédito caso haja solicitação judicial.

5.Registre-se que a 1ª Vara Cível da Comarca de Luziânia/GO já foi informada acerca da arrematação ocorrida nos autos, conforme se verifica pelo ofício de fl. 574.

6.Publique-se para ciência da interessada.

7.Após, cumpram-se as determinações de fls. 593.

Brasília, 27 de novembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto em

exercício na Coordenadoria de Apoio

ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-812900-05.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-8129/2005-001-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Nova Imobiliária Ltda
Advogado	SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES(OAB: 7638/DF)
Executado	Ubirajane Santos de Andrade
Advogado	SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES(OAB: 7638/DF)

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.A exequente sustenta às fls. 311/314 que o executado Ubirajane Santos de Andrade cometeu fraude à execução. Alega que o bem imóvel penhorado à fl. 288 foi alienado em 22/01/2010, quando o executado já se estava ciente que havia execução em seu desfavor, capaz de levá-lo à insolvência, o que torna a venda do bem imóvel fraudulenta.

3.Intimem-se os executados, sendo a primeira via DJE e o segundo, via postal, no endereço de fl. 301, para que se manifestem no prazo de cinco dias acerca da alegação de fraude à execução.

4.Proceda-se, ainda, à pesquisa no Bacenjud acerca dos endereços atuais dos demais antigos coproprietários do bem imóvel referido, quais sejam: Karla Parthenopi Karlatopoulos de Andrade cônjuge do executado (CPF nº 149.970.701-06); Mariza Santos de Andrade (CPF nº 829.267.941-34); Meires Santos de Andrade (CPF nº 271.043.971-91); Maire Andrade de Freitas (CPF nº 308.449.911-04) e seu cônjuge Ivan Eustáquio de Freitas (CPF nº 115.842.971-15), intimando-os via postal acerca das alegações da exequente.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio

ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-817400-87.2005.5.10.0010*Processo Nº RT-8174/2005-010-10-00.6*

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Discado Distribuidora Campineira de Doces Ltda - Me
Advogado	SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 9999/DF)
Executado	Mauricio Moura Brasileiro do Valle
Advogado	SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 9999/DF)

"SENTENÇA

1 Vistos os autos.

2 Tendo em vista o requerimento da exequente de que seja extinta a execução pelo pagamento da dívida (CDA nº 10 5 93 001091-19; 10 5 94 001242-92) posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, I, CPC.

3 Determino:

3.1 Intime-se via publicação os executados para ciência do presente despacho, observando-se o substabelecimento de fls.23.

3.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos.

3.3 Com o trânsito em julgado, desconstituo a penhora de fls.46. Oficie-se ao DETRAN/DF para que proceda à retirada da restrição constate do registro do veículo de placa CA 8723, imposta pelo juízo da 19ª Vara Federal do DF, nos processos 94.3408-3 e 95.8732-4, esclarecendo que, à época da penhora, aquele juízo era competente para processar e julgar feitos desta natureza, mas com o advento da EC nº45/2004 a competência foi transferida para esta Especializada Trabalhista. Instrua-se o expediente com cópia da fl.52.

4 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau SAP1.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais"

Despacho**Processo Nº RT-817400-02.2005.5.10.0006***Processo Nº RT-8174/2005-006-10-00.7*

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Madereira Serra Dourada Industria e Comercio Ltda - Me
Advogado	FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE(OAB: 4229/DF)
Executado	Alexandre Teixeira
Advogado	FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE(OAB: 4229/DF)

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

A execução foi arquivada provisoriamente, nos termos da Lei 10.522/2002, desde 13/10/2006, fls.137.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de

execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Intime-se os executados por publicação, observando-se a procuração de fls.51. Em seguida, intime-se a PGFN.

Com o trânsito em julgado, desconstituo as penhoras de fls.40 e 47. Oficie-se ao DETRAN/DF para que proceda à retirada das restrições constates dos registros dos veículos de placa JEV0169 E BG 7170, impostas pelo juízo da 18ª Vara Federal do DF, no processo 94.14131-9, esclarecendo que, à época da penhora, aquele juízo era competente para processar e julgar feitos desta natureza, mas com o advento da EC nº45/2004 a competência foi transferida para esta Especializada Trabalhista. Instrua-se o expediente com cópia das fls.40 e 47.

Intime-se o fiel depositário, Alexandre Teixeira, por edital.

Por fim, intime-se a exequente para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30 dias.

Cumpridos todos os comandos acima, remetam-se os autos à Vara de origem para arquivamento definitivo, observando a secretaria os devidos registros no SAP1.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-425-40.2011.5.10.0001**

Reclamante	Norma Lucia de Carvalho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 242/243. Expeça-se alvará para desmembrar o depósito de fl. 218, nos valores constantes na planilha de fl. 242, transferindo-se para uma conta apartada o saldo remanescente do depósito, para posterior liberação à executada. Intime-se o exequente ao recebimento do alvará. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Publique-se.

Com juntada dos comprovantes da movimentação, intime-se a executada ao recebimento do seu crédito, prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-903-48.2011.5.10.0001**

Reclamante	Andre Lincom Brandao Costa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Relacom Servicos de Engenharia e Telecomunicacao Ltda (Massa falida) Sind. Asdrubal Montenegro Neto
Reclamado	Nokia Siemens Networks Servicos Ltda
Advogado	ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

As partes anuíram com os cálculos nos termos da petição às fls.510/512 e 514.Assim, expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl.509, nos valores da planilha à fl.495, liberando-se o crédito do exequente. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Exclua-se a executada do BNDT. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1279-97.2012.5.10.0001

Reclamante Geraldo Goncalves da Silva
Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se o reclamante para receber o alvará do seguro desemprego, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1421-04.2012.5.10.0001

Reclamante Angela Bispo de Aguiar
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda

DESPACHO DE FL.: "J. vista à reclamada dos documentos juntados às fls.46/73. Prazo de 5 dias.Publique-se. Em 10/12/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1510-27.2012.5.10.0001

Consignante J C Comercial de Alimentos Ltda - Me
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Consignado Cristina Pacheco dos Santos
Advogado LUCIANA APARECIDA DE MACEDO PIRES(OAB: 24898/DF)

DESPACHO DE FL.: "J. vista ao consignante dos documentos juntados pela consignada, para que se manifeste, caso queira, no prazo concedido para réplica.Publique-se.Em 10/12/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1523-60.2011.5.10.0001

Reclamante Henrique Barreto
Advogado CARLOS ANDRE LOPES
ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda(Ricardo Eletro)
Advogado MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

Vistos. Desconstituo a penhora de fl. 290. Libere-se ao executado a guia de fl. 344. Expeça-se alvará para liberar ao executado o depósito recursal de fl. 226. Intime-se o executado ao recebimento do alvará e guia de fl. 344, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1562-23.2012.5.10.0001

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Reference Formas e Escoramentos Metalicos Ltda - Epp

Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais no importe de R\$ 77,66, pelo reclamado, que deverão ser pagas no prazo de 30 dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias, em razão da natureza das parcelas (contribuição sindical e taxa de convenção coletiva). Desnecessária a intimação da PGF, em razão do valor, na forma da Portaria PGF nº 815/2011. Cumprido integralmente o acordo, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-2132-43.2011.5.10.0001

Reclamante Glaucio de Oliveira Magalhaes

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Poliedro - Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA
AWWAD(OAB: 10075/DF)

As partes anuíram com os cálculos nos termos da petição às fls.306 e 307. Assim, expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl.305, nos valores da planilha à fl.296, liberando-se o crédito do exeqüente.Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Exclua-se a executada do BNDT. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-2147-12.2011.5.10.0001

Reclamante Edivaldo Rodrigues dos Santos
Advogado MAURICIO DA SILVA MOREIRA(OAB: 19981/DF)
Reclamado Associacao dos Servidores dos Min da Educ e da Cultura
Advogado CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)

Homologo os cálculos às fls 340/341. Ante o que restou decidido pelo Egrégio Regional, expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl. 301, conforme os valores da planilha à fl. 340, liberando-se ao exequente o seu crédito líquido, recolhendo-se o INSS Empregado e o saldo remanescente a título de Custas Processuais. Intime-se o exequente para receber o crédito respectivo, no prazo de 5 dias. Julgo extinta a execução em relação ao crédito do autor e INSS Empregado, nos termos do art.794, I, do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-34000-78.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-340/2007-001-10-00.7

Reclamante Regina Lúcia Alencar da Silva
Advogado FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/T/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A Telebrasil Brasil Telecom
Advogado JOSE ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

Homologo os Cálculos Periciais de fls. 899/912 e a Consolidação da Contadoria de fls. 913/917, e fixo a execução em R\$ 205.629,20, com atualização até 30/11/12, ressalvadas posteriores atualizações. Abro vista às partes dos novos cálculos, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela Reclamada. A Reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, pagar a execução, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-128500-39.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-1285/2007-001-10-00.2

Reclamante Juliana Quadros Tavares Chaves Dórea
Advogado DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO(OAB: 21303/O/DF)
Reclamado Yes Agência de Promoções e Serviços Ltda.
Advogado JULIANO COSTA COUTO(OAB: 13.802/DF)

Intime-se o advogado do reclamado para devolver os autos, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Despacho

Processo Nº RT-155900-57.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1559/2009-001-10-00.5

Reclamante Valeria Primon
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)

Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 655/656. Expeça-se alvará para desmembramento a guia de fl. 555, nos valores constantes na planilha de fl. 655, transferindo-se para uma conta apartada o saldo remanescente do depósito, para posterior liberação ao executado. Expeça-se alvará para liberar ao executado o depósito recursal de fl. 259. Intime-se o exequente ao recebimento do alvará. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-181-74.2012.5.10.0002

Reclamante Maria de Fatima Santos Alves
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado Vestcon Editora Ltda
Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo reclamante pugnando pela restituição de prazo, tendo em vista a não localização dos autos, conforme certidão de fls. 206.

Defiro o pedido da reclamante, assino ao reclamante o prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-224-45.2011.5.10.0002

Reclamante Walter Silva Leister
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S.A.
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Vistos.

Compulsando os autos verifico que o depósito recursal liberado à reclamada, de fato não foi levantado.

Desta feita, intime-se o reclamado para que junte ao autos no prazo de 05 dias procuração ou substabelecimento no qual constem poderes para receber e dar quitação.

Devidamente juntada a autorização, expeça-se o competente alvará.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-248-39.2012.5.10.0002

Reclamante Larissa Oliveira de Sousa
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

Vistos. Ante a informação prestada pela exequente à 89, determino a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista BNDT. Prossiga-se com a execução, via Renajud/Detran. Em caso negativo, expeça-se mandado de protesto. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-475-97.2010.5.10.0002

Reclamante Francisco Mendes Soares
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Câmara dos Deputados
Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos.

Compulsando os autos verifico que o depósito recursal liberado à reclamada, de fato não foi levantado.

Por essas razões, revogo o Despacho com Força de Alvará nº 852/2012.

Desta feita, intime-se o reclamado para que junte ao autos no prazo de 05 dias procuração ou substabelecimento no qual constem poderes para receber e dar quitação.

Devidamente juntada a autorização, expeça-se o competente alvará.

Despacho

Processo Nº RT-506-49.2012.5.10.0002

Reclamante Cristiane Filgueira Sousa
Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado Hospital das Forças Armadas (Ministério da Defesa) - União Federal

Pelo exposto, não conheço dos Embargos de Declaração interpostos, por preclusos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-544-61.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Izabel Ferreira Farias
Advogado LUCYARA RIBEIRO DE LIMA(OAB: 17427/DF)
Reclamado União - Hospital das Forças Armadas (Ministério da Defesa)

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos, e NEGO-LHES PROVIMENTO, tudo nos moldes da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-598-27.2012.5.10.0002

Reclamante Antonio Flavio Pereira da Silva
Advogado ELIEL SOARES GONCALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df
Reclamado Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda Me
Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado Jose Paulo Cirino de Paiva
Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que há diferença a ser garantida pela executada no importe R\$ 303,50 atualizado até 30/11/2012, referente a diferença entre o valor atualizado da execução (R\$ 5.846,03) e saldo existente nas contas judiciais (R\$ 5.542,53). Cite-se a executada para pagamento do valor de R\$ 303,50, no prazo de 48 horas, sob pena de bloqueio em contas bancárias, mediante o BACEN-JUD.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-629-18.2010.5.10.0002

Reclamante Crislaine Vedovoto Bertolo
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Ante a concordância com os cálculos elaborados, manifestada à fl. 365, e considerando a disponibilidade de numerário nas contas judiciais de nºs 042/04950800-3 e 042/04953694-5, da Caixa Econômica Federal, libero o crédito da exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando-se para tal os saldos existentes nas referidas contas e observando-se os seguintes parâmetros:

Total da execução R\$ 72.976,01 (atualizado até 30/11/2012)

Liq. Exequente.....: 53.551,18

FGTS Deposito.....: 2.859,59

INSS Reclamante....: 3.984,39

INSS Reclamado.....: 11.091,73

INSS Terceiros.....: 1.174,43

Custas do Processo: 12,71

Custas Art.789.....: 301,98

OBSERVAÇÕES:

1-O crédito deverá ser liberados ao(à) Dr(a). GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, OAB Nº 05166/DF, CPF Nº 21445583100, (procuração/substabelecimento à fl.15).

2- INSS empregado - recolher no código 1708;

3- INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4- INSS terceiros - recolher no código 2917;

5- Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6- Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

7- Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) exequente.

8- Informar o saldo remanescente nas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente e para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Intimem-se as partes.

Intime-se, também, a exequente pessoalmente, via postal

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-679-10.2011.5.10.0002

Reclamante Jose Goncalves da Cruz
Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, apresente a este Juízo o endereço atual do executado ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-711-15.2011.5.10.0002

Reclamante Wellington dos Santos Rocha
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado V B Assessoria de Comunicacao Ltda
Advogado ANDREIA DA COSTA MEIRELES FENELON(OAB: 21291/DF)
Reclamado Valdir Borges dos Santos
Reclamado Shirli Borges dos Santos

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que os valores liberados ao exequente às fls.100, tendo inclusive retirado o alvará, conforme declaração de fls.110-v.

No entanto, até a presente data não levantou os valores.

Por essas razões, intime-se o reclamante, via postal com AR e publicação oficial, para que comprove o levantamento dos valores devidos no prazo de 05 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para liberação do saldo remanescente aos executados.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-711-78.2012.5.10.0002

Reclamante Luciano Goncalves da Silva
Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado Hospital das Forças Armadas (Ministério da Defesa)
Advogado PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB: 33242/DF)

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, tudo nos moldes da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante do dispositivo.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-812-18.2012.5.10.0002

Reclamante Anselmo Alves Rizzi
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado Open Service Informatica Ltda
Advogado HERMETO DE CARVALHO NETO(OAB: 12662/GO)

Vistos.

Intime-se o reclamado para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante.

Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-891-94.2012.5.10.0002

Reclamante Rony Cesar Ribeiro de Souza
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Ante o supra certificado, torno sem efeito a certidão de fls. 296 e determino a intimação do reclamante para contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, fls. 298/318, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-932-61.2012.5.10.0002

Reclamante	Osorio Cordeiro da Silva Filho
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	E H S Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	PATRÍCIA MIRANDA CENTENO(OAB: 24190/GO)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN e INFOJD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJD e RENAJD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e

de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.944,18 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 2.610,53

INSS Reclamante....: 58,03

INSS Reclamado.....: 145,08

INSS Terceiros.....: 42,07

INSS SAT.....: 21,76

Custas do Processo: 53,37

Custas Art.789.....: 13,34

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora

Despacho

Processo Nº RT-986-27.2012.5.10.0002

Reclamante	Vinicius Cosme Basilio da Motta
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Nada a deferir quanto a petição de fls. 555/558, apresentada pela reclamada, tendo em vista que a intimação da Sentença de fls. 549/553, restou publicada em 04/12/2012, conforme certidão de fls. 554.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1003-97.2011.5.10.0002

Reclamante	Alex dos Santos Lacerda
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)

Diante do acima certificado, e considerando a existência de numerário na conta judicial nº 3920/042/04935941-5 da Caixa Econômica Federal, libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando-se para tal o saldo existente na conta referida e observando-se os seguintes parâmetros:

Total da execução R\$ 6.504,19

Liq. Exequente.....: 5.297,10

INSS Reclamante....: 86,85

INSS Reclamado.....: 249,68

INSS Terceiros.....: 62,97

Hon. Advocatícios...: 807,59

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao Dr. NABIAN MARTINS DE PAIVA, OAB Nº 17456/DF, CPF Nº 43040098187 (procuração/substabelecimento à fl.09);

- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
 5) Informar o saldo remanescente na conta.
 O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-1022-06.2011.5.10.0002

Reclamante Gilson Sergio Alves Silva Guajajara
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Marcelo de Oliveira Fernandes
 Advogado MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)
 Reclamado Hotel Fazenda Pró Saúde
 Advogado MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais:

Total da execução R\$ 3.316,25 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 3.298,37

Custas Art.789.....: 17,88

Trata-se de Ação Trabalhista em fase de execução.

Verifico que a 2ª reclamada tem interesse em quitar os valores devidos (fls. 111).

Assim, para viabilizar esta composição, e considerando que nos termos do art. 764, § 3º é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo, incluo o feito na pauta de audiência para fins conciliatórios no dia 29/01/2013 às 12h50min. Intimem-se as partes e seus procuradores

Despacho

Processo Nº RT-1045-15.2012.5.10.0002

Reclamante Auricelio Augustinho de Sousa Junior
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda
 Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Intime-se a parte contrária para no, prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls.109/114.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1103-86.2010.5.10.0002

Reclamante Antonio Carlos Navarro de Andrade
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Embaixada da Republica Portuguesa
 Advogado MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO(OAB: 6259/DF)

Vistos.

Por ora, nada a deferir.

Aguarde-se o decurso do prazo de 48 horas concedido à reclamada, para pagamento do débito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1157-81.2012.5.10.0002

Reclamante Gilvan Oliveira de Carvalho

Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes
 Advogado JULIANO ABADIO CALAND JULIAO(OAB: 26042/DF)
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Devidamente acostada à contracapa dos autos a CTPS do reclamante, intime-se a 1ª reclamada para no prazo de 05 dias: a- proceder à retificação quanto à renumeração na CTPS do reclamante, conforme determinado em sentença (fls. 153/157); b- entregar novo TRCT, código 1, chave de conectividade para levantamento dos depósitos de todo o período laborado acrescidos da multa de 40% ou indenizar o equivalente limitado aos valores indicados na peça vestibular, sob pena de expedição de alvará por este Juízo.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1190-71.2012.5.10.0002

Reclamante Cleiton Barbosa de Moura
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Comercial de Alimentos Lago Oeste Ltda
 Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo exequente requerendo que seja iniciada a execução de acordo descumprido.

Considerando que a execução já restou instaurada, por este Juízo, às fls. 76, nada a deferir quanto ao pedido.

Prossiga-se a execução, com a pesquisa de bens junto ao sistema RENAJUD.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1278-12.2012.5.10.0002

Reclamante Nivia de Fatima Silverio Pimenta
 Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
 Reclamado União - Hospital das Forças Armadas

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos, e NEGO-LHES PROVIMENTO, tudo nos moldes da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante do dispositivo.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1279-94.2012.5.10.0002

Reclamante Maria da Guia Silva
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Hospital Cemep Clinicas de Especialidades Médicas de Planaltina Ltda
 Advogado PATRICIA REGINA MARMENTINI(OAB: 24555/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte

cadastro, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 28/31 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 399,72 Atualizado até: 30/11/2012

INSS Reclamado.....: 380,00

I R P F.....: 19,72

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em)

bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1304-10.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcia Machado Pinto
Advogado	CHARLLYSTON MONTEIRO(OAB: 13762/GO)
Reclamado	Brasal-Brasília Servicos Automotores S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

O Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, da 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, MANDA o(a) Gerente do Banco do Brasil proceder a liberação dos valores existentes na conta judicial nº 700122560916 ao Dr. CHARLLYSTON MONTEIRO, OAB/GO nº 13.762, CPF nº 799.916.371-68 (procuração à fl.09), zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Comprovada a movimentação, tem-se por devidamente cumprido o acordo firmado entre as partes, procedendo-se ao arquivamento do feito, com a devida baixa.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Intimem-se as partes.

Intime-se também o exequente via postal.

Cumpra-se na forma da Lei.

Eu, MARYSOL BERTOLIN DAMASCENO, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

Despacho

Processo Nº RT-1315-39.2012.5.10.0002

Reclamante	Fabia Cristine Conceicao Bonfim
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Hospital Santa Helena
Advogado	AGDA JUNIA RODRIGUES DE CARVALHO(OAB: 23152/DF)

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 05 (cinco) dias.

Saliente-se que o silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo, o que fica desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1326-68.2012.5.10.0002

Reclamante	Paulo Sergio de Medeiros
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Vistos. Intime-se a parte contrária para no, prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls.178/196. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1350-96.2012.5.10.0002

Reclamante	Alex Dias da Silva
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos

formulados por ALEX DIAS DA SILVA em face de VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, para condena a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:a) pagar ao autor saldo de salário de 06 dias de salários do mês de junho de 2012, férias vencidas de 2011/2011 com o acréscimo da gratificação de 1/3; multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT.b) pagar ao autor o adicional de insalubridade no grau médio, 20% do salário mínimo, durante o período que o autor laborou na jornada de 08 horas e 30 minutos diários(já considerada a meia viagem) como motorista de 01.08.2008 a 06.06.2012, com reflexo nas verbas rescisórias concedidas neste provimento, aviso prévio, férias com 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%;c) pagar honorários periciais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor da Drª Letícia de Almeida Dias.d) pagar honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre a condenação, em favor do SITTRATER-DF.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o décimo terceiro salário fracionado, aviso prévio e o salário retido.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição.Custas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.Ciente o autor.Intime-se o reclamado, via DJE.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1474-79.2012.5.10.0002

Autor	Ricardo Jerônimo da Silva
Advogado	ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA(OAB: 4183/DF)
Réu	Companhia Energética de Brasília CEB
Advogado	MURILO BOUZADA DE BARROS(OAB: 11467/DF)

Certificou e dou fé que após tentativas de localização feitas por esta Secretaria, em cumprimento a determinação deste Juízo, junto aos arquivos eletrônicos e físicos desta 2ªVTB-DF e Arquivo Geral, não localizei os autos do processo nº 1286/2005.Tendo em vista a necessidade de restauração dos autos, determino:1) Remessa à Distribuição da presente AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS, por dependência a este Juízo;2) À Secretaria que providencie o relatório de acompanhamento processual e atos e termos existentes nesta MM. Vara relativa ao presente feito;3) A intimação das partes e seus advogados para ciência da restauração que se processa e juntada de petições, documentos e atos que estiverem em seu poder no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1476-49.2012.5.10.0002

Autor	José Pereira de Oliveira
-------	--------------------------

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Réu	Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Advogado	WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE(OAB: 13305/DF)
Réu	Distrito Federal
Advogado	CARLOS ODON LOPES DA ROCHA(OAB: 19290/DF)

Certifico e dou fé que após tentativas de localização feitas por esta Secretaria, em cumprimento a determinação deste Juízo, junto aos arquivos eletrônicos e físicos desta 2ª VTB-DF e Arquivo Geral, não localizei os autos do processo nº 1256/2005.

Vistos. Tendo em vista a necessidade de restauração dos autos, determino:1) Remessa à Distribuição da presente AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS, por dependência a este Juízo;2) À Secretaria que providencie o relatório de acompanhamento processual e atos e termos existentes nesta MM. Vara relativa ao presente feito;3) A intimação das partes e seus advogados para ciência da restauração que se processa e juntada de petições, documentos e atos que estiverem em seu poder no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1487-15.2011.5.10.0002

Reclamante	Ana Lucia de Sousa
Advogado	FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logística e Participacoes Ltda

Vistos.

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1573-49.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria da Luz Cutrim
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Amelia Rosa Leite Moura Nakao

Intime-se o reclamante para manifestação acerca do cumprimento do acordo homologado no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1658-35.2012.5.10.0002

Reclamante	Girlan de Castro Santos
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GIRLAN DE CASTRO SANTOS para condenar MAC -MARA ALCAMIM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, nos exatos termos da fundamentação precedente, ao pagamento das seguintes parcelas: pagamento da rubrica "produtividade" por todo o período imprescrito, aviso prévio indenizado, salário mês de dezembro de 2011; 13º salário de 2011, deduzido os valores recebidos; multa do art. 477 da CLT e multa convencional.Juros e correção monetária

na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381 do C. TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 330,00, calculadas sobre R\$ 16.500,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeça-se os ofícios requeridos às fls. 05. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1694-14.2011.5.10.0002

Reclamante	Francisco Sinval Gomes Rodrigues
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DF)
Reclamado	Sindicato dos Permissionários do Sistema de Transporte Público Alternativo do DF
Advogado	RAIMUNDO LUIZ PEREIRA(OAB: 4080/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 105/112 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 14.857,90 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 13.439,68

INSS Reclamante....: 294,07

INSS Reclamado....: 546,11

INSS Terceiros.....: 158,37

INSS SAT.....: 54,61

I R P F.....: 21,19

Custas do Processo: 275,10

Custas Art.789.....: 68,77

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1699-02.2012.5.10.0002

Reclamante	Wanuce Amelia de Sousa
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Da petição de fls. 27 apresentada pela reclamante, informando o não cumprimento do acordo, intime-se a reclamada para vista e manifestação, no prazo de 10 dias, sob pena de seu silêncio importar em descumprimento do acordo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1875-78.2012.5.10.0002

Requerente	Zuila Acioly Marques Leite
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Requerido	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Serviços Ltda
Requerido	Distrito Federal

Vistos.

Intime-se a reclamada para atendimento da promoção de fls. 143 da D. Contadoria, no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1893-36.2011.5.10.0002

Reclamante	Vanusa Maria Magalhaes de Araujo
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 499/500 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 779,42 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 779,42

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1972-78.2012.5.10.0002

Reclamante	Silvano Cardoso de Souza
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado	MIB - Administração de Serviços Gerais
Reclamado	Uniao

Vistos.

Considerando o supra certificado, concedo ao reclamante em emenda à inicial o prazo de 10(dez) dias para indicar o endereço atualizado da 2ª reclamada para fins de sua notificação .

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2123-44.2012.5.10.0002

Reclamante	Ricardo Barbosa Ribeiro
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação ao supracertificado, bem como para que indique novos meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-52100-88.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-521/2001-002-10-00.4

Reclamante	Adriana Flávia de Souza
Advogado	JORGE RAUL NARA FUNES(OAB: 7243/DF)
Reclamado	MARIA DO SOCORRO ALVES DA ROCHA
Advogado	JOAO BOSCO DO ROSARIO BORGES(OAB: 11395/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação aos expedientes de fls.72/74 requerendo o que entender de direito no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-70800-25.1995.5.10.0002

Processo Nº RT-708/1995-002-10-00.9

Reclamante	CARLOS RIVANHO ALVES DE FREITAS
Advogado	MARIA JOSE D C CARVALHO(OAB: 5395/DF)
Reclamado	Stradus Construcoes e Incorporacoes Ltda
Reclamado	Luiz de Oliveira Goncalves
Advogado	GILBERTO ANTONIO VIEIRA(OAB: 8914/DF)
Reclamado	Claudio Romildo Magalhaes Lima
Reclamado	Joao Batista Cruz Alves
Reclamado	Tertuliano Bofill Junior
Advogado	GILBERTO ANTONIO VIEIRA(OAB: 8914/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação à petição de fls.134/135 no prazo de 05 dias, devendo informar se tem interesse

no crédito oferecido pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-70900-62.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-709/2004-002-10-00.5

Reclamante	GERALDO GRACIANO DE ANDRADE
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Mundiall Servicos de Vigilancia Ltda
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
Advogado	THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO(OAB: 19573/DF)
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado	MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: 230542/SP)
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro
Reclamado	Espólio de Cleusa Dorneles Cordeiro

Vistos.

Intimem-se as executadas para no prazo comum de 10 dias se manifestarem acerca da petição do exequente de fls.1298/1300, requerendo o que entenderem de direito.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-71700-90.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-717/2004-002-10-00.1

Reclamante	Clei Roberto Nogueira de Oliveira
Advogado	GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)
Reclamado	ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS SARAH
Advogado	CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 05 (cinco) dias.

Saliente-se que o silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo, o que fica desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-82000-09.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-820/2007-002-10-00.4

Reclamante	BARBARA ANITA GADELHA DA SILVA
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Atento Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Na petição de fls. 225/226, a executada requer o desarquivamento dos autos, bem como a expedição de alvará para levantamento de saldo remanescente ainda existente em conta judicial à disposição deste Juízo.

Defiro o pedido de desarquivamento.

Quanto ao mais, compulsando os autos verifico que após a quitação do crédito do exequente já havia sido autorizada a liberação do saldo remanescente em favor da executada (fl. 219), não tendo havido, no entanto, o levantamento correspondente.

Diante disso, acolho o pedido deduzido para liberar o crédito.

Determino ao gerente da Caixa Econômica Federal que proceda à liberação de todo saldo existente na conta judicial de número

04832481-2 da CEF ao Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, OAB/DF nº 20.015 (FL.227), zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-82400-86.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-824/2008-002-10-00.3

Reclamante	Genivaldo de Oliveira Freire
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/O/DF)

Vistos.

Ante a apresentação de impugnação aos cálculos opostos pelo exequente, intime-se o executado para vista e manifestação no prazo de 05 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-108000-12.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-1080/2008-002-10-00.4

Reclamante	João Dagoberto Ribeiro Aguiar
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO(OAB: 13802/O/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

Vistos.

Trata-se de Agravo de Petição apresentado pela executada contestando decisão de Embargos à Execução.

Indefiro processamento do Agravo de Petição apresentado, tendo em vista que não há, nos presentes autos, decisão de embargos à execução, encontrando-se o processo em fase de homologação da conta de liquidação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-114700-48.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-1147/2001-002-10-00.4

Reclamante	Gilson Pereira da Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Associacao dos Carroceiros do Riacho Fundo
Reclamado	Servico de Limpeza Urbana
Advogado	SOLANGE CABRAL DE PINA VIANA(OAB: 9872/DF)
Reclamado	Luiz Carlos de Andrade
Reclamado	Jose Silvestre Gomes

Vistos.Intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca dos Embargos apresentados pelo executado às fls. 525/530, oportunidade em que poderá, caso queira, impugnar os cálculos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-116700-31.1995.5.10.0002

Processo Nº RT-1167/1995-002-10-00.6

Reclamante HELIO DE OLIVEIRA TAVARES
 Advogado CARLA MARIA STAMILE
 GONÇALVES DE LACERDA
 NOGUEIRA BARROSO(OAB:
 9356/DF)
 Reclamado Scorpion Servicos Profissionais de
 Conserv e Limp Ltda
 Reclamado Roberto Luiz da Silva
 Reclamado Rosa Alves da Silva

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca dos embargos à penhora opostos pela executada às fls. 92/100.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-120300-89.1997.5.10.0002

Processo Nº RT-1203/1997-002-10-00.3

Reclamante AMILSON ROSA DOS SANTOS
 Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS
 MERCÊS(OAB: 7466/DF)
 Reclamado SINAL COMERCIO
 REPRESENTACOES E SRVICOS DE
 HIGIENIZACAO DE IMOVEIS LTDA
 Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB:
 15829/DF)
 Reclamado ARQUIMEDE SAMPAIO FILHO

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação à petição de fls.312/342 no prazo de 05 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-128500-36.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1285/2007-002-10-00.9

Reclamante Albertino de Jesus Oliveira
 Advogado JANAINA GUIMARAES
 SANTOS(OAB: 14500/DF)
 Reclamado C M Bar e Associados Ltda
 Advogado REGINA SEBASTIANA
 CALDEIRA(OAB: 15949/T/DF)
 Reclamado Adanson Santos de Moraes
 Reclamado Ciclo Construtora Ltda

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo exequente solicitando a expedição de ofício ao Cadastro Nacional de Empresa para que informe os sócios da empresas Executadas, C&M Bar e Associados LTDA MA (Vinhedo São Vicente) e Ciclo Construtora LTDA, pugna, ainda, pela liberação de valores.

1. Indefero o pedido de expedição de ofício ao Cadastro Nacional de Empresas, tendo em vista que a medida solicitada já restou realizada, sem resultado positivo.

2. A presente ação está em curso desde o ano de 2007 e ainda não se encontra garantida a execução em sua integralidade, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud, Infojud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo, os quais já tiveram seus CPF's/CNPJ's protestados junto ao Cartório de Protesto de Títulos e negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

3. Observo a existência de valores (R\$ 987,40) depositados na conta judicial de nº 04.04945114-1, fls. 397.

4. Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intemem-se às partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 884 da

CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-137100-32.1996.5.10.0002

Processo Nº RT-1371/1996-002-10-00.8

Reclamante Daniele Veloso Ribeiro
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
 5218/DF)
 Reclamado GRIFF ARTES GRAFICAS LTDA ME
 Reclamado Elizabete Sampaio Cantuaria
 Advogado ANNA MARIA ANTUNES
 JERONYMO(OAB: 29557/DF)

Vistos.

Diante do quadro relatado pela executada, dos documentados juntados anteriormente às fls. 87/97, e, ainda, em observância ao princípio da menor onerosidade ao devedor, defiro o pedido de fls. 141.

Expeça-se ofício ao Juízo Deprecado informando-o de que a penhora requerida por meio da carta precatória de nº 58/12, deverá ser limitada a 10% do salário bruto da executada Elizabete Sampaio Cantuária (CPF 151.035.011-04), descontados os recolhimentos fiscais e previdenciários.

Publique-se.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-106-32.2012.5.10.0003

Reclamante Valeriano Ferreira
 Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB:
 22536/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de
 Brasília Ltda
 Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB:
 22018/DF)

Intime-se o exequente, por seu patrono, para recebimento de seu crédito, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-179-72.2010.5.10.0003

Reclamante Frederico Alves
 Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 97893/MG)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB:
 13747/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 5 dias, para vista do comprovante da FUNCEF juntado pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-205-02.2012.5.10.0003

Reclamante Sindicato dos Detetives de Policia do
 Estado de Minas Gerais.
 Advogado SIMONE ELISABETE RIBEIRO DA
 SILVA(OAB: 86692/MG)
 Reclamado União Federal - Ministério do Trabalho
 e Emprego
 Advogado FABRICIO CORREIA DE
 AQUINO(OAB: 18486/DF)
 Reclamado Confed Brasileira de Trabalhadores
 Policiais Civis

Despacho: "Vistos, etc.

SINDICATO DOS DETETIVES DE POLICIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS aponta existência erro no despacho de fls. 473,

que indeferiu a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para cancelamento do código sindical da Confederação Brasileira de trabalhadores Policiais Cíveis. Afirma que o juízo não laborou com sabedoria e cautela pois a legislação pátria admite a execução provisória de título judicial.

Tendo em vista que não cabem embargos de declaração contra despacho sem caráter definitivo, nos termos do art. 897-A, recebo a manifestação como mera petição.

Não assiste razão à executada.

Embora plausível a tese de execução provisória de obrigação de fazer, na hipótese dos autos, a irreversibilidade de eventual provimento antecipatório inviabiliza o deferimento do pedido. Isso porque em caso de reforma da sentença, a recomposição do status quo ante representaria prejuízo de difícil reparação.

Com tais argumentos, mantenho incólume o despacho de fls. 469.

Intime-se a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CÍVIS para, no prazo de 8 dias, apresentar contrarrazões ao recurso do reclamante de fls. 441/450. Data supra.

..

Despacho

Processo Nº RT-325-79.2011.5.10.0003

Reclamante Fabio Vieira Cesar
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 5449/AM)

Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias apresentar a CTPS em secretaria pra que seja procedida a retificação conforme comando sentencial.

Despacho

Processo Nº RT-624-90.2010.5.10.0003

Reclamante Maria Giceli Bandeira Maciel de Oliveira
Advogado JANARA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 24590/DF)
Reclamado Associação de Assistência Aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar a implementação do pagamento da pensão mensal, no importe equivalente a 15% da remuneração da função de assistente executivo, conforme comando sentencial, a fim de por termo final aos cálculos. Prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-629-44.2012.5.10.0003

Reclamante Rita de Cassia Pereira de Souza
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado Silva Lopes Cantina e Panificação Ltda Me
Advogado RODRIGO KOCHENBORGER(OAB: 23196/DF)
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 5 dias, para receber a guia de fl. 80, referente à 5ª parcela do acordo, paga pela 2ª reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-664-04.2012.5.10.0003

Reclamante Miguel Alves Pinto
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Fundacao de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos
Advogado ALEXANDRE MACHADO RORIZ(OAB: 21722/DF)

fls. 339 - intem-se as partes para que, em prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante, apresentem manifestação ao laudo.

Despacho

Processo Nº RT-667-56.2012.5.10.0003

Reclamante Welliton da Silva Costa
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vista dos cálculos ao exequente.

Despacho

Processo Nº RT-828-66.2012.5.10.0003

Reclamante Francisco das Chagas Veras da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado STEPHANIA FILGUEIRA BRITO SILVA(OAB: 29631/DF)

fl.202- Infrutíferos os atos executórios em desfavor da primeira reclamada, intime-se o exequente para se manifestar acerca dos embargos à execução interposto às fls. 197.

Despacho

Processo Nº RT-832-74.2010.5.10.0003

Reclamante Rute Maria Silva
Advogado RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)
Reclamado Lojas Renner S/A
Advogado RICARDO MIRANDA MALVEIRA ALVES(OAB: 28870/DF)

Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebê-lo e para se manifestar sobre o que for do seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-891-91.2012.5.10.0003

Reclamante Fabio Ferreira dos Santos
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Rapido Girassol Transportes Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Declaro extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o exequente receba uma via deste despacho/alvará.

Despacho

Processo Nº RT-892-76.2012.5.10.0003

Reclamante Walter Alves Barbosa
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Mantenho a decisão agravada. Desnecessária a formação de instrumento, uma vez que não há prejuízo na subida dos autos principais à instância superior. Intime-se a reclamada para, caso queira, apresentar contraminuta ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, no prazo legal. Apresentada a contraminuta ou transcorrido o prazo legal, subam os autos ao e. TRT 10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-923-96.2012.5.10.0003

Reclamante Alan Santos Maciel
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior. CAPES
Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Sentença: "III-DECISÃO

Ante o acima exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES. e, no mérito, REJEITO -OS, tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-966-67.2011.5.10.0003

Reclamante Amanda Irineu Correia
Advogado MANUELLA VASCONCELOS DA SILVA ALBUQUERQUE(OAB: 32213/DF)
Reclamado Zara Brasil Ltda
Advogado JOÃO VITOR LUKE REIS(OAB: 24837/DF)

Intime-se a reclamada para receber o valor bloqueado via BACENJUD no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1020-96.2012.5.10.0003

Reclamante Francenildo Bernardo Bento
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado LADYANE RAMOS DOS SANTOS(OAB: 34080/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para comprovar nos autos os valores levantados a título de FGTS a fim de possibilitar a elaboração dos cálculos. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1079-84.2012.5.10.0003

Reclamante Leane da Silva Lima
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado Junio Greidson Rodrigues
Advogado JOÃO CARLOS DE FARIA(OAB: 12638/GO)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução com o bloqueio de fl. 58, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1139-91.2011.5.10.0003

Reclamante Manoel Jose Barbosa
Advogado MAURICELLES OLIVEIRA SANTOS(OAB: 22723/DF)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Globex Utilidades S A
Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado Marcelo Moreira Araujo

Vistos. Anotem-se o endereço da 1ª executada e o nome do seu procurador.

Indefiro o pedido da 1ª executada, tendo em vista que a execução não está garantida. O depósito recursal de fl. 158, verso, foi efetuado pela 2ª reclamada, condenada subsidiária.

O depósito de fl. 253 (R\$ 1.345,70) resultante do bloqueio BACENJUD, é bem inferior ao débito exequendo.

Prossiga-se com a execução contra a 1ª executada e seus sócios.

Aguarde-se o cumprimento dos mandados de fls. 261/262.

Publique-se para ciência da 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-1144-79.2012.5.10.0003

Consignante Aj - Instalacoes Prediais e Residenciais Ltda-Epp
Advogado SUZANA CRISTINA BARBOSA SAID(OAB: 28678/DF)
Consignado Jose Soares de Souza
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Expedido o alvará, intime-se o exequente/consignado para recebê-lo e para se manifestar sobre o que for do seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1176-84.2012.5.10.0003

Reclamante Euzebio de Jesus Reis Junior
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vista aos exequente dos cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-1348-26.2012.5.10.0003

Reclamante Marcos Antunes dos Santos
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 5 dias, para manifestar-se sobre o pedido da reclamada de fl. 296.

Despacho

Processo Nº RT-1469-54.2012.5.10.0003

Reclamante Marcos Fabiano Silva Coelho
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Bimbo do Brasil Ltda
Advogado CLAUDIO GUITTON(OAB: 37129/DF)

Em face do acúmulo de serviço neste Juízo, decido adiar o julgamento que havia sido designado para esta data, para o dia

14.12.2012 17h55min.As partes serão intimadas da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1589-34.2011.5.10.0003

Reclamante Eric Carneiro Guimaraes
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)

Sentença;"III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução, para, no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Fixo a execução em R\$ 15.828,85, atualizados até 30/09/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos, libere-se ao exequente o seu crédito líquido, a partir das contas judiciais de fls. 138 e 150, procedendo, ainda, aos recolhimentos para o INSS e custas processuais.

Confeccionado o alvará, intime-se a exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Entregue o alvará e decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-1715-84.2011.5.10.0003

Reclamante Daniel Ribeiro da Silva
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Prg Telecom Ltda
Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)
Reclamado Proineg Telecomunicações Ltda
Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)
Reclamado Egs Comercio e Servicos Ltda
Reclamado A M C C Engenharia Ltda
Reclamado Siae Microelettronica do Brasil Ltda.
Reclamado Ericsson Gestao e Servicos de Telecomunicacoes Ltda

Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebimento no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2224-78.2012.5.10.0003

Reclamante Francisco Martins da Silva
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2225-63.2012.5.10.0003

Reclamante Clemilton Gomes Martins
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2229-03.2012.5.10.0003

Reclamante Valter Ferreira da Rocha
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2230-85.2012.5.10.0003

Reclamante Francisco Antonio Alves do Nascimento
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2231-70.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Hugo da Silva Rodrigues
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2232-55.2012.5.10.0003

Reclamante	Raimundo Nonato da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2233-40.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Gilberto Pereira Barbosa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2234-25.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Nilton Ferreira da Silveira
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2235-10.2012.5.10.0003

Reclamante	Natal Monteiro do Nascimento
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2236-92.2012.5.10.0003

Reclamante	Junio Damasio dos Santos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2237-77.2012.5.10.0003

Reclamante	Adelmo Ferreira Lopes
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2238-62.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Gregorio da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2013 às 14:08 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2263-75.2012.5.10.0003

Reclamante	Adalberto Oliveira do Espirito Santo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

25.02.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2266-30.2012.5.10.0003

Reclamante	Douglas Vinicius Moreira da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

27.02.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-38000-57.2003.5.10.0003

Processo Nº RT-380/2003-003-10-00.8

Reclamante	ADRIANO LIMA ALVES DE SOUSA
Advogado	WAGNER PEREIRA DIAS(OAB: 8542/DF)
Reclamado	Servicon Servicos e Construcoes Df Ltda
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	UNIAO FEDERAL (IMPrensa NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para que informe o valor levantado a título de FGTS, a fim de possibilitar a elaboração dos cálculos de liquidação. Prazo de 5 dias.

Miriam Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-62400-96.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-624/2007-003-10-00.6

Reclamante	Ana Cláudia Velloso Cruz Peters
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Sociedade de Educacao do Sol Ltda
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Expeça-se alvará de liberação do saldo remanescente à executada. Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se inclusive para que a executada receba o alvará de liberação do saldo remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-73700-26.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-737/2005-003-10-00.0

Reclamante	Pedro Gomes Coelho
------------	--------------------

Advogado DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 18082/DF)

Reclamado Marcio Cley Rodrigues Tavares Cia Ltda Me

Reclamado Marcio Cley Rodrigues Tavares

Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)

Reclamado Mucio Flavio Rodrigues Tavares

fl. 330- Intime-se o exequente para receber uma via deste despacho/alvará, no prazo de 10 dias.

fl. 325, final - Intime-se a executada e sócio para comprovarem o pagamento do débito remanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, inclusive manutenção das restrições gravadas via RENAJUD.

Despacho

Processo Nº RT-102800-75.1995.5.10.0003

Processo Nº RT-1028/1995-003-10-00.9

Reclamante Gabriel José Gussen

Advogado PAULO DE FATIMA FONSECA MELO(OAB: 8035/DF)

Reclamado Luiz Eduardo Ramos de Franca

Advogado HUDSON CUNHA(OAB: 9431/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para receber, no prazo de 5 dias, sua CTPS, acostada à contracapa dos autos, bem como informar se o acordo de fl. 111 foi integralmente cumprido, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-121800-51.2001.5.10.0003

Processo Nº RT-1218/2001-003-10-00.5

Reclamante Hilda de Jesus Ribeiro

Advogado OMAR FREDY ETTLIN PETRAGLIA(OAB: 01529/A/DF)

Reclamado V F Comercial de Pneus Ltda Me

Advogado CARLOS EDUARDO CAMPOS VIEIRA(OAB: 107709/MG)

Reclamado Ray Solano Castro e Oliveira

Reclamado Leila Maria Caetano de Sousa

Reclamado Fabricius Lucas da Silva

Reclamado Vinicius Lucas da Silva

Advogado CARLOS EDUARDO CAMPOS VIEIRA(OAB: 107709/MG)

ATO ORDINATÓRIO - Intime-se o executado, por 5 dias, para ciência da retirada da restrição sobre o veículo ECZ8500 e exclusão do BNDT.Após, cumpra-se a penúltima parte do despacho de fl. 456.

Despacho

Processo Nº RT-196400-62.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1964/2009-003-10-00.6

Reclamante Alexsandro Matias de Oliveira

Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)

Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda

Reclamado Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

Reclamado Edison Jose de Araujo Junior

Reformada parcialmente a decisão a quo, nos termos do Acórdão de fls. 374/377, excluindo da relação processual a responsável subsidiária, União.

Tendo em vista que as medidas executórias em desfavor da reclamada e seus sócios restaram-se infrutíferas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30

dias, indicando bens específicos à penhora, a fim de dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-111-88.2011.5.10.0003

Reclamante Luciana Pupe Vieira

Advogado ANA LUÍZA PUPE DE BRITO(OAB: 32583/DF)

Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda

Reclamado União/Ministério da Saúde

Advogado IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR(OAB: 6014/PI)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Orion Servicos e Eventos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se a primeira reclamada, para entregar as guias de levantamento do FGTS e do Seguro-Desemprego, no prazo de 5 dias."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-228-45.2012.5.10.0003

Reclamante Elizandra Paixao dos Santos

Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

Reclamado Papeleria Brito Comercio, Importacao e Representacao Ltda

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Lv Produtos de Papelaria e Malharia Ltda - Me(Nome de Fantasia: Papeleria Brito)

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Brise Comercial de Material Escolar Ltda(Nome de Fantasia :Papeleria Brito)

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Helio Gonçalves Teixeira

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Ana Paula da Cruz Saraiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ana Paula da Cruz Saraiva, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.Intimem-se as reclamadas para efetuarem a baixa na CTPS do autor, no prazo de

48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 5.000,00, bem como para entregarem as guias do TRCT ao reclamante, sob pena de pagarem o equivalente quanto ao valor não depositado e multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00. Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1918-46.2011.5.10.0003

Reclamante	Valter Dias Barbosa
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	R. C. S. Construcoes e Reformas Ltda Me
Reclamado	Artefato Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR(OAB: 12915/GO)
Reclamado	Sonia Maria Cardoso da Cruz

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO R. C. S. Construcoes e Reformas Ltda Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.674,57 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 5.628,86

INSS Reclamante....: 232,05

INSS Reclamado....: 667,14

Custas do Processo: 117,21

Custas Art.789.....: 29,31

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1935-48.2012.5.10.0003

Reclamante	Vanessa Sousa de Melo
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Sao Geraldo Terraplenagem Ltda - Me
Reclamado	Consulte Contadores - Carlos Roberto de Mello Junior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/02/2013 14h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS São Geraldo Terraplenagem Ltda Me e Consulte Contadores, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/02/2013 14h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de dezembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2045-47.2012.5.10.0003

Reclamante	Vagno Mario Alves
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Geral Service Instalações Elétricas
Reclamado	Ciplan Cimentos Planalto S/A (Concreteira)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21/01/2013 13h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Geral Service Instalações Elétricas, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/01/2013 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2224-78.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Martins da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 14:12 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

&JFRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às "*****"horas do dia "*****", quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2225-63.2012.5.10.0003

Reclamante	Clemilton Gomes Martins
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 14:15 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2229-03.2012.5.10.0003

Reclamante	Valter Ferreira da Rocha
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que

lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 13:55 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2230-85.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Antonio Alves do Nascimento
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 13:30 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos

em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2231-70.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Hugo da Silva Rodrigues
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 13:35 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2232-55.2012.5.10.0003

Reclamante	Raimundo Nonato da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda

Reclamado Agência Nacional de Transportes Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 13:40 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2233-40.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Gilberto Pereira Barbosa
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Agência Nacional de Transportes Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 14:10 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843

consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2234-25.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Nilton Ferreira da Silveira
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Agência Nacional de Transportes Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 14:05 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2235-10.2012.5.10.0003

Reclamante Natal Monteiro do Nascimento
 Advogado MOZART CAMAPUM
 BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
 Reclamado Agencia Nacional de Transportes
 Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 13:45 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-2236-92.2012.5.10.0003**

Reclamante Junio Damasio dos Santos
 Advogado MOZART CAMAPUM
 BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
 Reclamado Agencia Nacional de Transportes
 Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote

02/3, bloco"B", sala T21, às 14:00 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-2237-77.2012.5.10.0003**

Reclamante Adelmo Ferreira Lopes
 Advogado MOZART CAMAPUM
 BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
 Reclamado Agencia Nacional de Transportes
 Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 13:50 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede

desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2238-62.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Gregorio da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cdt Comunicacao de Dados Ltda - CNPJ: 991219000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 14:08 horas do dia 28/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2263-75.2012.5.10.0003

Reclamante	Adalberto Oliveira do Espirito Santo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda - CNPJ: 7359967000103, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos

documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 14:15 horas do dia 25/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, DEZEMBRO de 2012.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-71-69.2012.5.10.0004

Reclamante	Manoel Ferreira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)

Despacho de fls. 139: "Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 115, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 132, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Expeça-se autorização para cancelamento de protesto, intimando-se os Executados ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-294-22.2012.5.10.0004

Reclamante	Jobson Rodrigo da Silva
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Mp Manobristas Ltda
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado	Petutes Alimentos Ltda
Advogado	ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

Despacho de fls. 298: "Intime-se a Reclamada a depositar em secretaria as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do seguro desemprego e chave de conectividade, prazo de dez

dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-510-80.2012.5.10.0004

Reclamante Suely Regina Flores Matos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

No mais, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 164/179, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 19.666,21, atualizado até 30/11/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a, em razão da convalidação em penhora do depósito recursal (guia de fl. 63 no importe de R\$13.196,42), pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 6.469,79 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-719-49.2012.5.10.0004

Reclamante Clemerson Santana Querino Sousa
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Planeta Chevrolet
Advogado DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO(OAB: 25362/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-745-47.2012.5.10.0004

Reclamante Alexandra Langoni Dias
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Plano Brasília Editora Ltda
Advogado RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça as fls.180, e requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1088-43.2012.5.10.0004

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela Embaixada da República do Panamá para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Ficam mantidos todos os termos da sentença. Intimem-se via DEJT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1182-88.2012.5.10.0004

Reclamante Aurita Lopes de Oliveira
Advogado VIVIANE TAVARES SANTANA(OAB: 28684/DF)
Reclamado Colt Servicos Especializados Ltda Epp
Advogado ANDRE LUIZ PEDROSA FERREIRA(OAB: 33958/DF)

Fl. 108: "Os autos estavam conclusos para sentença (fl. 107). Todavia, vejo que não houve resposta ao ofício expedido às fls. 105. Conforme destacado na Ata de fls. 102/104, a análise do laudo pericial realizado pela Polícia Civil no veículo envolvido no acidente de trânsito que vitimou o Senhor Leodécio é essencial ao deslinde da controvérsia. Por tal razão, decido reabrir a instrução, determinando a expedição de mandado, com urgência, para obtenção de cópia do Laudo de Perícia Criminal nº 19494/2010 Ocorrência nº 2874/2010, veículo Fiat Uno, cor branca, ano 2007/2008, placa JHG 0637, junto à 10ª Delegacia de Polícia (Lago Sul) do Distrito Federal. Após, intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo. Retiro o feito da pauta de julgamento do dia 25/01/2012. Fica designado o dia 19/02/2013, às 08h30, para encerramento de instrução e renovação da proposta conciliatória, ficando facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Intimem-se." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1210-27.2010.5.10.0004

Reclamante Edilton Alves da Silva
Advogado Tais Helena Vicenzi(OAB: 57180/RS)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Advogado PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO(OAB: 49756/MG)
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Advogado LILIAN CASTRO RODRIGUES(OAB: 11380/DF)

Intime-se o Exequente para recebimento do alvará judicial acostado a contracapa dos autos em 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1230-18.2010.5.10.0004

Reclamante Elkia Patrícia Monteiro Souza
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Wrc Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Reclamado Jose Eronildo da Costa Miranda
Reclamado Edson Felipe Ferreira

Intime-se o Exequente para levantamento da guia de fls.298, que se encontra acostada da contracapa dos autos, devendo informar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado. Prazo

de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1250-72.2011.5.10.0004

Reclamante Fabio Aragao Dourado
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Intime-se o reclamado para levantamento do saldo remanescente da guia acostada a contracapa dos autos no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1274-37.2010.5.10.0004

Reclamante Valdineia Silva de Oliveira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Reiteração da intimação de fl. 946: Expeça-se alvará em nome da Executada para liberação do valor sobejante de fl. 941, ante o bloqueio, via bacenjud de fl. 938, intimando-a ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1295-42.2012.5.10.0004

Reclamante Hundberto de Paula Braganca
Advogado FELLIPE LIMA DE SANTANA(OAB: 36045/DF)
Reclamado Aquarela Pintura e Servicos Ltda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Vistos os autos. Em observância ao pleito da parte exequente (INSS) formulado à fl. 59, intime-se a executada a, no prazo de 10 dias, juntar aos autos as guias GFIP/SEFIP referentes às guias GPS de fls. 55/56, sob pena de prosseguimento da execução observando a totalidade do débito apurado à fl. 47. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1309-94.2010.5.10.0004

Reclamante Jonath Fabio Lima de Macedo
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Cerâmica Tres Irmãos - Me
Advogado MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca da Exceção de Pré-executividade apresentada pelo Executado às fls.258/272, no prazo legal.

Com a manifestação ou decorrido "in albis" o prazo supra, venham-me os autos conclusos para julgamento do incidente. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1327-81.2011.5.10.0004

Reclamante Deivid Silva Leao
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Lapa Choperia e Restaurante Ltda (Mesmo Grupo Econômico de Zimbros Lanchonete e Restaurante Ltda)
Advogado FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)

Intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na mesma, conforme constante na r. decisão (fl.), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do Seguro-Desemprego. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei.

Despacho

Processo Nº RT-1342-16.2012.5.10.0004

Reclamante Jonas Augusto Irias da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Dinamica Administração Serviços e Obras Ltda
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 69/75, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 1.962,86, atualizado até 31/12/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1526-69.2012.5.10.0004

Reclamante Norka Tamanini Henriques Aleixo
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Colégio Dromos
Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Norka Tamanini Henriques Aleixo para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Ficam mantidos todos os termos da sentença. Intimem-se via DEJT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1575-13.2012.5.10.0004

Reclamante Raimundo Dantas Ferreira
Advogado WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
Reclamado Jyl Acabamentos Ltda.
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(Decisão de fls. 45/49) [...] DISPOSITIVO Ante o exposto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva formulada pela segunda reclamada. E, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RAIMUNDO DANTAS FERREIRA E em face de JYL ACABAMENTOS LTDA. E JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, condenando-as solidariamente a pagar à parte reclamante, em

48 (quarenta e oito) horas, as verbas deferidas. No prazo de 10 (dez) dias deverão cumprir as obrigações de fazer, sob as penas cominadas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pelas reclamadas. As irregularidades reconhecidas deverão ser comunicadas à DRT/DF, ao INSS, à CEF, por ofício. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/12/2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1615-92.2012.5.10.0004

Reclamante	Ivaneide de Almeida Costa
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado	RAFAEL FREITAS MACHADO(OAB: 20737/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Vistos.

Em consequência do reordenamento dos horários de audiência deste Juízo, altero a audiência anteriormente designada na ata de fl. 71 para o dia 03/04/2013 às 09h25 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes para ciência. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1642-75.2012.5.10.0004

Reclamante	Silvia Regina Vettorazzo
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Silvia Regina Vettorazzo e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Ficam mantidos todos os termos da sentença. Intimem-se via DEJT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1658-29.2012.5.10.0004

Reclamante	Deivson Santana Pereira
Advogado	PAULO MARCIO DE AQUINO MENDES(OAB: 28171/DF)
Reclamado	Transportadora Vasconcelos Ltda
Reclamado	Brf - Brasil Foods S.A.

Em 10 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELIANA PEDROSO VITELLI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Brf - Brasil Foods S.A., Sr(a). CLEIDE

REGINA DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DIEGO CEZAR LEMOS CECCATTO, OAB nº 38639/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Transportadora Vasconcelos Ltda e seu advogado. Presentes as estudantes de direito LORENA SILVA e GLAUCIA LIMA DA SILVA. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados pelo reclamante, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 325,46, calculadas sobre R\$ 16.273,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h03min. Nada mais. ELIANA PEDROSO VITELLI Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1730-16.2012.5.10.0004

Reclamante	Aline Fernanda de Oliveira
Advogado	FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
Reclamado	R a Atividades de Cobranca e Informacoes Cadastrais Ltda - Me

Vistos os autos.

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 25 e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1890-75.2011.5.10.0004

Reclamante	Gilberto dos Santos Lopes da Silva
Advogado	UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA(OAB: 12185/DF)
Reclamado	Stephen Henri Regnier
Advogado	FÁBIO TIBIRIÇÁ DO VALE BARBOSA(OAB: 30187/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 111, o Juízo encontra-se garantido. Intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2073-12.2012.5.10.0004

Reclamante	Enesio Gleison Ferreira dos Anjos
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos.

Designo o dia 30/01/2013 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se a primeira reclamada por EDITAL, nos termos do artigo 232, inciso IV, do CPC e a segunda na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010, encaminhando a esta cópia da petição inicial. As reclamadas deverão comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), devendo, ainda, apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando

desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentarem, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2075-79.2012.5.10.0004

Reclamante	Karina Rodrigues Oliveira Aros
Advogado	VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
Reclamado	A e C Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Me
Reclamado	Lig Acessorios e Aparelhos Celulares Ltda - Me
Reclamado	Hablar Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Epp
Reclamado	Speed Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Me
Reclamado	Lig Comercio de Aparelhos Celular Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 30/01/2013 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE

OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2076-64.2012.5.10.0004

Reclamante	Joao Alberto da Silva Chaves
Advogado	THAIS DE ARAÚJO PAIVA(OAB: 21389/GO)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos.

Designo o dia 04/02/2013 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2077-49.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Ferreira da Silva Junior
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jose Teixeira Junior - J.J Servicos em Construcoes - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos.

Designo o dia 30/01/2013 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c,

artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2078-34.2012.5.10.0004

Reclamante	Raimundo Rodrigues de Moura
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos.

Designo o dia 04/02/2013 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a primeira reclamada por EDITAL, nos termos do artigo 232, inciso IV, do CPC e a segunda na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010, encaminhando a esta cópia da petição inicial. As reclamadas deverão comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), devendo, ainda, apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentarem, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-30100-44.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-301/2008-004-10-00.0

Reclamante	Edimar Ramos Santos Silva
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681/DF)
Reclamado	Centro Educacional de Tecnologia em Administração - CETEAD
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/DF)

Despacho de fl. 600: "Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, utilizando-se do numerário existente na conta judicial de fl. 599, observando-se que, com o saldo remanescente, deverá ser quitada parte das custas processuais, intimando-o ao recebimento, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção da execução, no particular, cabendo observar que os cálculos de fls. 591/598 foram atualizados até 31/12/2012." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-50600-34.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-506/2008-004-10-00.5

Reclamante	Maximiano Damião Noberto
Advogado	LUANA BERNARDES VIEIRA(OAB: 29269/DF)
Reclamado	Pianino Pizzeria Ltda.
Advogado	ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO(OAB: 07263/O/DF)
Reclamado	Adriana Veloso de Brito
Advogado	RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES(OAB: 6901/DF)
Reclamado	Paulo Rogério Castro
Reclamado	Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda ME (Pianino Pizzeria)
Reclamado	Eduardo Caixeta Albuquerque
Reclamado	Adeci Lucena da Silva

Intime-se a parte executada, mediante seu procurador (via DEJT), a, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da multa incidente sobre a parcela do acordo paga em atraso (referente ao mês de outubro), bem como o pagamento tempestivo da parcela vencida no mês de novembro ou o seu pagamento adicionado da multa estipulada no acordo. Saliento que eventual inércia de sua parte implicará no envio dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração atualizada do débito exequendo, observando-se os termos da avença de fls. 411/412 e da homologação de fl. 413 (deduzindo-se os pagamentos efetuados), e prosseguimento dos procedimentos executórios (devolução da carta precatória 0001822-71.2011.5.18.0241 ao d. Juízo deprecado para realização de leilão dos bens ali penhorados). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-93800-57.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-938/2009-004-10-00.7

Reclamante	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF
Advogado	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)
Reclamado	Adriana Rodrigues de Souza
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado	Divina Marques de Oliveira

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)

Reclamado Genésio Ferreira Magalhães

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)

Reclamado Ítala Rose Barbosa Mulatinho

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)

Reclamado Josafá Mota Félix

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)

Reclamado Mirtes Rodrigues de Souza

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)

Reclamado José Gilson dos Santos

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)

Intime-se o Reclamante, ora executado (METRO), ao recebimento do depósito recursal, por meio da guia de fl.792, bem como do valor remanescente da conta de fl.795, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-108500-72.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1085/2008-004-10-00.0

Reclamante Alexandra Matos Mamede Martins

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. nos autos em que contende com ALEXANDRA MATOS MAMEDE MARTINS para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-691-81.2012.5.10.0004

Reclamante Maria Melbe de Sousa

Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)

Reclamado Pcr Privativa Comunicacao e Representacao Ltda

Reclamado Visao Global Comunicacao Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam as Reclamadas: Pcr Privativa Comunicacao e Representacao Ltda - CNPJ:7301375/0002-11 e Visão Global Comunicação Ltda, CNPJ: 00.491.950/0001-66, encontrados em local incerto e não sabido, INTIMADOS do despacho exarado à fl. 134 dos autos, a seguir transcrito: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal. Vista às Reclamadas, mediante intimação via editalícia para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal.". Naiana Carapeba Nery de Oliveira, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 10,

DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1297-12.2012.5.10.0004

Reclamante Ilaura Alves Reis

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Locmil Locacao de Servicos Ltda - Me

Reclamado Departamento Nacional de Producao Mineral

Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Locmil Locacao de Servicos Ltda - Me - CNPJ:10458715000146, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 252 dos autos, a seguir transcrito: Indefiro a expedição de alvará para percepção do Seguro Desemprego, uma vez que não há determinação na sentença para sua liberação, independente do trânsito em julgado. Ainda, há Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, sendo a 1ª reclamada por edital e a 2ª reclamada via DEJT, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo comum e legal.. Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-120-78.2010.5.10.0005

Reclamante Sirley Ferreira Pinto

Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Reclamado União Federal

Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Reclamado Wilson Lemos de Sousa

Vistos os autos.

A exequente requer mandado de penhora de crédito que a reclamada possui na Receita Federal, referente à devolução de Imposto de Renda.

Atualize-se os cálculos e expeça-se mandado de penhora de créditos presentes e futuros pertencente à executada, a ser

cumprido na Receita Federal.

Despacho

Processo Nº RT-126-17.2012.5.10.0005

Reclamante Marcela de Oliveira Ribeiro
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado União Nacional dos Sindicatos e Associações das Empresas de Reciclagem - Unaser
Advogado JOSÉ CAMPELLO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 80054/RJ)

Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias proceder à anotação da CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$ 622,00, consoante autorizado no art. 461 do CPC, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas na r. sentença, sob as penas já cominada.

Despacho

Processo Nº RT-141-83.2012.5.10.0005

Reclamante Uendel da Silva Tavares
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado CASSIO EUSTÁQUIO BORGES DE FARIA(OAB: 28246/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar, querendo, anuência à condição apresentada pela empresa para deferimento do pedido de desistência. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no prosseguimento regular do feito.

Eugênio Miranda
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-159-07.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Silva Guimaraes
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Sws Esquadrias de Alumínio Comércio e Serviços Ltda
Advogado RAFAEL CALVET CORTÊS(OAB: 16567/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 48 horas Comprovar o adimplemento da primeira e segunda parcela do acordo.

Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução

Eugênio Miranda Carlos Mendes-Assistente
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-214-55.2012.5.10.0005

Consignante Lea Basilio dos Santos Rodrigues
Advogado FERNANDO RODRIGUES PEIXOTO(OAB: 31151/DF)
Consignado Simaria Alves Martins da Silva
Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)

Vistos os autos.

Revogo despacho de fls.124, uma vez que a conta indicada está zerada em razão de ser referente à parcela do acordo e não ao pagamento da multa.

Despacho

Processo Nº RT-365-55.2011.5.10.0005

Reclamante Fagner Nascimento da Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)
Reclamado Vrg Linhas Aéreas S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Diante da interposição do AIRR 0365-55-2011-5-10-0005 (fls. 693), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação definitiva quanto a primeira reclamada, conforme r. Sentença de fls. 542/550, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-407-07.2011.5.10.0005

Reclamante Hostilia Santos de Almeida
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado UNIÃO - Palacio do Planalto

Diante da interposição do AIRR 0407-07-2011-5-10-0005 (fls. 317), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação definitiva quanto a primeira reclamada, conforme r. Sentença de fls. 109/120, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-576-57.2012.5.10.0005

Reclamante Francisco James de Sousa Silva
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Atual Conservadora Ltda Me

CERTIFICO que no dia 16/05/2012 decorreu, sem manifestação da reclamante, o prazo para oposição à decisão de fls.18.

CERTIFICO que no dia 28/11/2012 decorreu, sem manifestação da reclamada, o prazo para oposição à decisão de fls.18, ocorrendo o seu TRÂNSITO EM JULGADO.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2012.

Tânia Maria Gomes Ponte
Assistente

Vistos os autos.

Primeiramente expeça-se o ofício, conforme disposto em sentença. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Brasília/DF, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-608-96.2011.5.10.0005

Reclamante Ailson Amaral dos Santos
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

Reclamado União Federal-PGU

Diante da interposição do AIRR 0608-96-2011-5-10-0005 (fls. 225), a execução será definitiva contra a 1ª reclamada e provisória com relação a 2ª reclamada.

Expeça-se ofício à SRTE/DF, conforme determinação de fls.116.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

Despacho

Processo Nº RT-622-46.2012.5.10.0005

Reclamante Fabiana Lopes Martins
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

"Vistos os autos.

O exequente requer reserva de crédito nos autos do processo 2007.01.1.153049-8 que tramita na Sexta Vara de Fazenda Pública do TJDF, nos autos do processo 2008.10.1.001746-0 VT/DF, que tramita na 1ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria.

Apesar de ter solicitado reserva de crédito apenas nos processos acima mencionados, verifico nos documentos acostados de fls. 40/47 que há um imóvel que irá para hasta pública no processo 0000013-36.2012.5.10.0111, na Vara do Trabalho do Gama-DF. Desta forma, expeça-se ofício aos referidos Juízos solicitando reserva de crédito nos autos dos processos acima mencionados, devendo-se enviar cópia dos cálculos atualizados."

Despacho

Processo Nº RT-705-96.2011.5.10.0005

Reclamante Marli Pereira da Silva
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Diante da interposição do AIRR 0705-96-2011-5-10-0005 (fls. 366), a execução será definitiva contra a 1ª reclamada e provisória com relação a 2ª reclamada.

Intime-se a 1ª reclamada, via DEJT, para, no prazo de 05 dias, proceder à entregar das guias TRCT no código 01, para levantamento do FGTS pelo reclamante,garantindo a integralidade dos depósitos, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$622,00, consoante autorizado no art. 461 do CPC,sob pena de pagar indenização equivalente, mais multa no importe de R\$622,00.

Despacho

Processo Nº RT-794-22.2011.5.10.0005

Reclamante Eulania Cristina de Souza
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Candango Bar Ltda Me

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio.

Esclareço que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito líquido apurado, de modo que a homologação da proposta não prejudica o devido à União (art. 832,

§ 6º, da CLT) e os encargos previdenciários deverão recolhidos proporcionalmente ao valor do acordo (art. 43, § 5º, da Lei 8.212/91).

Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O(A) devedor(a) Candango Bar Ltda Me pagará a importância líquida e total de R\$7.000,00 , em 7 parcelas sendo a primeira no valor de R\$2000.00 e as demais no valor de R\$1000.00 , com vencimento nas seguintes datas:1ª parcela 10/02/2012, 2ª parcela 21/01/2013, 3ª parcela 22/02/2013,,4ª parcela 22/03/2013, 5ª parcela 26/04/2013, 6ª parcela 24/05/2013.

Fica estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.

O(s) depósito(s) deve(m) ser efetuado(s) em conta judicial no posto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL localizado no prédio do Foro de Brasília. Alerto o(a) devedor(a) para que não efetuepagamentoeminstituçãobancáriadiversadaindicada sem prévia comunicação a este Juízo, pois o ato será tido como inadimplência e a multa convencionada será aplicada, já que inviabilizará ao(à) credor(a) o saque daquantiana data combinada, mormente pela necessidade de expedição de novo alvará.

Confiro a esta decisão força de ALVARÁ para determinar à CaixaEconômicaFederal, agência 3920, a liberação da(s) parcela(s) do acordo ao(à) Dr(a). Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS, OAB/DF:6580. O presente alvará dispensa a apresentação de guias, pelo beneficiário, e serve como comprovante de autorização prévia para fins de controle bancário.

O silêncio do(a) credor(a) no prazo de 15 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

O recolhimento dos débitos previdenciários e fiscais deverá ser comprovado, pelo(a) devedor(a), no prazo de 30 dias do vencimento da última parcela, sob pena de execução.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-823-72.2011.5.10.0005

Reclamante Carlos Henrinque Moraes Firmino
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Auto Assistencia Correa e Silva Ltda
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Vistos os autos.

Recebo as alegações do executado e determino a expedição de alvará ao Banco do Brasil S/A para que proceda a transferência do saldo da conta judicial 2.700.128.258.054 para a conta corrente 33997-0, agência 0479-1, Banco Itaú, de titularidade do executado. A operação deve ser comprovada em 10 dias.

Cumprido, restitua-se o processo ao Departamento de Arquivo Geral.

Despacho

Processo Nº RT-988-85.2012.5.10.0005

Reclamante Kleber Ambrosio Taveira
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Embaixada do Reino Unido
Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o

presente dispositivo para todos os fins, extingo com resolução de mérito os pleitos por parcelas diversas de FGTS anteriores a 14/06/2007 e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para condenar o reclamado a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, retificar data de admissão na CTPS obreira que lhe for apresentada, fazendo constar 13/02/1995, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar o reclamado a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: indenização da Súmula 291 do C. TST; parcela do artigo 71 da CLT com reflexos; diferença salarial por acúmulo de função; indenização em valor equivalente ao FGTS de 13/02/95 a 31/03/98 mais multa de 40%.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária parcela do artigo 71 da CLT, RSR, 13º salário e diferença salarial.

Considero desnecessária a expedição de ofícios.

Custas de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 20.000,00), a cargo do reclamado que - nos termos da ementa parcialmente transcrita a seguir, que adoto como razões de decidir inclusive para considerar prescindível o depósito recursal - fica dispensado do recolhimento respectivo.

"No que se refere ao depósito recursal, de acordo com inciso X da Instrução Normativa nº 3/93, do C. TST, o mesmo não é exigido quando for parte no processo ente de direito público externo. No tocante às custas processuais analisando a questão, encontro razoabilidade no tratamento isonômico requerido, em face do que dispõe o art. 4º, inciso V, da Constituição Federal, em consonância com o Decreto-lei nº 779/69, c/c o art. 511, § 1º, do CPC, que traçam diretrizes e prerrogativas a serem observadas no tocante aos recursos impetrados pelas pessoas de direito público interno, pela igualdade dada ao Estado Estrangeiro, por força da Convenção de Viena sobre relações diplomáticas, com o que detém a Reclamada os mesmos privilégios dispensados ao Poder Público, para fins de recurso, estando dispensada do pagamento das custas processuais. Em suma: integrando o Brasil a comunidade internacional, não pode deixar de reconhecer a isonomia dos privilégios processuais legalmente atribuídos ao Poder Público. A dispensa de pagamento prévio de despesas processuais confinada ao depósito recursal nos termos do item X da Instrução Normativa nº 3/93/TST, deve ser estendida às custas processuais até por força da imunidade tributária desfrutada por tais entes, nos termos da Convenção de Viena de 1961" (Processo 00250-2004-001-10-00-3, RO, Acórdão 3ª Turma, Relator Juiz Antonio Umberto de Souza Júnior, Julgado em 10/11/2004, Publicado em 19/11/04).

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, oito dias do mês de dezembro de 2012 - sábado.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1208-20.2011.5.10.0005

Reclamante	Andreia Feitosa de Deus Ramos Silva
Advogado	SIDNEY MORAIS LACERDA(OAB: 32194/DF)
Reclamado	Visual - Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União Federal - Câmara dos Deputados

Diante da interposição do AIRR 1208-20-2011-5-10-0005 (fls. 278), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação definitiva quanto a primeira reclamada, conforme r. Sentença de fls. 168/170-verso, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada. Expeça-se ofício à SRTE/DF, conforme determinação de fls.170-verso.

Despacho

Processo Nº RT-1341-28.2012.5.10.0005

Reclamante	Marilene Costa Xavier
Advogado	DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamado para comprovar, no prazo de 48 horas, o cumprimento do acordo no tocante à primeira parcela. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará em execução.

Eugênio Miranda

Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1401-69.2010.5.10.0005

Reclamante	Ivanilda Silva de Almeida Moraes
Advogado	SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
Reclamado	Manchester Serviços Gerais Ltda.
Advogado	EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)

Vistos os autos.

Tendo em conta que o crédito disponível foi utilizado integralmente para quitação dos débitos processados no presente feito em valores atualizados, não se apurou saldo remanescente a favor o executado, razão pela qual nada a deferir.

Ademais, tendo sido promovido pela exequente o levantamento do alvará 816/12 com antecedência ao alusivo aos créditos do perito, verifica-se os honorários do expert por equívoco levantados pela obreira, razão pela qual defiro o prazo de 10 dias para restituição da quantia de R\$ 1.005,00 ao processo, via depósito em conta judicial. Cumprido, expeça-se novo alvará ao perito, intimando-o para o recebimento e saque no prazo de 05 dias.

Ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1507-94.2011.5.10.0005

Reclamante	Vinicius Wanderley de Queiroz
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Vistos os autos.

Tendo sido comprovado, pelo executado, o recolhimento dos encargos previdenciários, resta como pendência no presente feito tão somente a quitação das custas (R\$ 1.140,00) e a efetivação dos

depósitos fundiários (R\$ 3.534,66), conforme apurado pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico. Desse modo, defiro ao executado o prazo de 10 dias para integralização da avença, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1514-52.2012.5.10.0005

Reclamante Camila da Rocha Ferreira
Advogado FERNANDO CESAR EVANGELISTA DA SILVA(OAB: 34488/DF)
Reclamado J R Soares Acabamentos - Me

Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 dias proceder à anotação da CTPS obreira.

Despacho

Processo Nº RT-1518-89.2012.5.10.0005

Reclamante Maria de Fatima Farias de Lima
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Industria e Comercio de Confecções danyller Ltda
Advogado ADRIANA BORGES BILESSIMO(OAB: 9950/SC)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver a reclamada.

Custas de R\$ 290,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 14.500,00), a cargo da reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, 8 de dezembro de 2012 - sábado.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1608-34.2011.5.10.0005

Reclamante Reginaldo Isidio da Silva
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Ericsson Gestao e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Advogado LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

intime-se o reclamante para no prazo de 05 dias receber a CTPS obreira, acosta na contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1619-97.2010.5.10.0005

Reclamante Maria Izabel de Almeida
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc(sussessora da Empresa Brasileira de Comunicação - Radiobras)
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Aguarde-se o julgamento final do Agravo de Instrumento interposto ao Tribunal Superior do Trabalho conforme noticiado às fls.649 do AIIR.

Fiquem os autos sobrestado.

Despacho

Processo Nº RT-1627-74.2010.5.10.0005

Reclamante Taciano Tres

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Aguarde-se o final do Agravo de Instrumento interposto ao Tribunal julgamento Superior do Trabalho conforme noticiado às fls.838, diante da interposição da reclamada.

Fiquem os autos sobrestado.

Despacho

Processo Nº RT-1715-78.2011.5.10.0005

Reclamante Eduardo Kohler
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Aguarde-se o julgamento final do Agravo de Instrumento interposto ao Tribunal Superior do Trabalho conforme noticiado às fls.512 do AIIR.

Fiquem os autos sobrestado.

Despacho

Processo Nº RT-1872-17.2012.5.10.0005

Reclamante Percio Ribeiro Cavalcanti
Advogado SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me
Reclamado Tribunal Regional Federal da 1 Regiao

Vistos os autos.

Tendo em conta que a notificação do primeiro reclamado foi enviada por oficial de Justiça, prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante neste sentido.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1949-26.2012.5.10.0005

Consignante Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Consignado Kilza Solange Alves de Souza

Ante os termos da certidão supra e em face da exiguidade de prazo, intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias informar o novo endereço da reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1990-90.2012.5.10.0005

Reclamante Lauene de Moura Silva
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Distribuidora de Bebidas e Frios Nosso Senhor do Bomfim Ltda - Me

ATA DE AUDIÊNCIA

"Às 08h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o proprietário do(a) reclamado(a), Sr(a). JOSE CARLOS DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SERGIO ANTONIO SILVA BOTELHO, OAB nº 28537/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, restando dispensada a renumeração dos autos.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 586,35, calculadas sobre R\$ 29.317,50 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h41min.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2054-03.2012.5.10.0005

Reclamante Augusto Angelo Bezerra Neto
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Valenge Construtora e Incorporadora Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

23-01-2013 às 8h50, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2056-70.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Augusto Pereira

Advogado ELENICE CRUZ BARROS(OAB: 35655/DF)
Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa
Reclamado Procuradoria-Geral Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

23-01-2013 às 8h45, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2058-40.2012.5.10.0005

Reclamante Helena Augusto dos Anjos da Silva
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

23-01-2013 às 8h40, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2066-17.2012.5.10.0005

Reclamante Francisco Siqueira Chaves
 Advogado RICARDO PAES ANTUNES(OAB: 34368/DF)
 Reclamado Hm Arquitetura e Construcões Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

23-01-2013 às 8h30, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2068-84.2012.5.10.0005

Reclamante Joao Geraldo Pereira
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

23-01-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na

Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2069-69.2012.5.10.0005

Reclamante	Cassio Ferreira Menezes Evangelista
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 21-02-2013 às 8h30, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica

encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2070-54.2012.5.10.0005

Reclamante	Luis Carlos Lopes de Menezes
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 23-01-2013 às 8h20, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para

comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2071-39.2012.5.10.0005

Reclamante	Joseane de Sena
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

21-02-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,

e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2072-24.2012.5.10.0005

Reclamante	Domingas Marcelino de Brito
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

23-01-2013 às 8h15, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)

deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-106500-67.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-1065/2006-005-10-00.3

Reclamante	Oziel Lima da Silva
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	EBC - ESCRITÓRIO BRASILEIRO DE COBRANÇAS LTDA.
Advogado	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)
Reclamado	Asb Participacoes S/A
Advogado	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)

"Vistos os autos.

Considerando que o executado EBC ESCRITÓRIO BRASILEIRO DE COBRANÇAS LTDA não retirou o alvará judicial nº538/2012 de fls. 720, intime-o novamente, desta vez via postal, para no prazo de 5 dias retirar a segunda via do referido alvará judicial.

Ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Edital

Edital

Processo Nº RT-2004-74.2012.5.10.0005

Reclamante	Joedison Silva das Neves
Advogado	ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cdt Comunicacao de Dados Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 21/01/13, às 08h00min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,

ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2054-03.2012.5.10.0005

Reclamante	Augusto Angelo Bezerra Neto
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Valenge Construtora e Incorporadora Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Valenge Construtora e Incorporadora Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 23/01/13, às 08h50min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2058-40.2012.5.10.0005

Reclamante	Helena Augusto dos Anjos da Silva
------------	-----------------------------------

Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fianca Servicos Gerais Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 23/01/13, às 08h40min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-2066-17.2012.5.10.0005**

Reclamante	Francisco Siqueira Chaves
Advogado	RICARDO PAES ANTUNES(OAB: 34368/DF)
Reclamado	Hm Arquitetura e Construoas Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Hm Arquitetura e Construoas Ltda - Epp de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 23/01/13, às 08h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no

que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-2068-84.2012.5.10.0005**

Reclamante	Joao Geraldo Pereira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 23/01/13, às 08h25min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2069-69.2012.5.10.0005

Reclamante Cassio Ferreira Menezes Evangelista
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 21/02/13, às 08h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, DEZEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-2070-54.2012.5.10.0005**

Reclamante Luis Carlos Lopes de Menezes
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 23/01/13, às 08h20min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos

documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, DEZEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-2071-39.2012.5.10.0005**

Reclamante Joseane de Sena
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 21/02/13, às 08h25min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, DEZEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-2072-24.2012.5.10.0005**

Reclamante Domingas Marcelino de Brito

Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 23/01/13, às 08h15min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEF Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, DEZEMBRO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-100-89.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1/2007-006-10-00.2

Reclamante Geremias Rodrigues da Silva
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
 Reclamado Milenio Engenharia Ltda.
 Reclamado Rommel Maia Sarmento
 Reclamado Neiel Martins Coelho
 Reclamado Marcio de Paiva Teixeira

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 2.923,82, até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra os 04 (quatro) devedores e a ultimização de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeçam-se Mandados de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Publique-se. Brasília, 7 de dezembro de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
 Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-264-78.2012.5.10.0006

Reclamante Synei Filgueira de Souza
 Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
 Reclamado lesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda.
 Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 282407/SP)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 62.427,19 Atualizado até: 30/11/2012 Liq. Exequente.....: 46.489,35 INSS Reclamante...: 2.089,04 INSS Reclamado...: 5.081,64 INSS Terceiros.....: 1.143,37 INSS SAT.....: 254,07 I R P F.....: 1.153,26 Custas do Processo: 994,63 Custas Art.789.....: 248,66 Hon. Advocatício...: 4.973,17 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-464-56.2010.5.10.0006

Reclamante Jurandi Rodrigues Souza
 Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
 Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, à Secretaria para expedição de alvará(s) de FGTS e anotação de baixa na CTPS obreira, como requerido, haja vista o trânsito em julgado quanto à 1ª reclamada. Efetivada a medida, assino ao reclamante o prazo de 10 dias para recebê-lo(s), comprovando o valor sacado a título de FGTS dentro deste prazo (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-680-46.2012.5.10.0006

Reclamante Carlos Martinho Silva
 Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 14.444,86, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Seguranca Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 00408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-691-75.2012.5.10.0006

Reclamante Edilma de Sa Nunes
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 9.898,29, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Seguranca Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 00408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-698-67.2012.5.10.0006**

Reclamante Alex Thiago Camelo de Oliveira
 Advogado CARLA EMANUELA FERREIRA SIQUEIRA(OAB: 24081/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 11.971,29, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Seguranca Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0000408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-700-37.2012.5.10.0006**

Reclamante Sillene Rodrigues da Silva
 Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 10.581,21, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial

Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Seguranca Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 00408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-701-22.2012.5.10.0006**

Reclamante Welton da Cruz Ferreira
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 11.027,52, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Seguranca Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 00408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-725-50.2012.5.10.0006**

Reclamante Rodrigo dos Santos
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 9.343,54, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Seguranca Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0000408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-740-19.2012.5.10.0006**

Reclamante Jefferson Stadler Silva
 Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 7.746,91, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 00408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-758-74.2011.5.10.0006

Reclamante Djaína de Lima Nunes
Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado Delta Construcões S. A.
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)
Reclamado Dionísio Janoni Tolomei
Reclamado Humberto Soares de Mello
Reclamado Edyano Bittencourt Coutinho
Reclamado Dinarte Cirilo de Sousa
Reclamado Raphael Nascimento Mendonça

"Vistos. Libere-se ao exequente, na pessoa do seu advogado Dr(a). MAURICIO GOMES NETO, OAB Nº 27082/DF, CPF Nº 55334997172, o saldo(s) integral existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04955931-7 da CEF (Ag. 3920), comprovando, em 5 dias, tal liberação. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação do valor sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará". Brasília, 7 de dezembro de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-768-84.2012.5.10.0006

Reclamante Antonio Roberto Lima Ribeiro
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 12.350,47, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0000408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o

referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-799-41.2011.5.10.0006

Reclamante Renan Kenji Sales Hayashi
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, Expedir ofício(s) à SRTE, enviando-lhe(s) cópia da sentença de folhas 407/414, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório. Após, proceder a remessa dos autos à Contadoria para liquidação do feito, observando o disposto na sentença de folhas 407/414 e no acórdão de folhas 459/462 e 471/472. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ofício(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se". Brasília, 7 de dezembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-933-05.2010.5.10.0006

Reclamante Edinilson Oliveira dos Santos
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.
Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho

Vistos. Defiro o pedido de desarquivamento requerido por CIOFFI E CARRTU ADVOGADOS ASSOCIADOS. (adv.: Jean Rodrigo Cioffi - OAB-SP 232801 e Mariana Alessandra Cleto - OAB-SP 239914). Prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido sem manifestação retornem os autos ao arquivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1000-96.2012.5.10.0006

Reclamante Fabiana da Silva Santos
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Julio Cezar de Paiva

Vistos. Defiro o pedido da exequente. Retifique-se no Alvará Judicial nº 1108/2012 o código do recolhimento do INSS cota parte empregador para 1708. Efetivada a medida, concedo a exequente o prazo de 05 (cinco) dias para retirar o Alvará Judicial nº 1108/2012 que se encontra acostado a contracapa dos autos. Intime-se, por AR, o executado do despacho de folhas 40.

Publique-se. Brasília, 7 de dezembro de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1264-16.2012.5.10.0006

Requerente Vilmar Francisco das Chagas
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Requerido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Requerido Distrito Federal

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 11.005,64, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de

inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0000408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1271-08.2012.5.10.0006

Reclamante Oseias Batista dos Santos
Advogado MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO(OAB: 23185/DF)
Reclamado Fortal Servicos e Reformas Ltda Me

Vistos. Em cumprimento ao acórdão de folhas 44/46, determino a conversão do rito sumariíssimo para ordinário e incluo o feito na pauta do dia 31 / 01 / 2013, às 13 : 40 horas. Expeça-se edital de notificação ao reclamado, como determinado. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1292-18.2011.5.10.0006

Reclamante Ana Jessany Medeiros Silva
Advogado GRAZIELE VIGANO(OAB: 30416/DF)
Reclamado Oliveira Schlickmann Conservadora Ltda. - Me
Reclamado Martinha Andrade de Paula
Reclamado Nelson Wessler Schlickmann
Reclamado Sonia Silva de Oliveira Schlickmann

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1338-70.2012.5.10.0006

Reclamante Sidiclei Oliveira da Silva
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado RAFAEL FREITAS MACHADO(OAB: 20737/DF)

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de prazo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) recurso(s) interposto(s) (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, d). Intime-se o 1º reclamado por edital.

Publique-se". Brasília, 6 de dezembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1473-82.2012.5.10.0006

Reclamante Marcia Pereira da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda. - Me
Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito pela executada, por sentença, declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1498-95.2012.5.10.0006

Requerente Erica de Carvalho Arcanjo
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Requerido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Requerido Distrito Federal
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 10.958,88, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0000408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1526-63.2012.5.10.0006

Reclamante Dickran Berberian Junior
Advogado GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO(OAB: 20334/DF)
Reclamado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda - Me
Advogado FLAVIO MARQUES NEME(OAB: 23689/DF)

ISTO POSTO, conheço ambos embargos declaratórios para rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1555-16.2012.5.10.0006

Reclamante Alzenelia de Paula Lins
Advogado SHEILA CRISTINA CAVALCANTI DE VASCONCELOS(OAB: 27665/DF)
Reclamado Uniao Educacional de Brasília
Advogado ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)

ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante para JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, a fim de corrigir o erro material constatado, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1581-14.2012.5.10.0006

Requerente Priscilla Moura Marques
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)

Requerido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
 Requerido Distrito Federal

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 10.169,31, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Seguranca Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 00408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1766-52.2012.5.10.0006

Reclamante Maycon Renato da Silva Santos
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado A M Construcao Civil Ltda - Me

Vistos. À Secretaria para proceder à baixa na CTPS do autor, assim como para providenciar o competente alvará de liberação do FGTS. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS a fim de possibilitar a liquidação do julgado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1838-73.2011.5.10.0006

Reclamante Marcio Gray Alves Rocha
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda. N.P. DE SILVIO PIMENTA VIEIRA
 Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
 Reclamado Silvio Pimenta Vieira
 Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 24.558,23, até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra os 04 (quatro) devedores e a ultimação de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeçam-se Mandados de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Publique-se". Brasília, 7 de dezembro de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1920-07.2011.5.10.0006

Reclamante Josima Arruda de Souza
 Advogado MARIA RITA MELO DOS SANTOS(OAB: 31695/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Defiro o pedido da exequente. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo

das atualizações, em: Total da execução...: R\$ 23.486,59 Atualizado até: 31/12/2012 Liq. Exequente.....: 23.364,59 Custas Art.789.....: 122,00 Oficie-se à 11ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 0001575-26.2011.5.10.0011, no valor de R\$ 23.486,59, atualizados até 31/12/2012. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Confiro ao presente despacho força de ofício por medida de celeridade e economia processual. Publique-se. Brasília, 7 de dezembro de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1922-40.2012.5.10.0006

Reclamante Vicente da Conceicao Felipe Junior
 Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)
 Reclamado S S Produtos Farmaceuticos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("ausente 3 vezes"), fica redesignada a audiência una para 07 / 02 /2013, às 14:30 horas, mantendo as cominações anteriores. Retirado o processo da pauta de audiência do dia 14 / 12 / 2012, às 08:50 horas (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Expeça-se mandado de notificação à reclamada. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1984-17.2011.5.10.0006

Reclamante Thais Martins Grossi Lamas
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado Antonio Jose Arouca

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 11.481,79, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Seguranca Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 00408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2000-68.2011.5.10.0006

Reclamante Kelvisson Lira Santana
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 4.606,50, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Seguranca Integrada

LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 00408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2001-53.2011.5.10.0006

Reclamante	Wilkner Batista Barbosa
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da parte executada em R\$ 16.019,97, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0000408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2005-90.2011.5.10.0006

Reclamante	Cleide Pereira Machado
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0000408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2009-93.2012.5.10.0006

Reclamante	Ivanilton Goncalves de Oliveira
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Cca Reformas e Marcenaria Ltda - Me
Reclamado	Construtora Villela e Carvalho Ltda

"Vistos etc. Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a

reclamação trabalhista deve conter a correta indicação do nome e endereço da parte reclamada. Analisando os autos, vê-se que o endereço fornecido pelo reclamante para o primeiro reclamado está incorreto nos termos da certidão de fl. 10/verso, segundo o qual o endereço informado "endereço insuficiente", situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, com base no que dispõe a CLT em seu art. 852-B, § 1º. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 340,00, calculadas sobre R\$ 17.000,00, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração da patrono do reclamante (fls. 5). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 17/12/2012, às 10h10. Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Publique-se. Brasília/DF. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-2015-03.2012.5.10.0006

Reclamante	Alexssandra de Assuncao da Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Db Lanchonete Point do Pastel Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("ausente 3 vezes"), fica redesignada a audiência una para 05 / 02 /2013, às 14:20 horas, mantendo as cominações anteriores. Retirado o processo da pauta de audiência do dia 17 / 12 / 2012 , às 10:30 horas (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Expeça-se mandado de notificação à reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2025-47.2012.5.10.0006

Reclamante	Adriano dos Santos Pereira
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda - Me
Reclamado	Porto Bsb Engenharia Ltda
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

Analisando os autos, vê-se que o endereço fornecido pelo reclamante para o primeiro reclamado está incorreto nos termos da certidão de fl. 14vº, segundo o qual o endereço informado "mudou-se", situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, com base no que dispõe a CLT em seu art. 852-B, § 1º. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 456,24, calculadas sobre R\$ 22.812,30, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração do reclamante (fl. 4). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 17/12/2012, às 10h50min. Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração mediante cópia. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2027-51.2011.5.10.0006

Reclamante	Adriana Goncalves Lima Silva
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 12.212,47, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial

Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0000408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2030-06.2011.5.10.0006

Reclamante Sol Sclocco Menezes
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 11.419,03, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 00408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2050-60.2012.5.10.0006

Reclamante Maurício Manoel de Andrade
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

"(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo IMPROCEDENTE

a presente reclamatória. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa, de cujo pagamento fica dispensado. Publique-se.

Intime-se da sentença a reclamada pela via postal. Brasília, 6 de dezembro de 2012.

Antonio Umberto de Souza Júnior Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-2051-45.2012.5.10.0006

Reclamante Walter Donizete Francisco de Souza
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

"(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo IMPROCEDENTE

a presente reclamatória. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa, de cujo pagamento fica dispensado. Publique-se.

Intime-se da sentença a reclamada pela via postal. Brasília, 6 de dezembro de 2012.

Antonio Umberto de Souza Júnior Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-2058-71.2011.5.10.0006

Reclamante Helismar dos Anjos Conceicao
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 13.506,55, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0000408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2062-74.2012.5.10.0006

Reclamante Waldecy Duarte
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Sibipiruna Empreendimentos Imobiliarios Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 31 / 01 /2013 às 09 : 15 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2063-59.2012.5.10.0006

Reclamante Sydney Paulo Ferreira Simao
Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado Valore Consultoria Empresarial Servicos e Eventos Ltda - Epp
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

Analisando os autos, observa-se que a petição inicial está apócrifa, ou seja, não assinada pelo advogado do reclamante. Logo, trata-se de peça juridicamente inexistente. Diante disso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 840, §1º, da CLT e do art. 267, incisos I e IV, do

CPC.Custas pela reclamante, no importe de R\$ 216,56, calculadas sobre R\$ 10.828,33, valor atribuído à causa, dispensadas eis que beneficiária da justiça gratuita (fl. 7).Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2065-29.2012.5.10.0006

Reclamante Luiza Vieira de Andrade
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sandes Conservação e Serviços Ltda/ Banco do Brasil
Reclamado Banco do Brasil

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 31 / 01 /2013 às 09 : 35 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se as duas reclamadas. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2066-14.2012.5.10.0006

Reclamante Francisco Carvalho de Oliveira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 04 / 03 / 2013, às 15 : 15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2067-96.2012.5.10.0006

Reclamante Mara Bianca Almeida Santos
Reclamado Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboracao de Projetos e Planos Integrados

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 31 / 01 /2013 às 09 : 20 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2068-81.2012.5.10.0006

Reclamante Everton dos Santos Silva
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Panificadora Super Pão

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 31 / 01 /2013 às 09 : 25 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2069-66.2012.5.10.0006

Reclamante Guilherme Pereira de Araujo
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 31 / 01 /2013 às 09 : 30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2070-51.2012.5.10.0006

Reclamante Carlos Felix de Araujo
Advogado NATHÁLIA MONICI LIMA(OAB: 27171/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos, etc. Considerando que não há prova inequívoca nos autos das alegações, nem mesmo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, não vislumbro a plausibilidade do direito, haja vista que não foi demonstrado pelo reclamante o perigo da demora, não havendo em nenhum momento a indicação objetiva dos transtornos gerados pela não concessão da medida, já que, segundo narrado na exordial, o retorno do reclamante ao exercício de suas funções ocorreu em 17/06/2009 e o suposto enquadramento de forma errônea ocorreu na mesma data. Indefiro a antecipação de tutela. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30 / 01 /2013 às 13 h 40min. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência tanto da presente decisão quanto da data designada para realização da audiência UNA. Notifique-se o Reclamado. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-2074-25.2011.5.10.0006**

Reclamante Leuzivania dos Santos Rodrigues
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 6.260,22, corrigido até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando a existência de inúmeros processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Patrimonial Serviços Especializados LTDA e Patrimonial Segurança Integrada LTDA, o valor do imóvel penhorado nos autos do processo nº 0408-86.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as execuções neste Juízo, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (art. 884 da CLT). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-4500-88.2003.5.10.0006***Processo Nº RT-45/2003-006-10-00.9*

Reclamante Servico Social do Distrito Federal - SECONCI/DF
 Advogado RONALDO LEMES DA SILVA(OAB: 34762/DF)
 Reclamado Agrecon - Agregados e Construcões Ltda.
 Reclamado Plinio Boechat Lopes
 Reclamado Eva Oliveira Gomes
 Reclamado Carolina Boechat Lopes Raimondi

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Solicite-se a secretaria a devolução da CP eletrônica de fl. 157.

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-120900-78.2009.5.10.0006***Processo Nº RT-1209/2009-006-10-00.0*

Reclamante Fabiane Lúcia da Silva Oliveira
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S. A.
 Advogado ANA PAULA ZANENGA DE GODOY(OAB: 20941/DF)
 Reclamado Marilea Assuncao de Souza
 Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4300122767387 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante...: 6,29; INSS Reclamado...: 17,34; INSS Terceiros...: 4,57; Custas do Processo: 105,81; Custas Art.789...: 10,87; Hon. Advocatio...: 217,34; OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente, bem como os honorários advocatícios, deverão ser liberados ao(à) Dr(a). JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA, OAB Nº 12910/DF, CPF Nº 50962272191. 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Brasília, 6 de dezembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-177200-27.1990.5.10.0006***Processo Nº RT-1772/1990-006-10-00.8*

Reclamante Sandra Maria Alves Barbosa
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
 Reclamado Bismarck Salles Tramm

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-181700-72.2009.5.10.0006***Processo Nº RT-1817/2009-006-10-00.5*

Reclamante Maria de Nazare Sales
 Advogado ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR(OAB: 12873/DF)
 Reclamado Promedi Comercio de Produtos Medico -Hospitalares Ltda. - Me
 Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
 Reclamado Claudia Gomes de Araujo
 Reclamado Eduardo de Castro Borges

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para vista, conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Editais**Editais****Processo Nº RT-825-39.2011.5.10.0006**

Reclamante Nilson de Carvalho Pereira Braga
 Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda.
 Reclamado Uniao

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e

não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda., para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J). Total da execução R\$ 2.141,97 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 1.665,86

INSS Reclamante....: 58,23

INSS Reclamado.....: 145,59

INSS Terceiros.....: 42,22

INSS SAT.....: 14,56

Custas do Processo: 34,48

Custas Art.789.....: 8,62

Hon. Advocatício...: 172,41

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1271-08.2012.5.10.0006

Reclamante	Oseias Batista dos Santos
Advogado	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO(OAB: 23185/DF)
Reclamado	Fortal Servicos e Reformas Ltda Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 31/01/2013 13h40. O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fortal Servicos e Reformas Ltda Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/01/2013 13h40, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de dezembro de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-1338-70.2012.5.10.0006

Reclamante	Sidiclei Oliveira da Silva
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado	RAFAEL FREITAS MACHADO(OAB: 20737/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Fundação Gonçalves Ledo, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de prazo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) recurso(s) interposto(s) (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, d). Intime-se o 1º reclamado por edital. Publique-se". Brasília, 6 de dezembro de 2012".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de dezembro de 2012.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-50-55.2010.5.10.0007

Reclamante	Nelson Ferreira de Andrade
Advogado	RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÉRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

(fls.462) Vistos, etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, darem cumprimento a este despacho, sendo: - o Exequente para levantamento da guia acostada à contracapa, devendo requerer o que entender pertinente; e - a 2ª reclamada para proceder ao pagamento do débito de R\$ 1.665,46, a título de custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília, 06.12.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-189-07.2010.5.10.0007

Reclamante	Luciene da Silveira Pereira
Advogado	LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA(OAB: 14973/DF)
Reclamado	Eurijan Pimenta Consultoria e Imobiliária Ltda
Advogado	NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)
Reclamado	Eurijan da Silva Pimenta
Advogado	NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

(fls.716) Vistos, etc. 1. As parcelas referentes aos recolhimentos previdenciários e fiscais, constantes do resumo de cálculos de fls. 637 não podem ser objeto de negociação entre as partes, já que pertencentes a terceiros. 2. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, reformularem a transação noticiada nos autos, sob pena de não homologação do acordo protocolizado. 3. Decorrido o prazo sem manifestação e ante o trânsito em julgado noticiado às fls. 713-verso, prossiga-se a execução contra os executados. Brasília, 05.12.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-228-33.2012.5.10.0007**

Reclamante Ana Cleide de Sousa
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.118) Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011). 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-319-60.2011.5.10.0007**

Reclamante Elias José Ribeiro
 Advogado MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 03384/DF)
 Reclamado GHF - Comercial International Trading Ltda.
 Reclamado Guilherme Hannud Filho

(fls.92) Vistos, etc. 1. Acoste-se a CP nº 1706/2012 na contracapa dos autos. 2. Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 04.12.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-372-07.2012.5.10.0007**

Reclamante Paulo Roberto Dias
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.97) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 79. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-779-13.2012.5.10.0007**

Reclamante Dalveci Pereira da Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.57) Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).

2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante.

Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-819-92.2012.5.10.0007**

Reclamante Creusa Pereira Alves
 Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.56) Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).

2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante.

Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-881-35.2012.5.10.0007**

Reclamante Edileuza Eneas Rodrigues
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Fiança Servicos Gerais Ltda
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

(fls.85) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 69. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-891-79.2012.5.10.0007**

Reclamante Ana Lucia de Paiva Duarte
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

(fls.93) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 77. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-938-53.2012.5.10.0007

Reclamante	Eurly de Almeida Reis
Advogado	VERÔNICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.70) Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).

2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1138-60.2012.5.10.0007

Reclamante	Oswaldo Moreira do Nascimento
Advogado	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.195) Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).

2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1160-21.2012.5.10.0007

Reclamante	José Henriques de Aragão Filho
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.82) Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).

2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1170-65.2012.5.10.0007

Reclamante	Izaías da Silva Carneiro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.86) Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).

2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1171-50.2012.5.10.0007

Reclamante	Ivelta Marques da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.221) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 204. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1187-72.2010.5.10.0007

Reclamante Jovelice Rodrigues dos Santos
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

3. Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento(ALVARÁ), bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 4. Comprovado o recolhimento, expeça-se alvará ao perito, para levantamento de seu crédito. Brasília, 06/12/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1191-41.2012.5.10.0007

Reclamante Adriana Maria de Melo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.81) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 63. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1281-49.2012.5.10.0007

Reclamante Maria de Fátima de Castro
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Aerosat- Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.
Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.78) Vistos, etc. 1. cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 62. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1302-25.2012.5.10.0007

Reclamante Lucineide Pereira de Araujo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Aersat - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.72) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 56. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1309-51.2011.5.10.0007

Reclamante José Nilton Duarte Melo
Advogado JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado Francisco Barbosa de Moraes
Advogado SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)

(fls.154) Vistos, etc. 1. Ante os termos da petição de fls. 151, alerta, este Juízo, que no processo trabalhista as partes podem apresentar petição de acordo a qualquer tempo, observando-se que as custas processuais e as parcelas previdenciárias deverão ser recolhidas separadamente. 2. Intimem-se as partes, para, querendo, formularem transação, sendo o reclamante para, inclusive, ter vista dos termos da petição de fls. 151, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, prossiga-se a execução. Brasília, 06.12.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1352-51.2012.5.10.0007

Reclamante Antônio Pereira de Sousa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Aerosat - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.74) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 58. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1719-75.2012.5.10.0007

Reclamante	Vanessa Dias Liberato
Advogado	RAFAEL LEMOS DO REGO(OAB: 32666/DF)
Reclamado	Módulos Consultoria e Gerenciamento Imobiliário Ltda. - ME
Advogado	LUIZ GONZAGA QUINTANILHA DE OLIVEIRA(OAB: 1314/DF)

(fls.381) Vistos, etc. 1. Vista à reclamada dos documentos apresentados pela reclamada, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. 3. Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 29.01.2013. Brasília, 05.12.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1747-43.2012.5.10.0007

Reclamante	Edinaldo Gomes dos Santos
Advogado	JULIANA ARNÊZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda.

(fls.28) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, se o Reclamado cumpriu com o acordo, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 05/12/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1772-90.2011.5.10.0007

Reclamante	Antoniete Araújo da Silva
Advogado	JULIANA MORATO CAMARGOS(OAB: 25947/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

(fls.203) Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 06/12/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1884-25.2012.5.10.0007

Reclamante	Elson da Costa Nascimento
Advogado	ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c de Eduardo)
Reclamado	Mara Dalila Damaceno Oliveira
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliários S/A

(fls. 17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

23/01/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, sendo a 1ª por mandado, observando-se os 02 endereços fornecidos às fls.16, bem como intemem-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1885-10.2012.5.10.0007

Reclamante	Ednilson Sebastião de Lima
Advogado	ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c de Eduardo)
Reclamado	Mara Dalila Damaceno Oliveira
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliários S/A

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/01/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, sendo a 1ª por mandado, observando-se os 02 endereços fornecidos às fls.16, bem como intemem-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1886-92.2012.5.10.0007

Reclamante	Edilton Araújo dos Santos
Advogado	ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo)
Reclamado	Mara Dalila Damaceno Oliveira
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliários S/A

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/01/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, sendo a 1ª por mandado, observando-se os 02 endereços fornecidos às fls.16, bem como intemem-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1891-17.2012.5.10.0007

Reclamante	Luis Alves Costa
Advogado	ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo)
Reclamado	Mara Dalila Damaceno Oliveira
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliários S/A

(Fls.18)Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/01/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na

audiência inicial acima designada.3. Citem-se as Reclamadas, sendo a 1ª por mandado, observando-se os 02 endereços fornecidos às fls.17, bem como intem-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2012. Erica de Oliveira Angoti
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1892-02.2012.5.10.0007

Reclamante João Vieira de Melo
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo)
Reclamado Mara Dalila Damaceno Oliveira
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários S/A

(Fls.15)Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/01/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada.3. Citem-se as Reclamadas, sendo a 1ª por mandado, observando-se os 02 endereços fornecidos às fls.14, bem como intem-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2012. Erica de Oliveira Angoti
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1893-84.2012.5.10.0007

Reclamante Ednelson Sebastião de Lima
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo)
Reclamado Mara Dalila Damaceno Oliveira
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários S/A

(fls. 19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/01/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, sendo a 1ª por mandado, observando-se os 02 endereços fornecidos às fls.18, bem como intem-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1895-54.2012.5.10.0007

Reclamante Silas Santiago de Jesus
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo)
Reclamado Mara Dalila Damaceno Oliveira
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários S/A

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/01/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, sendo a 1ª por mandado, observando-se os 02 endereços fornecidos às fls.16, bem como intem-se o Reclamante e sua

procuradora. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2012.
Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1896-39.2012.5.10.0007

Reclamante Ronailson Lopes de Oliveira
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo)
Reclamado Mara Dalila Damaceno Oliveira
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários S/A

(fls.18) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/01/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, sendo a 1ª por mandado, observando-se os 02 endereços fornecidos às fls.17, bem como intem-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2012.
Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1907-68.2012.5.10.0007

Reclamante Carlos Augusto Gimes da Silva
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Reclamado João Fortes Engenharia S.A.

(fls.22) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/01/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intem-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília, 4 de dezembro de 2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-40700-86.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-407/2006-007-10-00.0

Reclamante Larissa Vargas Brandão
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Associação Artística Mapati
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

(fls.467) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Reclamada em R\$1.591,50, valor atualizado até o dia 30/11/2012, cabendo à Executada a responsabilidade do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais incidentes sobre o valor do débito, permitidos os descontos quando comprovado o recolhimento. 2. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 455. Brasília, 04/12/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho. (fls.455)(...)3. Após, intem-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento de seu débitos remanescente, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília, 09/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-43100-68.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-431/2009-007-10-00.2

Reclamante Junio Alves das Chagas
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Conserve Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Victor João Cúgola
Reclamado Débora Ferreira Passos Cúgola
Reclamado Conserve Brasília Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
Reclamado Tres Poderes Serviços Profissionais Ltda
Reclamado Manuella Passos Cugola
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Carollina Passos Cugola
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

(fls.528) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta nº 042/04959948-3.

2. Intime-se a reclamada Carollina Passos Cugola para fins do art. 884 da CLT. Brasília, 06/12/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-61700-50.2003.5.10.0007

Processo Nº RT-617/2003-007-10-00.6

Reclamante PAULO CESAR CAMPOS MARTINS
Advogado DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 2701/DF)
Reclamado BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

(fls.507) (...) 3. Comprovados os recolhimentos, intime-se o Reclamado BRB para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da parcela referente à contribuição mensal do reclamante à REGIUS, calculada sobre o valor da gratificação, no importe de R\$ 497,14.Brasília, 19/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-64900-55.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-649/2009-007-10-00.7

Reclamante Lusidina Nunes dos Santos
Advogado GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 09953/DF)
Reclamado Zanza Comercio de Artigos para Festas Ltda Me
Advogado THIAGO SOARES SANCHES(OAB: 33169/DF)
Reclamado Alaide Lima Cunha
Reclamado Jose Felix de Sousa Cunha
Reclamado Maria Cristina Lima Cunha
Reclamado Millen Lima Cunha Cardia
Reclamado Alisson Lima Cunha

(fls.370) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília, 04/12/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-76900-54.1990.5.10.0007

Processo Nº RT-769/1990-007-10-00.3

Reclamante Suedina Medeiros de Paulo Pinheiro
Advogado ANDRE PUPIIM MACEDO(OAB: 12004/T/DF)
Reclamado União Federal (Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento)

(fls.1914) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre os termos da petição de fls. 1906 e seguintes, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 05.12.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-93800-29.2001.5.10.0007

Processo Nº RT-938/2001-007-10-00.9

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado FLAVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ(OAB: 16082/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

(fls.841) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 2800103518457. 2. Intime-se o(a) 2ª Reclamado(a), para os fins do art. 884/CLT. Brasília, 06/12/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Editais

Editais

Processo Nº RT-104700-62.1987.5.10.0007

Processo Nº RT-1047/1987-007-10-00.0

Reclamante MARIA NAZARE M AFONSO
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado Brilhante Empresa de Servicos Gerais Limitada

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº765/2012.

Resumo de Cálculo Decisão/Despacho de fls.:115.
Liq. Exequente.....: R\$ 21.582,47 (95,58%)
INSS Reclamante....: R\$ 106,55 (0,47%)
INSS Reclamado.....: R\$ 250,70 (1,11%)
INSS Terceiros.....: R\$ 72,69 (0,32%)
INSS SAT.....: R\$ 25,06 (0,11%)
Custas do Processo: R\$ 433,78 (1,92%)
Custas Art.789.....: R\$ 108,45 (0,48%)
Total do débito: R\$ 22.579,70(100%) Atualizado:30/11/2012

O Dr. OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), Brilhante Empresa de Servicos Gerais Limitada para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL

DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, DEZEMBRO de 2012

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-59.2012.5.10.0009

Reclamante Natane Bruna Barbosa Castro
Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Vistos.

As procurações da POLITEC, carreadas aos autos, não contemplam poderes para transigir. Deixo, portanto, por ora de homologar o acordo entabulado pelas partes.

Concede-se cinco dias para regularizar a situação. I.

Despacho

Processo Nº RT-177-16.2012.5.10.0009

Reclamante Aparecida Carlos Pinheiro
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito Federal

Decisão de fls. 697: "Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-185-90.2012.5.10.0009

Reclamante Domingos de Jesus Santos
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Análisis Comercio e Industria de Equipamentos para Refrigeracao e Funilaria Ltda-Epp
Advogado ANTONIO WALTER GALVÃO(OAB: 857/DF)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-189-64.2011.5.10.0009

Reclamante Francisco Soares da Silva Filho

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Vistos, etc.

Quanto ao pedido do reclamado às fls. 275, aguarde-se o momento oportuno.

Libere-se ao exequente o valor de seu crédito, conforme determinado às fls. 273, com retenção e o recolhimento das custas processuais e previdenciárias.

Expeça-se o respectivo alvará, devendo a movimentação ocorrer nas contas judiciais da CEF, nº 042/04931768-2 (fl.231), 042/04935146-5 (fl.237), devendo ainda, especificar o valor dos honorários Assistenciais.

Intime-se o exequente para recebimento, no prazo de 5 dias.

Cumpridas as determinações supra, voltem os autos conclusos para liberar os valores remanescentes.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-486-37.2012.5.10.0009

Reclamante Mary Grant Jose Dourado
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Decisão de fls. 29: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$130,00 (cento e trinta reais), calculadas sobre R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-498-51.2012.5.10.0009

Reclamante Lidiane Emili Almeida Pereira
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Itau Unibanco S/A (SUCESSOR DO BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A)
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Decisão de fls. 244: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar o reclamado a pagar à reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pelo reclamado, no importe de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), calculadas sobre R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-535-78.2012.5.10.0009

Reclamante	Robson Alves Batista
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial
Reclamado	Contal Segurança Ltda em Recuperação Judicial

Decisão de fls. 92: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens 2 e 3 supra, além da baixa na CTPS a ser promovida pela primeira reclamada (item 4), observados os comandos da fundamentação, em especial quanto ao alvará a ser expedido, e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-540-03.2012.5.10.0009**

Reclamante	Stelito Assis dos Reis Neto
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Decisão de fls. 466: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor atribuído à causa na petição inicial, a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-557-39.2012.5.10.0009**

Reclamante	Cipriano Pereira Santos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	F o Nunes Contrucoes
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Decisão de fls. 89: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a primeira reclamada, bem como, subsidiariamente, a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$7.000,00 (sete mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-581-67.2012.5.10.0009**

Reclamante	Juliyethe Bezerra de Lima
Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Decisão de fls. 57/58: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a reclamação quanto à segunda reclamada, bem como julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a primeira reclamada a pagar à reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 3 supra, além de promover-lhe a baixa na CTPS (item 2), observados os comandos da fundamentação, em especial quanto ao alvará a ser expedido, e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Por oportuno, acolhe-se o requerimento de antecipação de tutela, ante a revelia da primeira reclamada. Fica, pois, autorizada a imediata execução do julgado, bem como o bloqueio de ativos financeiros da primeira reclamada por meio do sistema Bacenjud, até o valor da causa fixado nesta sentença. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-586-89.2012.5.10.0009**

Reclamante	Cruza Ana de Souza
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Epc Distribuidora de Veiculos Ltda.
Advogado	MARCELO KANITZ(OAB: 14116/DF)

Decisão de fls. 38/39: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-587-74.2012.5.10.0009**

Reclamante	Gleidson Alves Sousa
Advogado	DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	LADYANE RAMOS DOS SANTOS(OAB: 34080/DF)

Decisão de fls. 74: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pel, no importe de R\$24,00 (vinte e quatro reais), calculadas sobre R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-628-41.2012.5.10.0009

Reclamante Ailton Lustosa de Carvalho
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado AST Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília

Decisão de fls. 122/123: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a primeira reclamada, bem como, subsidiariamente, a segunda reclamada (FUB), a pagar ao reclamantes, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens 3 e 4 supra, além da baixa na CTPS a cargo da primeira reclamada (item 2), observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$6.000,00 (seis mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. A segunda reclamada é isenta das custas. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida aos reclamantes a justiça gratuita. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-690-18.2011.5.10.0009

Reclamante Rodrigo Almeida dos Santos Coelho
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado Evolution - Rodas e Pneus Ltda EPP
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)

RECLAMADO : Receber alvará em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1073-93.2011.5.10.0009

Reclamante Mauricelio Costa Lima
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado Varig Logistica S.A. - Em Recuperacao Judicial
Advogado SANDRA REGINA SOLLA(OAB: 154631/SP)
Reclamado Total linhas aéreas
Advogado RIVALDO LOPES(OAB: 12814/DF)
Reclamado Taf - Transporte Aéreo Fortaleza
Reclamado Rio Linhas Aéreas
Advogado FABIO KIKUTHI FELIX(OAB: 45510/PR)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1761-55.2011.5.10.0009

Reclamante Virginia Andrea de Lima Costa

Advogado ALDSON PEREIRA DE CASTRO(OAB: 27410/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. No mesmo prazo deverá informar o número do PIS para que a Secretaria expeça o alvará para levantamento do FGTS. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2053-40.2011.5.10.0009

Reclamante Aires Manoel Ribeiro de Carvalho
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Concede-se à reclamada o prazo de 10 dias para que promova e comprove nos autos a incorporação da gratificação, conforme determinado em sentença.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2080-23.2011.5.10.0009

Reclamante Rogerio Lemos Muniz
Advogado ANTONIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER(OAB: 11839/PE)
Reclamado Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob
Advogado ALEX RAFAEL HÖFFLING(OAB: 14999/DF)
Reclamado Confederaçao Nacional das Cooperativas do Sicoob Brasil Ltda
Advogado JACQUELINE ROSADINE DE FREITAS LEITE(OAB: 60962/MG)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2288-70.2012.5.10.0009

Reclamante Marta Maria Araujo da Silva
Advogado JOSÉ ALBERTO PIRES(OAB: 2474/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Decisão de fls. 56: "Vistos.

1. Com vistas a eliminar o risco de irreversibilidade, condiciono o acolhimento da pretensão de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional à prestação de caução fidejussória por parte da reclamante, no prazo de cinco dias, mediante declaração de que autoriza o futuro desconto salarial dos valores recebidos a maior, em caso de improcedência do pedido.
2. A declaração deverá ser firmada pela própria reclamante ou por procurador munido de poderes específicos para transigir e renunciar.
3. Intime-se a reclamante por publicação oficial.
4. Em seguida, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-2289-55.2012.5.10.0009**

Autor Antônio Pereira de Lima
Réu Formação Montagem de Formas e Armaduras Ltda.

Decisão de fls. 7: "Vistos.

1. Considerando o fato notório da evasão da primeira reclamada e de sua indisponibilidade patrimonial, acolho o requerimento de antecipação de tutela, determinando a manutenção do bloqueio de numerário do sócio da empresa, realizado nos autos do processo principal.

2. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei.

3. Publique-se para ciência do requerente."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-85600-80.2008.5.10.0009***Processo Nº RT-856/2008-009-10-00.3*

Reclamante Valdiner Silva Rocha,
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/O/DF)
Reclamado Madeireira Pau Brasil Ltda.
Advogado CESAR AUGUSTO ROCHA CARVALHO(OAB: 21218/O/DF)
Reclamado Esdras Sousa de Oliveira
Reclamado Lucie Evangelista de Assis

Despacho "1. Julgo boa e subsistente a penhora da folha 175; 2. Designo praça para o dia 22/02/2013, às 10:00 horas, a ser realizada pelo leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - LEILOES JUDICIAIS SERRANO, ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado; 3. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado o dia 18/03/2013 às 10:00 horas, para a realização de leilão; 4. Em caso de remição, esta deverá ser requerida perante o leiloeiro antes da realização da praça/leilão, com comprovação nos autos do recolhimento do débito atualizado; 5. Publique-se o edital; 6. Intimem-se a Executada e o depositário, por mandado, e o leiloeiro, via postal, enviando a este cópia do edital."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Edital**Edital****Processo Nº RT-85600-80.2008.5.10.0009***Processo Nº RT-856/2008-009-10-00.3*

Reclamante Valdiner Silva Rocha,
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/O/DF)
Reclamado Madeireira Pau Brasil Ltda.
Advogado CESAR AUGUSTO ROCHA CARVALHO(OAB: 21218/O/DF)
Reclamado Esdras Sousa de Oliveira
Reclamado Lucie Evangelista de Assis

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: Praça designada para 22/02/2013 às 10:00 hrs obs: não havendo licitante, adjudicação, ou remição fica designado leilão para 18/03/2013 às 10:00 hrs.

Leiloeiro designado: Jorge francisco Leilões Judiciais Serrano.

Descritivo dos bens: 01- uma máquina tupa, para bolar, usada, em bom estado de funcionamento e sem mara aparente, avaliada em R\$ 3.000,00(três mil reais); 02-uma furadeira industrial sem marca aparente, usada em bom estado de funcionamento, avaliada em R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais). Valor da

avaliação: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Não informado%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0085600-80.2008.5.10.0009, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge francisco Leilões Judiciais Serrano, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Juiz(a) do Trabalho

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-455-14.2012.5.10.0010**

Reclamante Altamiro Lourenco de Moura
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.892,52 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 10.262,10 (68,91%)

FGTS Deposito.....: 814,15 (5,47%)

INSS Reclamante.....: 819,83 (5,50%)

INSS Reclamado.....: 2.056,95 (13,81%)

INSS Terceiros.....: 596,52 (4,01%)

INSS SAT.....: 205,61 (1,38%)

Custas do Processo: 77,88 (0,52%)

Custas Art.789.....: 59,48 (0,40%)

2 Convolto em penhora o depósito recursal de fl. 275, no valor de R\$6.338,32.

3 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagar o valor de 8.554,20, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

4 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

5 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 17/12/2012 às 16h00, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

6 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

7 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

8- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

9 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-503-70.2012.5.10.0010

Reclamante	Anderson Caetano Queiroz
Advogado	MANOEL ÁGUIMON PEREIRA ROCHA(OAB: 27230/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Defiro a petição do reclamante, às 154/155. Expeçam-se os mandados de penhora de créditos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-843-14.2012.5.10.0010

Reclamante	Fabiano Oldair de Andrade
Advogado	CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Secretaria de Estado de Transportes

Fica a reclamada intimada para comprovar o adimplimento do acordo de fl. 157, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-908-09.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Antonio Inacio de Arruda
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vista às partes para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.682/719 e de fls.720/723, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1049-96.2010.5.10.0010

Reclamante	Francisca Tania Barbosa Lopes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Global Servicos de Cobrancas Ltda.
Advogado	ALBERT DO CARMO AMORIM(OAB: 72847/MG)

"Certifico e dou fé que Certifico e dou fé que o saldo da conta judicial de fls. 356 é insuficiente para quitação da execução devidamente atualizada, eis que na presente data contempla o saldo de R\$ 5.985,15 e a execução importa o valor de R\$ 6.285,90, resultando uma diferença de R\$ 300,75 referente a INSS cota empregador.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara."

Brasília, 7 de dezembro de 2012

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA"
Diretor de Secretaria

Vistos.

1-Diante do teor da certidão supra, expeça-se ordem judicial para pagamento do crédito líquido da exequente, fazendo-se o recolhimento das custas processuais e parcela previdenciária que for possível.

2-Fica intimado o reclamado para efetuar o depósito de R\$300,75 referente ao complemento do INSS cota empregador, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução mediante bloqueio Bacen/jud.

3-Fica intimada a exequente para recebimento de seu crédito diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920,

Ordem Judicial nº 815/2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1178-67.2011.5.10.0010

Reclamante	Sergio Luiz Leao
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MIRIAN KUNERT FERREIRA(OAB: 104903/MG)
Reclamado	União - Câmara dos Deputados

Vistos. Trata-se de execução provisória.

1-Homologo os cálculos de liquidação às fls.413/430,nos valores abaixo discriminados, R\$27.559,98 sem prejuízo de atualizações posteriores. Total da execução R\$ 27.559,98 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 24.490,43

INSS Reclamante....: 553,70

INSS Reclamado.....: 1.359,51

INSS Terceiros.....: 394,29

INSS SAT.....: 135,95

Custas do Processo: 500,88

Custas Art.789.....: 125,22

2-O devedor principal ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA(CNPJ: 71.393.227/0001-92) e os sócios da executada desde já desconsiderada a personalidade jurídica, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a Secretaria proceder ao registro dos executados no sistema eletrônico, de:ADSERVIS TELEMARKETING E INFORMATICA LTDA(CNPJ: 09.558.802/0001-96) de fl.123.

3- Citem-se o(a) devedor(a) principal e seus sócios da conta de liquidação, para pagamento em 48 horas, via postal.

4- Não efetuado o pagamento, do valor remanescente da execução, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 e 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da executada e seus sócios.

5- Infrutífera a consulta BACENJUD, proceda-se a pesquisa junto ao RENAJUD para averiguação de veículos de propriedade da reclamada, livres e desembaraçados para garantia da execução e, caso positivo, expeça-se mandado de penhora para os veículos, observando o limite da execução.

6- Atualizem-se os cálculos e proceda-se as medidas restritivas necessárias para garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

7- Decorrido o prazo sem pagamento da execução, determino, em cumprimento a RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados da 1ª executada e de seus sócios no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

8- Cumpra-se a Secretaria efetuando-se o registro dos dados dos executados acima mencionados no BNDT.

9 -Após, ficam os autos sobrestados aguardando o julgamento do AIRR noticiado às fls. 412.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalhoistos.

Despacho

Processo Nº RT-1281-11.2010.5.10.0010

Reclamante	Roberto Bahia Rocha
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Ministério de Minas e Energia

1-Sobre a petição de fls. 279/283, vista ao reclamante.

2-Após venham os autos conclusos. Juiz do Trabalho SANDRA

NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1481-47.2012.5.10.0010

Reclamante	Altiero Soares da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

1-Fica intimada a reclamada sobre as alegações de do reclamante de fls.38/41, relativas aos depósitos do FGTS, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1740-76.2011.5.10.0010

Reclamante	Flavio Santos de Azevedo
Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado	Sangari do Brasil Ltda
Advogado	GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

vista ao exewquente dos Embargos à Execução opostos às fls.287/299, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1899-82.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Roberto Goncalves dos Santos
Advogado	ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)
Reclamado	CTIS Tecnologia S.A
Reclamado	BRB Banco de Brasília SA

Despacho de fls.63: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/01/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1900-67.2012.5.10.0010

Reclamante	Vanuza Marinho Bispo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fls.217: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho

tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/01/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1901-52.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio Xavier Pereira
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Jair Ferreira de Sousa - Me

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 04/02/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1903-22.2012.5.10.0010

Reclamante	Michael Roston Cardoso Lima
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado	Ávila Consultoria Engenharia e Incorporação Ltda.
-----------	---

Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
-----------	--

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 04/02/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1907-59.2012.5.10.0010

Reclamante	Michelle Nolasco Pereira Nardim
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	DFtrans

Despacho de fls.103: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/02/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do

Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1909-29.2012.5.10.0010

Reclamante	Raiane Silva de Andrade Mendes
Advogado	LUIS ANDRE MATIAS PEREIRA(OAB: 37946/DF)
Reclamado	Zinzane Comercio e Confeccao de Vestuario Ltda - Epp

Despacho de fls.40: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 04/02/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1910-14.2012.5.10.0010

Reclamante	Samuel Rodrigues de Sousa
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	PSAF - Projetos Serviços Ambientais, Florestais e Representações Ltda - ME

Despacho de fls.22: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 04/02/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1914-51.2012.5.10.0010

Reclamante	Rita de Cassia Oliveira de Farias
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Hsbc - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 04/02/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1916-21.2012.5.10.0010

Reclamante	Paulo Cesar Alves Carvalho
Advogado	JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado	Santa Helena Seguranca Total SA

Despacho de fls.13: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 04/02/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada

a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1918-88.2012.5.10.0010

Reclamante	Francisco Denis da Silva Gomes
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Sancar Peças e Serviços Automotivos Ltda

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 04/02/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1921-43.2012.5.10.0010

Reclamante	Francisco das Chagas do Nascimento Prado
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Omega Comercio de Pneus Ltda

Despacho de fls.26: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 04/02/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1944-86.2012.5.10.0010

Reclamante	Josemar da Silva Santos
Advogado	DIEGO NEIFE CARREIROS MACHADO(OAB: 36529/DF)
Reclamado	Eurodiel do Brasil Peças e Serviços Mecanicos Ltda - Me

Vistos, etc. Almeja o reclamante, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, "o pagamento imediato por parte da reclamada da verba incontroversa relativa as verbas rescisórias, do período 03/08/2009 a 25/10/2012". Imprescindíveis para a concessão da tutela antecipada são o convencimento do Juiz acerca da verossimilhança da alegação (fumus boni iuris) e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora) ou abuso de direito de defesa / manifesto propósito protelatório do réu. Os fundamentos constantes na peça exordial demandam dilação probatória para condenação da reclamada ao pagamento das verbas rescisórias. Assim, a verossimilhança das alegações, a formar o convencimento do Juízo, não está presente, não preenchido, portanto, o requisito configurador do fumus boni iuris, pelo que é incabível em sede de tutela antecipada o pagamento postulado. 1 - Designo a data de 31/01/2013, às 14h30min, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. 2 - A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. 3 - Intime-se o reclamante, através de seu procurador, via DJ. 4 - Notifique-se a reclamada, via postal, com cópia da presente decisão. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2060-92.2012.5.10.0010

Reclamante	Bernadete de Lourdes Quititi
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos etc., Almeja a reclamante, com pedido liminar, seja feita o bloqueio de créditos da reclamada junto ao Ministério das Comunicações. Alega, para tanto, que é caótica a situação financeira da reclamada. O pedido de bloqueio de créditos da reclamada configura medida nominada no Direito pátrio: arresto. Constitui medida cautelar típica para apreensão judicial de bens do devedor com a finalidade de eliminar o perigo e garantir o sucesso da execução. Assim, o arresto é realizado mediante ação com o escopo de garantir a eficácia da futura execução, embora não se equipare a ela. É uma providência acautelatória preventiva e tem o seu processamento disciplinado pelo artigo 801 do CPC. No mesmo

processo, cumularam-se ações de ritos e procedimentos diversos, contrariando o disposto no artigo 292, §1º, III, do CPC.

1- Portanto, julgo extinto o pedido, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, I, c/c 295, V do CPC. 2- Designo a data de 31/01/2013, às 14h35min horas, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. 3- A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. 4- Intime-se a reclamante mediante seu procurador, via DJTE. 5- Notifique-se a reclamada, via postal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-106200-85.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1062/2009-010-10-00.8

Reclamante	Fernando Soares Fernandes
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Condominio Lakeside Hotel Residence
Advogado	MARIO MARTO(OAB: 04828/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Vista às partes para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.403/409, no prazo legal.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1744-79.2012.5.10.0010

Reclamante	Paulo Eli de Almeida
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Cdt Comunicação de Dados Ltda
Reclamado	Wellington da Rocha Mello Junior
Reclamado	União Federal (Ministério Público da União)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/01/2013 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADOS(AS) os(as) 1º e 2º RECLAMADOS Cdt Comunicação de Dados Ltda e Wellington da Rocha Mello Júnior, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/01/2013 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverão apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1774-17.2012.5.10.0010

Reclamante	Marciel de Sousa Rocha
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/01/2013 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/01/2013 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1907-59.2012.5.10.0010

Reclamante	Michelle Nolasco Pereira Nardim
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	DFrans

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia, CNPJ - 3951922000172, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia 06/02/13, às 13.45 horas, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do

CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA _____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 10, DEZEMBRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-38.2012.5.10.0011

Reclamante	Josiane Moura Leandro
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.:

Vistos os autos.

POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A opõe embargos à execução às fls.732/737 destes autos em que contende com JOSIANE MOURA LEANDRO, pelos motivos que arrola em sua peça.

A exequente não se manifestou.

A União apresentou manifestação às fls. 401/403.

A Contadoria manifestou-se às fls. 404/405.

D E C I D O :

DA ADMISSIBILIDADE

Tempestivos e regulares, conheço dos embargos opostos pela executada.

MÉRITO

DO INSS SAT E TERCEIROS

Insurge-se a executada contra a apuração das contribuições previdenciárias denominadas SAT e terceiros, asseverando a incompetência desta Justiça Especializada.

No que pertine à competência da Justiça do Trabalho, registre-se que o inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal não é o único a definir as competências desta Especializada, como pretende fazer crer a embargante. As competências vêm definidas, outrossim, em normas infraconstitucionais, como, a exemplo da contribuição previdenciária, o parágrafo único do art. 876, o §1º-A do art. 879 e o art. 880, todos da CLT.

Os incisos I, a, e II, do artigo 195 da Constituição Federal, cuidam

das contribuições sociais do empregador e do empregado, respectivamente, a sugerir, à primeira vista, que a competência da Justiça Laboral estaria restrita, no particular, à execução dessas contribuições sociais.

Acontece, contudo, que o inciso IX do artigo 114 da Carta Magna, com a redação que lhe foi emprestada pela EC 45/2004, permite a inclusão na competência da Justiça Laboral de "outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei."

Por sua vez, o parágrafo único do artigo 876 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 11.457/2007 dispõe que "Serão executadas ex officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido."

O parágrafo único do artigo 876 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 11.457/2007, está em plena sintonia com o contido no inciso VIII do artigo 114 da Constituição Federal, eis que o inciso IX desse preceito constitucional permite a inclusão de outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho na competência da Justiça do Trabalho.

Note-se que as contribuições de terceiros/SAT decorrem da decisão proferida, daí a competência da Justiça do Trabalho para executá-las. Nesse sentido o seguinte julgado:

JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA. Embora a contribuição de terceiros não vise ao financiamento da seguridade social, à luz dos arts. 194 e 195 da Constituição Federal, é devida pelo empregador quando presente o fato gerador, in casu, o crédito trabalhista do empregado. Neste matiz, a exação tem estrita vinculação com a execução das contribuições previdenciárias, pelo que a Justiça do Trabalho é competente para executá-la concomitantemente com os créditos previdenciários". 00441.2007.022.13.00-2

Especificamente em relação ao SAT, a SDI-1 do Col. TST recentemente editou a OJ 414, pacificando tal tema, nos seguintes termos:

Competência da Justiça do Trabalho. Execução de ofício. Contribuição social referente ao seguro de acidente de trabalho (SAT). Arts. 114, VIII, e 195, I "a", da CF/88. Compete à JT a execução, de ofício, da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social (arts. 114, VIII, e 195, I, "a", da CF/88), pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (arts. 11 e 22 da lei 8.212/91). (Divulgada no DeJT 14/02/2012)

Assim, rejeito os argumentos relativos à incompetência desta Justiça especializada.

DO ÍNDICE DO INSS SAT

A embargante alega que o índice adotado para o cálculo do INSS SAT encontra-se equivocado, uma vez que a empresa não possui risco de acidente em grau médio.

Instada a se manifestar, a União quedou-se inerte quanto ao mencionado tema. Assim, diante da concordância implícita da parte credora, acolho os embargos neste particular para determinar que seja adotado o índice de 1% para o INSS SAT.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

A embargante alega que os cálculos encontram-se equivocados, uma vez que a sentença autorizou a dedução da cota empresa e

cota empregado do crédito do obreiro.

Absurda a alegação patronal. A sentença autorizou a dedução do crédito do autor tão somente quanto à cota parte deste. Assim, rejeito os argumentos da embargante.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A para, no mérito, acolher em parte seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos.

Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria.

Após o trânsito em julgado os autos serão encaminhados à Contadoria para adequação dos cálculos aos parâmetros supra definidos.

Intimem-se as partes.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília
médio.

Instada a se manifestar, a União quedou-se inerte quanto ao mencionado tema. Assim, diante da concordância implícita da parte credora, acolho os embargos neste particular para determinar que seja adotado o índice de 1% para o INSS SAT.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

A embargante alega que os cálculos encontram-se equivocados, uma vez que a sentença autorizou a dedução da cota empresa e cota empregado do crédito do obreiro.

Absurda a alegação patronal. A sentença autorizou a dedução do crédito do autor tão somente quanto à cota parte deste. Assim, rejeito os argumentos da embargante.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A para, no mérito, acolher em parte seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos.

Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria.

Após o trânsito em julgado os autos serão encaminhados à Contadoria para adequação dos cálculos aos parâmetros supra definidos.

Intimem-se as partes.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-122-59.2012.5.10.0011

Reclamante	Ednaldo de Albuquerque
Advogado	RAUL HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA(OAB: 35013/DF)

Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda.
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a primeira reclamada Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda., por intermédio de seu advogado, via DEJT, para que forneça a este Juízo os contracheques do reclamante Ednaldo de Albuquerque, referentes a todo o pacto laboral, conforme requerido pela Contadoria às fls. 196, para fins de viabilizar a correta liquidação do julgado, sob pena de restar prejudicado o andamento do feito até o cumprimento da diligência determinada. Prazo de quinze dias.

Despacho

Processo Nº RT-135-58.2012.5.10.0011

Reclamante	Victor Conde Dourado Guerra
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	HUGO MARTINS DOS REIS(OAB: 35351/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-171-03.2012.5.10.0011

Reclamante	Luciene Fernandes de Souza
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Serviços Ltda
Advogado	WILSON ROBERTO COMECANHA(OAB: 91904/SP)

Considerando a desistência do reclamante em face da segunda reclamada, DISTRITO FEREDRAL, determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

- 1 - Intime-se o reclamado, no prazo de 10 dias:
 - b) comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40%;
 - c) entregar ao(a) Reclamante as guias hábeis ao levantamento do FGTS e seguro-desemprego.

Despacho

Processo Nº RT-266-04.2010.5.10.0011

Reclamante	Michele De Oliveira Cardoso
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal

Intime-se o autor ao recebimento do alvará no prazo de dez dias. No mesmo prazo deverá comprovar o montante sacado para fins de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-359-93.2012.5.10.0011

Reclamante	Maiana Martins da Silva
Advogado	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado	Associacao Assistencial de Santa Maria

Reclamado Marieta Cortes

O requerido pelo reclamante já foi manejado nos autos às fls. 80/81. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 83. Após, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 82. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-360-78.2012.5.10.0011

Reclamante Luiz Alberto Barbosa
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Conselho Nacional de Igrejas Cristas do Brasil
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante Luiz Alberto Barbosa às fls. 612/615.

Intime-se o reclamado Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil, por intermédio de seu advogado, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso do autor, no prazo legal de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-416-14.2012.5.10.0011

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Vistos.

Defiro o requerido.

Primeiramente determino o cancelamento da audiência de instrução designada.

Assim, adia-se a audiência de instrução para o dia 05/03/2013 às 15.00hs.

Conseda-se ao autor, MPT (Ministério Público do Trabalho), prazo de trinta (30) dias para manifestação e análise da documentação, mencionada ata de fls. 835, a contar do dia 21/01/2013,

Intimem-se as partes, sendo o autor por mandado, com remessa dos autos, e a reclamada, Banco Santander, por via, DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-717-58.2012.5.10.0011

Reclamante Gilson Cunha Reboucas Filho
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS:

GILSON CUNHA REBOUÇAS FILHO opõe embargos de declaração, sustentando a existência de contradição no julgado, pelos motivos que arrola em sua peça.

Conheço dos embargos por bem aviados.

Alega o embargante que a sentença proferida padece de contradição ao indeferir o seguro desemprego sob o fundamento de que a parte não declarou, na inicial, encontrar-se em estado de desemprego após a dispensa da reclamada.

Razão assiste ao embargante.

Todavia, verifico tratar-se de omissão de fato relevante, uma vez que este magistrado não se atentou para o fato do reclamante ter declarado expressamente em sua peça de ingresso que se encontra desempregado.

Diante do exposto, acolho os embargos de declaração, conferindo-lhes efeito modificativo para condenar a reclamada a fornecer ao reclamante as guias para habilitação ao seguro desemprego, sob pena de indenização do valor equivalente.

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por GILSON CUNHA REBOUÇAS FILHO para, no mérito, acolhê-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Processo Nº RT-817-13.2012.5.10.0011

Reclamante Sonia Delmonde de Jesus Germano
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado Distrito Federal
Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.:

SONIA DELMONDE DE JESUS GERMANO opõe embargos de declaração, sustentando a existência omissão no julgado, pelos motivos que arrola em sua peça.

Conheço dos embargos por bem aviados.

O embargante alega que a decisão atacada encontra-se omissa, uma vez que o juízo não se manifestou acerca do pedido descrito no item c14 do rol de pedidos, qual seja, salário e demais verbas referentes ao mês de março de 2012, consignadas na recibo de pagamento, no valor líquido de R\$1.042,74.

De fato o pedido em questão não chegou a ser apreciado, motivo pelo qual, suprimo a omissão detectada, passo a analisá-lo.

Diante da ausência de comprovação de pagamento pelas reclamadas, defiro à reclamante o pagamento da remuneração relativa ao mês de março de 2012, conforme valores descritos no recibo de fl. 16.

Embargos acolhidos para suprir omissão.

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por SONIA DELMONDE DE JESUS GERMANO, para no mérito, acolhê-los para sanar omissão, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Juiz Titular da 11ª VT/Bsb-DF

Despacho

Processo Nº RT-841-12.2010.5.10.0011

Reclamante Romário Silva Ferreira
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado República de Portugal
Advogado MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO(OAB: 6259/DF)

Tendo em vista tratar-se de Organismo Internacional e considerando ainda que não houve pagamento, intime-se o exequente a requerer o que entender de interesse em quinze

dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-887-30.2012.5.10.0011

Reclamante	Lilian Goncalves Pinto
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado	Odilio de Franca Filho
Reclamado	Marly de Franca Eugenio

considerando os termos da petição formulada pelo executado à fls.145, intime-se o réu ao pagamento do débito remanescente, na forma requerida, sob pena de prosseguimento dos atos constritivos.

Despacho

Processo Nº RT-1075-23.2012.5.10.0011

Reclamante	Antonio Pereira dos Santos
Advogado	GABRIELA MAIA DE SOUZA(OAB: 26222/DF)
Reclamado	Carlos Eduardo Pinto Tavares (representado por Clenir Pinto Tavares)
Advogado	IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)
Reclamado	Claudia Borges Tavares (representado por Clenir Pinto Tavares)
Advogado	IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante.

Intimem-se os(a) reclamados(a), para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo comum de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1148-92.2012.5.10.0011

Reclamante	Antonio Santos Montes
Advogado	CARLOS MARCOS RIBEIRO DA COSTA(OAB: 32415/DF)
Reclamado	União Federal

DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.:

Vistos os autos.

O reclamante opõe embargos de declaração às fls. 305/328, alegando omissão na sentença acerca da jurisprudência da 18ª Região.

Decide-se.

FUNDAMENTOS

Próprios e tempestivos, conheço dos embargos de declaração.

A leitura da peça de embargos trazida pelo reclamante revela, data venia, apenas exposição de argumentos para modificar o convencimento do Juízo.

Os embargos de declaração não se prestam a essa finalidade, mas apenas a sanar omissão, contradição ou obscuridades intrínsecas à decisão judicial (art. 897-A da CLT e art. 535 do CPC).

Uma vez proferida a decisão de primeiro grau, com motivos suficientes para embasar a conclusão do Juízo, a este é vedado o conhecimento das mesmas questões, nos exatos termos do art. 836 da CLT.

A divergência jurisprudencial não é hipótese de cabimento dos embargos de declaração. Os juízes detêm independência funcional, estando adstritos apenas às Súmulas Vinculantes do STF, por força da regra constitucional.

Assim, com a devida vênia, este juiz não está obrigado a acompanhar a jurisprudência colacionada pela parte, ressaltando que, como já expressado na decisão embargada, mesmo que considerada a projeção do aviso prévio, no caso dos autos, não se alcança a vigência do reajuste buscado pelo autor.

Se a parte entende incorreto o enquadramento jurídico da questão, deve levar os seus argumentos à instância revisora, por meio do recurso próprio.

Nega-se provimento.

CONCLUSÃO

Conheço dos embargos opostos pelo reclamante e nego-lhes provimento.

Intimem-se as partes, a UNIÃO por meio do convênio.

Nada mais.

Brasília, 07/12/2012.

(assinado digitalmente)

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1149-77.2012.5.10.0011

Reclamante	Caetano Heleno
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Saúde)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo 2º reclamado (União Federal). Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante que no mesmo prazo deverá também contrarrazoar o recurso ordinário do 1º reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1187-89.2012.5.10.0011

Reclamante	Ranier Nunes Mendes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) segundo reclamado(a). Intime-se o reclamante e primeiro reclamado, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso. Prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1191-29.2012.5.10.0011

Reclamante	Itamar dos Santos Batista Carneiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) segundo reclamado(a).

Intime-se o reclamante e primeiro reclamado, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso. Prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1202-58.2012.5.10.0011

Reclamante	Alex Santana Melo
Advogado	JANIO TOCANTINS SOUSA MATOS(OAB: 30576/DF)
Reclamado	Domenico Paschoal Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado	LEONARDO FERNANDES RANNA(OAB: 24811/DF)
Reclamado	Beira Lago Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALEX SANTANA MELO em face de DOMENICO PASCHOALI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, tudo nos termos da fundamentação. Custas, no importe de R\$494,30, calculadas sobre R\$24.714,81, valor atribuído à causa, a cargo do autor, dispensadas considerando a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.

Brasília/DF, 7 de dezembro de 2012. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-1207-80.2012.5.10.0011

Reclamante	Gildasio Rodrigues Mourao
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Transur Recursos Humanos Ltda. Me
Reclamado	Agencia Nacional de Aguas - Ana
Reclamado	Maria Eliane dos Santos
Reclamado	Juvenal Bastos de Oliveira

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) segundo reclamado(a).

Intime-se o reclamante e primeiro reclamado, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso. Prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1222-49.2012.5.10.0011

Reclamante	Domingos Dias de Carvalho
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Construtora Vasconcelos Ltda
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A - SPE
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Ante o teor do petição de fls. 150/158, vista dos autos à segunda reclamada por cinco dias. Intime-se, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1249-32.2012.5.10.0011

Reclamante	Lucas Santana dos Anjos
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)

Reclamado	Solar de Brasília Lanches Ltda Epp (Pão Dourado)
Advogado	GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO(OAB: 37584/DF)

Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS devidamente anotada.

Despacho

Processo Nº RT-1259-76.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Ivo Leite Barbosa
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	MVG Engenharia e Construção Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-ADF)

DECISÃO PROFERIDA À FL.:

MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. opõe embargos de declaração, sustentando a existência de omissão e contradição julgado, pelos motivos que arrola em sua peça.

Conheço dos embargos por bem aviados.

Alega a embargante que a sentença proferida padece de omissão ao condená-la ao pagamento da multa prevista do art. 467 da CLT. Assevera que não houve especificação por parte do Juízo quanto à verba incontroversa que deixou de ser paga. Afirma que todas as verbas rescisórias restaram controvertidas com a apresentação da defesa.

Razão assiste à embargante.

De fato todas as verbas rescisórias foram contestadas pela reclamada em sua defesa. Por tal razão, acolho os embargos opostos, para, sanado omissão de fato relevante, qual seja, a contestação de todas as verbas rescisórias, afastar da condenação a multa prevista no art. 467 da CLT.

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. para, no mérito, acolhê-los, conferindo-lhes efeito modificativo, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Processo Nº RT-1331-34.2010.5.10.0011

Reclamante	Priscilla Albuquerque Oliveira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Assim, intime-se o(a) executado(a) Banco do Brasil para ciência do bloqueio efetivado em sua conta via Bacen-Jud, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução.

Despacho

Processo Nº RT-1416-20.2010.5.10.0011

Reclamante	Damião Luiz da Silva Filho
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Piscinas Bandeirante Ltda Epp
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)
Reclamado	Amintas da Silva Ribeiro

Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS
FRANÇA(OAB: 19251/DF)

Reclamado Sonia Dias Ribeiro

Vistos.

Vista ao reclamante acerca da alegação de fls. 278.

Após, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1453-13.2011.5.10.0011

Reclamante Luana Pamela Rodrigues das Dores

Advogado JULIO CESAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Soberano Atacadista Distribuidor S.A.

Reclamado Nova Amazonas Atacadista

Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES
FILHO(OAB: 5452/DF)

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1520-75.2011.5.10.0011

Reclamante Valdenira Feitosa Marinho Reis

Advogado DARLISON GOMES DE LIMA(OAB:
32290/DF)

Reclamado Casa Nova Imóveis Ltda

Advogado NIVALDO VIEIRA FELIX(OAB:
30761/DF)

Reclamado Erlane Barreira Barrozo de Macedo

Reclamado Gilson Germiniano de Macedo

Considerando a certidão supra e, considerando que há veículos em nome dos sócios, porém com restrições, prossiga-se nos termos de fls.144. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1622-63.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Messias de Sousa

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Reclamado SICOOB - Credijustra

Advogado LIVIO RODRIGUES CIOTTI(OAB:
12315/DF)

Dada a proximidade da audiência, o requerimento de fls. 180 será apreciado quando da realização da audiência designada para o dia 18/12/2012. Publique-se, via DEJT, para ciência do segundo reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1697-05.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Domingos de Camargos

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado
Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Primeiramente, vista ao executado das presentes alegação de descumprimento do acordo homologado salientando que, no silêncio, instaurar-se-á os procedimentos executórios.

Despacho

Processo Nº RT-1707-49.2012.5.10.0011

Reclamante Rock de Almeida Santos

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB:
25014/DF)

Reclamado Diogo Soares Dias - ME - nome
fantasia Quest Turismo

Advogado RICARDO ROESCH MORATO
FILHO(OAB: 30354/DF)

Ante o resultado infrutífero do mandado de intimação da testemunha arrolada pelo reclamado, intime-se o réu para vista e manifestação no sentido de indicar o atual endereço do mesmo.

Despacho

Processo Nº RT-1742-09.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Amaro dos Santos

Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo
Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se o reclamado Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda., por intermédio de seu advogado, via DEJT, a se manifestar acerca da alegação de descumprimento da acordo de fls. 21/22, alegada pelo reclamante às fls. 29, no que diz aos depósitos do FGTS, salientando-se que no silêncio será instaurado processo executório para cobrança do valor equivalente. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1754-23.2012.5.10.0011

Reclamante Marcelo Toscano de Brito

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo ambos os Recursos interpostos. Intimem-se as partes, para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo reclamante. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1768-41.2011.5.10.0011

Reclamante Renata Coelho Cardoso de Padua

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:
5166/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 337, A SEGUIR TRANSCRITO: "1-Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 03 dias, pagar(em) o débito remanescente, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora".

Despacho

Processo Nº RT-1783-73.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Helena Cunha

Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA
FILHO(OAB: 26839/DF)

Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda -
Epp

Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado Ministério das Cidades

Vistos.

Fls. 43. Indeferido.

A parcela mencionada não foi objeto do acordo entabulado às fls. 23/24.

Publique-se.

Decorrido o prazo, os autos deverão retornar para o arquivo

Despacho

Processo Nº RT-1788-95.2012.5.10.0011

Reclamante Josemar Dias
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado Ministério das Cidades

Nada a deferir. A parcela em questão não constou do acordo homologado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1802-79.2012.5.10.0011

Reclamante Elisangela dos Santos Nunes
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado Ministério das Cidades

Nada a deferir. A parcela em questão não constou do acordo homologado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1865-07.2012.5.10.0011

Reclamante Paulo Cesar Medeiros de Sousa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.:

PAULO CESAR MEDEIROS DE SOUSA opõe embargos de declaração, sustentando a existência de contradição, pelos motivos que arrola em sua peça.

Conheço dos embargos por bem aviados.

Sustenta o embargante que a sentença proferida padece de contradição no que se refere ao termo inicial dos efeitos financeiros. Sem razão o embargante.

Não vislumbro qualquer equívoco passível de correção mediante embargos de declaração. É nítido que a decisão proferida nos autos, quanto ao tema ventilado, é contrária aos interesses do embargante, de modo que este pretende submeter o feito a novo julgamento, por meio da rediscussão de teses, finalidade à qual os embargos declaratórios não se prestam.

Cabe destacar o contido no art. 131 do CPC, que consagra o princípio do livre convencimento motivado, in verbis : "O juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o

convencimento".

A decisão atacada foi expressa ao consignar as razões que subsidiaram o convencimento do juízo. Assim uma vez que o Juízo analisou os pedidos, qualquer erro, se houver, somente é passível de correção mediante o recurso adequado. Nesse sentido vem se manifestando este Regional, consoante ementa abaixo colacionada. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FINALIDADE - Os embargos de declaração não se prestam para submeter o que foi decidido a um novo exame, como se se tratasse de recurso capaz de modificar a prestação jurisdicional. Visam escoimar a sentença ou o acórdão de defeitos técnicos, tornando-os claros para o exato cumprimento do comando decisório. A parte não pode, a pretexto de obter uma declaração do exato sentido do julgado, valer-se dos embargos para novo pronunciamento jurisdicional, reformando o anterior, nem para prequestionar matéria não discutida, com vistas a recurso à instância superior. A via declaratória é imprópria para impugnar a justiça da decisão. Se houve erro no julgamento, a questão desafia recurso próprio."(Verbete nº 12, 1ª Turma) Embargos declaratórios desprovidos. Processo: 00088-2011-001-10-00-2 RO (ED) (Acórdão 1ª Turma) Relator Juiz Paulo Henrique Blair Julgado em: 16/11/2011. Publicado em: 25/11/2011 no DEJT

Assim, por não constatada nenhuma das hipóteses do art. 535 do CPC e art. 897-A da CLT, rejeito os presentes embargos.

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por PAULO CESAR MEDEIROS DE SOUSA para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Juiz Titular da 11ª VT/Bsb-DF

Despacho

Processo Nº RT-1905-86.2012.5.10.0011

Reclamante Alcides dos Reis
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Os autos em questão já foram remetidos para a Origem. Assim, intime-se a executada a efetuar o recebimento da petição protocolada sob o número 7.359.753, no prazo de cinco dias. Não havendo manifestação, a Secretaria fica autorizada a efetuar o descarte do documento.

Despacho

Processo Nº RT-1983-17.2011.5.10.0011

Reclamante Iracema Silva de Castro
Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 119050/MG)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos.

Tendo em conta a manifestação da contadoria, em que noticia a impossibilidade de liquidar o feito, concedo, inicialmente, vista à reclamada para que, em sendo possível, apresente os cálculos, no prazo de 30 dias. No silêncio, igual prazo será concedido ao autor.

Apresentada a conta, os autos seguirão à contadoria, para consolidação, após o que a execução prosseguirá na forma do art. 884 da CLT.

Esclareço desde já que no caso de não apresentação, pelas partes, da conta de liquidação, será nomeado perito contábil para tal fim, às expensas do devedor.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2093-16.2011.5.10.0011

Reclamante	Edvaldo Damaceno da Silva
Advogado	LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)
Reclamado	Omni Comercio e Servicos Ltda
Advogado	DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)

Vistos.

Verifico que a manifestação retro é incompatível com a oposição de embargos à execução, assim, intime-se o(a) reclamante para manifestação acerca da conta, na forma do art. 884 da CLT.
Prazo de 05 dias.
Decorrido in albis, expeça-se alvará para quitação do presente feito.

Despacho

Processo Nº RT-2139-68.2012.5.10.0011

Reclamante	Viviane Veiga Carmona
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

DECISÃO PROFERIDA À FL.:

Vistos os autos.

A autora formula pedido reconsideração quanto à concessão de medida liminar, apreciada à fl. 60. Assevera que o reclamado já iniciou a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho, o que impossibilita que os demais legitimados o façam.

Da análise do documento de fl. 26 verifico que, de fato, a autora encontra-se impossibilitada de proceder à emissão do aludido documento.

Diante do exposto, decido reconsiderar a decisão de fl. 60, para conceder a liminar requerida e determinar ao reclamado que proceda à conclusão da emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho no prazo de 48 horas.

Intime-se por mandado, com urgência.

Publique-se.

No mais, aguarde-se a audiência já designada.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-66900-60.2002.5.10.0011

Processo Nº RT-669/2002-011-10-00.0

Reclamante	Rafy Cosac Filho
Advogado	PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)
Reclamado	Massa Falida - Transbrasil S/A Linhas Aéreas (Síndico - Sr. Alfredo Luiz Kugelmas)
Advogado	MARIO UNTI JUNIOR(OAB: 20327/SP)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO(OAB: 12324/DF)

Tendo em vista a certidão supra e considerando que, com a

atualização do débito (fls. 914) os valores depositados não são suficientes à garantia total da execução (fls. 915) e, a fim de evitar maiores prejuízos ao autor, fica extinta a execução na forma do art. 794, I do CPC relativo ao crédito líquido do exequente.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante ao recebimento do presente alvará e à 2ª reclamada (Sadia) ao pagamento do valor da diferença ainda devida (R\$3.682,85), sob pena de prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-79900-83.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-799/2009-011-10-00.0

Reclamante	Sidney de Jesus Oliveira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Considerando as alegações do reclamante na petição de fls. 1257/1263, determino a intimação da reclamada para manifestar-se sobre o petitório no prazo de 5 dias, salientando-se que a inércia será interpretada como anuência.

Despacho

Processo Nº RT-90500-03.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-905/2008-011-10-00.4

Reclamante	Fabio Antunes Costa.
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/T/DF)
Reclamado	Hubert Peter Teodoro Jacobs
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)

Despacho às fls. - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC, e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Desarquivados os autos, vista ao peticionário pelo prazo de 10 dias.

Sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo."

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-91900-18.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-919/2009-011-10-00.9

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado	Capela Construções e Montagens Ltda.
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)

A ordem judicial via Bacen-Jud de fls. 238, expedida em desfavor do executado/reclamante, resultou no bloqueio da importância de R\$3.285,12, a qual se demonstra suficiente à garantia do Juízo, cuja transferência já foi determinada nos autos (fls.240).

Assim, intime-se o executado/reclamante, para ciência do bloqueio efetivado via Bacen-Jud em sua conta, no importe R\$ 3.285,12, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente

execução.

Despacho

Processo Nº RT-156400-93.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1564/2009-011-10-00.5

Reclamante	Zenaide de Moraes Rodrigues
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Mundo Administração de Serviços de Mão-de-Obra Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Advogado	VLADIMIR FELIX CANTANHEDE(OAB: 12545/DF)

Diante do pagamento do débito, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC...

Edital

Edital

Processo Nº RT-1955-15.2012.5.10.0011

Reclamante	Mirlene Alves de Brito
Advogado	JOSÉ VALTER BORGES DE ARAÚJO(OAB: 24639/DF)
Reclamado	Vip-Constructora Conservacao Limpeza e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Emplavi Realizacoes Imobiliarias Ltda
Advogado	ANA PAULA CHEDID DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 26089/DF)
Reclamado	Daniele da Conceicao Silva de Jesus

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vip-Constructora Conservacao Limpeza e Servicos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/03/2013 às 14H40MIN, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, DEZEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-123300-50.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1233/2009-011-10-00.5

Reclamante	Marcioneo Dias da Silva
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Seleção Serviços Especializados Ltda.
Reclamado	João Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado	Ieda Maria Gutierrez Almeida
Reclamado	Blindar Seguranca Integrada Ltda - Epp

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a

lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) BLINDAR SEGURANÇA INTEGRADA LTDA EPP. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 1.257,56 (18,81%)
INSS Reclamante....: 714,80 (10,69%)
INSS Reclamado.....: 2.020,30 (30,22%)
INSS Terceiros.....: 509,44 (7,62%)
I R P F.....: 1.690,01 (25,28%)
Custas do Processo: 394,33 (5,9%)
Custas Art.789.....: 98,58 (1,47%)
Total Geral: 6.685,02

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, DEZEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-190000-08.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1900/2009-011-10-00.0

Reclamante	Ronan Soares Lopes
Advogado	HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA(OAB: 21827/DF)
Reclamado	Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda. (Pianino Pizzaria)
Reclamado	Eduardo Caixeta Albuquerque
Reclamado	Adeci Lucena da Silva
Reclamado	Gilberto Gonçalves de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda. (Pianino Pizzaria) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 1.528,19 (34,44%)
INSS Reclamante....: 227,31 (5,12%)
INSS Reclamado.....: 591,27 (13,32%)
INSS Terceiros.....: 439,62 (9,91%)
INSS Pacto Laboral:.....: 1.467,71 (33,07%)
I R P F.....: 11,96 (0,27%)
Custas do Processo.....: 137,19 (3,09%)
Custas Art.789.....: 34,30 (0,77%)
Dedução valor da guia: 1.115,56
Valor ainda devido.....: 3.321,99

Total Geral: 3.321,99

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, DEZEMBRO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-59-31.2012.5.10.0012**

Reclamante Gilberto Aparecido de Oliveira
 Advogado CLARA MARCIA DE RIVOREDO(OAB: 8387/GO)
 Reclamado Efa Comercial de Alimentos Ltda Me
 Advogado BENEDITO FRANCELINO MOREIRA(OAB: 7240/DF)

Despacho: "Vistos.

Razão assiste à reclamada.

Homologo a retificação dos cálculos de fls. 67/70 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 729,16 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Pacto Laboral: 729,16

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho**Processo Nº RT-436-02.2012.5.10.0012**

Reclamante Leonard Pinheiro Bastos
 Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
 Reclamado Orbit Ltda Me
 Advogado EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF)

Despacho: "(...)Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-523-55.2012.5.10.0012**

Reclamante Anderson Pena de Oliveira
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado Companhia do Metropolitan do Distrito Federal Metro DF
 Advogado FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA(OAB: 27495/DF)

DECISÃO "[...]Conheço dos embargos opostos pela reclamada e nego-lhes provimento.

A reclamada fica desobrigada do cumprimento da tutela antecipada, e a questão do desligamento do reclamante da empresa será examinada quando da fase de execução.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 07/12/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-687-88.2010.5.10.0012**

Reclamante Lazaro Humberto Bernardes
 Advogado KAUE DE BARROS MACHADO(OAB: 30848/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-752-15.2012.5.10.0012**

Reclamante Edson Francisco de Santana
 Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos.

Ante a certidão supra, solicito ao MM. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF a reserva de créditos sobejantes das executadas Patrimonial Seguranca Integrada Ltda (CNPJ 04.559.666/0001-35) e Patrimonial Servicos Especializados Ltda (CNPJ 01.596.964/0001-07), nos autos do Processo nº 01941-2011-018-10-00 para garantia da presente execução, no importe de R\$ 14.294,45 atualizados até 30/11/2012. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Aguarde-se por 120 dias.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-917-62.2012.5.10.0012**

Reclamante Diane Evelyn Ferreira Souza
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Gdt Comercio e Servicos Ltda. - Me

DESPACHO: "[...]intime-se o reclamante para recebimento da CTPS no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-993-86.2012.5.10.0012**

Reclamante Francisco Alves da Silva
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Contal Empreiteira de Reformas e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
 Reclamado Caesb - Companhia de Saneamento do DF
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de carência da ação arguida pela segunda reclamada. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para declarando a rescisão indireta do contrato de trabalho pelo autor em 10.12.12, condenar a primeira reclamada CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO

DISTRITO FEDERAL CAESB ao pagamento ao reclamante FRANCISCO ALVES DA SILVA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 30 dias de aviso prévio, saldo salarial de 10 dias de dezembro/12, caso não efetuado, 11/12 das férias de 2012, com 1/3, 11/12 de gratificação natalina de 2012 limite do pedido CPC, artigos 128 e 460 -, condenando a primeira reclamada a entregar ao autor o TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade, pena de execução, respondendo em ordem subsidiária a segunda reclamada em caso de execução, condenando o primeiro reclamado e em ordem subsidiária a segunda reclamada, ainda, ao pagamento da indenização no importe de R\$ 3.600,00 a título de dano moral em favor do autor, sem prejuízo das atualizações de direito, e, por fim, condeno a primeira reclamada à obrigação de efetuar a baixa na CTPS do autor com a data de 09.01.13, já observada a projeção temporal do aviso prévio, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisaum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial e gratificação natalina, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, em caso de execução, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13h43min horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1009-40.2012.5.10.0012

Reclamante	Cleiton Pereira dos Santos
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Oas Imoveis S/A
Advogado	ANA CLÁUDIA GUIMARÃES VITARI(OAB: 13646/BA)

Despacho: "Vistos.

Vista ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada, no prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se a audiência.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1223-65.2011.5.10.0012

Reclamante	Jose Pereira dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Carvalho Moraes Construção e Reforma Ltda
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Leonardo Camilo Carvalho
Reclamado	Antonio Carlos da Silva Avelino

Despacho: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1247-59.2012.5.10.0012

Reclamante	Evandro de Souza Santos
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado	Editora Jornal de Brasília Ltda
Advogado	EDSON DIAS MIZIAEL(OAB: 14631/GO)

Despacho: Vistos.

À secretaria para deduzir dos cálculos o valor comprovado à fl. 91.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1356-73.2012.5.10.0012

Reclamante	Davi Gomes de Lima
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo homologar a desistência parcial acionária promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de diferenças salariais pela equiparação salarial, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, afasto a prescrição parcial arguida e julgo IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por DAVI GOMES DE LIMA, absolvendo a reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA- TCB de todos os pedidos deduzidos na exordial, nos termos da fundamentação, que a este decisaum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 2.290,14, calculadas sobre R\$ 114.507,36, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1382-42.2010.5.10.0012

Reclamante	Jackson Dantas Pereira
Advogado	JULSE URBANESKI(OAB: 15983/DF)
Reclamado	Banco Cooperativo do Brasil S/A
Advogado	TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI(OAB: 71874/MG)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua-se o executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Desconstituo a penhora do veículo I/GM CAPTIVA, placa JJK 2135 (fls. 736), procedendo-se à baixa da restrição no sistema RENAJUD (fls. 738).

Dê-se ciência ao fiel depositário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1422-53.2012.5.10.0012

Reclamante	Edipo da Costa Angelo
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Frederico Elil de Gois-Me
Advogado	WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 2ª parcela do acordo, vencida em 06/12/2012, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1721-64.2011.5.10.0012

Reclamante	Marilene Antonia da Silva
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Nardo Quirido
Advogado	CLIMENE QUIRIDO(OAB: 6064/DF)

DESPACHO: "Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1724-82.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria de Jesus Ferreira de Sousa
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado	Sob Medida

Homologo a transação de fls. 67 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$10.000,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1750-80.2012.5.10.0012

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Art Designer Moveis Ltda - Me

Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação de cobrança, condenando a requerida ART DESIGNER MÓVEIS LTDA-ME a pagar ao requerente SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA -STICMB, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, o valor das contribuições sindicais de 2012 na forma indicada na exordial - alínea "a" - fls. 04 -, bem como da taxa de convenção coletiva do ano de 2011, porém, até o limite de 10 empregados para ambas contribuições sindical e taxa de convenção -, com efetiva verificação do número de empregados existentes em cada período das obrigações veiculadas, cuja identificação desse quantitativo de empregados e do valor devido dar-se-á em liquidação de sentença, havendo o acréscimo de juros e correção monetária na forma legal própria desta Justiça Especializada, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pela requerida, no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:47 horas. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1779-33.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcia Alves Moreira
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Diniz Empreendimentos Educacionais Ltda - (Centro de Ensino Moria)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo, diante da incompetência desta Justiça Especializada para conhecer e julgar a pretensão relativa aos recolhimentos previdenciários do período do liame de emprego, e respectiva impossibilidade de conjugação neste feito da matéria afeta a esta competência com a que refoge ora indicada, e por constituir de ordem pública e de conhecimento de ofício pelo julgador CPC, artigo 301, II e §4º -, extingo o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando o reclamado DINIZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (CENTRO DE ENSINO MORIÁ) a pagar à reclamante MARCIA ALVES MOREIRA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, salário integral de janeiro/11 e saldo de 02 dias de fevereiro/11, 30 dias de aviso prévio, férias integrais de 2010/2011, com 1/3, 10/12 de gratificação natalina/10 e 2/12 de 2011, já observada a projeção temporal do aviso prévio, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando o reclamado, ainda, à obrigação de comprovar a efetivação dos depósitos do FGTS de todo o liame de emprego, com a multa de 40%, liberando-se o TRCT e chave de conectividade próprios ao saque, pena de execução, e, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da reclamante nos moldes do §8º, do artigo 477 da CLT, e, ainda, à obrigação de efetuar aos registros na CTPS da autora, fazendo-se constar a data de 14.03.10 como admissão e a data de 02.03.11 como de extinção empregatícia projeção do aviso prévio -, na função de professora, mediante o salário mensal de R\$ 1.216,00, pena de ultimos pela Secretaria desta Vara; condenando o

reclamado, também, ao pagamento dos honorários assistenciais em favor da Defensoria Pública no importe de 10% sobre o valor apurado da condenação, nos moldes e finalidade ditada pelo artigo 4º, XXVI da LC 80/94, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

As obrigações previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais objeto da condenação, quais sejam, salário de janeiro/11 e saldo de fevereiro/11 e gratificações natalinas de 2010 e 2011, são de responsabilidade do reclamado, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Diante das irregularidades verificadas, oficie-se à DRT, INSS e CEF para os devidos fins legais, porém, após o trânsito em julgado desta decisão, caso confirmada.

Intimem-se as partes, sendo a autora por meio da Defensoria Pública.

Encerrada às 13:45 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1818-64.2011.5.10.0012

Reclamante	Jose de Freitas Filho
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-2319-81.2012.5.10.0012

Reclamante	Luiz Mendonca da Silva
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Ac - Serviços Especializados As Empresas Ltda - Me
Reclamado	Ac Administracao Condominial Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 12/03/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2321-51.2012.5.10.0012

Reclamante	Rutileia Rocha de Andrade
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 13/03/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2322-36.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Alves do Ouro
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 13/03/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2323-21.2012.5.10.0012

Reclamante	Natanael Souza de Aquino
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Uniao Federal - (Ministerio da Fazenda)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 13/03/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2325-88.2012.5.10.0012

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Agropecuaria Sotriar Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 13/03/2013 às 14h120 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2329-28.2012.5.10.0012

Reclamante	Neusina Ferreira de Sa
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi

incluído
na pauta do dia 13/03/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2330-13.2012.5.10.0012**

Reclamante Aderaldo Martins Pereira
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Eps - Empresa Prestadora de Serviços Na Construção Civil Ltda
Reclamado Grupo Ok

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 13/03/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2331-95.2012.5.10.0012**

Reclamante Juliana Veloso Sa
Advogado CICERO AVELAR FERREIRA(OAB: 4898/DF)
Reclamado Fundação Brasileira de Teatro - Fbt

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/03/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2332-80.2012.5.10.0012**

Reclamante Eulania Maria da Costa Silva
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/03/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2333-65.2012.5.10.0012**

Reclamante Vanessa da Silva Barros
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Oliveira Schillickman
Reclamado ECT - Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/03/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2334-50.2012.5.10.0012**

Reclamante Samuel Pedrosa
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Queiroz Goes Refrigeracao Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/03/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-3260-25.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-326/2009-012-10-00.9*

Reclamante Irene Oliveira Rodrigues
Advogado LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/DF)
Reclamado Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda
Advogado FRANCISCO XAVIER AMARAL(OAB: 28819/MG)

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista a citação da executada, conforme comprova-se à fl. 85v., inócua a publicação de fl. 125.

Ante a certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-35400-75.1999.5.10.0012***Processo Nº RT-354/1999-012-10-00.3*

Reclamante JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado RISCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Advogado FRANCISCO RICARDO SOARES SETTE(OAB: 539/DF)

Defiro a dilação de prazo requerida pela CEF por mais 60 dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-66500-96.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-665/2009-012-10-00.5*

Reclamante Ione Jose Alves
Advogado WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)
Reclamado Centro de Ensino Minas Gerais SC Ltda. (José Pio de Abreu)
Advogado JOSE PIO DE ABREU(OAB: 01242/DF)
Reclamado Jose Pio de Abreu

Vistos.

Ante a certidão supra, recolha-se o mandado de fls. 149/148.

Aguarde-se por 10 dias.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-105600-58.2009.5.10.0012**

Processo Nº RT-1056/2009-012-10-00.3

Reclamante Marques Divino Pereira
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
 Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Despacho: "Vistos.

Com razão a reclamada.

Devolvo o prazo de 5 dias à reclamada para manifestar-se acerca da promoção da D. Contadoria de fls. 748/750, devendo observar os termos da determinação de fls. 751.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-110600-25.1998.5.10.0012**

Processo Nº RT-1106/1998-012-10-00.9

Reclamante RICARDO PEREIRA NETO
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
 Reclamado Di Capri Representacoes Ltda
 Advogado JOSE RODRIGUES MACHADO(OAB: 3088/GO)
 Reclamado Francisca Alves da Costa

Despacho: "Vistos.

Solicite-se ao Juízo Deprecado (1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO) a suspensão dos leilões designados naquele Juízo, ante a manifestação do exequente.

Para tanto, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE
 DESPACHO.

Aguarde-se a formalização do acordo por 10 dias.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-112300-84.2008.5.10.0012**

Processo Nº RT-1123/2008-012-10-00.9

Reclamante Afonso Arinos Queiroz Chaves
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
 Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
 Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
 Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

Vistos.

Assino à 1ª reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 05/12/2012, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Editais**Editais****Processo Nº RT-2321-51.2012.5.10.0012**

Reclamante Rutileia Rocha de Andrade
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mao de Obra Ltda
 Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/03/2013 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locação de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/03/2013 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-2322-36.2012.5.10.0012**

Reclamante Maria Alves do Ouro
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mao de Obra Ltda
 Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/03/2013 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locação de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/03/2013 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2329-28.2012.5.10.0012

Reclamante Neusina Ferreira de Sa
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/03/2013 14h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/03/2013 14h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-111-24.2012.5.10.0013

Reclamante Ricardo de Oliveira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

DESPACHO: "A despeito das alegações veiculadas à fl. 67, a providência solicitada pelo credor desafia competência a ser intentada pelo próprio interessado, não cabendo a transferência ao Juízo dos mistérios afetos às partes, notadamente se se revelarem injustificáveis, pelo que INDEFIRO a respectiva pretensão, ao tempo em que ASSINO mais 30 (trinta) dias de prazo, com vistas ao cumprimento da ordem exarada à fl. 63, mantidas as mesmas cominações. Intime-se via DEJT. No mais, promova a Secretaria os registros devidos na CTPS do autor, observados os ditames da decisão de fls. 19/20. Feito, libere-se a Carteira de Trabalho a seu titular, intimando-o para seu recebimento, observado o prazo definido acima." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-434-97.2010.5.10.0013

Reclamante Mara Beatriz Mendes
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao executado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a Impugnação à Conta de Liquidação ora oposta pela exequente. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-459-42.2012.5.10.0013

Reclamante Maria do Carmo Rangel do Nascimento
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Aragao Tavares Ltda
Advogado ILUSKA ARAGÃO TAVARES(OAB: 21318/DF)

DESPACHO FL. 97: "intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS da autora, conforme contido à fl. 67. Prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-770-04.2010.5.10.0013

Reclamante Marcelo Machado Serafini
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

DESPACHO: "1. Tendo em conta a manifestação de fl. 673, somado ao fato de que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, conforme atesto de fl. 666/verso, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-947-65.2010.5.10.0013

Reclamante Robert Lazaro Resende
Advogado GABRIEL VASCONCELOS PORTES(OAB: 32608/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira
Reclamado Celso Secundino de Queiroz

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à empresa executada para, no prazo 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a penhora reproduzida às fls. 242/244. Intime-se a empresa via DEJT, bem como o executado Gilberto Batista de Lucena e cônjuge, por meio postal, observado o endereço indicado à fl. 186 (o expediente deverá seguir acompanhado de cópia das peças de fls. 242/244)." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1027-58.2012.5.10.0013

Reclamante Jusceleni Goncalves dos Santos
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Confeitaria Bolo da Vovo Ltda
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 9458/DF)

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração

opostos pela reclamante (fls. 155), dê-se vista dos autos à reclamada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST. Intime-se via DEJT. O Recurso Ordinário interposto pela reclamada (fls. 156/163) será analisado oportunamente, após a apreciação do incidente reportado acima. De toda sorte, registre-se no sistema a interposição do respectivo recurso." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1081-24.2012.5.10.0013

Reclamante	Aecio Borges de Santana
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado	Rapido Transpaulo Ltda
Advogado	ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

DESPACHO: "Libere-se a Carteira de Trabalho a seu titular, bem como as guias CD/SD e TRCT, além da chave de conectividade, intimando-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber os respectivos documentos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1126-96.2010.5.10.0013

Embargante	Eloisa Elena Queiroz Antunes
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Embargado	Denilson Fernandes Rodrigues
Advogado	LUCIMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES EVANGELISTA(OAB: 22200/DF)
Embargado	Angkor Participacoes Ltda
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Vistos os autos.

Considerando o trânsito em julgado do v. Acórdão de fls.210/218, o qual negou provimento ao Agravo de Petição, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com baixa na distribuição.

Certifique a Secretaria da Vara o trânsito em julgado da presente ação nos autos principais (00272-2003-013-10-00-2).

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1454-89.2011.5.10.0013

Reclamante	Wederson Rodrigues da Silva
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/PC)

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante (fls. 301/303), dê-se vista dos autos às reclamadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela 1ª e 2ª reclamadas (prazo comum para esta rés), manifestarem-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº

142 SDI-I/TST. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1633-86.2012.5.10.0013

Reclamante	Lucas Bezerra Gloria Goncalves
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

"Vistos. Instauo a execução referente ao acordo homologado fls. 19, com aplicação da multa de 100%, uma vez que não houve pagamento da parcela única, fixo a execução no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).Cite-se a executada para pagamento." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1757-69.2012.5.10.0013

Reclamante	Reinaldo Ferreira de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Emílio Bibergue
Advogado	JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO(OAB: 13689/DF)

DESPACHO: "Considerando que não foi possível a intimação da testemunha Pedro Batista de Souza, conforme atesto de fl. 37/verso e certidão de fl. 46, DETERMINO seja o reclamado intimado, por meio de seu patrono, via DEJT, para, no prazo de 05 dias, indicar o correto endereço da respetiva testemunha, sob pena indeferimento da prova requerida." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1809-02.2011.5.10.0013

Reclamante	Julia Roriz da Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

DESPACHO: "Garantido o juízo por meio dos depósitos de fls. 190 e 197, dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1947-32.2012.5.10.0013

Reclamante	Aramis de Abreu Vieira
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Gold Guindastes Ltda.

"Vistos.Defiro o traslado, desde que providenciado pelo reclamante, prazo de 05 (cinco) dias.Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2034-85.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria Zelia de Sousa Paraíso
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos os autos.

Mantenho a decisão de fls.229/230, a qual indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a audiência em prosseguimento designada.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-2099-80.2012.5.10.0013

Reclamante	Eliei de Oliveira Campos
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos os autos.

Considerando que a notificação da Reclamada não observou o quinquídio previsto em lei, reabro a instrução processual e designo nova audiência inaugural para o dia 29/01/2013 às 08h30min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via DEJT, para comparecerem à audiência, observando-se as cominações previstas nos artigos 843 e 844, ambos da CLT.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-2126-63.2012.5.10.0013

Reclamante	Renato Martins Lopes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move RENATO MARTINS LOPES em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária tão somente o pedido de: a) condenação a reclamada para que proceda a incorporação ao vencimento básico da gratificação de titulação prevista nos inciso XI no percentual de 8% sobre o vencimento básico a título de gratificação de titulação, com pagamentos desde 01.10.2012 (art. 41 da lei) até a efetiva incorporação e parcelas vencidas e vincendas e reflexos nas parcelas a título de férias acrescida de 1/3, 13º salários, horas extras acaso pagas em contracheques e depósitos de FGTS.

Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que a gratificação de função e reflexos em horas extras acaso pagas nos contracheques e 13º salários se referem a natureza salarial pela qual há incidência de descontos previdenciários e fiscais. Honorários assistenciais na forma da fundamentação

Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a causa de R\$ 25.000,00.O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de julgamento de 31.01.2012. Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2130-03.2012.5.10.0013

Reclamante	Geovani Braz de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move GEOVANI BRAZ DE OLIVEIRA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária tão somente o pedido de: a) condenação a reclamada para que proceda a incorporação ao vencimento básico da gratificação de titulação prevista nos inciso XI no percentual de 8% sobre o vencimento básico a título de gratificação de titulação, com pagamentos desde 01.10.2012 (art. 41 da lei) até a efetiva incorporação e parcelas vencidas e vincendas e reflexos nas parcelas a título de férias acrescida de 1/3, 13º salários, horas extras acaso pagas em contracheques e depósitos de FGTS.

Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que a gratificação de função e reflexos em horas extras acaso pagas nos contracheques e 13º salários se referem a natureza salarial pela qual há incidência de descontos previdenciários e fiscais.

Honorários assistenciais na forma da fundamentação

Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a causa de R\$ 25.000,00.O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de julgamento de 31.01.2012. Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2132-70.2012.5.10.0013

Reclamante	Renilson Carlos Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move RENILSON CARLOS SILVA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB I -

Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária tão somente o pedido de: a) condenação a reclamada para que proceda a incorporação ao vencimento básico da gratificação de titulação prevista no inciso XI no percentual de 8% sobre o vencimento básico a título de gratificação de titulação, com pagamentos desde 01.10.2012 (art. 41 da lei) até a efetiva incorporação e parcelas vencidas e vincendas e reflexos nas parcelas a título de férias acrescida de 1/3, 13º salários, horas extras acaso pagas em contracheques e depósitos de FGTS. Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art. 876, § único da CLT.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que a gratificação de função e reflexos em horas extras acaso pagas nos contracheques e 13º salários se referem a natureza salarial pela qual há incidência de descontos previdenciários e fiscais.

Honorários assistenciais na forma da fundamentação

Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a causa de R\$ 25.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de julgamento de 31.01.2012. Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2265-15.2012.5.10.0013

Reclamante	Paulo de Tarso Rolim Carneiro
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado	União (Ministério da Justiça)

Vistos os autos.

Considerando que o autor ajuizou ação cautelar, a qual tramita perante a MM. 21ª Vara do Trabalho e Brasília-DF sob o número 1990-2012-021, remetam-se os presentes autos àquele Juízo, via Distribuição de Feitos, em face da prevenção, no termos do artigo 253, III, do CPC.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Publique-se.

Intime-se a União, via PRU, na forma do convênio nº 65/2011.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-100800-52.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1008/2007-013-10-00.0

Reclamante	Dusselina Pereira Catingueiro Sousa
Advogado	CARLOS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24919/O/DF)
Reclamado	Duende Blue Moda Infantil Ltda - Epp
Advogado	ANDREA SUELY VASQUEZ MOTA(OAB: 13445/DF)
Reclamado	Andrea Suely Vasquez Valadao
Reclamado	Roger Humberto Vazquez Suarez

Reclamado

Paulo Vasquez Valadao

"Vistos. Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação no prazo de 05 dias, sob pena de execução no particular." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-103400-17.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-1034/2005-013-10-00.6

Autor	Suely de Fátima Oliveira Costa Faria
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)
Réu	Telecomunicações de Brasília S/A Telebrasil
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

DESPACHO FL. 869, ITEM 04: "intime-se a RECLAMANTE, VIA POSTAL, para retirar, em Secretaria, a guia com seu crédito (fl. 871). Faço constar que o instrumento de mandato, passado pela reclamante, não consta poderes para levantamento de valores pelo Procurador. Prazo 05 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-112000-56.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1120/2007-013-10-00.0

Reclamante	Jairo Sousa Santos
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Valle - Rio Servicos Gerais Ltda Me
Reclamado	Grupo Ok Construcoes e Empreendimentos Ltda Epp
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Roselitte Goncalves da Silva
Reclamado	Luciete do Socorro da Silva Santana

DESPACHO: "Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC, devendo, assim, ser excluídos os devedores do cadastro BNDT. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento, em percentuais, dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fl. 355, tudo a partir do saldo das contas judiciais indicadas às fls. 370 e 379, as quais deverão ser zeradas. Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-135000-17.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1350/2009-013-10-00.1

Reclamante	Luiz Octavio Caldas Calgaro
Advogado	OTÁVIO LUIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 23642/DF)
Reclamado	Front Eventos
Advogado	CAROLINA PERRELLI LINDOSO(OAB: 21500/DF)

CONCLUSÃO: Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta por LUIZ OCTAVIO CALDAS CALGARO na Reclamação Trabalhista movida contra FRONT EVENTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

HOMOLOGO os novos cálculos de fls. 313/329, fixando o valor total

da execução em R\$672.178,94, atualizados até 28/02/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Independente do trânsito em julgado da presente decisão, libere-se ao Exequente o valor constante da guia de fls.256, tendo em vista o teor da petição protocolizada pela Executada às fls.252.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13.ª VT/ Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-151000-92.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1510/2009-013-10-00.2

Reclamante	Maria da Glória Nunes Cabral
Advogado	JOÃO PAULO DE CARVALHO BIMBATO(OAB: 25438/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União

DESPACHO: "A execução foi direcionada em face da executada subsidiária União, de modo que seu processamento segue na forma do art. 730 do CPC, situação que, pelo valor atribuído à execução, embora questionado em sede de Embargos à Execução, a satisfação do débito se dará por meio de expedição de requisitório, no caso: RPV, razão porque não há falar em liberação de valor incontroverso, importando, por via de consequência, no INDEFERIMENTO da respectiva pretensão. Intime-se via DEJT. Voltem os autos conclusos para apreciação do incidente oposto pela 2ª executada." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1021-51.2012.5.10.0013

Reclamante	Bruno Carlos Alves da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Locmil Locacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Locmil Locacao de Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante (fls. 128/129), dê-se vista dos autos às reclamadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST. Intime-se a primeira ré por meio de edital e a segunda via convênio". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, DEZEMBRO de 2012.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-109-85.2011.5.10.0014

Reclamante	Cleibe Marisa de Araujo
Advogado	BRUNO CESAR RIBEIRO CUSTÓDIO DE CARVALHO(OAB: 28458/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.330:"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação.Prazo 05 dias. Brasília-DF,5 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-141-56.2012.5.10.0014

Reclamante	Jose Manuel Goncalves
Advogado	AILTON SEBASTIÃO DA SILVA(OAB: 13928/DF)
Reclamado	Cota Mil late Clube
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)

Despacho/decisão de fls.294:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal,expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pelo autor.Prazo oito dias.Brasília-DF, 04 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-219-21.2010.5.10.0014

Reclamante	Iracy Martins da Silva
Advogado	AMÉRICO PAES DA SILVA(OAB: 7772/DF)
Reclamado	Real Expresso Ltda.
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Despacho/decisão de fls.700:"Vistos os autos.Nos termos do art. 745-A, do CPC, o parcelamento do débito deve ser postulado no prazo para oposição de embargos à execução, ou seja, cinco dias após a efetivação da penhora.No presente caso, o mandado executivo se encontra em curso de cumprimento; todavia, a executada efetuou depósito nos autos, de forma a perfazer o percentual de 30% do total do débito, consoante preceitua a norma legal. Registre-se, ainda, que o exequente expressamente concorda com o pagamento de forma parcelada.Defere-se, portanto, o parcelamento pleiteado.Recolha-se o mandado e aguarde-se o depósito das demais parcelas, devidamente corrigidas. Intimem-se as partes, sendo o autor, inclusive, para levantar o valor ora depositado (R\$25.811,58), do qual deverão ser retidos R\$1.478,96 e R\$193,16, a títulos de INSS cota-parte empregado e imposto de renda, respectivamente.Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação acerca das contribuições previdenciárias patronais e custas processuais, consoante guia de pagamento de fl. 689).Publique-se.Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-224-72.2012.5.10.0014**

Reclamante Elmar Elias de Oliveira
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho/decisão de fls.340:"De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,inclua-se o executado no BNDT, observada a suspensão da exibibilidade do débito,e intime-se o exequente para manifestação, nos termos do artigo 884 da CLT.Brasília-Df,04 de dezembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-234-19.2012.5.10.0014**

Reclamante Simone Barros da Silva Gama
 Advogado PERIANA FERREIRA LIRA(OAB: 35099/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Luiz Vicente Araujo
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Despacho/decisão de fls.205:"Vistos os autos.Considerando que o acordo de fl. 134 excluiu qualquer responsabilidade do segundo reclamado, corrija-se a autuação, excluindo-se a referida parte dos assentamentos.Por outro lado, tendo em vista que todas as diligências efetuadas para garantir a execução foram infrutíferas, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 6 de dezembro de 2012.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-294-60.2010.5.10.0014**

Reclamante Paulo Pedrosa Lins
 Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.274:"Vistos os autos. Incluem-se os executados no BNDT.Diante da certidão acima,e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento , intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 3 de dezembro de 2012 Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho
 Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-304-07.2010.5.10.0014**

Reclamante Gleydson Luis Ribeiro
 Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.249:"Vistos os autos.Incluem-se os executados no BNDT, observada a inexistência de garantia da execução.Diante da certidão acima, e daquela de fl. 243, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento , intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, terça-feira, 4 de dezembro de 2012 Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-309-29.2010.5.10.0014**

Reclamante Luiz Carlos De Sousa Barbalho
 Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.242:"Vistos os autos.Incluem-se os executados no BNDT, observada a inexistência de garantia da execução.Diante da certidão acima, e daquela de fl. 236, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento , intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, quinta-feira, 6 de dezembro de 2012 Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-320-58.2010.5.10.0014**

Reclamante Tereza Gomes de Freitas
 Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.246:" Vistos os autos.Incluem-se os executados no BNDT, observada a inexistência de garantia da execução.Diante da certidão acima, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento , intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, terça-feira, 4 de dezembro de 2012

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-361-88.2011.5.10.0014

Reclamante	Tania Maria da Cruz Queiroz Nascimento
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Hospital Prontonorte S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.564:"Vistos os autos.Nada a deferir em face da entrega da CTPS em processo distinto deste (processo nº 2059/2012 da 17ª Vara do Trabalho de Brasília), uma vez que a petição fora redirecionada para este juízo (fl. 542); registre-se que a reclamante, inclusive, já retirou a CTPS dos autos (fl. 543-verso).Expeça-se alvará, liberando ao reclamante o FGTS depositado em conta vinculada.Após, intime-se a reclamante para retirá-lo, no prazo cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o quantum levantado a título de FGTS, bem como apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias.Publique-se.Brasília-DF, 30 de novembro de 2012.

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-392-45.2010.5.10.0014

Reclamante	Manoel Gomes da Silva
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.321:"Vistos os autos.Incluem-se os executados no BNDT, observada a inexistência de garantia da execução.Diante da certidão acima, e daquela de fl. 316, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento , intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, quinta-feira, 6 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-442-71.2010.5.10.0014

Reclamante	Albertina da Conceicao Tiburcio Mariano
------------	---

Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.257:"Vistos os autos. Incluem-se os executados no BNDT, observada a inexistência de garantia da execução.Diante da certidão acima, e daquela de fl. 351, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento , intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, terça-feira, 4 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-455-36.2011.5.10.0014

Reclamante	Luzia de Araújo Sales
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Trevo Park Hotel Ltda Me
Reclamado	Hotel San Marino (proprietário: José Antonio Pereira)

Despacho/decisão de fls.219:"Vistos os autos. Tendo em vista que a sentença julgou improcedentes os pedidos em face da terceira reclamada, corrija-se a autuação, excluindo-se a referida parte.Após, diante da certidão acima ,incluem-se a primeira e segunda executadas no BNDT, observada a garantia da execução e intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT. Brasília-DF,5 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-459-73.2011.5.10.0014

Reclamante	Paulo Henrique dos Santos Leao
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Df Veiculos Ltda
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Despacho/decisão de fls.277:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS.Prazo cinco dias.Publique-se. Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-487-75.2010.5.10.0014

Reclamante	Eduardo Aragao Vieira
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.227:"Vistos os autos.Incluem-se os

executados no BNDT, observada a inexistência de garantia da execução. Diante da certidão acima, e daquela de fl. 215, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, quinta-feira, 6 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-527-86.2012.5.10.0014

Reclamante Carlos Alves Ricardo
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado DURCILENE FERREIRA FRANCO RODRIGUES(OAB: 90671/MG)

Despacho/decisão de fls.167/168:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por CARLOS ALVES RICARDO, no mérito rejeito na totalidade. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Segunda-feira, 03.12.2012. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-573-12.2011.5.10.0014

Reclamante Francisco das Chagas Lopes Feitosa
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Fortal Servicos Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho/decisão de fls.236/237:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para recebimento de seus créditos. Brasília-DF, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-577-49.2011.5.10.0014

Reclamante Ilenis Cardoso da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho/decisão de fls.287:"Vistos os autos. Libere-se à executada a guia relativa ao saldo remanescente da execução (conta judicial nº 042.04932884-6 - fl.270), intimando-a para recebimento em cinco dias. Retirado o alvará, retornem os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Brasília-DF, 5 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-580-67.2012.5.10.0014

Reclamante Joao Canuto da Paixao
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Despacho/decisão de fls.245:"Certifico e dou fé que no dia 04.12.2012 decorreu o prazo para a executada opor embargos à execução. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª

Vara do Trabalho de Brasília/DF, proceda a Secretaria ao recolhimento do mandado, à inscrição da executada no BNDT, observada a garantia integral da execução e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-593-66.2012.5.10.0014

Reclamante Ireni Lopes de Almeida
Advogado ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ(OAB: 12674/DF)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

Despacho/decisão de fls.97/98:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por IRENI LOPES ALMEIDA e no mérito utilizo dos embargos oposto apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, REJEITANDO os embargos no mérito quanto a todos os demais aspectos. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Sexta-feira, 07/12/2012. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-604-32.2011.5.10.0014

Reclamante Sebastiao dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Life Defense Seguranca Ltda
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Despacho/decisão de fls.194:"Vistos os autos. Intime-se o exequente a informar o atual endereço da executada, de forma a possibilitar a sua citação, no prazo de dez dias. Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-615-27.2012.5.10.0014

Reclamante Vanderley Jose Ferreira Paiva
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Despacho/decisão de fls.820/821:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no mérito rejeito na totalidade conforme fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Sexta-feira, 07.12.2012. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-637-22.2011.5.10.0014

Reclamante Dyego Campos Pereira
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Mais Atacadista
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Despacho/decisão de fls.109:"Vistos os autos. Intime-se o exequente a informar o atual endereço da executada, de forma a possibilitar a sua citação, no prazo de dez dias. Brasília-DF, 03 de dezembro de 2012. Brasília-DF, 6 de dezembro de 2012. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-658-61.2012.5.10.0014**

Reclamante	Elcimar Souza de Moura
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Magma Forma Construcões Ltda Me
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A SPE
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Despacho/decisão de fls.239/243:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. SPE para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, apenas para prestar esclarecimentos, conheço dos embargos declaratórios opostos por PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS.Na liquidação, deverá ser observada a multa por embargos protelatórios ora arbitrada, no importe de 1% do valor da causa, a reverter em benefício do reclamante.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Terça, 04.12.2012.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-700-18.2009.5.10.0014**

Processo Nº RT-7/2009-014-10-00.6

Reclamante	Sabrina Andreacci
Advogado	FLAVIA STELLA CARDOSO(OAB: 32803/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/DF)

Despacho/decisão de fls.1045:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, proceda a Secretaria ao recolhimento do mandado, à inscrição da executada no BNDT, observada a garantia integral da execução no BNDT, e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, contestar os embargos à execução opostos pela executada. Prazo cinco dias. Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-702-17.2011.5.10.0014**

Reclamante	Kerginaldo da Luz Joaquim
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União (Palácio do Planalto)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.232:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-Df, 06 de dezembro de 2012.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-721-23.2011.5.10.0014**

Reclamante	Regiane Barros de Magalhães
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado	Ma dos Santos Serviços Ltda
Reclamado	União (Ministério Público Militar)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.279:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para retirar sua CTPS.Prazo cinco dias.publique-se.Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1007-64.2012.5.10.0014**

Reclamante	Francival de Souza Santos
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me
Reclamado	União (Superior Tribunal Militar)

Despacho de fl. 40: "Vistos os autos. Considerando o retorno do SEED sem cumprimento, retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 13/12/2012 às 14h19min e incluo na pauta do dia 31/01/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT e do despacho de fls. 33/35. Intime-se o reclamante para apresentar novo endereço da reclamada Prestacional Construtora e Serviços Ltda-me, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Brasília-DF, 28 de novembro de 2012.Juíza do Trabalho Laura Ramos Moraes."

Despacho**Processo Nº RT-1059-60.2012.5.10.0014**

Reclamante	Jeronimo Pereira dos Santos
Advogado	LUDMILLA DE PAULA ROCHA(OAB: 33983/DF)
Reclamado	Ac Serviços Especializados Ltda

Despacho/decisão fl. 27:"Vistos os autos. Considerando o retorno do SEED sem cumprimento, retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 18/12/2012 às 14h03min e incluo na pauta do dia 04/02/2013 às 13h39min, devendo as partes comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT e do despacho de fl. 24. Intime-se o reclamante para apresentar novo endereço do reclamado AC Serviços Especializados Ltda, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-1111-56.2012.5.10.0014**

Reclamante	Carlay Jose Mariano
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado	União (Superior Tribunal Militar)

Despacho de fls. 30/31: "Vistos os autos. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por CARLAY JOSÉ MARIANO em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO (SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR), onde se requer a procedência dos pedidos formulados às fls. 10/13. Requer, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a baixa na CTPS do autor, a expedição de alvará para levantamento do FGTS e determinação de bloqueio de créditos da reclamada Prestacional Construtora e Serviço Ltda perante a segunda reclamada.Pois bem.O reclamante afirma ter sido dispensado imotivadamente, no entanto não junta aos autos nenhum elemento probatório de suas alegações. Não juntou sequer os extratos da conta vinculada do FGTS, não sendo possível aferir a verossimilhança na alegação.Assim, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro os requerimentos de antecipação de tutela (baixa da CTPS e

expedição de alvará para levantamento do FGTS). Já quanto ao requerimentos de bloqueio de créditos da primeira reclamada, o art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais. Conforme se extrai dos documentos juntados pelo reclamante (fls. 21/26), é possível observar que a primeira reclamada não goza de situação financeira favorável para honrar suas obrigações, comprova a alegação do autor, mostrando-se presente a fumaça do bom direito. Quanto ao periculum in mora, constata-se o risco de se tornar inócua eventual execução das ações que serão propostas pelos funcionários, caso se aguarde o trânsito em julgado. Assim, defiro o pedido do autor e determino o bloqueio de créditos da reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA perante o Superior Tribunal Militar, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor dado à causa. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 07/02/2013, às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Expeça-se mandado de bloqueio de crédito da reclamada Prestacional Construtora e Serviços Ltda junto ao Superior Tribunal Militar até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, observadas as formalidades de praxe e as prerrogativas da segunda ré. Brasília, 7 de dezembro de 2012. Laura Ramos Moraes. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1116-78.2012.5.10.0014

Reclamante	Federacao dos Trabalhadores Em Administracao Publica Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - FETAM/RN
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Despacho/decisão fl. 145: "Vistos os autos. Trata-se de ação anulatória de ato administrativo proposta por FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE FETAM/RN, onde se requer a procedência dos pedidos formulados à fl.14. Requer, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela, para que seja suspenso o ato administrativo imotivado do Ministério do Trabalho e Emprego

MTE que determinou a suspensão da análise e decisão de todos os processos de pedido de registro e alteração estatutárias referentes a entidades sindicais que tenham como categoria servidores públicos de todas as esferas de poder. Ocorre, todavia, que a presente ação foi recebida previamente pela 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, tendo aquele juízo apreciado e acolhido parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela requerido pelo autor (fl.44).

Registre-se que houve o cumprimento da obrigação deferida, conforme se observa na manifestação da União de fl.46. Logo, ratifico a decisão de fl.44, mantendo seus efeitos.

Assim sendo, venham os autos conclusos para julgamento. Incluo o feito na pauta do dia 25/01/2013, às 17h59min. Intimem-se as partes. Brasília-DF, Dezembro 10, 2012" Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1125-40.2012.5.10.0014

Reclamante	Polyana Alves de Almeida
Advogado	PAULO OLIVEIRA LIMA(OAB: 9077/DF)
Reclamado	Rafael Cezar Setti - Me (nome fantasia: Cursos Alvorada)

Despacho de fl. 22: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 28/1/2013 às 14h03min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada por edital e na pessoa do sócio-proprietário, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012 (segunda-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1146-84.2010.5.10.0014

Reclamante	Messias Jose Santana
Advogado	ROBERTA GOMES DA SILVA(OAB: 31759/DF)
Reclamado	Emtram Empresa de Transportes Macaubense Ltda
Advogado	RICARDO LORENTE GALERA(OAB: 134662/SP)

Despacho/decisão de fls.466:"Vistos os autos.Aguarde-se, por 15

dias, a comprovação da transferencia do valor bloqueado à fl. 464. Posteriormente, intime-se o executado para manifestação, nos termos do artigo 884 da CLT, caso queira. Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1161-53.2010.5.10.0014

Reclamante Erley Fausto Caetano
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Eletronica 315 Sul Ltda.
Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)

Despacho/decisão de fls.282/283:"DECISÃO Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas de R\$44,26 pela executada, dispensadas.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, conclusos para desconstituição da penhora de fl. 263, tendo me vista que o depósito de fl. 154 é suficiente para garantia da execução, conforme conta de fls. 268/281.Intimem-se as partes.Brasília-DF, 6 de dezembro de 2012 Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1292-28.2010.5.10.0014

Reclamante Will Charles Ferreira
Advogado CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA(OAB: 23141/DF)
Reclamado Conselho Cultural Thomas Jefferson
Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)

Despacho/decisão de fls.362:"Vistos os autos.Considerando que o débito remanescente das custas processuais é R\$25,54 deixo de executar as cusas processuais tendo em vista o artigo 1º, inciso I da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministerio da Fazenda.Exclua-se os executados do BNDT.Em decorrença, julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.Intimem-se as partes e a União(PGF).Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 07 de dezembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1711-14.2011.5.10.0014

Reclamante Lucineide Raimundo dos Santos
Advogado ULISSES SAULO COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29354/DF)
Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Despacho/decisão de fls.388:"Juntada automatica.Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao exequente para querendo contraminutar o agravo de petição interposto pela executada.Prazo oito dias.Brasília-Df, 07 de dezembro de 2012.Laura Ramos Moraes-Juíza do trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1909-51.2011.5.10.0014

Reclamante Jeova Carlos Moreira Sousa
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado União (Ministerio da Educação)
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.267:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS.Prazo cinco

dias.Publicue-se.Brasília-DF, 6 de dezembro de 2012.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2047-18.2011.5.10.0014

Reclamante Antonio Alves de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda (Ex Phoenix Segurança Ltda)
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Christianno Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho/decisão de fls.387:"J.A propriedade do imóvel se encontra comprovada por meio do registro de fl.179; nada a deferir, portanto.Intime-se o exequente.Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-12200-96.2000.5.10.0014

Processo Nº RT-122/2000-014-10-00.2

Reclamante Caio Lucilleus Beraldo
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Transbotijoes Servicos de Destrocas de Botijoes Ltda
Reclamado Onogas - Engarrafadora e Distribuidora de Gas Ltda
Advogado ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 11184/GO)
Reclamado Copagaz Distribuidora de Gas S.A
Advogado JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA(OAB: 17208/GO)
Reclamado PETROGAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.1261:"J.Defiro o prazo de cinco dias para depósito do débito atualizado da execução pela executada Petrobras Distribuidora S/A.Intime-se. Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-30700-06.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-307/2006-014-10-00.2

Reclamante Sinval Francisco de Souza
Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
Reclamado Associacao dos Empregados da Ceb
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho/decisão de fls.412:"Vistos os autos.Exclua-se a executada do BNDT.Julgo extinta a execução, nos termos do art.

794, I, do CPC. Intimem-se as partes, sendo a executada para receber seu saldo remanescente (fl. 403). Intime-se a União (PGF). Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Brasília-DF, 04 de dezembro de 2012. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-54100-88.2002.5.10.0014

Processo Nº RT-541/2002-014-10-00.6

Reclamante	IVANA RABELO SANTANA
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado	Massa Falida de Transbrasil Sa Linhas Aereas

Despacho/decisão de fls.822"Vistos os autos. Intime-se o exequente para informar se procedeu à habilitação de seu crédito no juízo falimentar, consoante certidão expedida à fl.669. Prazo trinta dias. Publique-se. Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-65600-49.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-656/2005-014-10-00.3

Reclamante	Celso Batista Barbosa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda
Advogado	EDSON DIAS MIZIAEL(OAB: 14631/GO)

Despacho/decisão de fls.872"J.Vista ao autor do comprovante ora juntado, mormente em face da manifestação do sindicato assistente de fls.824, no prazo de cinco dias. Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-71300-06.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-713/2005-014-10-00.4

Reclamante	Francisco de Assis de Bragança Pimentel
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Unipay Cooperativa de Profissionais Liberais LTDA
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	E-Dablio Consultoria e Projetos LTDA
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa
Reclamado	Luiz Guilherme Pinheiro
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Jose Carlos Goncalves Carvalheira
Reclamado	Pedro Azambuja Pinheiro Machado
Reclamado	Marcos Vianna Ferrari
Advogado	RODRIGO BETTI MAMERE(OAB: 286899/SP)
Reclamado	Triple S Solucoes Em Tecnologia Ltda
Advogado	RODRIGO BETTI MAMERE(OAB: 286899/SP)
Reclamado	Triple S Tecnologia S/A
Advogado	RODRIGO BETTI MAMERE(OAB: 286899/SP)
Reclamado	Message Center Comunicacao e Sistemas Ltda

Despacho/decisão de fls.1182:"Vistos os autos. O executado

Marcos Vianna Ferrari apresenta exceção de pré-executividade às fls. 1086/1099 e documentos às fls. 1100/1172, alegando ilegitimidade para constar no polo passivo da presente execução e requerendo a exclusão das empresas Triple S Soluções em Tecnologia Ltda e Triple S Tecnologia S/A do polo passivo. Rejeito liminarmente a exceção de pré-executividade apresentada pelo executado, tendo em vista que as matérias arguidas são próprias de embargos à execução, que devem ser opostos após a garantia do juízo. Publique-se. Brasília-DF, 6 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-86300-12.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-863/2006-014-10-00.9

Reclamante	Júlio Gonçalves dos Santos
Advogado	ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)
Reclamado	Atila Ferreira Paes Leme

Despacho/decisão de fls.779:"Vistos os autos. Indefiro a remoção do veículo penhorado, uma vez que pendente de trânsito em julgado a ação de Embargos de terceiro opostos em face destes autos. Mantenham-se os autos sobrestados. Publique-se. Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-104000-93.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1040/2009-014-10-00.3

Reclamante	Rogério Rodrigues Amancio
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Massa Falida de BSI do Brasil Ltda. na Pessoa do Síndico Clorival Florindo da Silva
Advogado	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado	O Francês Restaurante Ltda-ME
Advogado	TIMANDRA KIMBERLY BENNETT(OAB: 28545/DF)
Reclamado	CV2M Comércio de Livros Ltda-ME
Advogado	FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado	Integra Soluções Ltda.
Advogado	ENNIO JOSE VELOSO PEIXOTO(OAB: 29657/DF)
Reclamado	Rapidinho Promotora de Negocios Financeiros Ltda.
Reclamado	Marcos Pontes Veloso
Reclamado	Marcos Pontes Veloso Junior
Reclamado	Veronica Mendes Soares Veloso
Reclamado	Camilla Mendes Soares Veloso
Reclamado	Monica Pontes Veloso
Reclamado	Marcio Pontes Veloso

Despacho/decisão fls. 541/542: "Vistos os autos. O exequente requer o reconhecimento de sucessão empresarial da executada Integra Soluções Ltda pela empresa GPS Integra Monitoramento Veicular Ltda. Junta contratos sociais das empresas citadas (fls. 522/540), e declaração da sócia da executada Integra Soluções Ltda, em que a Sra. Camilla Mendes Soares Veloso afirma ter ocorrido sucessão fraudulenta entre as duas empresas (fl.520). Em momento anterior, o exequente requer a desistência da execução contra o executado Márcio Pontes Veloso (fl.515). Pois bem. Compulsando os autos, é possível observar que os sócios das empresas executadas foram incluídos no polo passivo da execução, em decorrência da desconsideração da personalidade jurídica (fl. 513). Contudo, estes não foram citados da presente execução até o momento. Mesmo sendo o

exequente a parte interessada em promover a execução, este peticiona nos autos requerendo a exclusão do Sr. Márcio Pontes Veloso, sendo que este é o sócio administrador da executada Integra Soluções Ltda. Frise-se que o pedido de exclusão do sócio mencionado, mostra-se incompatível com a petição do exequente de fls. 483/485. Assim sendo, considerando-se que a inclusão do Sr. Márcio Pontes Veloso se deu em face da desconsideração da personalidade jurídica da empresa Integra Soluções Ltda, e tendo em vista que a responsabilidade dos sócios em relação às obrigações da empresa se dá de forma solidária, indefiro, por ora, a exclusão do Sr. Márcio Pontes Veloso do polo passivo da execução. Já quanto ao pedido de reconhecimento de sucessão empresarial, passa-se à análise. Ao contrário do informado pelo exequente em sua petição, as empresas Integra Soluções Ltda e GPS Integra Monitoramento Veicular Ltda não funcionam no mesmo endereço, conforme se extrai dos documentos de fls. 522/540. Consta à fl. 535, a informação de que há uma filial da executada Integra Soluções Ltda no Rio de Janeiro, no endereço da empresa GPS Integra Monitoramento Veicular Ltda. Em consulta ao sistema de informações da Receita Federal do Brasil (anexo), observa-se que a executada Integra Soluções Ltda tem endereço no ST COMERCIAL SUL S/N LTDA, ASA SUL, BRASILIA/DF, com situação ativa. Seu quadro societário é composto pelos Srs. Márcio Pontes Veloso, Mônica Pontes Veloso e Camila Mendes Soares Veloso. Com base na mesma consulta, a empresa GPS Conecta Monitoramento Veicular Ltda tem endereço à AV DAS AMERCIAS 20007 SALA 313, 314, 315, 316 E 317, RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO/RJ e possui como sócios os Srs. Wagner Pontes Ferreira e Flávio Pontes Ferreira. Consoante se demonstra pelas documentos juntados pelo próprio exequente e as pesquisas no sistema da RFB, as empresas Integra Soluções Ltda e GPS Integra Monitoramento Veicular Ltda não funcionam no mesmo endereço, além de se encontrarem ativas e cada qual com CNPJ distinto e sócios não comuns. Assim, não há comprovação de que houve sucessão empresarial na forma do art. 10 e art. 448 da CLT, e não há comprovação de que a executada Integra Soluções foi adquirida pela empresa GPS Integra Monitoramento Veicular Ltda. Registre-se que a declaração de fl. 520 não é elemento probatório concreto e suficiente para o reconhecimento de sucessão empresarial. Tal declaração, na verdade, sugere a intenção da executada em não cumprir suas obrigações, uma vez que também foi incluída no polo passivo da execução. Indefiro o pedido de reconhecimento de sucessão empresarial. Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 513, no sentido de expedir ordem de citação em desfavor dos novos executados. Publique-se. Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-174500-87.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1745/2009-014-10-00.0

Reclamante	Pricila de Souza Milhomem
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Uniao
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.227:"Vistos os autos. Incluam-se os

executados no BNDT, observada a inexistência de garantia da execução. Diante da certidão acima, e daquela de fl. 221, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, terça-feira, 4 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-175600-77.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1756/2009-014-10-00.0

Reclamante	Jairene Santos Nunes
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Uniao

Despacho/decisão de fls.260:"Certifico e dou fé que no dia 12.11.2012 decorreu o prazo para o exequente e a primeira, segunda e terceira executadas interpor o agravo de petição em face da decisão de fls. 245/251. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação o exequente e a primeira, segunda e terceira executadas para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pela quarta executada (União). Prazo legal e comum. Brasília-DF, 05 de dezembro de 2012.

Editais

Editais

Processo Nº RT-668-76.2010.5.10.0014

Reclamante	Kleber Ferreira de Sousa
Advogado	ROBERCON BARREIRA COSTA(OAB: 4414/DF)
Reclamado	Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.351,37 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 5.132,61

INSS Reclamante....: 23,96

INSS Reclamado.....: 65,88

Custas do Processo: 103,13

Custas Art.789.....: 25,79

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1007-64.2012.5.10.0014

Reclamante	Francival de Souza Santos
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União (Superior Tribunal Militar)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 31/01/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, conforme: Despacho de fls. 33/35: "Vistos os autos. Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por FRANCIVAL DE SOUZA SANTOS em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME e UNIÃO (SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR) onde o reclamante requer o pagamento de verbas rescisórias. Requer, ainda, por meio da antecipação dos efeitos da tutela, para expedição de alvará para levantamento do FGTS e o bloqueio judicial de todos os créditos/faturas pendentes de pagamento em nome da Prestacional Construtora e Serviços Ltda ME junto ao Superior Tribunal Militar. O reclamante afirma que a segunda reclamada rompeu unilateralmente o contrato com a primeira reclamada, tendo dispensado imotivadamente todos seus empregados sem pagamento das verbas rescisórias. Considerando a documentação apresentada pelo autor às fls. 26/29, verifica-se que efetivamente a segunda reclamada rompeu o contrato com a primeira reclamada, estando presente a verossimilhança das alegações. Cabe ressaltar que é notório no âmbito desse Regional o estado de insolvência em que as empresas terceirizadas se encontram após a rescisão dos contratos de prestação de serviços. Logo, presentes os requisitos do art. 273 do CPC, defiro o requerimento de expedição de alvará para levantamento do FGTS. No tocante ao requerimento de bloqueio de créditos/faturas, verifica-se, ainda, o risco de se tornar inócua a execução da presente ação, caso se aguarde o trânsito em julgado. Assim, defiro parcialmente o pedido do autor e determino a expedição de mandado de bloqueio no valor de R\$8.000,00, valor dado à causa, sobre eventuais créditos da PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME junto ao SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. Incluo o feito na pauta do dia 13/12/2012 às 14h19min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar

resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Expeça-se mandado de bloqueio de créditos/faturas da PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME junto ao SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR até o limite de R\$6.000,00. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, observadas as formalidades de praxe e as prerrogativas da segunda ré. Brasília-DF, 14 de novembro. De 2012. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS. Juíza do Trabalho. Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF." e

Despacho de fl. 40: "Vistos os autos. Considerando o retorno do SEED sem cumprimento, retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 13/12/2012 às 14h19min e incluo na pauta do dia 31/01/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT e do despacho de fls. 33/35. Intime-se o reclamante para apresentar novo endereço da reclamada Prestacional Construtora e Serviços Ltda-me, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Brasília-DF, 28 de novembro de 2012. Juíza do Trabalho Laura Ramos Moraes." E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos doze dias do mês de dezembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1111-56.2012.5.10.0014

Reclamante	Carlay Jose Mariano
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Reclamado	União (Superior Tribunal Militar)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 07/02/2013 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, conforme Despacho de fls. 30/31: "Vistos os autos. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por CARLAY JOSÉ MARIANO em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO (SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR), onde se requer a procedência dos pedidos formulados às fls. 10/13. Requer, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a baixa na CTPS do

autor, a expedição de alvará para levantamento do FGTS e determinação de bloqueio de créditos da reclamada Prestacional Construtora e Serviço Ltda perante a segunda reclamada. Pois bem. O reclamante afirma ter sido dispensado imotivadamente, no entanto não junta aos autos nenhum elemento probatório de suas alegações. Não juntou sequer os extratos da conta vinculada do FGTS, não sendo possível aferir a verossimilhança na alegação. Assim, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro os requerimentos de antecipação de tutela (baixa da CTPS e expedição de alvará para levantamento do FGTS). Já quanto ao requerimento de bloqueio de créditos da primeira reclamada, o art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais. Conforme se extrai dos documentos juntados pelo reclamante (fls. 21/26), é possível observar que a primeira reclamada não goza de situação financeira favorável para honrar suas obrigações, comprova a alegação do autor, mostrando-se presente a fumaça do bom direito. Quanto ao periculum in mora, constata-se o risco de se tornar inócua eventual execução das ações que serão propostas pelos funcionários, caso se aguarde o trânsito em julgado. Assim, defiro o pedido do autor e determino o bloqueio de créditos da reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA perante o Superior Tribunal Militar, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor dado à causa. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 07/02/2013, às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Expeça-se mandado de bloqueio de crédito da reclamada Prestacional Construtora e Serviços Ltda junto ao Superior Tribunal Militar até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, observadas as formalidades de praxe e as prerrogativas da segunda ré. Brasília, 7 de dezembro de 2012. Laura Ramos Moraes. Juíza do Trabalho." Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves

Silva, Técnico Especializado, digitei aos dez dias do mês de dezembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1125-40.2012.5.10.0014

Reclamante	Polyana Alves de Almeida
Advogado	PAULO OLIVEIRA LIMA(OAB: 9077/DF)
Reclamado	Rafael Cezar Setti - Me (nome fantasia: Cursos Alvorada)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada RAFAEL CEZAR SETTI - ME (NOME FANTASIA: CURSOS ALVORADA), em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 28/01/2013 às 14h03min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, conforme Despacho de fl. 22: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 28/1/2013 às 14h03min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada por edital e na pessoa do sócio-proprietário, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012 (segunda-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado." Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos dez dias do mês de dezembro de 2012.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Edital****Edital****Processo Nº RT-826-60.2012.5.10.0015**

Reclamante Karine de Souza Cunha
 Advogado RAFAEL THOMAZ FAVETTI(OAB: 15435/DF)
 Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ""Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por KARINE DE SOUZA CUNHA em face de UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., condenando-se a reclamada a pagar à reclamante as verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamada, no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Tem natureza salarial para fins previdenciários a verba concedida a título de salários e 13º salário.

Deverá a autora, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, juntar aos autos cópia do extrato fundiário para comprovação do valor sacado.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retirese o feito da pauta de julgamentos anteriormente designada.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO"". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-826-60.2012.5.10.0015**

Reclamante Karine de Souza Cunha
 Advogado RAFAEL THOMAZ FAVETTI(OAB: 15435/DF)
 Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica

INTIMADO o reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ""Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por KARINE DE SOUZA CUNHA em face de UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., condenando-se a reclamada a pagar à reclamante as verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamada, no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Tem natureza salarial para fins previdenciários a verba concedida a título de salários e 13º salário.

Deverá a autora, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, juntar aos autos cópia do extrato fundiário para comprovação do valor sacado.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retirese o feito da pauta de julgamentos anteriormente designada.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO"". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 10, DEZEMBRO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-5-53.2012.5.10.0016**

Reclamante Marlucia Rodrigues de Sousa
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S. A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima, primeiramente, o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-67-30.2011.5.10.0016**

Reclamante Potiria Dias do Nascimento
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Alexandre Cavalcante Nascimento
 Advogado FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 27704/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 8.002,01 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 7.277,28

INSS Reclamante.....: 227,64

INSS Reclamado.....: 309,47

Custas do Processo: 150,10

Custas Art.789.....: 37,52

Indefiro o pedido de bloqueio administrativo do veículo descrito à fl. 88, porquanto a pesquisa RENAJDUD dá conta de que tal veículo não pertence ao executado (fl.90). No que diz respeito à penhora do imóvel situado em Planaltina/DF, advirto o exequente acerca da necessidade de se juntar a certidão de ônus correspondente.

Despacho

Processo Nº RT-100-20.2011.5.10.0016

Reclamante	Gisele Cristina Cardoso
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Centro Infantil Reino Encantado Ltda
Advogado	JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado	Maria das Gracas Lopes
Reclamado	Sergio Lopes de Albuquerque Brandao

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Manifeste-se a reclamada acerca da inadimplência noticiada pela autora (fls. 941/942).

Prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-180-47.2012.5.10.0016

Reclamante	Pedro de Almeida Costa Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos. O Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.456,49 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 8.882,93

INSS Reclamante.....: 239,00

INSS Reclamado.....: 531,10

INSS Terceiros.....: 154,02

INSS SAT.....: 53,10

Custas do Processo: 182,44

Custas Art.789.....: 45,61

Hon. Advocatício...: 1.368,29

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-214-56.2011.5.10.0016

Reclamante	Marcelo Conceição dos Santos
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (Administrador Judicial Paulo Pacheco de Medeiros Neto) (Massa Falida)

Reclamado

Fundação Universidade de Brasília - FUB

A Secretaria intimar o autor para os fins previstos no artigo 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-224-03.2011.5.10.0016

Reclamante	Adriano de Sousa Silva
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Bsi do Brasil Ltda (N.P. Adm Judicial, Clorival Florindo da Silva) (Massa Falida)
Reclamado	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi
Advogado	RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

A Secretaria intima o reclamante para recebimento da sua CTPS anotada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-227-21.2012.5.10.0016

Reclamante	Elza Francisca da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos. O Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.016,64 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 7.064,97

INSS Reclamante.....: 163,76

INSS Reclamado.....: 376,19

INSS Terceiros.....: 109,09

INSS SAT.....: 37,61

Custas do Processo: 144,57

Custas Art.789.....: 36,14

Hon. Advocatício...: 1.084,31

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-255-86.2012.5.10.0016

Reclamante	Genivaldo de Oliveira Pereira
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima, primeiramente, o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito.Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-283-25.2010.5.10.0016

Reclamante	Valdilene Valeria da Silva
Advogado	JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
Reclamado	Pousada Central Ltda-Me

Advogado GEORGE PEIXOTO LIMA(OAB: 9785/DF)
 Reclamado Cirlei Bessa da Silva
 Reclamado Renata Cardoso Araujo

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado.Intime-se.Brasília, 10 de dezembro de 2012.
 Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-310-37.2012.5.10.0016

Reclamante Laerson Soares da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos. O Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:

Total da execução R\$ 34.199,44 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 25.346,38

INSS Reclamante....: 944,47

INSS Reclamado.....: 2.296,99

INSS Terceiros.....: 666,02

INSS SAT.....: 344,68

Custas do Processo: 525,82

Custas Art.789.....: 131,45

Hon. Advocatício...: 3.943,63

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-314-74.2012.5.10.0016

Reclamante Elias Ferreira Olimpio
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)

A Secretaria intima a reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-405-67.2012.5.10.0016

Exequente Sergio da Rocha e Silva
 Advogado HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA(OAB: 21827/DF)
 Executado Massa Falida Encol S/A Engenharia Comercio e Industria (na pessoa do síndico sr.Olvanir de Andrade Carvalho)

A secretaria intima o exequente para vista dos embargos à execução interpostos pela executada. Prazo legal

Despacho

Processo Nº RT-599-67.2012.5.10.0016

Reclamante Fernando Rodrigues da Costa

Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado A C Araujo de Oliveira
 Advogado CRYSTINE JORANHEZON RODRIGUES(OAB: 34662/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos. Vista ao Banco do Brasil S/A dos termos do acordo celebrado às fls. 136/137. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-641-19.2012.5.10.0016

Reclamante Claudio Vieira Caetano
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Vista às reclamadas da manifestação de fls. 105/106, em que noticiada a inadimplência acerca do pagamento das parcelas objeto do acordo celebrado nos presentes autos. Prazo comum de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-699-22.2012.5.10.0016

Reclamante Cristina Lacerda Santos
 Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
 Reclamado Colegio Cruzeiro do Saber Ltda - ME
 Advogado ANA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 33203/DF)

A Secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na Secretaria da Vara, para as anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-858-62.2012.5.10.0016

Reclamante Alex Jacinto Luis Pereira
 Advogado SEVERINO ELOY DINIZ(OAB: 10577/DF)
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
 Reclamado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

Vistos. A análise da petição inicial revela que o Autor não informou o endereço da segunda demandada para o seu chamamento à presente lide. Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT. Custas pelo autor no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$10.000,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 7. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-897-59.2012.5.10.0016

Reclamante Moises Campelo de Miranda
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasília

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2013 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-898-44.2012.5.10.0016

Reclamante Juliana Nascimento dos Santos

Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 20/02/2013 13h55.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-900-14.2012.5.10.0016

Reclamante Fabiana Grazielle Andrade Ferreira

Advogado JOSÉ EXPEDITO RODRIGUES FERREIRA(OAB: 34014/DF)

Reclamado Planalto Service Ltda

Reclamado União - Senado Federal

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 21/02/2013 13h55.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para

recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-901-96.2012.5.10.0016

Reclamante Marcia Maia Wonghon

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 05/02/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-902-81.2012.5.10.0016

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil

Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Reclamante Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F

Advogado ADILSON LELES MENDES(OAB: 13008/DF)

Reclamado Alcides Moacir Dumoncel Amaral

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 21/02/2013 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-903-66.2012.5.10.0016

Reclamante Helena Lucia Pereira de Faria
Advogado MARCEL GOULART ALVES SANTOS(OAB: 35361/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 04/02/2013 14h18.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1078-31.2010.5.10.0016

Reclamante Maria Aparecida Domingues
Advogado MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 22.622,78 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 17.900,08

FGTS Deposito.....: 914,25

INSS Reclamado.....: 3.430,40

INSS Terceiros.....: 378,05

Converto em penhora o valor do depósito recursal (R\$6.352,82).Intime-se a Caixa Econômica Federal para pagamento, em 48 horas, do débito remanescente (R\$16.269,96), sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-1513-68.2011.5.10.0016

Reclamante Sebastião Lopes de Araujo
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (sucessora da Qualix Serviços Ambientais Ltda.) (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista do agravo de petição interposto pela executada. Prazo legal. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-1668-71.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Clovis do Nascimento
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais Sa
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima a primeira reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme comandos fixados na sentença de fls. 244/254. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1669-56.2011.5.10.0016

Reclamante Eudes Pereira Guimaraes
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (Empresa Sucessora de Qualix Serviços Ambientais Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Vista ao exequente pelo prazo de 5 dias, oportunidade em que deverá requerer o que for de seu interesse. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1854-94.2011.5.10.0016

Reclamante Rosario Aparecido Sartarelli
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o autor para vista dos embargos à execução opostos às fls. 280/298.

Despacho

Processo Nº RT-1876-55.2011.5.10.0016

Reclamante Bruno Santos Cassimiro
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU)
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

A insurgência recursal, pendente de julgamento, diz respeito apenas ao afastamento da responsabilidade subsidiária aplicada ao

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Prossiga-se o feito contra a primeira reclamada.

Intime-se a empresa reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme comandos fixados na sentença proferida às fls. 257/272. Prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1954-49.2011.5.10.0016

Reclamante Luciano Donizeti Nunes Alexandre
Advogado RAFAEL VIRGINIO DELBONS(OAB: 147577/RJ)
Reclamado Associação Botafogo Futebol Clube do DF

Vistos. Defiro o pedido de suspensão do curso da execução na forma deduzida pelo exequente.

Aguarde-se pelo prazo de 90 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2130-28.2011.5.10.0016

Reclamante Agenor Francisco de Jesus
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado Servico de Limpeza Urbana-SLU
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima a primeira reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme comandos fixados na sentença de fls. 292/306. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2251-56.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Joaquim Francisco Ferreira
Advogado DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 4.115,60 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 3.815,68

INSS Reclamante....: 44,22

INSS Reclamado.....: 127,14

INSS Terceiros.....: 32,06

Custas do Processo: 77,20

Custas Art.789.....: 19,30

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2299-15.2011.5.10.0016

Reclamante Martinho Campos da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2302-67.2011.5.10.0016

Reclamante Joao Carlos Dias de Oliveira
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2303-52.2011.5.10.0016

Reclamante Maycon Lima Castro
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2310-44.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Santana Barbosa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2312-14.2011.5.10.0016

Reclamante Ivonete Ferreira
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2314-81.2011.5.10.0016

Reclamante Domingos Goncalves da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2319-06.2011.5.10.0016

Reclamante Zequinhanha Francisco de Moura
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo

879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2333-87.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Antonio de Sousa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2334-72.2011.5.10.0016

Reclamante Enezito Mariani de Souza Pinto
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2339-94.2011.5.10.0016

Reclamante Jandui Pereira da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2341-64.2011.5.10.0016

Reclamante Claudio Costa da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2344-19.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Ferreira Barros
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2352-93.2011.5.10.0016

Reclamante Leonidas Vieira Costa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2355-48.2011.5.10.0016

Reclamante Evelyne dos Santos Veiga
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2356-33.2011.5.10.0016

Reclamante Raimundo Nonato Pereira
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º, da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2464-62.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Jose de Sousa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para vista do agravo de petição interposto pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-2665-54.2011.5.10.0016

Reclamante Ivanildo Targino Ferreira
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado Official Empresa de Cobranca Ltda Epp
Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado Staff 1 Servicos de Entregas e Encomendas Ltda-Me
Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o exequente para recebimento de alvará expedido em seu favor. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-3900-95.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-39/2007-016-10-00.2

Reclamante Wilson Lira Lemos
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado CED Centro de Estudos Diferenciados Ltda.
Reclamado Tiago César Resende de Oliveira
Reclamado Ricarda Maria de Oliveira
Advogado ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)

Vistos. Vista ao exequente dos documentos enviados pela Receita Federal. Considerando o caráter sigiloso, os referidos documentos estarão em poder da Secretaria, podendo o exequente deles ter vista no balcão. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-16100-18.1999.5.10.0016***Processo Nº RT-161/1999-016-10-00.8*

Reclamante	DEOCLIDES DE SOUSA
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Rabelo Construcões Ltda
Reclamado	Alipio Gomes Rabelo
Reclamado	Marilene da Costa Pinheiro

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima a patrona da exequente para recebimento de alvará expedido em seu favor. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-18200-28.2008.5.10.0016***Processo Nº RT-182/2008-016-10-00.5*

Reclamante	Ednaldo de Oliveira Sales
Advogado	ROGERIA DE MELO(OAB: 20406/O/DF)
Reclamado	Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - SATA em recuperação judicial
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado	Tap - Transportes Aéreos Portugueses S/A
Advogado	ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO(OAB: 132849/SP)

Vistos. Da análise dos autos verifica-se que a executada ainda encontra-se em processamento de recuperação judicial, conforme certidão de fls.277/278.Em face disso, atualizem-se os cálculos.Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 807,68 Atualizado até: 31/12/2012

INSS Reclamante....: 88,99

INSS Reclamado.....: 263,66

INSS Terceiros.....: 59,60

Custas do Processo: 316,35

Custas Art.789.....: 79,08

Nos termos da decisão prolatada pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo nº 2009.001.013933-0, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho**Processo Nº RT-67100-52.2002.5.10.0016***Processo Nº RT-671/2002-016-10-00.1*

Reclamante	EDNA DOS SANTOS FERREIRA
Advogado	WAGNER JOSE NUNES(OAB: 17698/DF)
Reclamado	Osmar Moraes Rego Junior
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o exequente para recebimento de alvará expedido em seu favor. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-70500-69.2005.5.10.0016***Processo Nº RT-705/2005-016-10-00.0*

Reclamante	Stella Regina Salles Villa
Advogado	EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LEONARDO GROBA MENDES(OAB: 16291/DF)

Vistos. Indefero o pedido deduzido à fl. 882, tendo em vista a extinção da execução. Intime-se a União/PGF, conforme determinado à fl. 865. Após, retornem-me os autos conclusos.

Despacho**Processo Nº RT-82600-17.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-826/2009-016-10-00.6*

Reclamante	Neire Maria da Rocha
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Promedi Comercio de Produtos Medico -Hospitalares Ltda - Me.
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Eduardo Borges

Vistos. Fixo à execução o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 282,98 Atualizado até: 30/11/2012

INSS Reclamante....: 63,32

INSS Reclamado.....: 173,87

INSS Terceiros.....: 45,79

Intime-se a empresa executada para pagamento das contribuições previdenciárias no prazo de 30 dias.

Despacho**Processo Nº RT-104200-94.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-1042/2009-016-10-00.5*

Reclamante	Idunaldo de Medeiros Branquinho
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CONRADO DE CARVALHO ARAUJO(OAB: 110527/MG)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o executado para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-114400-83.1997.5.10.0016***Processo Nº RT-1144/1997-016-10-00.6*

Reclamante	Adilson Rodrigues da Silva
Advogado	ROBERTO PORTELA COELHO(OAB: 9633/DF)
Reclamado	Ernandes Ferreira da Silva

Considerando que até agora o patrono do reclamante ainda não compareceu ao balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará n.º695/2012, a Secretaria intima-o novamente para recebimento do referido, em 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-123400-24.2008.5.10.0016***Processo Nº RT-1234/2008-016-10-00.0*

Reclamante	Sebastiao Silva Vieira
------------	------------------------

Advogado THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 16798/O/DF)

Reclamado Policris Polimentos Lavagem Cristalizados Ltda - Me

Advogado EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 04058/O/DF)

Reclamado Nair Vieira Machado

Reclamado Flavio da Silva Ribeiro

Vistos. Informe o exequente o correto número do seu CPF para prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-84.2011.5.10.0017

Reclamante Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia Arquitetura e Agronomia

Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Reclamado Marcelo Maiolino Martins

Advogado WESLEY CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 16752/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para vista dos autos, conforme requerido, prazo legal.

Publique-se..

Brasília, 10 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-144-02.2012.5.10.0017

Reclamante Carlos Cesar Rodrigues de Abreu

Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Max Agp Comunicações Ltda

Advogado EULER DE OLIVEIRA ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 29230/DF)

Reclamado Brasiltelecom S.A.

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

CTPS anotada conforme decisão.

Intimar reclamante para recebimento da CTPS, prazo legal.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença, conforme despacho de fl.179.

Brasília, 10 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-147-88.2011.5.10.0017

Reclamante Marcelo Guedes de Almeida

Advogado SANDRA ARCHANJO PESSOA(OAB: 6964/DF)

Reclamado Império Veículos Ltda.

Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para se manifestar sobre a proposta de pagamento ofertada pela executada, no prazo de cinco dias. Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-225-82.2011.5.10.0017

Reclamante Maria Jose Araujo Santos

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado DML Tecnologia e Soluções Ltda.(na pessoa de seu proprietário Paulo da Silva Maia Filho)

Advogado JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM(OAB: 10909/DF)

Reclamado Bestcell Tecnologia e Soluções em TI Ltda.(na pessoa do seu proprietário Paulo da Silva Maia Filho)

Advogado JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM(OAB: 10909/DF)

Reclamado Paulo da Silva Maia Filho

Reclamado Luis Augusto de Castro Diogo

Vistos. Homologo o acordo entabulado às fls. 94/95 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, ficando as custas processuais à cargo da reclamante, das quais está dispensada, por força do benefício da justiça gratuita que lhe foi concedido. O recibo de fl. 96 demonstram o cumprimento integral do acordo. Assim, julgo extinta a execução com fundamento no artigo 794, inciso II, do CPC. Dê-se ciência as partes. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando baixa na distribuição. Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-472-29.2012.5.10.0017

Reclamante Claiton Antonio Pereira

Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)

Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda

Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Às 17h24min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.O reclamante informa que não assinou as folhas de ponto assinadas, tendo alegado ter assinado outras folhas de ponto. Intime-se a reclamada para informar se existem outras folhas de ponto a serem juntadas. Observe a Secretaria da Vara.Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 08/02/2013, às 17h12min.As partes serão intimadas da sentença.Audiência encerrada às 17h25min.Nada mais.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-714-85.2012.5.10.0017

Reclamante Carlos Eduardo dos Santos

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda

Advogado ROGERIO MACEDO DE QUEIROZ(OAB: 18285/DF)

Reclamado Ebct - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado REGIANE OLIMPIO FIALHO(OAB: 161473/SP)

CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por EBCT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS no mérito rejeito na totalidade e aplico a multa de 1% sobre o valor da causa, pelo intuito protelatório, nos termos do art. 538§ único do CPC, reversível ao autor. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Segunda-feira, 05.12.2012. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-784-05.2012.5.10.0017

Reclamante Cintia Maira Santana Araujo

Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)

Reclamado Itaú Unibanco S/A

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. Intime-se o reclamado para juntar aos autos a GFIP/SEFIP conforme requerido pela União à fl. 282.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-825-69.2012.5.10.0017

Reclamante Moacir da Silva Neto

Advogado FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)

Reclamado Samsung Eletronica da Amazonia Ltda

Advogado IGOR RAMOS SILVA(OAB: 20139/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimem-se as partes da data designada para oitiva da testemunha VANICE MEDEIROS BRAGA, no Juízo Deprecado, 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, situada na Rua do Lavradio 132, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20230-070, dia 05.03.2013 às 10h15. Publique-se.

Brasília, 07 de dezembro de 2012. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-943-45.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Ribamar de Sousa Oliveira

Advogado IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)

Reclamado Cristal Serviços Especializados Ltda

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para corrigir o erro material detectado, e indeferir a multa prevista no art. 477, da CLT, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-999-78.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Sales Bezerra da Silva

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Companhia de Bebidas das Américas - Ambev

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Às 17h02min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Compulsados os autos, verifica-se necessário intimar o perito para prestar esclarecimentos.

Deverá o perito prestar esclarecimentos quanto à existência ou não de insalubridade e, se for o caso, o grau de insalubridade, levando-se em conta que habitualmente o reclamante usava botas, óculos e luvas de couro, conforme declarado pelas testemunhas Francisco Pereira Carvalho e Sidney Moreira Sarmiento a fls. 475 e 476. Intime-se o perito. Observe a Secretaria da Vara. Após, vista às partes, prazo sucessivo de 5 dias, a contar do autor. Designa-se para encerramento de instrução a data de 26 de fevereiro de 2013 às 13h33 facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria. Audiência encerrada às 17h03min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1104-55.2012.5.10.0017

Reclamante José Antônio Mendes da Penha

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Jma Carpintaria e Reforma Ltda

Reclamado Vertical Projeto Liverpool Ltda

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Vistos. Indefiro por ora o requerido à fl. 57.

Cumpra-se o despacho de fl. 56.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1409-39.2012.5.10.0017

Reclamante Edison Ferreira Filho

Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, corrigidos os erros materiais, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1502-02.2012.5.10.0017

Reclamante Edercley Antonio Garcia Moura

Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)

Reclamado Citel Construtora, Comércio e Serviços Gerais Ltda Me

Advogado CLEBER DOS SANTOS COSTA(OAB: 7487/DF)

Vistos. Primeiramente, remetam-se os autos à Contadoria para aplicação da multa estipulada e para cálculos dos encargos previdenciários, conforme o acordo de fl. 16, retornando os autos, conclusos para apreciação da petição de fl. 29.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1552-28.2012.5.10.0017

Reclamante Lucineia dos Santos Silva
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Legiao da Boa Vontade
 Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Não incide contribuição previdenciária pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1596-47.2012.5.10.0017**

Reclamante Francinaldo Henriques de Abrantes
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1756-09.2011.5.10.0017**

Reclamante Paulo Bezerra Cordeiro
 Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)
 Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus
 Advogado ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)

Às 17horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Aguarde-se o término do prazo concedido ao reclamante a fls. 677. Adia-se o julgamento. Adia-se o julgamento para a data de 19/12/2012 às 17h08min. As partes serão intimadas da decisão. Audiência encerrada às 17h01min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1920-37.2012.5.10.0017**

Reclamante James de Franca Cunha
 Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
 Reclamado Bsb Instalacoes Industriais Ltda
 Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)
 Reclamado Via Empreendimentos Imobiliarios S/A
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Vistos. Primeiramente, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos fundiários, observando o acordo de fl.40/41, retornando os autos, conclusos para apreciação da petição de fl.44/45.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1986-17.2012.5.10.0017**

Reclamante Paulo Bruno Rodrigues de Almeida
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Ma Servicos de Estacionamento Automotores Ltda - Me

Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Audiência encerrada às 17h27min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2035-58.2012.5.10.0017**

Reclamante Carlos Martins Bezerra
 Advogado LILIA CRISTINA DO NASCIMENTO(OAB: 34688/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Advogado JANAINA LAVALA AOR DE ANDRADE(OAB: 38319/DF)

Às 13h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado, após três pregões reiterados e sucessivos.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). FERNANDO DIONATAN ALVES BARBOSA acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JANÁINA LAVALA AOR DE ANDRADE, OAB nº 38319/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 274,94, calculadas sobre R\$ 13.747,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h38min. Nada mais. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2184-54.2012.5.10.0017**

Exequente Corina Alves Cardoso Lima
 Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
 Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Vistos, etc... Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Corina Alves Cardoso Lima contra ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS postulando o cumprimento das regras instituídas no PCCS da categoria, com a devida progressão funcional e inclusão do autor na relação de substituídos da Ação nº 0082900-56.2007.5.10.0013, ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e Região do Entorno - SINTECT/DF, formulando idêntico pedido. A pretensão do autor está limitada a sua inclusão no rol de substituídos da reclamação 0082900-56.2007.5.10.0013 proposta pelo sindicato da categoria e cumprimento da sentença proferida naqueles autos, com a citação da reclamada para pagar a quantia

de R\$ 45.144,15, e opor embargos à execução, nos termos do artigo 884 da CLT.

Cabe anotar que, a propositura de futura reclamação trabalhista sujeitará a distribuição, por prevenção, à 13ª Vara do Trabalho de Brasília. Nessa seara, há óbice intransponível para análise do presente feito, qual seja, a existência de prevenção do juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Sendo assim, aplica-se ao caso em tela a regra contida no artigo 253, II, do CPC, devendo os autos serem remetidos à 13ª Vara do Trabalho do DF, via Distribuição, para fins da devida compensação. DS. Publique-se. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-2200-08.2012.5.10.0017

Reclamante Francisco Jose de Barros Silva
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado A P de Souza Pinturas - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/02/2013, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2202-75.2012.5.10.0017

Reclamante Maicon Nascimento Pereira
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado Traira Sem Espinha Restaurante Ltda - Me
Reclamado Lucinaldo Pereira dos Santos
Reclamado Lucimarcos Pereira dos Santos

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/01/2013, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2205-30.2012.5.10.0017

Reclamante Aderaldo Martins Pereira
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Vasconcelos Endgenharia de Sistemas Ltda
Reclamado Base Engenharia Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/01/2013, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2206-15.2012.5.10.0017

Reclamante Tertulina Nunes Seixas
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Carlos Borromeu Viana Lobo

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/01/2013, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2208-82.2012.5.10.0017

Reclamante Valmir Virginio de Almeida
Advogado JOSE BERNARDO DE ARAUJO FILHO(OAB: 27503/DF)
Reclamado Francesca Pizzaria Artesanal Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/01/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2209-67.2012.5.10.0017

Reclamante Sebastiao Carlos Carneiro
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/01/2013, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2211-37.2012.5.10.0017

Reclamante Bento Xavier Mota
Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado Hospital das Forças Armadas

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/01/2012, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2212-22.2012.5.10.0017

Reclamante Leandro dos Santos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - PRF 1ª Região

Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 24 de janeiro de 2013, às 13h30, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa, a primeira reclamada via postal e a segunda via mandado. Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2216-59.2012.5.10.0017

Reclamante Orli de Souza Araujo
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Fernanda V. Araújo

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 23/01/2013, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2217-44.2012.5.10.0017

Reclamante Edinaldo Soares de Araujo
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 23/01/2012, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2220-96.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Ferreira Martins
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia- PRF 1ª Região

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 23/01/2013, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2221-81.2012.5.10.0017

Reclamante Domingas Novaes dos Santos
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - PRF 1ª Região

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 23/01/2013, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2223-51.2012.5.10.0017

Reclamante Aurea Toledo Leal Ribeiro
 Reclamado Emilson Donizeth dos Reis

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/01/2013, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-14000-09.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-140/2007-017-10-00.0

Reclamante Orlando Vieira de Aquino
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
 Reclamado Milênio Engenharia Ltda.(Rommel Maia Sarmento, Neiel Martins Coelho e Márcio de Paiva Teixeira)
 Reclamado Neiel Martins Coelho
 Advogado NADINE NEVES DO NASCIMENTO(OAB: 29471/DF)
 Reclamado Rommel Maia Sarmento

Junte-se. Tendo em vista que o pedido do exequente já foi atendido (inclusão dos executados no Banco de Nacional de Débitos Trabalhistas), suspenda-se a execução pelo prazo de 1 ano, nos termos do artigo 40, §§ 1º e 2º, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo assinalado, sem manifestação do exequente com indicação de bens livres e desembaraçados do executado, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerá por 5 anos, aguardando a manifestação do exequente (§ 4º do citado dispositivo legal). Dê-se ciência ao exequente. Brasília 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-21400-40.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-214/2008-017-10-00.9

Reclamante Edson Carlos Alves da Silva
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
 Reclamado Itamar Gonçalves
 Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Vistos. Promova-se a exclusão da restrição judicial lançada no

veículo indicado pelo executado. Dê-se ciência. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2220-73.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-222/2005-017-10-00.2

Reclamante Carlos Antonio Barros
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
 Reclamado JCKK Alimentacao Ltda (Carine Faray Fontoura)
 Reclamado Jose Maria Costa Fontoura Filho
 Reclamado Carime Faray Fontoura

Vistos. Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (JCKK Alimentação Ltda (Carine Faray Fontoura), CPF/CNPJ:03.445.614/0001-75, José Maria Costa Fontoura Filho CPF/CNPJ:044.321.423-91, Carime Faray Fontoura CPF/CNPJ:178.687.423-72) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo. Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de noventa dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-25600-56.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-256/2009-017-10-00.0

Reclamante Sayeso Wagner Sousa dos Santos
 Advogado EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAUJO(OAB: 21740/DF)
 Reclamado Soma Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)
 Reclamado Empresa de Correios e Telégrafos
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-126000-59.2001.5.10.0017

Processo Nº RT-1260/2001-017-10-00.9

Reclamante CLARINO FLORENCIO SANTOS
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado COMERCIAL DE FRUTAS PAULO E BINHO LTDA
 Advogado ANTONIO JOSE MENDES SANTOS(OAB: 3401/DF)
 Reclamado Paulo Roberto da Silva Oliveira
 Reclamado Rubens Augusto Tachotte

Reclamado Domingos Aparecido Mendes Manente

Junte-se. Intime-se o exequente para esclarecer seu pedido, tendo em vista que o ofício de fl. 90, informa que não há crédito suficiente para atender a solicitação de reserva feita por este Juízo. Brasília 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-191500-19.1994.5.10.0017

Processo Nº RT-1915/1994-017-10-00.9

Reclamante MARIA MIRTES SOUZA SIMEAO
Advogado RODRIGO FRANCELINO ALVES(OAB: 26349/DF)
Reclamado REPUBLICA DA MALASYA
Advogado ARTHUR LIRIO(OAB: 22916/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar executada (Embaixada da Malásia) para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-2220-96.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Ferreira Martins
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia-PRF 1ª Região

Edital de Notificação de Audiência

A Doutora AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 23 de janeiro de 2013 às 14:00 HORAS, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 10 DE DEZEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

Edital

Processo Nº RT-2221-81.2012.5.10.0017

Reclamante Domingas Novaes dos Santos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Reclamado

Fundacao Universidade de Brasilia - PRF 1ª Região

Edital de Notificação de Audiência

A Doutora AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 23 de JANEIRO de 2013 às 14.15 HORAS, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 10, DEZEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-78-87.2010.5.10.0018

Reclamante Priscilla Souza Ramos
Advogado ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES(OAB: 24791/DF)
Reclamado Saad Saad Representacoes Ltda
Advogado EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)
Reclamado Sergio Alexandre Monteiro de Braganca Saad
Reclamado Sergio Leonardo Monteiro de Braganca Saad
Advogado SIDNEY MORAIS LACERDA(OAB: 32194/DF)

Recebo a petição de fls. 298/300 como exceção de pré-executividade.

Intime-se a exequente para que se manifeste acerca da exceção oposta. Prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para julgamento da exceção.

Despacho

Processo Nº RT-142-97.2010.5.10.0018

Reclamante Janeclide Ferreira dos Santos
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos.

Intime-se a Reclamante para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias.

Julgo extinta a execução,nos termos do art. 794.

Com a comprovação das movimentações, intime-se o NUPRE, via malote, para ciência.

Após, arquivem-se os autos, com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-209-91.2012.5.10.0018

Reclamante Michelle de Araujo Batista Santana
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Intime-se a Reclamante para levantar a certidão de crédito para habilitação no juízo da recuperação judicial, no prazo de 05 dias.
Brasília-DF, 10.12.2012

Despacho

Processo Nº RT-289-55.2012.5.10.0018

Reclamante Dalila Ferreira Borba
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)

A recorrida/reclamante, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-299-02.2012.5.10.0018

Reclamante Denilson Sampaio Oliveira
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Rd Construções e Revestimentos Ltda.
Advogado WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intime-se o Reclamante para receber sua CTPS, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-360-57.2012.5.10.0018

Reclamante Manoel Alves Simoes
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Vistos.

Manifeste-se o exequente acerca das informações da contadoria à p. 45, indicando, objetivamente, quais descontos incidiram sobre o cálculo do reclamante. Prazo: 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-614-30.2012.5.10.0018

Reclamante Ranielson da Silva Santos
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber o seu credito(Guia), no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-700-98.2012.5.10.0018

Reclamante Darli do Prado Silva
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Declaro extinta a execução.

Após comprovados os recolhimentos e transferência, libere-se o saldo remanescente ao executado, intimando-o para recebimento.
Por fim, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-922-66.2012.5.10.0018

Reclamante Maria Rosa Gomes da Silva
Advogado ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Ser Clínica de Atenção Interdisciplinar Em Saúde Mental Ltda
Advogado ROSELI MELO DA SILVA(OAB: 28875/DF)

Vistos.

Intime-se a Exequente para levantar o seu crédito, por guia, no prazo de 05 dias.

Com o levantamento, arquivem-se os autos, com baixa.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1001-45.2012.5.10.0018

Reclamante Guilherme Ramalho Brandão
Advogado EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado FORTESUL Serviços, Construções e Saneamento Ltda
Advogado KARLA ZARDINI DORADO VALENTINO(OAB: 28574/DF)
Reclamado União Federal
Reclamado FORTESUL Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda
Advogado KARLA ZARDINI DORADO VALENTINO(OAB: 28574/DF)

Vistos.

Em cumprimento de determinação do Eg. TRT da 10ª Região, intime-se a Primeira Reclamada para comprovação do pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1009-22.2012.5.10.0018

Reclamante Thiago Nunes Carvalho
Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda em Recuperação Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda - em Recuperação Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se o reclamante para receber as guias, em 05 dias. No mesmo prazo deverá se manifestar acerca da petição da reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1094-08.2012.5.10.0018

Reclamante Edson Ramos dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda em Recuperação Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos etc. Intime-se a reclamante para receber a CTPS, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1314-74.2010.5.10.0018

Reclamante Dionne Dulce Paranhos Neris Benjamim
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Intime-se a Reclamada para levantar o depósito recursal, no prazo de 05 dias. Após ao arquivo, com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-1390-98.2010.5.10.0018

Reclamante Benedito Joaquim da Silva - Espólio de (rep. pela Sra. Maria Raimunda Alves da Silva)
 Advogado ROSANA GARCIA SILVA(OAB: 31560/GO)
 Reclamado Transportadora Ponto Azul Ltda.
 Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Vistos.

Considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação do Executada, expeça-se o alvará para levantamento do FGTS.

Intime-se o Reclamante para levantar o alvará, no prazo de 05, devendo no mesmo prazo comprovar o valor levantado.

Despacho

Processo Nº RT-1464-21.2011.5.10.0018

Reclamante Leandro Ribeiro da Costa
 Advogado DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Ante o trânsito em julgado, intime-se a Reclamada para comprovar o cumprimento do acórdão, no prazo de 30 dias.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1506-36.2012.5.10.0018

Reclamante Eliezio Silva Pereira
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-1510-73.2012.5.10.0018

Reclamante Raimundo Cavalcante Pereira
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-1802-58.2012.5.10.0018

Reclamante Wilton Pereira dos Santos
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-1806-95.2012.5.10.0018

Reclamante Jesumar Martins de Paula
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-1840-70.2012.5.10.0018

Reclamante Floreni de Alcantara Oliveira
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
 Reclamado União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Vistos.

Intime-se a Reclamante para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias.

Com a comprovação, oficie-se a NUPRE a quitação da RPV.

Após, ao arquivo, com baixa.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1988-81.2012.5.10.0018

Reclamante Erdras de Souza Ribeiro
 Advogado CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 32216/DF)
 Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me
 Reclamado Via Engenharia S. A.
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Ante a necessidade de readequação da pauta em virtude do feriado da semana santa, adia-se a audiência designada para o dia 27/03/2013 às 14h45 horas para o dia 03/04/2013 às 14h45. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, pessoalmente, e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2123-93.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Donizeti de Paula
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Ante a necessidade de readequação da pauta em virtude do feriado da semana santa, adia-se a audiência designada para o dia 28/03/2013 às 14h45 para o dia 04/04/2013 às 14h45. Ficam cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão Súmula 74 do TST. Intimem-se as partes, pessoalmente, e por seus procuradores. Deverão as eventuais testemunhas intimadas pelo Juízo serem cientificadas da nova data. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-2168-97.2012.5.10.0018

Reclamante Ismael Silverio da Silva
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Reclamado Bicho de Estimação Pet Shop Ltda. - ME
 Advogado RAFAEL DOS SANTOS BERMUDEZ(OAB: 7872/MA)

J. Defiro, a fim de protarir o prazo para a manifestação do reclamante sobre a defesa e documento para o dia 21/01/2013, inclusibve. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2188-88.2012.5.10.0018

Reclamante Joao Batista Martins Serra
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
 Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Ante a necessidade de readequação da pauta em virtude do feriado da semana santa, adia-se a audiência designada para o dia 27/03/2013 às 14h30 horas para o dia 03/04/2013 14h30.

Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, pessoalmente, e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2332-62.2012.5.10.0018

Reclamante Silvana Maria Ribeiro
 Advogado ANÔR BEZERRA(OAB: 25371/DF)
 Reclamado Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/01/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2340-39.2012.5.10.0018

Reclamante Maria Lucilene Carvalho Rocha
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/01/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª

Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2354-23.2012.5.10.0018

Reclamante Walber de Souza Viana
 Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
 Reclamado Interprojeto Consultoria e Construção Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/01/2013 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2364-67.2012.5.10.0018

Reclamante Lidiane de Oliveira Hipolito
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Alpagatas S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/01/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente

independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2368-07.2012.5.10.0018

Reclamante	Maria Francisca do Carmo Tavares
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Vanusa Abreu de Queiroz Construtora Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/01/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2370-74.2012.5.10.0018

Reclamante	Aristenia Lucia de Sousa Cavalcante
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Nvh Terceirizacao de Servicos Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/01/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na

aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2371-59.2012.5.10.0018

Reclamante	Davidson Araujo Alves
Advogado	ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
Reclamado	Fundacao Zerbini
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saude

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/01/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2372-44.2012.5.10.0018

Reclamante	Olinda Maria de Oliveira
Advogado	TALES DE ASSIS NOGUEIRA(OAB: 35432/RJ)
Reclamado	Fundacao de Empreendimentos Cientificos e Tecnologicos
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/01/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A

tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2376-81.2012.5.10.0018

Reclamante	Gilson Alves Martins
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/01/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-39800-65.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-398/2009-018-10-00.4

Reclamante	Ildenê Lima Saturnino
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Citibank S.A.
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

Diante do trânsito, passo a execução definitiva do julgado, devendo os autos do Agravo de Instrumento caminharem junto com os autos principais.

Compulsando os autos, verifico que a execução está garantida através do depósito de fls. 547/548, bem como, que decorreu o prazo para embargos à execução.

Sendo assim, oficie-se à DRT/DF, conforme determinado em decisão às fls. 254.

Atualizem-se os cálculos, liberando ao reclamante seu crédito e efetuando os recolhimentos necessários.

Após, determino encerrada a execução.

Comprovado os recolhimentos, libere-se a reclamada os depósitos recursais às fls. 257,322,323 e 485.

Por fim, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-86300-34.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-863/2005-018-10-00.3

Autor	Maria Benedita Vaz Freitas de Souza
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Quantificados os honorários, intime-se o executado para o respectivo pagamento.(OBS: fica o executado intimado ao pagamento no prazo legal, de 02 honorários periciais, sendo um no valor de R\$1.905,95 e o outro R\$1.540,24. Total: R\$ 3.446,19).

Despacho

Processo Nº RT-101800-04.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1018/2009-018-10-00.9

Reclamante	Mario Stracquadanio
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Intime-se o exequente para que se manifeste acerca dos comprovantes juntados (fls.587/590), bem como aos embargos à execução opostos pelo segundo executado (fls. 555/561). Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-114400-04.2002.5.10.0018

Processo Nº RT-1144/2002-018-10-00.7

Reclamante	Sonia Maria Pinto Cauchioli (conjuge supertite)
Advogado	ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	LUDIO HIROYUKI TAKAGUI(OAB: 161679/SP)

Intime-se o executado para que proceda a retificação dos cálculos observando-se os termos propostos pela contadoria judicial às fls. 1.059/1.060. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-181600-81.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1816/2009-018-10-00.0

Reclamante	Carlos Leandro Vieira de Souza
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Socioplan Engenharia Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)
Reclamado	Vilma Perazzo Pedroso
Reclamado	Almir do Nascimento

Intime-se o exequente para manifestação acerca da exceção de pré-executividade oposta. Prazo de cinco dias.

Edital

Edital**Processo Nº RT-763-26.2012.5.10.0018**

Reclamante Jose Wilson Silva Galdino
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO PIRES(OAB: 30493/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.81/102 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-945-12.2012.5.10.0018**

Reclamante Priscila Costa Moreira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sandes Conservação e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 261030/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sandes Conservação e Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, em rejeitando a preliminar, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por PRISCILA COSTA MOREIRA em face de SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., a fim de condenar a primeira Reclamada a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum. Deverá a empregadora, ainda, efetuar as anotações na CTPS. Julgo, outrossim, IMPROCEDENTE o pedido de responsabilização subsidiária deduzido em face do BANCO DO BRASIL S.A. Liquidação por cálculos. Custas, pela primeira Reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para o fim. A primeira Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam deferidas, observada a legislação pertinente. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1521-05.2012.5.10.0018**

Reclamante Jose Carlos Silveira Junior
Advogado JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/02/2013 13h38.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/02/2013 13h38, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1775-75.2012.5.10.0018**

Reclamante Adriana dos Santos Marinho
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Concedeu-se às partes vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pela reclamante. Prejudicado o encerramento da instrução processual nesta oportunidade. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da

proposta conciliatória a data de 15/02/2013, às 14h10min."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2149-91.2012.5.10.0018

Reclamante	Maria do Socorro de Sousa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 67/84 proferido(a) nos autos em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2340-39.2012.5.10.0018

Reclamante	Maria Lucilene Carvalho Rocha
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/01/2013 13h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/01/2013 13h25, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA

NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-14900-38.1997.5.10.0018

Processo Nº RT-149/1997-018-10-00.4

Reclamante	ROSELE FERREIRA DA SILVA
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	MASSA FALIDA SINAL COM. REP. SERV. HIG. (SIND. SEBASTIAO P.GOMES)
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	Sinal Verde Agropecuaria Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) Executado(a), SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$ 435.951,74 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 31-07-2012. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, DEZEMBRO de 2012.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-71-24.2012.5.10.0019

Reclamante	Gilberto Gomes da Silva
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Condor- Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela reclamada CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA (EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 05 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-88-60.2012.5.10.0019

Reclamante Luciano Borges dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me
Advogado JAIR AMARAL DA SILVA(OAB: 11260/DF)
Reclamado Via Engenharia S. A.
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 119/126 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 7.283,74 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 6.149,70

INSS Reclamante.....: 258,44

INSS Reclamado.....: 608,06

INSS Terceiros.....: 176,33

INSS SAT.....: 91,21

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

O depósito recursal transferido para estes autos às fls. 116 foi efetuado pela segunda reclamada, devedora subsidiária

1- Cite(m)-se a primeira executada Aps Escavacoes Ltda - Me para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-114-58.2012.5.10.0019

Reclamante Tercio Brito da Silva
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Hepx Servicos, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira
Reclamado Anderson de Almeida Gontijo
Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado Nilton Monteiro Mendes

Decisão: "...Por todo o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-192-52.2012.5.10.0019

Reclamante Felipe Neiva Bernardi
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 491/496 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 17.769,73 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 13.670,29

FGTS Deposito.....: 656,55

INSS Reclamado.....: 3.101,13

INSS Terceiros.....: 341,76

Depósito recursal (-) R\$6.321,83

Valor Final..... R\$ 11.447,90

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Convoque em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$11.447,90) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-389-41.2011.5.10.0019

Reclamante Daniele Bernardo de Oliveira
Advogado LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Subsecretaria de Planejamento, Orcamento e Administracao do Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Despacho de fls. 405: "Vistos. Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Haja vista a certidão acima, DETERMINO a transferência, por parte da Caixa Econômica Federal - agência 3920, do saldo total da conta judicial nº... (fls. 400), a saber:

- o restante do saldo da conta judicial (zerando a conta) para conta judicial a ser aberta em favor dos autos sob nº... (partes: AUREA ASSUNÇÃO RAPOSEIRAS x PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA) em trâmite nesta MM. 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Segue cópia da guia de fls. 400 e 404.

Por questão de economia processual e medida de celeridade, IMPRIMO A ESSE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO junto à Caixa Econômica Federal.

A CEF deverá comprovar o recolhimento previdenciário supra no prazo de 15 dias.

Intimem-se as partes.

Junte-se cópia deste despacho nos autos... para identificação da origem dos valores." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-464-46.2012.5.10.0019

Reclamante Aziel de Souza Ferreira
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado FABIANA MARIA TEIXEIRA MOURAO(OAB: 130931/SP)
Reclamado Etec - Empreendimentos Tecnicos de Engenharia e Comercio Ltda
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Planim Engenharia e Projetos
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

III CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo PROCEDENTES as alegações de omissão constantes dos embargos interpostos pelo reclamante, para, sanando o defeito verificado, deferir o pagamento da multa de 40% do FGTS, observando a responsabilidade

subsidiária da segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos.

Os valores arbitrados à condenação e das custas fixadas ficam mantidos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-620-34.2012.5.10.0019

Reclamante Beatriz Correia da Costa Barros
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/a
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

III CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão constantes dos embargos interpostos pela reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-669-46.2010.5.10.0019

Reclamante Francisco Rodrigues de Oliveira
Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)
Reclamado Embaixada da Republica de Angola
Advogado DAVID COLY(OAB: 12974/DF)

Decisão de fl. 339: "...Diante disso, não havendo vício evidente a ser reconhecido, julgo improcedentes as alegações constantes da exceção de pré-executividade oposta. Cumpra-se o último parágrafo da decisão de fl. 304. Publique-se. Intime-se a devedora via MRE."

Decisão de fl. 304: "...intime-se o exequente para indicar bens não estejam relacionados diretamente com a representação consular ou diplomática." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-833-40.2012.5.10.0019

Reclamante Marineide de Oliveira Dourado
Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 34792/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

III CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela reclamante MARINEIDE DE OLIVEIRA DOURADO, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 6 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-896-65.2012.5.10.0019

Reclamante Israel da Silva Morais Junior
Advogado MICHELE FIORE(OAB: 7648/DF)
Reclamado Brasília Motors Ltda.
Advogado CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX(OAB: 22241/DF)
Reclamado Real Expresso Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Reclamado Engemotors Veiculos e Pecas Ltda

Advogado CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX(OAB: 22241/DF)
Reclamado Pinus Automóveis Ltda.
Advogado CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX(OAB: 22241/DF)
Reclamado Brasília Veículos e Peças Ltda.
Advogado CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX(OAB: 22241/DF)
Reclamado Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

III CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela reclamada BRASÍLIA MOTORS LTDA., tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 05 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1051-05.2011.5.10.0019

Reclamante Francisco de Oliveira Sousa
Advogado ARMANDO PORTELA SANTOS(OAB: 30298/DF)
Reclamado Tcs Suport Consultoria Treinamento e Sistemas Ltda
Advogado EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1053-72.2011.5.10.0019

Reclamante Guilherme Leandro Junior
Advogado MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA(OAB: 26770/DF)
Reclamado Uzzi Quimica Ltda
Advogado DONIZETE REINALDO(OAB: 54286/MG)

Despacho: Vistos.

Haja vista o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 195/201 libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido (R\$19.616,19) atualizado até 10/12/2012 devendo o saldo remanescente permanecer a disposição deste juízo.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3.200.105.658.469.

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA, OAB Nº 26770/DF, CPF Nº 92004989653;

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1076-81.2012.5.10.0019

Reclamante Marileide Natividade da Conceicao
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Despacho de fl. 314. Vistos. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS para anotações. Prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1089-51.2010.5.10.0019

Reclamante Fernando Soares Nogueira
Advogado PEDRO MAGALHÃES DE MOURA NETO(OAB: 23595/DF)

Reclamado Drogaria Distrital Lago Ltda
Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls.516/556 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 70.985,91 Atualizado até: 30/10/2012

Liq. Exequente.....: 56.438,51

INSS Reclamante....: 3.234,65

INSS Reclamado....: 8.138,64

INSS Terceiros....: 2.360,19

INSS SAT.....: 813,92

Depósito recursal (-) R\$ 18.514,70 (fl.514)

Valor Final..... R\$

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 52.471,21) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-1185-32.2011.5.10.0019

Reclamante Luciana da Silva Gomes
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado Academia Sol Nascente Ltda
Reclamado Academia Work Fitness Ltda
Reclamado Revita Servicos de Estetica Ltda Me
Reclamado Lais Helena de Vasconcelos Ribeiro Gonçalves
Reclamado Rebeca de Vasconcelos Ribeiro Gonçalves
Reclamado Luciano Frazao Guimaraes
Reclamado Viviane Seixas Guimaraes
Reclamado Douglas Frazao Vasconcelos
Reclamado Aida Kellen da Costa Santos
Reclamado Flavia Coutinho Carvalho de Rezende
Advogado FÁTIMA TERESA CRUZ(OAB: 8998/DF)
Reclamado Luiza Coutinho de Carvalho
Advogado FÁTIMA TERESA CRUZ(OAB: 8998/DF)

Decisão: "...Por todo o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1205-23.2011.5.10.0019

Reclamante Iraceli Martins de Sousa
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado EDI - Construtora Ltda
Reclamado Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado Edvaldo da Conceicao Oliveira
Reclamado Eva Benta de Souza Sampaio

Despacho de fls...193 Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1259-52.2012.5.10.0019

Reclamante Jose Luis Pereira da Silva
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pelo reclamante, apenas para retificar erro material, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes. Nada mais.Brasília, 05 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1285-50.2012.5.10.0019

Reclamante Bruno Dias Batista
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão constante dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília, 5 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1304-56.2012.5.10.0019

Reclamante Lindomar Alexandre Pereira
Advogado EDIMILSON VIEIRA FELIX(OAB: 25713/DF)
Reclamado Condominio do Bloco K da Hcgn 706
Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)
Reclamado Livia Silva da Costa
Advogado AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)
Reclamado Riograndense Construcões e Serviços Ltda
Advogado LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA(OAB: 9346/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES as alegações de omissão constantes dos embargos interpostos pela terceira reclamada, para, sanando o defeito verificado, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília/DF, 07 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1353-34.2011.5.10.0019

Reclamante Michel da Silva Rodrigues
Advogado MARIA CECÍLIA CARVALHO(OAB: 29966/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Despacho:Técnico Judiciário

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s),

sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 14.757,70 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 11.613,97

INSS Reclamante....: 683,40

INSS Reclamado.....: 1.708,57

INSS Terceiros.....: 495,47

INSS SAT.....: 256,29

Depósito recursal (-) R\$6.428,15

Valor Final..... R\$ 8.329,55

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 8.329,55) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1434-46.2012.5.10.0019

Reclamante	Elizangela da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Sarkis Sarkis Ltda
Advogado	WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela reclamada SARKIS & SARKIS LTDA., tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília, 07 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1448-30.2012.5.10.0019

Reclamante	Luis Philipe Fernandes Campos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.49:"Vistos.A considerar o peticionamento nº 7.466.922-Exceção de Pré-Executividade, intime-se o exequente para manifestar-se sobre a exceção apresentada pela ré, prazo de 5 (cinco) dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1453-23.2010.5.10.0019

Reclamante	Acacio Valerio da Silva Reis
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Despacho:Intime-se a reclamada a apresentar os cálculos de liquidação de sentença no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitada a 30 dias, a incidir a partir do primeiro dia útil após o término do prazo.

Despacho

Processo Nº RT-1621-88.2011.5.10.0019

Reclamante	Alberto Severiano Avelino Valdevino
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho de fls.139:"Vistos.A considerar a manifestação do exequente, indefiro o pedido dos executados, mantenho o despacho de fls.128 em seus próprios termos.

Expeça-se com urgência o mandado conforme determinado às fls.128.Publicue-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1627-32.2010.5.10.0019

Reclamante	Jose Portugal Assuncao
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado	Conab-Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho:Intime-se o reclamado a comprovar a inclusão em folha de pagamento das promoções por merecimento de acordo com o v.acórdão de fls. 603/609, no prazo de 30 dias, sob pena de multa de R\$300,00 por dia de inadimplemento, limitada a 30 dias, que incidirá a partir do primeiro dia útil após o término do prazo, independente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-1659-03.2011.5.10.0019

Reclamante	Edeuslene Rodrigues de Oliveira
Reclamado	Real Expresso Limitada
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Despacho de fls.39:"Vistos.Desconstituo a penhora do veículo Placa JIG 4317 indicado no Auto de Penhora e Avaliação de fls.34.

Dê-se ciência à executada REAL EXPRESSO Ltda por seu advogado indicado às fls. 15.

Ato contínuo, devolvam-se os autos de Carta Precatória, ao MM. Juízo Deprecante com as nossas homenagens de praxe. Este Juízo ficará à disposição para eventuais e futuras diligências.

Por questão de economia processual e medida de celeridade, IMPRIMO A ESSE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO, para tanto, faço constar as seguintes referências do processo em epígrafe: (Juízo Deprecante: 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG Autos do Processo nº RT- 0008400-79.2009.5.03.0001)." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1712-47.2012.5.10.0019

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Aj - Instalacoes Prediais e Residenciais Ltda - Epp
Advogado	SUZANA CRISTINA BARBOSA SAID(OAB: 28678/DF)

Vistos.Homologo o acordo de fls. 56/57 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 112,06, calculadas sobre R\$ 5.603,00, valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta

do dia 12/12/2012. Intimem-se as partes. Brasília, 4 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1757-85.2011.5.10.0019

Reclamante Francisco das Chagas Rodrigues
Advogado PAULO ACÁCIO MARRA FILHO(OAB: 24174/DF)
Reclamado Vanessa Pinheiro Ferreira
Advogado MYLLEN CHRISTINE BORGES AMARAL FERREIRA(OAB: 27373/DF)
Reclamado Thiago Diniz Taveira
Advogado LÁZARO THIAGO MENDONÇA BRINGEL(OAB: 27102/GO)

Despacho de fls....:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se novamente o executado Tiago Diniz Teixeira para receber a guia de fls.68, prazo de 15 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1818-43.2011.5.10.0019

Reclamante Andre Miranda Alves
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado Corppservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.Em face da recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação do reclamante, via postal e pelo DEJT, para comparecimento pessoal na Secretaria da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, no prazo de 10 dias, a fim de firmar termo de ratificação do acordo. Brasília, 7 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1874-42.2012.5.10.0019

Reclamante Igreja Evangelica Assembleia de Deus
Advogado MIGUEL SOUZA GOMES(OAB: 24723/DF)
Reclamado Miguel Angelo dos Santos
Reclamado Antônio Teixeira
Reclamado Alberto Paixão da Silva

III CONCLUSÃO.POSTO ISSO, decido EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO a ação movida por IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO JARDIM BRASIL e GELDÁSIO CERQUEIRA PASSOS em face de MIGUEL ANGELO DOS SANTOS e ANTÔNIO TEIXEIRA, e condenar os autores, solidariamente, a pagarem multa por litigância de má-fé, no importe equivalente a 20% do valor da execução no processo principal, a reverter em benefício do credor (art. 601 do CPC), nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pelos autores no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa.Junte-se cópia desta decisão nos autos do processo principal, no qual a execução deverá prosseguir, com o acréscimo da multa e das custas ora arbitradas.Intimem-se os autores.Brasília, 4 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1875-61.2011.5.10.0019

Reclamante Marcos Carlos Ferreira do Nascimento
Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado Md Construcoes e Reformas Ltda
Reclamado Emplavi Empreendimentos Imobiliárias Ltda

Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado Divino Justino dos Santos
Reclamado Marcos Campos Marques
Reclamado Gledes Idelfonso de Oliveira

Despacho de fls.168:"Vistos.O pedido de direcionamento da execução em desfavor da reclamada subsidiária - Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ocorrerá após o esgotamento dos atos constritivos contra a devedora principal, o que já está determinado às fls. 150.

Nada a deferir quanto ao pedido de constrição de contas da devedora subsidiária.

Intime-se para ciência da exequente." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1900-74.2011.5.10.0019

Reclamante Michelle Dantas Cortez
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado Marta Pereira dos Santos

Despacho de fls.74:"Vistos.Defiro o defiro do(a) exequente para determinar a Secretaria da Vara diligências junto ao CNE para pesquisa de participação da executada e seus sócios em quadro societário de outras empresa.

Após, intime-se o(a) exequente para vistas das informações oriundas do CNE e/ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa ao arquivo provisório, prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1999-10.2012.5.10.0019

Reclamante Francisco Clebeo Sousa Chaves
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Apreite - Associação dos Produtores de Leite do DF

Despacho de fl.31:"Vistos.Haja vista o contido na certidão negativa do(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito.Brasília, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2004-32.2012.5.10.0019

Reclamante Marcelo Guedes Braz
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Poliedro Informatica, Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado União Federal (Agência Nacional de Aguas - Ana)

Vistos.Pretende o reclamante a reconsideração da decisão de fl. 90, que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.Contudo, não traz fatos novos a ensejar a modificação do entendimento já explicitado.Diante do exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo autor.Publique-se, via DEJT.Brasília, 4 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2005-51.2011.5.10.0019

Reclamante Leandro Camilo de Oliveira

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pelo reclamante LEANDRO CAMILO DE OLIVEIRA, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais.Brasília, 07 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2085-15.2012.5.10.0019

Reclamante Maria Francisca Carvalho de Castro

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

despacho de fls... 313 Intime-se o exequente para manifestação dos cálculos, parazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2098-77.2012.5.10.0019

Reclamante Ranulfo Teixeira das Dores

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/02/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2100-47.2012.5.10.0019

Reclamante Maria Aurilene Pereira Lima

Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)

Reclamado Academia da Aprovacao Cursos e Concursos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/02/2013 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2101-32.2012.5.10.0019

Reclamante Ailton Sergio de Siqueira

Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)

Reclamado Cm-Conservadora Mundial Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/02/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não

constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Edital.Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2102-17.2012.5.10.0019

Reclamante	Francisco das Chagas Gomes Rodrigues
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Rapidão Cometa Logistica e Transporte S/A

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/02/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).000 Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Edital.Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2103-02.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria Valdenira Leles da Cunha
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/02/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição

inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2104-84.2012.5.10.0019

Reclamante	Doralice Martins de Brito
Advogado	LEONARDO TAVARES CHAVES(OAB: 25672/DF)
Reclamado	Academia Mv Fitness Ltda Me - Maurito Masutsugui Mochida

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/02/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2105-69.2012.5.10.0019

Reclamante	Edna Pereira de Souza Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Qualy Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Net Brasília

ATO ORDINATÓRIO - ERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral

Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/02/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Os reclamados deverão ser notificados via postal. Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2106-54.2012.5.10.0019

Reclamante	Nilson Barbosa dos Santos
Advogado	CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)
Reclamado	Companhia Energetica de Brasília

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/02/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2113-46.2012.5.10.0019

Reclamante	Francisco Josimar de Sousa
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Associação de Assistência Aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal

Vistos. Pretende o reclamante o deferimento de medida cautelar, para que seja declarada a indisponibilidade de bem imóvel da ré, que se encontra em liquidação extrajudicial, o que caracteriza seu estado de insolvência. Contudo, a medida cautelar pretendida consiste em procedimento de urgência para garantir a execução de sentença, quando há receio de que a empresa condenada esteja se utilizando de meios fraudulentos para se eximir da obrigação que lhe foi imposta, ou com a possível dilapidação do seu patrimônio ou quando há indícios de possível dilapidação do patrimônio empresarial. Estão previstos no artigo 814 do Código Processual Civil os pressupostos para a concessão da cautelar, quais sejam: a) a prova literal da dívida líquida e certa; b) a prova da existência das hipóteses previstas no artigo 813 do mesmo Diploma Legal. Na seara trabalhista, a prova da dívida líquida e certa equivale à sentença proferida, ainda que não transitada em julgado. No caso dos autos, a mera decretação do regime de liquidação extrajudicial não constitui requisito para o deferimento da medida. Ressalto, ainda, que também não incide a hipótese prevista no art. 466 do CPC, tendo em vista que para a constituição de título de hipoteca judiciária é necessária a existência de sentença condenatória ao pagamento de uma prestação, consistente em dinheiro ou em coisa. Por ausentes os requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Designo audiência inaugural para o dia 26/02/2013 às 14h30, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na SEP 513, BLOCO B LOTES 2/3, 3º ANDAR, SALA nº 320, ASA NORTE. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada para apresentar contestação e para comparecer à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003). Brasília, 7 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2116-98.2012.5.10.0019

Reclamante	Rosileide Ferreira da Silva
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Vistos os autos. Rosileide Ferreira da Silva ajuíza reclamação trabalhista em face de Prestacional Construtora e Serviços Ltda, com pedido liminar de bloqueio dos créditos da reclamada junto ao Ministério das Comunicações. Fundamenta seu pedido nas assertivas de que a ré está inadimplente com diversas obrigações decorrentes do contrato do trabalho. Pois bem.

O inadimplemento de verbas trabalhistas pela reclamada é notória, inclusive com diversas demandas ajuizadas perante esta Justiça Especializada, o que caracteriza o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos

da concessão de liminar inaudita altera pars.DEFIRO a liminar para que sejam bloqueados os créditos da reclamada perante o Ministério das Comunicações, até o valor de R\$ 19.068,68, e depositados em conta à disposição deste Juízo.CUMPRA-SE, com urgência.Designo o dia 19/02/2013, às 14h38, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra.Intime-se a autora, inclusive do deferimento da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos pela reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Brasília, 06 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2126-45.2012.5.10.0019

Exequente	Julio Wander de Almeida
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos.A presente ação de execução, movida por Júlio Wander de Almeida, em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, visa ao cumprimento de decisão proferida pela MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília (processo nº 00082900-56.2007.5.10.00013), em que foram concedidas progressões horizontais por antiguidade para cada três anos de efetivo exercício. Segundo o(a) postulante, o Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e Região do Entorno SINTECT/DF atuou como substituto processual representando toda a categoria naquele feito, razão pela qual pretende a individualização, bem como a execução de seu crédito.Pois bem.O art. 877 da CLT dispõe que "É competente para a execução das decisões o Juiz ou Presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio".A mesma linha segue o inciso II art. Art. 575 do CPC: "Art. 575. A execução, fundada em título judicial, processar-se-á perante: () II - o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição".Em face do exposto, considerando que o(a) autor(a) pretende o cumprimento de decisão proferida pela MM. 13ª Vara do Brasília, aquele Juízo é competente para executar o crédito obreiro.Como mera decorrência lógica, determino a remessa dos autos à 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, com as homenagens e cautelas de estilo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício para fins de remessa dos autos.rasília, 7 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2135-07.2012.5.10.0019

Reclamante	Ary Pereira Caetano
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Vistos os autos.Pretende o reclamante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título

de FGTS.Juntou documentos.Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).

Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação, especialmente quanto aos requisitos necessários para movimentação da conta vinculada, razão pela indefiro, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguada de preenchimento dos pressupostos legais.Designo audiência inaugural para o dia 19/02/2013 às 14h35min, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.Intime-se o reclamante, via DEJT, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas, para comparecimento, sob pena de revelia.Brasília, 6 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2147-21.2012.5.10.0019

Reclamante	Alexandre Nogueira Martins Filho
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado	União Federal - Ministério da Justiça

Vistos os autos.Alexandre Nogueira Martins Filho ajuíza reclamação trabalhista em face de DBA Engenharia de Sistemas Ltda e União, com pedido liminar de bloqueio dos créditos da primeira reclamada junto ao Ministério da Justiça.Fundamenta seu pedido nas assertivas de que a ré está inadimplente com diversas obrigações decorrentes do contrato do trabalho e em dificuldades financeiras.Pois bem.O descumprimento de obrigações contratuais pela primeira reclamada é comprovado pelo extrato de fl. 16, em que consta atrasos e falta de depósitos de FGTS em diversas competências, o que caracteriza o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars.DEFIRO a liminar para que sejam bloqueados os créditos da reclamada perante o Ministério da Justiça até o valor de R\$ 8.252,49, e depositados em conta à disposição deste Juízo. CUMPRA-SE, com urgência.Designo o dia 19/02/2013, às 14h30, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra.Intime-se o autor, inclusive do deferimento da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Brasília, 07 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-13100-59.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-131/2003-019-10-00.8

Reclamante	GEORGINA DOS SANTOS DA CUNHA
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	ENIO MILAGRE DE BARROS(OAB: 86168/MG)
Reclamado	EUCLIDES CORREA CORDEIRO (SÓCIO DA CONSERVADORA MUNDIAL LTDA)
Advogado	FABIO CORTEZ(OAB: 6061/DF)

Vistos.Tendo em vista o teor da certidão de fl. 191, considerando, ainda, a reiterada conduta da executada, de apresentar petição de acordo, sem o conhecimento da parte autora, a exemplo do que ocorreu nos autos do processo 0033100-80.2003.5.10.0019, em trâmite neste Juízo, deixo de homologar o acordo de fls. 181/182.Ademais, trata-se de execução na qual o crédito líquido atualizado até 30/11/2012 é de R\$ 13.716,01 razão pela qual a pactuação de acordo para pagamento de R\$ 1.400,00 representa renúncia a parte substancial de valor decorrente de direitos reconhecidos por sentença transitada em julgado.Assim, seja em face das declarações que a exequente prestou à fl. 191, seja porque o suposto acordo não veicula autêntica transação, a execução deverá prosseguir, observando os valores descritos na planilha de fl. 188, sem prejuízo de futuras atualizações.Determino, ainda, que se oficie ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho, à OAB/DF e a todas as Varas do Trabalho do Distrito Federal, com cópias das fls. 181/192, para apuração e adoção das providências cabíveis.Oficie-se, ainda, à Associação dos Advogados Trabalhistas do DF, com cópias das peças de fls. 181/192.Intimem-se as partes, via DEJT, a reclamante também via postal. Brasília, 7 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-42800-90.1997.5.10.0019

Processo Nº RT-428/1997-019-10-00.4

Reclamante	Fernando Antonio de Araujo
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Goldcoop/Sp Cooper Trab de Pesq e Prom Vendas Sp Ltda
Advogado	LISIA B. MONIZ DE ARAGAO(OAB: 4884/DF)
Reclamado	Elbert Wilson Linhares Rossi
Reclamado	Kelly Cristiane Dorl
Reclamado	Roberto Cesar Sganzerla
Advogado	ISAAC LUIZ RIBEIRO(OAB: 99250/SP)
Reclamado	Jesualdes Campos
Reclamado	Maria Lúcia Rodrigues de Abreu

Despacho: "Vistos. Indefiro o pleito de marcação de audiência de conciliação em execução, porquanto as partes, por seus advogados, podem comunicar-se entre si e formular proposta de acordo em conjunto a ser a apresentada a este Juízo para homologação. Ademais, não há disponibilidade na pauta para a realização da audiência em curto prazo. Retornem os autos da Carta Precatória nº 0235600-65.2000.5.02.0019 ao MM. Juízo deprecado, a fim de que o executado Elber Wilson Linhares Rossi seja intimado da penhora de sua fração dos imóveis de matrícula 100.858 e 100.857, no endereço mencionado no despacho de fls. 666/667 (fls. 73/74 da CP) ou por edital, caso não seja encontrado, após o que deverá ser realizada a alienação da fração dos referidos bens. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá

força de ofício. Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-55700-66.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-557/2001-019-10-00.0

Reclamante	NANCY GONCALVES
Advogado	MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)
Reclamado	CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA (NAS PESSOAS DOS SOCIOS FERNANDO LEONY DE CASTRO E ROSIRENE M. LEONY DE CASTRO)
Advogado	LUDMYLA MACEDO DE CASTRO(OAB: 13502/DF)
Reclamado	Jose Luiz Macedo Faraco
Advogado	EMERSON HENRIQUES PONTES(OAB: 19911/DF)
Reclamado	MASSA FALIDA DE CONVIBRAS VIGILÂNCIA DE BRASILIA LTDA (por meio de seu síndico MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR)
Advogado	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

Vistos.MASSA FALIDA DE CONVIBRAS VIGILÂNCIA DE BRASÍLIA, invocando o disposto no art. 24, § 1º, do Decreto-Lei 7.661/45, pretende a transferência do saldo remanescente para conta vinculada ao Juízo da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal.Contudo, como informa a própria requerente, o imóvel alienado era de propriedade de sócio pessoa física da empresa, não havendo vinculação com a massa falida.Outrossim, como já decidido neste feito, inclusive com menção pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de Conflito de Competência (fl. 931), a arrematação do bem ocorreu em data anterior à decretação da falência.Por fim, o Decreto-Lei 7.661/45 foi revogado pela Lei nº 11.101/05 (nova Lei de Falências).Em face do exposto, indefiro o requerimento da interessada.Prossiga-se no cumprimento das determinações de fl. 1.117.Intimem-se as partes.Brasília, 4 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-127500-18.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-1275/2005-019-10-00.3

Autor	Ricardo da Rocha Cuqueijo
Advogado	FABIO SILVA DE ABREU(OAB: 19296/DF)
Réu	Banco Bradesco S.A
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)

Despacho: Intime-se o reclamado a efetuar o pagamento da pensão vitalícia ao autor, comprovando nos autos, no prazo de 30 dias, a adata do cumprimento desta determinação, sob pena de multa diária de R\$500,00, limitada a 30 dias, incidente a partir do primeiro dia útil após o término do prazo.

Despacho

Processo Nº RT-135300-58.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1353/2009-019-10-00.3

Reclamante	Leônidas Gomes de Oliveira Júnior
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Despacho de fls..."Vistos...intime-se a executada para receber o alvará nº 770/2012 (saldo remanescente da conta judicial nº

700.105.409.613), prazo 15(quinze)dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-137200-57.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-1372/2001-019-10-00.2

Reclamante	MARIA LEILA DA SILVA ANDRADE
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Cibras Empreendimentos e Servicos Ltda
Reclamado	Renato Ramos de Medeiros
Reclamado	Myrtaridrates Fernandes de Almeida
Reclamado	Marlene de Jesus Garcia Almeida

Despacho de fls..."Vistos.Junte-se os documentos da Carta Precatória 0001550-62.2012.5.15.0003 e intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-147400-65.1997.5.10.0019

Processo Nº RT-1474/1997-019-10-00.0

Reclamante	ANDERSON PAULINO DE JESUS
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Distribuidora de Jornais e Revistas Alternativa Ltda
Reclamado	Jaimar Martins
Reclamado	Harvey Antonio Chaves
Reclamado	Evandro Guimaraes de Araujo

Despacho de fls.131:"Vistos.Haja vista o contido na certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.130, intime-se O exequente para, no prazo de 30 dias, indicar o correto endereço do executado EVANDRO GUIMARÃES DE ARAUJO para regular penhora dos veículos bloqueados via sistema RENAJUD às fls.125 e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital

Edital

Processo Nº RT-2101-32.2012.5.10.0019

Reclamante	Ailton Sergio de Siqueira
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Cm-Conservadora Mundial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cm-Conservadora Mundial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/02/2013 às 14h38, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da

19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA.

Brasília/DF 10, DEZEMBRO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-17-26.2010.5.10.0020

Reclamante	Mauro Murakami
Advogado	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO MATIAS LOPES(OAB: 31490/DF)
Reclamado	Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - GEPAB
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Despacho de fls.632.(As partes)Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovados os depósitos recursais e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes para, caso queiram, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permissão de 48 (quarenta e oito) horas, a começar pelo autor, apresentarem contrarrazões ao recurso da parte contrária.

Intimem-se as partes via publicação no DJ.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

NADIR ALVES PEREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-60-60.2010.5.10.0020

Reclamante	Edileuza da Silva Cruz
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal

Despacho de fls. 308.(A 1ª ré)Intime-se a primeira ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos as guias TRCT, com a chave de conectividade. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-239-23.2012.5.10.0020

Reclamante	Edineuza Pereira de Oliveira
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda(Representante legal)Sr. Raul Balduino de Sousa

(ao autor) - fls.64 - Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-389-72.2010.5.10.0020

Reclamante	Antonio Valter Coutinho Guerra
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

despacho de fl.726 (ao autor) Intime-se o autor para vista e

manifestação sobre a proposta da ré. Prazo de 05 dias.

Bsb, 10/12/2012 Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-398-34.2010.5.10.0020

Reclamante Maciel da Silva Santos
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Construtora Anima Ltda.

Despacho de fls.180.(Ao exequente)Vistos.Ante o pagamento integral da execução, conforme comprovante de fls.179 ,intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, venham-me os autos conclusos.

BRASÍLIA, 06/12/2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-589-11.2012.5.10.0020

Reclamante Claudinei Cardoso Vieira
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Reclamado G S da Hora Servicos
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

(à executada) - fls. 156 - Intime-se a executada para ciência e manifestação da penhora online de fls. 154/155. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-598-70.2012.5.10.0020

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Moraes Rodrigues Marmoraria Ltda

Despacho de fls.65.(A ré)Vistos.Intime-se a ré para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o alegado pelo autor, sob pena de execução com imediata penhora online.

Brasília, 5 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-610-55.2010.5.10.0020

Reclamante Fábio Vicente de Oliveira
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Américas - Ambev
Advogado MARCELO MIURA(OAB: 19847/DF)

Despacho de fls.526.(Ao executado)Vistos.Ante o pagamento integral da execução, intime-se o executado para, querendo em 10 dias, apresentar contestação.

Brasília, 10 de dezembro de 2012 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-799-62.2012.5.10.0020

Reclamante Josivania Maria da Silva Nobre
Advogado LUCIANA APARECIDA DE MACEDO PIRES(OAB: 24898/DF)
Reclamado Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda

(à ré) - fls.76 -Intime-se a ré para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição obreiro.

Despacho

Processo Nº RT-824-75.2012.5.10.0020

Reclamante Maria Aparecida dos Santos Costa

Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda

Despacho de fls.79.(Ao autor) Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-890-89.2011.5.10.0020

Reclamante José Júlio de Sousa
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado SINDFISCO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Decisão de fls.88/92 - ... Diante do exposto, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ JÚLIO DE SOUSA em face do SINDFISCO NACIONAL SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL.Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.Custas pelo reclamante, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00, no importe de R\$ 500,00, dispensadas, na forma da Lei.Honorários Periciais, a cargo da UNIÃO, na forma da OJ 387 da C.SBDI-1/TST e item "D" da fundamentação.Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1188-18.2010.5.10.0020

Reclamante Flávio Salomão Borges Lustosa
Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda
Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 24668/GO)

Despacho de fls.336.(Ao autor)Vistos.A discordância entre as partes acerca da responsabilidade civil do contrato entre ambos é questão que foge desta Justiça Especializada.

No caso, a cobrança será feita ao autor, que é o titular da ação e o advogado apenas seu representante legal.

Assim, prossiga-se com a execução, incluindo-se o autor ora executado no BACENJUD.

Intime-se o autor para ciência.

Brasília, 5 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1502-90.2012.5.10.0020

Reclamante Sérgio Márcio Alves dos Santos
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia. - COOPATRAM
Reclamado Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)
Reclamado DFtrans
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Despacho de fls.164.(As rés)Vistos.Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo

autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 30 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1535-80.2012.5.10.0020

Reclamante Andressa Santos Silva
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Doce Vida Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Naturais Ltda.
Advogado CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL(OAB: 20716/GO)

DESPACHO Fl. 116. "Vista ao réu para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal (08 dias). Brasília, 06 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1544-13.2010.5.10.0020

Reclamante Jorge Homero da Cunha
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Despacho de fls.823.(A autora)Vistos.Defiro a vista requerida pelo autor às fls. 822. 10 (dez) dias.

Intime-se o autora.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1604-83.2010.5.10.0020

Reclamante Silverio Pereira dos Santos
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado LUIS CARLOS KADER(OAB: 46.088/RS)

Despacho de fls.1124.(Ao recdo)Vistos.Transitada em julgada a decisão proferida nos presentes autos, intime-se o(a) reclamado(a) Banco do Brasil S.A, por seu procurador, para, no prazo de 30 dias, apresentar a conta que entende devida, cientificando-lhe que no seu silêncio o cálculo será elaborado pelo reclamante.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1641-76.2011.5.10.0020

Reclamante Sandra Cardoso Lopes
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Rover - Administração e Serviços Ltda
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

DESPACHO Fl.155. "Intime-se a ré para no prazo de 48 horas fazer as anotações na CTPS do autor conforme determinação de fls. 120.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz do Trabalho em 10 de dezembro de 2012"

Despacho

Processo Nº RT-1663-37.2011.5.10.0020

Reclamante Adriano de Macedo Baião
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Interlar Moveis Ltda
Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

Despacho de fls.230.(As partes)Vistos.

Diante do fato público e notório da deflagração do movimento paredista dos bancários em 27/09/2011, indefiro o requerido pelo autor às fls. 222/223.

Intimem-se as partes para ciência e, após, intime-se o INSS, por meio do convênio, conforme determinado às fls. 198/199.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1911-66.2012.5.10.0020

Reclamante Mirian Vieira dos Santos
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Bruno Glória Silva

DESPACHO Fl. . "Designo o dia 07/03/2013, às 08h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). Brasília, 07 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1912-51.2012.5.10.0020

Reclamante Julierme Marcos dos Reis
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construções - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

DESPACHO Fl. . "Designo o dia 07/03/2013, às 08h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. Intime-se o autor, por intermédio de

seu
procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção
do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da
CLT,
devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº
da
CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº
5/2003 da
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.
A
tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº
9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). Brasília, 07 de novembro de
2012. Juiz
do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1921-13.2012.5.10.0020

Reclamante	Fernando Damasio Matra
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliários.

DESPACHO Fl. . "Designo o dia 07/03/2013, 08às20h min, para
realização
da AUDIÊNCIA INAUGURAL, relativa ao processo supra, a ser
realizada
na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-
DF,
situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C",
LOTES 2/3 -
3º ANDAR, SALA 332 nesta. Intime-se o autor, por intermédio de
seu
procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção
do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da
CLT,
devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº
da
CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº
5/2003 da
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.
A
tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº
9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). Brasília, 07 de novembro de
2012. Juiz
do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1922-95.2012.5.10.0020

Reclamante	Altina Maria dos Anjos Neta
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Jcw Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me

DESPACHO Fl. . "Designo o dia 07/03/2013, às 08h25min, para
realização
da AUDIÊNCIA INAUGURAL, relativa ao processo supra, a ser
realizada
na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-
DF,
situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C",
LOTES 2/3 -
3º ANDAR, SALA 332 nesta. Intime-se o autor, por intermédio de

seu
procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção
do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da
CLT,
devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº
da
CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº
5/2003 da
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.
A
tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº
9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). Brasília, 07 de novembro de
2012. Juiz
do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1931-57.2012.5.10.0020

Reclamante	Thiago Matos de Sousa
Advogado	LUDMILA DE JESUS BARROS(OAB: 28954/DF)
Reclamado	Brasil Agro Exportacoes e Importacoes Ltda

DESPACHO Fl. . "Designo o dia 07/03/2013, às 09h05min, para
realização
da AUDIÊNCIA INAUGURAL, relativa ao processo supra, a ser
realizada
na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-
DF,
situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C",
LOTES 2/3 -
3º ANDAR, SALA 332 nesta. Intime-se o autor, por intermédio de
seu
procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção
do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da
CLT,
devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº
da
CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº
5/2003 da
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.
A
tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº
9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). Brasília, 07 de novembro de
2012. Juiz
do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1932-42.2012.5.10.0020

Reclamante	Edmar Vicente de Paulo
Advogado	JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)
Reclamado	Chegoulog Transporte e Logistica Ltda - Me

DESPACHO Fl. . "Designo o dia 07/03/2013, às 09h05min, para
realização
da AUDIÊNCIA INAUGURAL, relativa ao processo supra, a ser
realizada
na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-
DF,
situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C",
LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. Intime-se o autor, por
intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob
pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos

termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). Brasília, 07 de novembro de 2012. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-9000-19.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-90/2007-020-10-00.3

Reclamante	Raimundo Nonato da Conceicao
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/DF)
Reclamado	Byphd Comercio de Produtos Alimenticios Ltda Me
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	Talita Lobo Duarte
Reclamado	Vilma Gomes Lobo

Despacho de fls.275.(Ao exequente)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 07/12/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-18300-34.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-183/2009-020-10-00.0

Reclamante	Maurício Marcimiano Ribeiro
Advogado	DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
Reclamado	N B de Lima Cia Ltda Me
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 03631/O/DF)
Reclamado	Rosemberg dos Santos Silva
Reclamado	Nestor Bezerra de Lima Junior

Despacho de fls.255.(Ao autor)Vistos.Preliminarmente, cumpra-se o despacho de fls. 253.

Após, defiro a vista requerida pelo autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, que deverá ser intimado para ciência.

Brasília, 29 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-19700-54.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-197/2007-020-10-00.1

Reclamante	Flavia Paulino Dutra de Souza
Advogado	MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)
Reclamado	G A Viana Extintores Comerciais Ltda (BSB Extintores)
Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado	Gilson Alves Viana

Reclamado	Felipe Silva de Almeida
Reclamado	Brasilia Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Despacho de3 fls.336.(As partes)Vistos.

Revogo o despacho de fls. 334.

Homologo a proposta de acordo apresentada pelo executado, no montante referente ao valor bruto de R\$15.288,92, em 05 (cinco) parcelas de R\$3.057,78, também no valor bruto, vencidas a cada dia 10 (dez), a iniciar de 10/01/2013, devendo os depósitos serem feitos em Juízo.

Cada parcela será composta da seguinte forma:

Liq. Exequente.....	R\$2.317,33
INSS Reclamante.....	R\$99,03
INSS Reclamada.....	R\$247,08
INSS Terceiros.....	R\$77,91
INSS Pacto Laboral.....	R\$67,48
Custas do Processo.....	R\$48,28
Custas Art. 789.....	R\$12,07
Hon. Advocatício:.....	R\$186,39
CustasArt. 789.a.II.a.....	R\$ 2,21

TOTAL.....R\$3.057,78

Fixo multa de 100% em caso de inadimplência, incidente somente sobre a parcela inadimplida, com vencimento antecipado das demais e prosseguimento da execução.

A liberação dos valores devidos ao reclamante será por alvará, após as retenções legais.

Intimem-se as partes para ciência e aguarde-se o cumprimento do acordo.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-25900-43.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-259/2008-020-10-00.6

Autor	Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
Advogado	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/O/DF)
Réu	Supermercado M e R Ltda. (nome fantasia Hipermercado Espirito Santo)
Advogado	ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ(OAB: 12674/O/DF)

(à ré) - fls.2070 - ...intime-se a ré para vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco)dias.

Despacho

Processo Nº RT-31000-42.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-310/2009-020-10-00.0

Reclamante	Carmen Lucia Brignol Espindola
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Despacho de fls.889.(As partes)Vistos.Ante a guia de fls.836 e a

petição de fls.888, aguarde-se a instauração da execução definitiva.
Remetam-se os autos ao arquivo provisório.
Publique-se.

Brasília, 7 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-94000-60.2002.5.10.0020

Processo Nº RT-940/2002-020-10-00.9

Reclamante	Maria Ribeiro de Carvalho
Advogado	ELIAS DOS RAMOS TAVARES(OAB: 9449/DF)
Reclamado	Diversões Eletrônicas Alegria e Triunfo Ltda (Divert Kids)
Reclamado	Valdineia dos Reis Silva
Reclamado	Charlton Versiani
Reclamado	Solange Oliveira de Andrade

Despacho de fls.491.(Ao exequente)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 05 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 07/12/2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-104000-75.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1040/2009-020-10-00.5

Reclamante	Marcos da Silva Garcia
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

despacho de fl.501 (à reclamada) Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Após o julgamento dos Embargos do autor e demais atos dele decorrentes, serão despachados os recursos ordinários dos réus.

Bsb, 04/12/2012 Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-105700-57.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-1057/2007-020-10-00.0

Reclamante	Marcio da Silva Ribeiro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Obra de Assistencia Social Santa Filomena
Reclamado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S A
Advogado	RAFAEL SANTOS DE ALENCAR(OAB: 25695/DF)

Despacho de fls.356.(Ao 1ª ré e seu sócio)Vistos.Cumpra-se o determinado às fls. 355, intimando-se o primeiro executado e seu ex-sócio administrados Raul Canal para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem contraminuta ao AP interposto pela segunda executada Ceasa DF).

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contraminutas, devolva-se o processo à Eg. Terceira Turma, com as nossas homenagens.

Brasília, 10 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-165900-59.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1659/2009-020-10-00.0

Reclamante	Alcineide Dias Da Silva
Advogado	MAURICIO SILVA YAMASHIRO(OAB: 29613/DF)
Reclamado	Centroplan - Centro Ortopédico de Brasília
Advogado	DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

(à autora) fls. 206 - Intime-se a autor para vista e manifestação sobre as alegações da ré. Prazo de 05(cinco) dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-577-65.2010.5.10.0020

Reclamante	Ricardo Antonio Sousa da Silva
Advogado	RICARDO FERNANDES DA SILVA BARBOSA(OAB: 20301/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrárias

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Centro de Apoio de Vivencias Agrárias para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 22.403,17 (88,26%)

INSS Reclamante.....: 422,44 (1,66%)

INSS Reclamado.....: 1.077,11 (4,24%)

INSS Terceiros.....: 230,80 (0,91%)

I R P F.....: 661,32 (2,61%)

Custas do Processo: 469,74 (1,85%)

Custas Art.789.....: 117,44 (0,46%)

Total Geral: 25.382,02

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1502-90.2012.5.10.0020

Reclamante Sérgio Márcio Alves dos Santos
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia. - COOPATRAM
Reclamado Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)
Reclamado DFtrans
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

\$CEDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia. - COOPATRAM, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Brasília, 30 de novembro de 2012." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1542-72.2012.5.10.0020

Reclamante Lázaro Duarte Marinho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado MIB Segurança e Vigilância Ltda. Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de fls.126/139."...DISPOSITIVO

Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por LÁZARO DUARTE MARINHO em face de MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT condenando as reclamadas (a segunda subsidiariamente, observado o benefício de ordem em relação ao patrimônio da 1ª reclamada e seus sócios, à exceção da obrigação de

anotar a CTPS) nas seguintes obrigações:

I proceder a 1ª reclamada, no prazo de 48 horas de trânsito em julgado da presente, a anotação de baixa da CTPS do reclamante para fazer constar como data de saída 25/06/2012, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo(art. 39,§§1º da CLT).

II - pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

a) remuneração do intervalo, durante todo o pacto, à base de 1 hora por dia efetivamente trabalhado, considerando o labor no regime 12x36, calculada na forma do art. 71 da CLT, acrescida do adicional de 50% e dos reflexos em férias, 13º salário, FGTS e RSR pagos no período;

b) vale transporte, à base de duas passagens por dia efetivamente trabalhado, considerando-se o trabalho no regime 12x36 no período de 01/04/2012 a 25/06/2012, observado o valor unitário de R\$ 2,70 e os descontos legais;

c) tíquete alimentação por dia efetivamente trabalhado, considerando-se o trabalho no regime 12x36, no período de 01/04/2012 a 25/06/2012, observado o valor unitário de R\$ 17,00(cláusula 13ª da CCT);

d) férias proporcionais 2011/2012 acrescida de 1/3, à razão de 10/12;

e) salários retidos referentes aos meses de abril, maio de 2012;

f) saldo de salário de 25 dias de junho/2012;

g) férias integrais, referente ao período aquisitivo 2010/2011, acrescidas de 1/3;

h) 13º salário proporcional 2012, à razão de 6/12

i) multa do art. 467 da CLT;

j) multa do art. 477 da CLT;

l) multa prevista na cláusula 22 da CCT;

m) honorários assistenciais, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação.

III recolher na conta vinculada do reclamante, os valores devidos a título de FGTS em relação aos depósitos faltantes (apurados através do extrato analítico de fls. 19/20) e multa de 20% sobre a integralidade dos depósitos devidos ao longo do contrato de trabalho firmado entre as partes, fornecendo, após, guias para levantamento dos valores (cód. 01 e chave de conectividade), sob pena de execução direta dos valores correspondentes.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Juros e Correção Monetária na forma do item ""C"" da fundamentação.

Demais pleitos improcedentes.

Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação às parcelas salariais deferidas na presente condenação (remuneração do intervalo intrajornada e reflexos em RSR; salários retidos referentes aos meses de abril, maio de 2012; saldo de salário de 25 dias de junho/2012 e 13º salário proporcional 2012, à razão de 6/12), observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000.

Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e

10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.

Observe-se a Súmula 368 do C. TST quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Liquidação por cálculos.

Custas somente pela primeira reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00. 2ª reclamada isenta do pagamento de custas, na forma do artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69 c/c art. 790-A da CLT.

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT dispõe das garantias e privilégios processuais assegurados à Fazenda Pública.

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969 c/c artigo 12, do Decreto-Lei nº 509/69), porém prazo simples para oferecer contrarrazões, na forma do art. 900 da CLT.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969 c/c artigo 12, do Decreto-Lei nº 509/69. Cientes reclamante e 2ª reclamada (Súmula 197 do C. TST).

Intime-se a primeira reclamada, por Edital.

Audiência encerrada às 17 h 05 min. Nada mais. Assinado digitalmente

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Juiz do Trabalho Substituto "O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-117600-08.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-1176/2005-020-10-00.1

Reclamante	Juscelino Soares da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Geovane Alves da Silva Me
Reclamado	Geovane Alves da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado GEOVANE ALVES DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.532,33 (41,33%)

FGTS Deposito.....: 3.993,97 (46,73%)

INSS Reclamante.....: 162,41 (1,90%)

INSS Reclamado.....: 467,83 (5,47%)

INSS Terceiros.....: 117,98 (1,38%)

I R P F.....: 77,77 (0,91%)

Custas do Processo: 155,32 (1,82%)

Custas Art.789.....: 38,84 (0,45%)

Total Geral: 8.546,45

Atualizado:31/12/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 10, DEZEMBRO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-430-65.2012.5.10.0021

Reclamante	Joseliane Sampaio Braz
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-488-68.2012.5.10.0021

Reclamante	Cláudia Neves Costa
Advogado	JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado	POLITEC Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Considerando a petição de fl. 244, defere-se o prazo de mais cinco dias para a reclamada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-578-76.2012.5.10.0021

Reclamante	Daguimar de Almeida Santos
Advogado	KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

O exequente pleiteia que a multa de 100% estipulada no acordo de fl. 56 deve incidir sobre a totalidade do acordo. Nada a deferir, visto que uma simples leitura da Ata de audiência de fl. 56 verifica-se que tal multa incide somente sobre a parcela inadimplida.

Outrossim, nada a deferir quanto ao reconhecimento de grupo econômico com empresas mencionadas no item 12 da petição de fls. 96/101, pois não há nada nos autos que comprove a existência do grupo econômico.

No tocante ao pedido de desconsideração da personalidade

jurídica das reclamadas, também não merece guarida, porque as empresas ainda continuam ativas, conforme pesquisa ao CNE.

Há notícias da venda de imóvel de propriedade da primeira reclamada nos autos do processo nº 1575-26.2011.5.10.0011, em tramitação na 11.ª Vara do Trabalho de Brasília.

Oficie-se à 11.ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 1575-26.2011.5.10.0011, no valor da execução abaixo.

Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R\$ 9.441,30 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 9.441,30

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-593-79.2011.5.10.0021

Reclamante	Valmir Vital Vitorino
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	J B Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Calçados Ltda.
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Jose de Arimateia Dutra Diniz
Reclamado	Bruno Barreto Diniz

Vistos.

Trata-se de parcelamento do débito.

O banco comprovou o pagamento da parcela vencida em 06/12/2012.

O referido pagamento foi devidamente registrado no SAP.

Expeça-se alvará para o reclamante, devendo ele vir recebê-lo em cinco dias.

Aguarde-se o vencimento das demais parcelas.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-624-65.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Lúcia Vieira da Silva
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
Reclamado	CAMB - Caixa de Assistência Médica e Benefícios dos Policiais Cíveis do Distrito Federal
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Vistos. Na ata de audiência, as fl. 126/130, corrija-se o erro material quanto a data designada para o encerramento da instrução para que conste o dia 28/01/2013, as 08h40min.

Na ata de audiência também constou "intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação", trecho que fica excluído, fazendo-se constar "partes cientes."

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação, acerca do presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-656-70.2012.5.10.0021

Reclamante	Renato Simião Porto
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S/A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Em 05 de Dezembro de 2012, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara

do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente a reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

CONCILIAÇÃO.

As partes acordaram nos termos da petição às fls. 728/734.

HOMOLOGO O ACORDO noticiado pelas partes.

Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$4.100,00, calculadas sobre R\$205.000,00, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl. 29.

Intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, sobre os termos do presente acordo.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intimem-se as testemunhas do reclamante à fl. 707.

Audiência encerrada às 11h14min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-792-67.2012.5.10.0021

Reclamante	Eliana Roberta da Silva
Advogado	Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineral Ltda.
Reclamado	Empresa Info-Key Comércio e Serviços Ltda.
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

Vistos.

A CEF comprova a movimentação de conta.

Expeça-se alvará para a própria reclamante receber o seu crédito.

Intime-se a Reclamante para vir receber o alvará expedido em cinco dias.

Entregue o alvará à Reclamante, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-863-69.2012.5.10.0021

Reclamante	Bruna Araújo da Silva Lima Batista
Advogado	EDUARDO MARTINS DOS REIS(OAB: 35343/DF)
Reclamado	LX Comunicações Ltda - Me
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)

Vistos.

A Reclamada descumpriu o acordo homologado às fls.183/184, consoante noticiado pela Reclamante.

Converte-se a obrigação de fazer em indenizar o equivalente.

Intime-se a Reclamante para que apresente, em cinco dias, a certidão de nascimento do filho.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito, compreendendo salários do período de 27/7/12 até cinco meses após o parto, proporcionais de férias, com adicional, 13º proporcional e FGTS do período da estabilidade.

Publique-se.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-975-72.2011.5.10.0021

Reclamante Jorge Luiz Prates
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Verifico que a secretaria efetuou a alteração no BNDT com observação de juízo garantido com penhora.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da penhora efetuada. (art. 884 CLT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1002-21.2012.5.10.0021

Reclamante José Joelson Resende da Mota
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado FUB - Fundação Universidade de Brasília

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há embargos declaratórios do autor ainda pendente.

Também, a segunda reclamada, FUB, ainda não foi intimada da sentença.

A intimação da sentença remetida ao RECLAMADO Patrimonial Segurança Integrada Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Informe o reclamante, em cinco dias, o novo endereço do referido reclamado.

Intime-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1366-90.2012.5.10.0021

Reclamante Renato Soares Costa
Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCELA GOMES FONSECA(OAB: 28910/GO)

Expeça-se certidão para habilitação de crédito, conforme anteriormente determinado.

Intime-se o exequente para recebê-lo.

Recebida a certidão ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1953-49.2011.5.10.0021

Reclamante Janderson Rodrigues Quintans
Advogado VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da penhora efetuada. (art. 884 CLT).

Intime-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2168-88.2012.5.10.0021

Reclamante Marinez Machado de Souza Fagundes
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Reclamado Loja Maçônica Gonçalves Ledo
Reclamado Fundação de Apoio à Pesquisa do DF - FAP
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SECT/DF)

Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 60, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do executado Fundação Gonçalves Ledo.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-2267-58.2012.5.10.0021

Reclamante Joelson Silva Alves
Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Reclamado Acquavin Comercio de Piscinas Ltda - Me

Trata-se de reclamação trabalhista, na qual JOELSON SILVA ALVES formula pedido de antecipação de tutela com vistas ao bloqueio de crédito da primeira reclamada, MRV EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, perante a segunda reclamada, ex-tomadora dos serviços, ECQUAVIN COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - ME. Sustenta que foi dispensado em 19/11/2012, sem ter recebido o salário dos dias trabalhados em novembro/2012, as horas extras e as verbas rescisórias.

A providência é de natureza cautelar e como tal será apreciada, nos termos do art. 273, § 7º, do CPC.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: fumus boni juris e periculum in mora.

Da análise da inicial, não verifico a existência dos elementos que autorizam a concessão da antecipação de tutela requerida.

Indefiro, portanto, o pedido de bloqueio de crédito da primeira reclamada perante a ex-tomadora de serviços.

Incluo o feito na pauta do dia 31/01/2013, às 8h50min, para realização de audiência UNA.

Notifiquem-se as reclamadas, via postal.

Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via publicação eletrônica.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). A primeira reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2272-80.2012.5.10.0021

Reclamante Gilson Carlos Pereira Meireles
Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Reclamado Acquavin Comercio de Piscinas Ltda - Me

Trata-se de reclamação trabalhista, na qual GILSON CARLOS PEREIRA MEIRELES formula pedido de antecipação de tutela com vistas ao bloqueio de crédito da primeira reclamada, MRV EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, perante a segunda reclamada, ex-tomadora dos serviços, ECQUAVIN COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - ME. Sustenta que foi dispensado em 19/11/2012, sem ter recebido o salário dos dias trabalhados em novembro/2012, as horas extras e as verbas rescisórias.

A providência é de natureza cautelar e como tal será apreciada, nos termos do art. 273, § 7º, do CPC.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: *fumus boni juris* e *periculum in mora*.

Da análise da inicial, não verifico a existência dos elementos que autorizam a concessão da antecipação de tutela requerida.

Indefiro, portanto, o pedido de bloqueio de crédito da primeira reclamada perante a ex-tomadora de serviços.

Incluo o feito na pauta do dia 31/01/2013, às 8h55min, para realização de audiência UNA.

Notifiquem-se as reclamadas, via postal.

Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via publicação eletrônica.

As partes deverão comparecer à audiência, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). A primeira reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2289-19.2012.5.10.0021

Reclamante Euclides Carneiro Vieira
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Ac - Servicos Especializados As Empresas Ltda - Me
Reclamado Ac Administracao Condominial Ltda - Epp

O reclamante formula no bojo da ação trabalhista pedido liminar para que seja realizado, por intermédio do Sistema BacenJud, o bloqueio de numerário em contas da primeira e segunda reclamadas, com vistas à satisfação das obrigações pecuniárias decorrentes desta demanda. Alega que a primeira reclamada é sucessora da segunda, possuindo inúmeras ações nesta Justiça

Especializada, bem como na Justiça Comum. Sustenta que a primeira reclamada vem descumprindo com as obrigações trabalhistas, porque não pagou os salários dos meses de outubro e novembro de 2012 e pela falta de recolhimento do FGTS e dos encargos previdenciários desde fevereiro/2012. Aponta o não pagamento do trabalho em sobrelabor. Requer a rescisão indireta do contrato de trabalho com pagamento das obrigações contratuais requeridas e indenização por dano moral.

A providência é de natureza cautelar e como tal será apreciada, nos termos do art. 273, § 7º, do CPC.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: *fumus boni juris* e *periculum in mora*.

Ocorre que, no caso dos autos, apesar das alegações aduzidas na inicial, entendo não ser possível, em sede de pedido liminar, a realização de bloqueio de numerário de contas bancárias das reclamadas, o que, nesta Justiça do Trabalho, ocorre mediante diligência junto ao BACEN-JUD. Isso porque a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho editou provimentos cuja observância se impõe para utilização desse meio de bloqueio eletrônico de dinheiro. No caso, o art. 83 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho dispõe que a ordem judicial de bloqueio por meio do sistema BACEN JUD é medida utilizada em execução definitiva. No mesmo tema, e de forma analógica, faço menção, ainda à Súmula 417, inciso III, cujo entendimento é de que fere direito líquido e certo penhora de dinheiro em execução provisória.

Portanto, verifica-se, claramente, o entendimento do Colendo TST de que o bloqueio de numerário via BACEN-JUD deve ser utilizado em execução definitiva, quando não mais pairam dúvidas acerca do título executivo judicial.

Com isso, tratando-se de pedido de antecipação de tutela, entendo ser inviável o bloqueio de numerário em contas bancárias das reclamadas por intermédio da penhora on line.

Ademais, o reclamante postula a rescisão indireta do contrato de trabalho, matéria que envolve o mérito da demanda.

Incluo o feito na pauta do dia 12/3/2013 às 9h20min.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as Reclamadas, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-53000-33.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-530/2009-021-10-00.0

Reclamante Marcus Vinicius Dellacqua Machado
Advogado ALFREDO DA MATA MACHADO(OAB: 30547/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO
PIRES(OAB: 30493/DF)

Anotem-se os dados do procurador do reclamante, conforme requerido à fl. 487.

Diante da manifestação da Contadoria à fl. 489 e considerando que o acórdão das fls. 342/348 julgou improcedente o pedido do reclamante, invertendo o ônus de sucumbência, não há liquidação a ser feita pela Contadoria.

Considerando, ainda, o trânsito em julgado da decisão proferida nos presentes autos, certificado à fl. 430, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo

Despacho

Processo Nº RT-105200-85.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-1052/2007-021-10-00.4

Autor	Ministério Público do Trabalho
Advogado	JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO(OAB: 2570/DF)
Réu	POSTO DA TORRE LTDA.
Advogado	BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME(OAB: 19250/DF)
Réu	Torre Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME(OAB: 19250/DF)
Réu	Angel Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937A/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O executado, MPT, interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao exequente para, caso queira, contraminutar o agravo de petição.

Prazo legal.

Intime-se o exequente.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-2104-78.2012.5.10.0021

Reclamante	Marcos Vinícios Alves Neves
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Easy Energy Soluções em Energia e Consultoria Ltda.
Reclamado	Rossi Construtora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/04/2013 09h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Easy Energy Soluções em Energia e Consultoria Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/04/2013 09h50, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe

facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2143-75.2012.5.10.0021

Reclamante	Wagner Lemos Clementino
Advogado	VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Serviços Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/04/2013 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Colossal do Brasil Serviços Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/04/2013 08h50, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-13-36.2012.5.10.0111

Reclamante	Lucimar do Nascimento Araujo
Advogado	GISLENE SAMPAIO FERNANDES ANDRÉ(OAB: 27808/DF)
Reclamado	Associação Assistencial de Santa Maria

Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
 Reclamado Marieta Cortes
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Despacho: Vistos, etc.

Mantenha-se o pedido de fls. 262/263 para conhecimento, e será oportunamente examinado.

Expeça-se a carta de arrematação e mandado de imissão na posse.

Intime-se.

Gama, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-24-65.2012.5.10.0111

Reclamante Eduardo Augusto Oliveira da Silva
 Advogado ALZIJANE CABRAL FARIA(OAB: 29165/DF)
 Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda-Me
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada para tomar ciência do bloqueio BACEN JUD efetuado às fls. 58.

Gama, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-466-65.2011.5.10.0111

Reclamante Francisco Paulo da Silva
 Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
 Reclamado Sociedade Esportiva do Gama
 Advogado ÍCARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)

Despacho ao reclamante: "Vistos, etc. Intime-se o reclamante para informar se o acordo foi satisfeito, no prazo de 5 dias, sendo considerado o silêncio como quitação."

Despacho

Processo Nº RT-500-45.2008.5.10.0111

Processo Nº RT-5/2008-111-10-00.5

Reclamante Rodrigo Santos de Souza
 Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Farias Locação de Computadores(Manoel Farias da Silva)
 Advogado CARINA RIBEIRO LIMA(OAB: 26192/DF)

Despacho ao reclamante: "Intime-se o exequente para receber o alvará nº 199/2011 acostado aos autos, no prazo de 60 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1037-36.2011.5.10.0111

Reclamante Marcos Antonio de Araujo Sousa
 Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
 Reclamado Nova Casa Bahia S/A
 Advogado RICARDO K. PARISE(OAB: 58243/RS)

Libere-se o crédito ao exequente.

Recolham-se os tributos aos cofres da União.

Por satisfeitas as obrigações da executada, devolva o saldo remanescente, observando o extrato bancário carreado aos autos.

Declaro extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1125-74.2011.5.10.0111

Reclamante Antonio Laecio de Souza

Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
 Reclamado Mpk Metalúrgica Ltda - Me
 Advogado KEILLE COSTA FERREIRA(OAB: 26523/DF)
 Reclamado Jose Waldir Dantas
 Reclamado Kerolin Melo Machado

Despacho à reclamada: "Vistos, etc. Intime-se a reclamada para receber o alvará 463/12 acostado aos autos, no prazo de 30 dias. Recebida a autorização, arquivem-se definitivamente os autos."

Despacho

Processo Nº RT-1157-79.2011.5.10.0111

Reclamante Cássia Cruz Quintino
 Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
 Reclamado Nova Casa Bahia S/A
 Advogado LUBISLÉIA PEREIRA SANTOS MARX(OAB: 212287/SP)

À reclamada para informar, em 5 dias, a pessoa autorizada para movimentar o alvará judicial ou, se a importância em seu favor poderá ser transferida à conta corrente informado nos autos do processo 000695-25.2011.5.10.0111, qual seja BB AG 3070-8, conta corrente nº 343-3. Esclareço, no entanto, que os CPNJ's são distintos, devendo a ré se manifestar sobre o assunto. (Ato Ordinatório/art.23,XII do Provimento Geral Consolidado TRT10ª Região).

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-800-65.2012.5.10.0111

RECLAMANTE LEANDRO CUNHA LIMA
 ADOGADO ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
 ADOGADO PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543)
 RECLAMADO RODOVIARIO RAMOS LTDA

P

PROCESSO Nº 0000800-65.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LEANDRO CUNHA LIMA

RÉU: RODOVIARIO RAMOS LTDA

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: RODOVIARIO RAMOS LTDA para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA

proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos supra e nos termos da fundamentação, declaro a reclamada revel e confessa com relação à matéria fática e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a empresa na obrigação de fazer consistente nas anotações da CTPS da parte autora, com a projeção do aviso prévio, nas datas de 15.01.2011 a 29.09.2012 e no fornecimento de guias cadastramento no seguro desemprego - no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reversíveis ao trabalhador, sem prejuízo da indenização pelo equivalente (Súmula 389, II, TST) - e na obrigação de pagar ao mesmo, em 48 (quarenta e oito) horas: horas extras (R\$ 3.225,00); aviso prévio (R\$ 1.261,25); férias vencidas mais terço (R\$ 1.681,66); férias proporcionais mais terço (R\$ 1.121,11); 13º salário integral (R\$ 1.261,25); 13º salário proporcional (R\$ 945,93); FGTS + 40% (R\$ 2.825,20); multa do art. 467 (R\$ 3.135,60) e 477 (R\$ 1.261,25) da CLT.

Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I, do CPC)

Os recolhimentos previdenciários - excetuando sua incidência sobre as parcelas previstas no art. 28, § 9º, alíneas "a" a "x" da Lei nº 8.212/91 - vinculados ao trabalhador através de NIT, deverão ser comprovados nos autos no prazo de 48 horas, sob penas de serem convertidos em indenização e execução.

A faixa salarial em questão está isenta de imposto de renda.

As citações serão processadas na pessoa dos advogados das partes via Pje (art. 832, § 2º, CLT; 236-7 e 475-J, § 1º, CPC c/c art. 5º, LXXVII, CF).

Custas pela reclamada no importe de R\$ 334,36, calculados sobre R\$ 16.718,25, valor dado à causa.

Na mesma assentada perguntou-se aos presentes se tinham dúvida, omissão ou contradição a ser suscitada. Diante da negativa deu-se por precluso o prazo para oposição de embargos declaratórios.

Parte reclamante intimada (Súmula 197/TST).

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 10 de dezembro de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-26-02.2011.5.10.0101

Reclamante	Almir Cardoso Ferreira
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Japao Sistemas de Seguranca Ltda
Advogado	ROGERIA CRISTINA ALBERNAZ IUATA COSTA(OAB: 14808/DF)

Vistos os autos.

Assiste razão às partes.

Determino a retificação dos cálculos devendo ser excluído o valor constante dos honorários periciais, vez que nos presentes autos sequer houve perícia, e incluir o percentual de 15% do valor da condenação no campo dos honorários assistenciais.

Atualizem-se os cálculos.

Ante a garantia do Juízo pela disponibilização do depósito recursal (fls. 388) e pelo depósito ora efetuado pela reclamada, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I e 795 do CPC. Intimem-se as partes.

Oficie-se o Banco do Brasil solicitando que transfira o saldo existente na conta judicial n.º 4800104380695 para a conta de n.º1533442-6 da Caixa Econômica Federal, agência 3309.

Efetuada a movimentação acima, venham-me os autos conclusos para liberação dos valores. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-54-33.2012.5.10.0101

Reclamante	Joao Pedro da Silva
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado	VERA LUCIA GASPAR JORGE(OAB: 35416/DF)

Intime-se a reclamada a proceder à devida anotação na CTPS obreira, bem como a entregar as guias para saque do FGTS e para requerimento do seguro-desemprego, prazo de 5 dias, nos termos da sentença passada em julgado. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-209-07.2010.5.10.0101

Reclamante	Urbano Gomes da Silva Neto
Advogado	THIAGO MOREIRA DA SILVA(OAB: 24258/DF)
Reclamado	Colegio Fortium Ltda Epp
Advogado	CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)
Reclamado	Ruthe Prates Barroso
Reclamado	Anamaria Prates Barroso
Reclamado	Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado	Telma Alves de Oliveira
Reclamado	Yuri Wanderson Domingues de Resende
Reclamado	Brian Hebert Domingues de Resende
Reclamado	Selma Souza Lima
Reclamado	Sergio Luiz de Souza Lima
Reclamado	Luiz Antonio Mariano

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por SERGIO LUIZ DE SOUZA LIMA e NÃO CONHEÇO dos embargos à

execução opostos por LUIZ ANTONIO MARIANO (fls. 220/228) e TELMA ALVES DE OLIVEIRA.

Custas pelos executados, no importe de R\$ 44,26, a serem incluídas na conta.

Providencie a Secretaria a exclusão do embargante SERGIO LUIZ DE SOUZA LIMA da execução bem como do BNDT, independente do trânsito em julgado.

Concomitantemente, libere-se ao embargante Sergio Luiz de Souza Lima, os valores bloqueados de sua conta corrente, intimado-o ao recebimento. Prazo de 5 dias.

Cumpridas as determinações supra e decorrido o prazo recursal, prossiga-se com a execução do saldo remanescente, mediante pesquisa BACEN-JUD E RENA-JUD dos atuais sócios ANMARIA PRATES BARROSO e CLÁUDIO RENATO DO CANTO FARAG. Intimem-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-419-87.2012.5.10.0101

Reclamante	Sara Rodrigues de Oliveira
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado	MAIRA MAMEDE ROCHA(OAB: 27361/DF)
Reclamado	Sesi
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Vistos os autos.

Esclareço à 2ª reclamada (Sesi) que a execução diz respeito apenas à 1ª reclamada e que uma vez exauridas as possibilidades de execução em face dessa será reaberta a instrução processual. Cumpram-se as determinações do despacho de fls. 132. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-682-22.2012.5.10.0101

Reclamante	Marinalva Gonzaga dos Santos
Advogado	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)
Reclamado	Auto Posto Millennium 2000 Ltda (Posto Gasoline)
Advogado	DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

Junte-se o recurso interposto pela reclamante.

À recorrida (reclamada).

Prazo legal.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-889-21.2012.5.10.0101

Reclamante	Michel Bonfim Tiburtino
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Unidas Comercial de Alimentos Ltda (Pra Você)
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar a retificação na data de admissão fazendo constar 21/10/2009. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-941-17.2012.5.10.0101

Reclamante	Elizabete Maria Alves
------------	-----------------------

Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Muniz Muniz Ltda - (Cencs Escola Evangélica)
Advogado	NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)

Vistos os autos.

Defiro o pedido da reclamante.

Expeçam-se alvarás em suprimimento ao levantamento do Seguro Desemprego e do FGTS, intimando a reclamante para recebimento no prazo de cinco dias.

A reclamante deverá, no prazo de cinco dias a contar do recebimento dos alvarás, comprovar nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, juntando aos autos extrato de sua conta vinculada, sob pena de considerar-se inteiramente cumprida essa obrigação. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-985-36.2012.5.10.0101

Consignante	Fabiana Alves da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Consignado	Jordania Ferreira Araujo
Advogado	CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)

Vistos,etc.

Intime-se o consignante CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, na pessoa de sua representante FABIANA ALVES DA SILVA, para cumprir a obrigação de fazer constante no acordo homologado, sob pena de indenização no valor da licença maternidade. Prazo de 10 dias.

Face ao exposto nada a deferir ao requerido pela consignada às fls. 136.

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1132-62.2012.5.10.0101

Reclamante	Milena dos Santos Pereira
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde)

Vistos os autos.

Juntem-se.

Aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos Recursos interpostos. Prazo legal.

Publique-se, para ciência da reclamante. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1186-28.2012.5.10.0101

Reclamante	Wanderson de Oliveira Frade
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Wanderson de Oliveira Frade

"...Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0001186-28.2012.5.10.0101, proposta por WANDERSON DE OLIVEIRA FRADE E SILVA em face de JOSÉ PRIMITIVO DE MELO condenando-se o reclamado a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- Aviso prévio indenizado;
- salário retido mês de abril;

- c) gratificação natalina prop. (5/12 avos);
 d) férias em dobro 2010/2011, com seu terço;
 e) férias simples, com seu terço;
 f) horas extras;
 g) tarefa (R\$ 6.000,00);
 h) indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta;
 i) multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária do pacto laboral reconhecido e sobre as parcelas rescisórias aqui deferidas, bem como a cumprir as obrigações de fazer estipuladas.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 470,82 (quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre R\$ 23.541,41 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e um reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Ciente a reclamante Nada mais. Data Supra."

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1218-33.2012.5.10.0101

Reclamante	Valdirene Vidao da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Vinicius Andrade Lanchonete Ltda. (Toca do Açaí)
Advogado	VINICIUS VENTURA VASCONCELLOS(OAB: 30441/DF)

Compulsando os autos, verifico que a reclamada insiste na quitação da parcela objeto da condenação, inclusive trazendo documentos que entende comprovar suas alegações.

Independentemente da veracidade dos documentos ora trazidos pela empresa, é certo que a oportunidade para a produção de prova documental está soterrada pela preclusão. Aliás, a condenação ao pagamento do saldo salarial do mês de maio de 2012 decorreu exatamente da ausência de prova da quitação da parcela, não podendo a parte, após o trânsito em julgado da sentença, pretender a produção de prova.

Dentro deste contexto, rejeito as alegações da reclamada.

Remetam-se os autos à contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1264-22.2012.5.10.0101

Reclamante	Jose Inacio Pereira de Sousa
Advogado	CELSON DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado	GHF Intrenational Trading Ltda

Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)

"Visto e examinados os autos.

Considerando a devolução do mandado nº2640/2012 endereçado à(ao) reclamante ter voltado negativo, Intime-se o patrono do reclamante para que de ciência ao seu cliente da data da audiência. Audiência de instrução: 05/03/2012 às 09h30m" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1374-55.2011.5.10.0101

Reclamante	Maria do Rosario da Silva Leite
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado	Equipe Fisio - Clínica de Fisioterapia S/S
Advogado	CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)

Vistos os autos.

Considerando os depósitos efetuados pela executada, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795 do CPC.

Exclua-se o nome da executada do BNDT.

Verifico que a exequente não efetuou o levantamento das três parcelas, conforme deferido por meio do despacho de fls. 67. Considerando que todas foram depositadas na conta judicial de n.º 01530783-6, da Caixa Econômica Federal, expeça-se guia para levantamento e intime-se a exequente para recebê-la no prazo de cinco dias.

Recebida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1505-30.2011.5.10.0101

Reclamante	Veronica Vilarinho Nobre
Advogado	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante e a comprovação de que o cheque da reclamada fora estornado, determino o prosseguimento da execução para a cobrança da 13ª parcela inadimplida, acrescida da multa de 100%, e antecipação das demais.

Fixo a execução em R\$ 4.524,00 valor atualizado até 30/11/2012.

Tendo em vista que a executada possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-a via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1605-19.2010.5.10.0101

Reclamante	Antonio Vieira Campos Filho
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Viacao Cidade Brasilia Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Considerando a concordância com o valor dado como entrada do parcelamento referente ao depósito recursal efetuado pelo executado, defiro o parcelamento dos valores ainda devidos em

04 (quatro) parcelas, nos termos do artigo 745-A, do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho.

Desde já LIBERO ao exequente o citado depósito recursal que deverá ser levantado através do alvará expedido e acostado na contracapa dos autos.

Ante isso foi requisitada a devolução do ofício de fl. 607, que foi entregue ao servidor pela Caixa Econômica Federal.

Defiro, ainda, a liberação das parcelas vincendas, À EXCEÇÃO DA QUARTA E ÚLTIMA que deverá ser retida para efetivação dos recolhimentos previdenciários, com a posterior liberação do saldo remanescente ao obreiro Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1718-70.2010.5.10.0101

Reclamante Hebert Nascimento da Silva
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido do reclamante, tendo em vista que resta pendente de apreciação Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e apenas serão liberados valores quando do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Desse modo, prossiga-se na execução dos atos determinados por meio do despacho de fls. 223. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1754-44.2012.5.10.0101

Reclamante Maria Aurení de Lavor Miranda
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
Reclamado Anhanguera Educacional Ltda
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Considerando que as partes não se manifestaram acerca do laudo pericial, defiro às mesma prazo sucessivo de vista de 5 dias, a contar da data da publicação e a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1781-27.2012.5.10.0101

Reclamante Geni Maria Rodrigues da Silva
Advogado ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)
Reclamado Porto Centro de Radiologia Odontologia Ltda-ME.
Advogado VANESSA MARTINS CUNHA(OAB: 28681/DF)

Junte-se as contrarrazões da reclamante.

Tendo em vista a oposição de recurso adesivo pela reclamante, vista à reclamada para contrarrazões.

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1902-89.2011.5.10.0101

Reclamante Elizangela Aparecida Mendes da Silva
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Sandra de Souza Monteiro - Me

Vistos os autos.

Considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria da Vara a anotação do contrato de trabalho, conforme determinado na fls. 41 da sentença.

Expeça-se alvará em suprimimento ao levantamento do FGTS,

devendo a reclamante comprovar, no prazo de cinco dias após seu recebimento, o valor efetivamente levantado, apresentando extrato de sua conta vinculada, sob pena de considerar-se inteiramente cumprida essa obrigação.

Após, intime-se a reclamante para receber sua CTPS e o alvará, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1982-19.2012.5.10.0101

Reclamante Francisco Egildo da Rocha Santos
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Condor Calçados Ltda. Loja 10 (Polyelle Calçados)
Advogado MARIA LUCIANA DA COSTA LIMA CUNHA(OAB: 33176/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda. (Polyelle Calçados)
Advogado MARIA LUCIANA DA COSTA LIMA CUNHA(OAB: 33176/DF)

" Tendo em vista que a testemunha GENIVALDO TRINDADE TAVARES', não foi encontrada no endereço fornecido, intime-se o(a) reclamante para indicar o endereço correto . Prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1999-89.2011.5.10.0101

Reclamante Marcos Antonio da Costa Marinho
Advogado ALINE OLIVEIRA DLUGOLENSKI LEITE(OAB: 33254/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Considerando os termos do despacho de fls. 252, publicado em 1/0/2012, nada a deferir.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2005-33.2010.5.10.0101

Reclamante Celestina Cesaria Rocha
Advogado MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO(OAB: 17376/DF)
Reclamado Sadia S/A
Advogado LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARMITT(OAB: 30533/DF)

2005/2010

DESPACHO

Vistos os autos.

Para conhecimento das partes e destinatários dos serviços judiciários, presto os seguintes esclarecimentos:

Devido ao volume de processos em tramitação, cada magistrado conta com servidores de sua confiança para analisar as petições apresentadas pelas partes.

As providências meramente ordinatórias são tomadas pela Secretaria sem ingerência do magistrado, seja porque já há determinação nos autos, seja por não conter cunho decisório, mas apenas providências administrativas, acometidas por lei ao Diretor de Secretaria.

Quando a petição contiver situação que demande análise decisória ou orientação jurídica específica, o servidor, que tem livre acesso ao magistrado, apresenta o problema e colhe a solução do caso, redigindo o texto, logo em seguida, conforme orientação do

magistrado.

Este magistrado, cõscio de que é humanamente impossível analisar pessoalmente todos os processos e petições diariamente, delegou da forma supra a análise de pedidos, exigindo de seus servidores a observância de alguns princípios: a) boa fé: o servidor tem o dever de relatar ao magistrado todos os incidentes ocorridos, todos os detalhes dos processos analisados, de modo a subsidiar suas decisões com coerência, evitando seja induzido a erro; b) lealdade: o poder de decisão está sempre nas mãos do magistrado, que assume a responsabilidade por suas decisões. Se o servidor apresentar o problema a um dos magistrados, deve redigir a decisão para assinatura daquele magistrado e conforme seu ponto de vista. Está expressamente proibido ao servidor colher a decisão de um juiz e redigir a decisão de modo diverso, bem como apresentar o mesmo caso aos demais magistrados que atuarem na Vara, como se procurasse uma decisão de um ou outro sentido; c) transparência: o magistrado deve saber de tudo o que acontece nos processos sob sua jurisdição.

Tais orientações sempre foram passadas aos servidores desta Vara, em especial aos que auxiliam o magistrado na análise dos processos.

Quando da decisão de fl. 516, os problemas relatados nas folhas anteriores foram apresentados ao Juiz Osvani Soares Dias que orientou a decisão da seguinte forma: a) os honorários devidos ao advogado não incidiriam sobre as parcelas vincendas da condenação, mas apenas sobre as parcelas vencidas e que forem objeto de atuação do advogado na cobrança, exatamente como orienta a Súmula 111 do STJ, verbete de inegável acerto jurídico; b) a Secretaria deveria expedir mandado de intimação da reclamada para incluir o nome da reclamante na folha de salários da empresa, emitindo em seu favor um contracheque mensal e abrindo conta salário para esse fim, isso para evitar que mês a mês fosse feita a liberação de crédito no processo, com acréscimo de rotinas judiciais desnecessárias e deslocamentos do empregado e gastos mensais com advogado; c) que após o cumprimento da obrigação de incluir a reclamante na folha de salários, as parcelas vencidas seriam cobradas nos autos; d) com a regularização das providências supra, os autos deveriam ser remetidos ao arquivo provisório com a observação de não incineração até o pagamento integral da obrigação; e) em relação aos honorários, cumprir o contrato até o momento da revogação, ou seja, reter a cota parte do advogado anterior até o momento da revogação.

O Diretor de Secretaria saiu da sala ciente da decisão do magistrado e afirmando que providenciaria a redação como orientado.

No entanto, assim não se portou. Redigiu a decisão de modo diverso e apresentou ao Juiz João Batista Cruz de Almeida sem informá-lo, por dever de lealdade, da decisão já tomada por outro magistrado.

Não bastasse, sua postura expôs o magistrado a ridículo perante o advogado da parte. No dia seguinte, o advogado cruzou com o Juiz Osvani no corredor da Vara e comentou o que foi decidido, momento em que o magistrado expressou ao advogado sua surpresa, já que havia passado decisão em sentido oposto. Concito o I. Diretor de Secretaria a cumprir com seus deveres de lealdade e boa-fé.

Considerando que o servidor desta Especializada não observou as determinações quanto ao cumprimento da obrigação e quanto aos honorários advocatícios, elaborando despacho contrário ao determinado, chamamos o feito a ordem para que seja observado que nas ações acidentárias os honorários advocatícios não incidem sobre as prestações vincendas, assim consideradas as posteriores

à prolação da sentença, segundo comando na Súmula nº111/STJ.

Sendo assim, com a concordância do Exmo Juiz João Batista Cruz de Almeida, determino o seguinte:

- 1 Ficam sem efeito todas as decisões posteriores à fl. 516 contrárias ao direcionamento supra;
- 2 Seja expedido mandado de intimação da reclamada para que promova a inclusão da reclamante em folha de salários, com depósito mensal da pensão em conta salário, até sua extinção (vitalícia ou até que complete 75 anos de idade), comprovando nos autos a inclusão para fazer cessar as parcelas vincendas e, com isso, torne desnecessário depositar em juízo;
- 3 Em relação às parcelas posteriores à decisão de fl. 516, cujo depósito já tenha sido feito nos autos, a reclamante receberá diretamente tais valores.

Após o cumprimento das determinações supra, tragam-me os autos conclusos para as providências finais e remessa ao arquivo.

Intimem-se as partes e os procuradores atuais e anteriores.

Dê-se ciência ao Diretor de Secretaria.

Taguatinga, 04 de dezembro de 2012.

OSVANI SOARES DIAS

Juiz do Trabalho a cumprir com seus deveres de lealdade e boa-fé.

Considerando que o servidor desta Especializada não observou as determinações quanto ao cumprimento da obrigação e quanto aos honorários advocatícios, elaborando despacho contrário ao determinado, chamamos o feito a ordem para que seja observado que nas ações acidentárias os honorários advocatícios não incidem sobre as prestações vincendas, assim consideradas as posteriores à prolação da sentença, segundo comando na Súmula nº111/STJ. Sendo assim, com a concordância do Exmo Juiz João Batista Cruz de Almeida, determino o seguinte:

- 1 Ficam sem efeito todas as decisões posteriores à fl. 516 contrárias ao direcionamento supra;
- 2 Seja expedido mandado de intimação da reclamada para que promova a inclusão da reclamante em folha de salários, com depósito mensal da pensão em conta salário, até sua extinção (vitalícia ou até que complete 75 anos de idade), comprovando nos autos a inclusão para fazer cessar as parcelas vincendas e, com isso, torne desnecessário depositar em juízo;
- 3 Em relação às parcelas posteriores à decisão de fl. 516, cujo depósito já tenha sido feito nos autos, a reclamante receberá diretamente tais valores.

Após o cumprimento das determinações supra, tragam-me os autos conclusos para as providências finais e remessa ao arquivo.

Intimem-se as partes e os procuradores atuais e anteriores.

Dê-se ciência ao Diretor de Secretaria.

Taguatinga, 04 de dezembro de 2012.

OSVANI SOARES DIAS

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2032-45.2012.5.10.0101

Reclamante	Autaciane Pereira
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Nacional Utilidades de Filtros Ltda - ME. (Central Purificadores)
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança da 2ª parcela inadimplida, acrescida da multa de 100%, e antecipação das

demaís.

Fixo a execução em R\$ 2.402,34 valor atualizado até 31/11/2012.

Tendo em vista que a executada possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-a via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens.
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2039-08.2010.5.10.0101

Reclamante Joanito Carvalho dos Santos
Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)
Reclamado Osmar Gomes de Souza
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Vistos,etc.

Compulsando os autos, verifico que a Secretaria expediu o mandado de penhora de fls. 373, sem observar a informação do executado às fls. 369, no tocante à marcação de hora e local para efetuar o registro de penhora, uma vez que o réu utiliza o veículo no seu dia a dia, daí o porque da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 382.

De toda sorte e, considerando a existência de embargos à execução às fls. 322/324, ainda pendentes de decisão, determino a apresentação pelo executado do veículo indicado à penhora, na portaria deste Fórum Trabalhista de Taguatinga, no dia 17/12/2012, às 9 hs.00min., sob pena de não conhecimento dos embargos à execução, ante a não garantia do Juízo.

Expeça-se novo mandado de penhora, nos moldes ora determinados.

Intimem-se.

Nada a deferir, por ora, o requerido pelo exequente às fls. 375.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2147-66.2012.5.10.0101

Reclamante Aristeu Jose das Neves
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado José Reginaldo Gomes

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança da 1ª parcela inadimplida, antecipação das vincendas e das verbas previdenciárias incidentes sobre o valor do acordo.

Fixo a execução em R\$ 2.269,95 valor atualizado até 30/11/2012.

Cite-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2175-34.2012.5.10.0101

Reclamante Alessandra Janaina Gomes
Advogado ADEMILTON GABRIEL DA SILVA(OAB: 35261/GO)
Reclamado Wesley Noryuki Murakami da Silva
Advogado EDWALDO MENDES DAVI JUNIOR(OAB: 33576/GO)

Defiro o pleito da reclamante.

Intime-se o reclamado, por seu procurador, determinando que o depósito da parcela que vencerá em 31/12/2012, E SOMENTE ELA, seja depositado no Banco do Brasil, Agência 3129-1, CONTA POUPANÇA Nº 300.539-9, em nome do seu advogado, Dr. Ademilton Gabriel da Silva, OAB/GO 35261. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2349-14.2010.5.10.0101

Reclamante Livia Vieira de Carvalho
Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Considerando que as partes não foram intimadas validamente para se manifestarem acerca do laudo pericial, defere-se prazo sucessivo de 5 dias a iniciar pelo reclamante e a contar da data de intimação.

Despacho

Processo Nº RT-2373-08.2011.5.10.0101

Reclamante Fabio Aparecido dos Santos
Advogado ERALDO ALVES BARBOZA(OAB: 31007/DF)
Reclamado Funerária Amor Eterno Ltda-ME.
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, promover a anotação na data de saída registrando 23/08/2011 na CTPS obreira.
Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2384-37.2011.5.10.0101

Reclamante Larissa Daniele da Silva Lopes
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Adao Monteiro Rocha-ME

Isso posto, REJEITO, liminarmente, a exceção de pré-executividade apresentada por ADÃO MONTEIRO ROCHA ME.

Não obstante, tendo em vista que a execução refere-se a valores relativos às contribuições previdenciárias derivadas de vínculo empregatício reconhecido no acordo, bem como o entendimento esposado no Recurso Extraordinário nº 569.056 pelo STF, no sentido de que o ordenamento jurídico não atribui à Justiça do Trabalho competência para executar as contribuições previdenciárias derivadas de sentenças declaratórias, sem cunho condenatório, que, meramente, reconhecem vínculo empregatício entre o reclamante e o reclamado, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 36, julgando extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, vez que quitadas as parcelas do acordo homologado às fls. 24/25.

Registre-se, por oportuno, que apesar da Lei nº 11.457/2007 conferir nova redação ao art. 876, parágrafo único, da CLT, possibilitando a execução das contribuições previdenciárias decorrentes de acordo que reconheçam o vínculo empregatício entre as partes, não tem ela o condão de ampliar a competência desta Especializada.

Intime-se.

Após, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

Data supra.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2384-03.2012.5.10.0101

Reclamante Rodrigo de Lima Lucena
Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)
Reclamado Cardoso Cardoso Transportes Ltda - Me
Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)

Juntem-se os recursos interpostos pelos litigantes.

Às recorridas (reclamante e reclamada).

Prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante. (Recte de 13/12/2012 a 21/1/2013 Recda de 22/1/2013 a 29/1/2013). Juiz do

Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-2385-85.2012.5.10.0101**

Reclamante Edmar Vicente de Paulo
 Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)
 Reclamado Chegoulog Transporte e Logística Ltda - ME
 Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)

Juntem-se os recursos interpostos pelos litigantes.

Às recorridas (reclamante e reclamada).

Prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante. (Recte 13/12/2012 a 21/1/2013 e Recda 22/1/2013 a 29/1/2013) Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-2391-92.2012.5.10.0101**

Reclamante Joao Natal Jose Santana
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
 Reclamado César Augusto Construção e Reforma (n/p de César Augusto)

"Considerando a devolução da notificação enviada à reclamada, sob o argumento de (Mudou-se) (fls. 74/75/76-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 294, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE..." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-2460-27.2012.5.10.0101**

Reclamante Udon Moreira da Silva
 Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)
 Reclamado Cardoso Cardoso Transportes Ltda. - ME
 Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)

Juntem-se os recursos interpostos pelos litigantes.

Às recorridas (reclamante e reclamada).

Prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante. (Recte de 13/12/2012 a 21/1/2013 Recda de 22/1/2013 a 29/1/2013). Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-2461-12.2012.5.10.0101**

Reclamante Elenildo Martins Macedo
 Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)
 Reclamado Chegoulog Transporte e Logística Ltda. - ME
 Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)

Juntem-se os recursos interpostos pelos litigantes.

Às recorridas (reclamante e reclamada).

Prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante. (Recte de 13/12/2012 a 21/1/2013 Recda de 22/1/2013 a 29/1/2013).

Despacho**Processo Nº RT-2520-34.2011.5.10.0101**

Reclamante Paulo Luciano Lima Costa
 Advogado JERONIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
 Reclamado Operalog Transportes Ltda-EPP.

Advogado

SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-2578-03.2012.5.10.0101**

Reclamante Doris Meery Dias Peixoto
 Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
 Reclamado Db Distribuidora Brasília de Auto Pecas Ltda
 Reclamado Mpm Autopecas e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Br Truck Center Comércio Varejista de Autopeças e Acessórios Ltda

"Considerando a devolução das notificações enviadas à(aos) reclamada(o), sob o argumento de (Mudou-se) (fls. 74/75/76-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 294, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE..." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-2634-36.2012.5.10.0101**

Autor Antonia Andrea Feitoza de Melo
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
 Réu Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda.
 Réu Figueiredo e Moura Ltda. - ME
 Réu Vitor Marileu Moraes de Figueiredo

"Trata-se de ação cautelar inominada proposta por Antônia Andréa Feitoza de Melo e outros em face de Uni Centro de Ensino Unificado LTDA e outros com pedido liminar, inaudita altera pars, objetivando o bloqueio dos bens móveis e imóveis das reclamadas para satisfazer as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho dos empregados.

A medida foi indeferida, pois não demonstrou o fumus boni iuris e o periculum in mora .

A reclamante por meio de petição às fls. 132/158 requerer a reconsideração da decisão de fls. 126/127. As medidas cautelares surgem buscando evitar que o decurso de tempo possa prejudicar a eficácia de um direito. São determinações judiciais tomadas com a finalidade de garantir a eficácia prática da satisfação do direito que vier a ser reconhecido.

No caso dos autos, conforme já salientado na decisão anterior, não há prova da insolvência da empresa ou que a mesma esteja se desfazendo de bens para obstar uma futura execução.

Sendo assim, mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos.

Aguarde-se a manifestação da parte contrária. Intime-se."

Despacho**Processo Nº RT-24400-87.2008.5.10.0101***Processo Nº RT-244/2008-101-10-00.8*

Reclamante Dickson José Guerra
 Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
 Reclamado Aurélio Martins Barros
 Advogado MARIA ROSALI MARQUES BARROS(OAB: 20443/O/DF)

Homologo os cálculos de fls. 425/434 para fixar o débito da executada em R\$ 9.072,68, atualizados até 30/11/2011.

Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

Cite-se o executado para pagamento em 48 (quarenta e oito) horas.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-61500-18.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-615/2004-101-10-00.8

Reclamante	VALDECI HONORATO VIEIRA
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB: 14906/T/DF)
Reclamado	COMPANHIA DE AGUAS MINERAIS

Vistos os autos.

Defiro o pedido para conceder à exequente o prazo improrrogável de 30 dias para que forneça o número do CNPJ da executada, decorridos os quais os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Esclareço à exequente que estando os autos no arquivo definitivo e em sendo localizado CNPJ da executada poderá impetrar ação de execução, desde que forneça meios para seu prosseguimento. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-79500-90.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-795/2009-101-10-00.2

Reclamante	Edson Vieira Jacobina
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 08425/DF)
Reclamado	Antonio Ribeiro Barbosa
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/O/DF)
Reclamado	Jm Terraplanagem e Construcões Ltda
Advogado	CLEIDE FERRARI SABINO(OAB: 06793/O/DF)

Despacho à fl. 249: "Vistos os autos. Intime-se a 2ª executada a comprovar o pagamento da 6ª parcela da execução, prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-95900-87.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-959/2006-101-10-00.9

Reclamante	Aloisio Rodrigues dos Santos
Advogado	IDOLINE ALVES(OAB: 11017/O/DF)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Otavio Alves Neto
Reclamado	Silvia Alves Cavalcanti

Considerando que a penhora realizada pelo Juízo Deprecado recaiu sobre semoventes, e mais, que já decorreu mais de 01 (um) ano da penhora, indefiro o pleito do exequente. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-128700-13.2002.5.10.0101

Processo Nº RT-1287/2002-101-10-00.5

Reclamante	Rita de Cassia da Silva Gomes
Advogado	LUIS CESAR GARCIA LEÃO(OAB: 16208/DF)
Reclamado	Sky Line Turismo Ltda
Advogado	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado	Halerson da Silva
Reclamado	Paulo Pereira Alves
Reclamado	Ademir de Sousa Cordeiro
Reclamado	Jose Henrique Villela Filho

Vistos os autos.

Compulsando os autos e após realização de consulta bancária ao saldo das guias que se encontravam à contracapa dos autos, verifico que apenas em uma das constas constava saldo, a outra, correspondente à 3ª parcela do acordo, fora levantada em outubro. Desse modo, existe apenas uma guia para ser levantada, cujo depósito fora efetuado em 21/11/2012.

Aguarde-se o integral cumprimento do parcelamento. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-134500-46.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1345/2007-101-10-00.5

Reclamante	Simone da Silva Dourado
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Marinez Tavares Ferreira Me
Advogado	ZILMAR RIBEIRO DE FARIAS BANDEIRA(OAB: 24604/DF)
Reclamado	Marinez Tavares Ferreira

Vistos os autos.

Junte-se.

Nada a deferir, aguarde-se o prazo para manifestação da reclamada.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-159400-59.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1594/2008-101-10-00.1

Reclamante	Sheila de Oliveira Gomes
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 08425/O/DF)
Reclamado	Dragon Segurança
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/T/DF)

Vistos os autos.

Considerando que a executada pagou em dia todas as parcelas do acordo de fls. 245/246 referente ao crédito da exequente, bem como a petição ora apresentada, excepcionalmente, defiro o parcelamento das verbas previdenciárias e fiscais na forma requerida pela executada e nos termos do art. 745-A do CPC.

Assim, a executada é devedora da quantia de R\$ 19.787,94 (fls. 265) e efetuará o pagamento em 12 parcelas de R\$ 1.648,99 no dia 25 de cada mês a iniciar-se em janeiro de 2013.

Dê-se ciência à executada de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos.

Esclareço que a penhora efetuada apenas será desconstituída quando da integral garantia do débito.

Efetuada os depósitos, venham-me os autos conclusos para o recolhimento dos valores aos cofres públicos, conforme cálculos de fls. 265. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-167300-93.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1673/2008-101-10-00.2

Reclamante	Eliane do Nascimento Oliveira
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 05232/O/DF)
Reclamado	Joselio Lima de Oliveira

Visto, etc.

Tendo em vista a devolução do mandado nº 2.325//2012

Considerando as orientações de que os leilões na Justiça do Trabalho a partir de setembro deste ano, deverão ocorrer de forma

unificada. A Secretaria para observar.

Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 70 Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o 1º leilão para 25/01/2013 às 10.00 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101- ASA NORTE- BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para 22/02/2013 às 10.00 horas.

Processo nº.1673/2008

fl.2/2

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) para bens imóveis, 65% (sessenta e cinco por cento) para veículos e 35% do valor da avaliação para bens móveis.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-223900-03.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2239/2009-101-10-00.0

Reclamante	Aparecida de Jesus Oliveira
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado	Ali Hamd Assan
Advogado	CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)

As partes se compuseram nos termos da petição que ora se junta aos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus efeitos legais.

O silêncio do exequente, no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento de cada parcela, importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial, bem como ante a impossibilidade de ser levada a efeito transação sobre direitos de terceiros, após a quitação das parcelas retornem os autos à Contadoria para adequação dos cálculos referentes aos recolhimentos previdenciários, nos termos da OJ-SDI1 nº 376.

Com o retorno dos autos intime-se o reclamado para providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de instauração da execução previdenciária.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-225000-13.1997.5.10.0101

Processo Nº RT-2250/1997-101-10-00.6

Reclamante	Monica Maria Ines
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	M P Comercio de Congelados Ltda Me
Reclamado	Terezinha de Souza Cintra
Reclamado	Iolanda Nunes de Brito
Reclamado	Eliane Marques de Souza
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/T/DF)
Reclamado	Amadeu Vieira da Cruz Filho

Vistos os autos.

Indefiro o pedido da exequente de expedição de ofício para a Receita Federal, vez que a diligência fora realizada por este Juízo por meio do Infojud e restou infrutífera, conforme se verifica pelos protocolos de fls. 314/315 e pela certidão de fls. 316.

Expeça-se mandado de protesto.

Juntado aos autos o Instrumento de Protesto, aguarde-se no arquivo provisório por cinco anos. Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Edital

Edital

Processo Nº RT-227-57.2012.5.10.0101

Reclamante	Roneigley Frank Tenorio Dantas
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	M J Barcelos-ME (Jaguauto Auto Som).
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Data e hora do 1º Leilão:25/01/2013 às 10 hs

Data e hora do 2º Leilão:05/12/2013 às 10 hs

Leiloeiro designado:Jorge Francisco

Descritivo dos bens:01 Compressor portátil marca CHIAPERINI, com

pressão de operação 120 LBF1 POL, MODELO RCM 24 IITROS e motor

modelo MC 7,6 BPI, cor predominante amarela, em bom estado de uso e

conservação.

Valor da avaliação:R\$500,00 (quinhentos reais)

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:35%.

Depositário:Paulo Júlio Barcelos. RG-842877-DF.

Valor da avaliação:R\$500,00 -(Quinhentos Reais)

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Jorge Francisco
 Depositário: Milton Júlio Barcelos - CPF-512246151-15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA da 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0227-2012-101-10-00-7, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 01, LOTE 20 - SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 10, DEZEMBRO de 2012.

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-167300-93.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1673/2008-101-10-00.2

Reclamante	Eliane do Nascimento Oliveira
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 05232/O/DF)
Reclamado	Joselio Lima de Oliveira

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do 1º Leilão: 25/01/2013 às 10 hs

Data e hora do 2º Leilão: 22/02/2013 às 10 hs

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens:

1-Veículo Chrysler neon. LE, placa JFF9914, cor azul, ano/modelo-1997/1997, a gasolina, CHASSI 1C3ESM7C7VD300517.0 veículo é registrado em nome de Solange Pereira Silveris (CPF.006.794.011-05). Possui as seguintes características: Cor azul, bancos em estofado de tecido, direção hidráulica, som embutido, air bag, vidros elétricos, rodas esportivas, pneus conservados.

Valor da avaliação: 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:

65%

Depositário: Josélio Lima de Oliveira- CPF. 669.490,411-80

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA da 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 1673-2008-101-10-00-2, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 01, LOTE 20 - SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 6, DEZEMBRO de 2012.

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-238-54.2010.5.10.0102

Reclamante	José de Arimatea Sales Mourão
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Instec Instalações Técnicas Ltda. - ME
Reclamado	Firmino Batista de Lima
Reclamado	Sandra Ferreira Medeiros

(...) intime-se o exequente para vista dos autos e impulsionar a execução, no prazo de 05 dias. Decorrido in albis, ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-241-38.2012.5.10.0102

Autor	Marylene Farias Fernandes
-------	---------------------------

Advogado IGOR ABREU FARIAS(OAB: 34498/DF)

Réu Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.

J. Nos termos do art. 1.211-A do CPC, registre-se no SAP1 a identificação própria de que o presente processo terá prioridade em sua tramitação em razão do Autor ser pessoa com idade igual ou superior a 60 anos ter prioridade processual em virtude .

Despacho

Processo Nº RT-397-60.2011.5.10.0102

Reclamante Ludemila Fagundes Pereira

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Cerimonial e Funerária Shekinah Ltda.

Advogado CLEBER JOAQUIM PEREIRA(OAB: 13597/GO)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, entregar novas guias do TRCT observando o correto nome da reclamante LUDEMILA FAGUNDES PEREIRA bem como o correto número do PIS 12983211276. Ato contínuo, cumpra-se o item 2 e ss do despacho de fl. 118/119.

Despacho

Processo Nº RT-506-40.2012.5.10.0102

Reclamante Vinicius Mendes Martins

Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)

Reclamado Sue Comércio de Peças e Serviços de Refrigeração Ltda.

52. Intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS devidamente anotada.

Despacho

Processo Nº RT-549-74.2012.5.10.0102

Reclamante Ademir Roque Sampaio Junior

Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado DF Comercial de Frios Ltda. (n/p Eugênio Drumond)

Advogado ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA(OAB: 22904/DF)

Reclamado BRF Brasil Foods

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Em 10 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) DF Comercial de Frios Ltda. (n/p Eugênio Drumond) e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) BRF Brasil Foods e seu advogado.

O reclamante não atendeu a determinação constante do verso da ata de fls. 151, para juntada de cópia de sua CTPS.

Concedo-lhe novo prazo de 05 dias para essa providência, sob pena de se considerar que houve novo contrato de trabalho de forma imediata ao seu desligamento da 1ª reclamada.

Isto posto, converto o julgamento em diligência para que venha esse elemento de prova nos autos.

Após o prazo acima, vistas à reclamada.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória a data de 28/01/2013, às 13h20min.

Facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Intimem-se as partes.

Audiência suspensa às 17h07min.

Despacho

Processo Nº RT-611-85.2010.5.10.0102

Reclamante Cristiana de Oliveira Pereira

Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado Majestic Festas Ltda. - ME

Reclamado Luiz Gustavo Ferrarini Venturelli

Advogado CARLOS ROBERTO BERNARDES(OAB: 7051/DF)

100. (...) Apresentada a CTPS, intemem-se os reclamados para anotações na CTPS conforme comando sentencial, bem como comprovar os depósitos do FGTS de todo o período acrescidos da multa de 40%. Deverão os reclamados ainda entregar as guias do TRCT e chave de conectividade...

Despacho

Processo Nº RT-660-58.2012.5.10.0102

Reclamante Erisnalda dos Santos e Silva

Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Reclamado Creche Comunitária Estrela Guia

Advogado WILIANA CAMPOS VERAS(OAB: 26659/DF)

Vistos, etc.

1ª parcela paga tempestivamente, fls. 104.

2ª parcela paga intempestivamente, fls. 106

Face os termos da certidão supra, instauro a execução para cobrança do valor de R\$7.500,00, relativo as parcelas não pagas, já acrescida a multa de 100%, conforme acordo homologado as fls. 103, deduzido o valor comprovado as fls. 106.

Notifique-se o reclamado para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-842-44.2012.5.10.0102

Reclamante Thyago Max Clementino da Cunha

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Transportadora Vasconcelos Ltda.

Advogado MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA(OAB: 7710/PE)

Reclamado BRF Brasil Foods S.A. (Perdigão)

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos, etc.

Expeça-se ofício à DRT, INSS e CEF, conforme determinado em sentença.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-991-40.2012.5.10.0102

Reclamante Valdinar Oliveira da Silva
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Cortel Construções e Telecomunicações Ltda
 Advogado FLÁVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)

Vistos, etc.

Ação julgada improcedente em relação à segunda reclamada.

Expeça-se ofício à DRT, INSS e CEF, conforme determinado em sentença.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho**Processo Nº RT-1152-50.2012.5.10.0102**

Reclamante André Sousa Silva
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda.
 Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)

Às 14h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor, desacompanhado(a) de advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Presente o acadêmico de Direito: CRISTOFER QUEIROZ.

Prejudicado o encerramento da instrução, em virtude da necessidade de esclarecimentos pelo perito acerca das impugnações apresentadas pelas partes.

O reclamante confirma ter informado ao perito, no momento da diligência, ter sido fornecido pela reclamada os EPI's discriminados no laudo pericial de fls. 59 (item VI).

Intime-se o perito para prestar os esclarecimentos que julgar necessários no prazo de 10 dias.

Após, intem-se as partes acerca de tais esclarecimentos.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 21/02/2013, às 14h40min.

Dispensados os depoimentos das partes.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 14h43min.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-1229-59.2012.5.10.0102**

Reclamante Paulo Ricardo Lopes Ribeiro
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Solução Serviços e Obras Ltda
 Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

Vistos, etc.

Expeça-se ofício à DRT, INSS e CEF, conforme determinado em sentença.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS faltante, conforme comando sentencial.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado em conta vinculada, intimando-se o reclamante ao recebimento do alvará, bem como para que comprove no prazo de 5 dias do recebimento do alvará o valor levantado, sendo que em caso de inércia será considerado integralmente recolhido os valores do FGTS devido pela reclamada.

Intime-se ainda o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho**Processo Nº RT-1298-91.2012.5.10.0102**

Reclamante Andréia Cristina Esteves Teixeira
 Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
 Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada. Intime-se a 1ª reclamada por edital inclusive acerca da intimação de fl. 110. Decorrido in albis tal prazo inclusive recursal pela 1ª reclamada ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho**Processo Nº RT-1316-15.2012.5.10.0102**

Reclamante Priscila Gonçalves Leandro dos Santos
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Serviço Social da Indústria - Sesi - DR/DF
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada. Decorrido in albis tal prazo inclusive recursal pelo reclamante ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho**Processo Nº RT-1579-47.2012.5.10.0102**

Reclamante Ronivaldo Xavier dos Santos
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 Reclamado Sermaf Obras e Empreendimentos Ltda.
 Advogado ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)

Vistos, etc.

Expeça-se ofício à DRT, INSS e CEF e Ministério Público do Trabalho, conforme determinado em sentença.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-1617-59.2012.5.10.0102

Reclamante Elenilson de Oliveira Pereira
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Casas Bahia - Nova Casa Bahia S.A.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

Para melhor ordenamento da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 24.04.2013, às 10h00min.

Intimem-se as testemunhas arroladas pelas partes, por mandado.

Intimem-se as partes.

Ficam mantidas as cominações da Ata de fls. 52.

Data supra.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1773-47.2012.5.10.0102

Reclamante Silvana Rodrigues Dhimal
 Advogado PATRÍCIA MARTINS CAMPOS(OAB: 23738/GO)
 Reclamado Maria Célia do Nascimento Martins
 Advogado HELIANE DE OLIVEIRA LUDOVINO(OAB: 27747/DF)

. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, acerca dos documentos apresentados pela reclamante juntamente com as contrarrazões. Intime-se. Após, com ou sem manifestação, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-1786-46.2012.5.10.0102

Reclamante Dayane Matias dos Santos Silva
 Advogado JOÃO GOMES PEREIRA(OAB: 14472/DF)
 Reclamado Fundação Gonçalves Ledo (a/c Sérgio Araújo de Amorim)

Vistos, etc.

Trata-se de reclamação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual os Autores pretendem a reserva de seus créditos nos autos do processo nº 2012.01.1.099813-4 que tramita perante a 5ª Vara Cível de Brasília, ação esta em que foram bloqueados bens da reclamada, FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO. A medida postulada a título de antecipação de tutela (fls. 59/62), a rigor, possui natureza cautelar, e não antecipatória e desse modo será apreciada.

Sustentam os reclamantes que a reclamada teve suas contas

bancárias e créditos que possuía junto ao Distrito Federal bloqueados em ação judicial movida pelo Ministério Público de Distrito Federal e Territórios na 5ª Vara Cível de Brasília.

Argumentam, ainda, que a Reclamada, que havia sido contratada pelo Distrito Federal, teve seu contrato suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Aduzem ainda que temem pelo não pagamento dos seus créditos trabalhistas.

Afirmam que estão caracterizados o fumus boni iuris e o periculum in mora.

Com base nesses argumentos, pleiteiam a reserva de seus créditos, no valor de R\$ 44.147,00, no processo mencionado acima, para garantir futura execução de créditos trabalhistas, sob o argumento de que a demora na entrega da prestação jurisdicional poderá frustrar o recebimento de tais créditos.

Pesquisa realizada no SAP1 deste Regional confirma o ajuizamento de grande quantidade de reclamações trabalhistas no ano de 2012 em desfavor da FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, fato que justifica o receio dos Reclamantes.

Dispõe o artigo 804, do CPC: "É lícito ao juiz conceder liminarmente ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz, ...".

Nesses limites, a pretensão dos Reclamantes encontra respaldo no art. 804, do CPC, razão pela qual defiro a medida liminar, inaudita altera pars, para solicitar a reserva do crédito dos Reclamantes, no valor postulado de R\$ 44.147,00, nos autos do processo nº 2012.01.1.099813-4 que tramita perante a 5ª Vara Cível de Brasília, em que Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é Autor e a FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, ré.

Expeça-se ofício, com URGÊNCIA, que deverá ser acompanhado de cópia desta decisão e entregue por Oficial de Justiça.

Intimem-se os reclamantes.

Intime-se a reclamada, conforme determinado na ata de audiência de fls. 67.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1807-22.2012.5.10.0102

Reclamante Alvimar da Cruz Silva
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
 Reclamado Casablanca Incorporação Ltda.
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, instauro a execução para cobrança do valor de R\$4.000,00, relativo a 2ª parcela não paga, já acrescida a multa de 100%, conforme acordo homologado as fls. 21.

Notifique-se o reclamado para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1932-87.2012.5.10.0102

Consignante T T Correa de Souza - Me
 Advogado ROGERIO ABREU OLIVEIRA(OAB: 93430/MG)
 Consignado Fernanda Lopes da Silva

Em 10 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da

Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o acadêmico de Direito: ALEXANDRE HERCULES FERREIRA LEITE.

Ausente o(a) consignante e seu advogado.

Ausente o(a) consignado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 229,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) consignante, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Audiência encerrada às 09h29min.

Despacho

Processo Nº RT-1934-57.2012.5.10.0102

Reclamante	Ismael Rodrigues de Almeida Conceicao
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Santa Terezinha Material de Construção

Vistos, etc.

Restou comprovado também que no endereço do reclamante não há serviço postal.

De outra parte, verifica-se que o despacho de fls. 29, não foi cumprido conforme determinado.

Ante a ausência de intimação das partes, retira-se o feito de pauta, designado nova inaugural para o dia 20/02/2013, às 13h35min.

Intime-se ao(a) reclamante via DEJT e a reclamada, por mandado. DS.

Despacho

Processo Nº RT-1955-67.2011.5.10.0102

Reclamante	Elisangela de Abreu Macedo
Advogado	DANIELA ALVES(OAB: 30724/DF)
Reclamado	Cootarde - Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos etc.

Ante a retificação do nome da reclamante perante a CEF (RDT), expeça-se novo alvará (fl. 82), intimando-se a reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Ato contínuo, oficie-se a CEF solicitando que proceda a transferência do numerário total constante da conta de nº 3309.042.01535082-0 da seguinte forma:

- R\$423, 25 a título de INSS cota parte empregador (Código 2909 e CNPJ nº 08.836.982/0001-44;

- R\$106,73 a título de INSS Terceiros (Código 2909 e CNPJ nº 08.836.982/0001-44;

- e o saldo remanescente a título de INSS cota parte laboral. Código 1708 e PIS nº 13924376270.

Confere-se força de ofício ao presente despacho.

Declara-se extinta a execução quanto ao referido crédito (art. 794, I, do CPC).

Decorrido in albis tal prazo, libere-se à executada a guia de fl. 86,

intimando-a para recebimento. Prazo de 5 dias.

Recebida a guia, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-2002-75.2010.5.10.0102

Reclamante	Sebastião Dias de Aguiar
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Moinho do Trigo Panificadora e Confeitaria Ltda - ME.

O FGTS foi convertido em indenização haja vista não ter a reclamada feito a integralidade dos depósitos. Defiro o pleito do Autor ante a dispensa imotivada. Expeça-se alvará judicial em favor do reclamante para saque do valor do FGTS parcial depositado pela reclamada em sua conta vinculada. Após, intime-se o Autor a receber o alvará e a comprovar o valor levantado para fins de dedução do seu crédito, no prazo de 10 dias. Recebido o alvará, voltem-me os autos conclusos para cumprimento do despacho de fl. 65.

Despacho

Processo Nº RT-2081-54.2010.5.10.0102

Reclamante	Ciderlan Dantas Gomes
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Vistos, etc.

As partes notificam a celebração por meio da peça de fls. retro, assinada pelos advogados das partes com regular representação.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

Custas processuais, no importe de R\$ 240,00, pela reclamada, conforme fixado na sentença.

A apuração da contribuição previdenciária dar-se-á nos termos da sentença c/c o teor da OJ 376 do TST.

Requisite-se o Agravo de Instrumento (fl. 185)

O reclamante deverá comunicar a quitação do acordo após o vencimento da última parcela acordada, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como quitado o crédito obreiro.

Intime-se o reclamante diretamente.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2102-59.2012.5.10.0102

Reclamante	Conceição Ferreira de Carvalho
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	JR Confecção e Comércio de Roupas Ltda. - ME
Advogado	MARIA CECÍLIA PRATES ELY(OAB: 32118/DF)

Junte-se a petição da reclamada, inclusive as guias de recolhimento do FGTS. Mantenha-se à contracapa a chave de conectividade. Intime-se a reclamada para entregar as guias do TRCT a fim de possibilitar o saque do FGTS. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-2350-25.2012.5.10.0102

Reclamante	Vívia Ribeiro Barbosa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	World Service Serviços Técnicos Ltda.

Vistos, etc.

VÍVIA RIBEIRO BARBOSA, devidamente qualificada, ajuizou ação trabalhista em face de WORLD SERVICE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/04.

Por meio do despacho de fl. 12, foi deferido à reclamante prazo de 05 dias para que indicasse o atual endereço da reclamada.

De acordo com a certidão de fl. 13-verso, a reclamante não se desincumbiu de seu mister, pois não indicou o correto endereço para notificação da reclamada.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de fl. 06.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por VÍVIA RIBEIRO BARBOSA em face de WORLD SERVICE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 192,52, calculadas sobre R\$ 9.626,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se a reclamante.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2397-96.2012.5.10.0102

Reclamante	Sirley de Moura Bezerra
Advogado	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado	Rodoviário Goyaz Ltda.

Em 10 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o acadêmico de Direito: ALEXANDRE HERCULES FERREIRA LEITE.

Ausente o(a) autor.

Ausente o(a) réu(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). OSVALDO ELIAS DA SILVA, OAB nº 18031/DF.

Diante da ausência injustificada das partes, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 216,90, calculadas sobre R\$ 10.845,00, dispensadas na forma da lei.

Cientes as partes, por seus procuradores.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 10h18min.

Despacho

Processo Nº RT-2425-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcelo de Figueredo Gomes
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	NS Construtora Reforma Ltda. - ME

Reclamado

EBM Incorporações S.A.

Vistos, etc

Tendo em vista o teor da certidão de fls. 32, exarada pelo Oficial de Justiça, com informação de que o(a) reclamado(a) é desconhecido no local, ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Intime-se o(a) reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2427-34.2012.5.10.0102

Reclamante	Mauro Gomes
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Ns Construtora Reforma Ltda - Me
Reclamado	Ebm Incorporacoes S/A

Vistos, etc

Tendo em vista o teor da certidão de fls. 34, exarada pelo Oficial de Justiça, com informação de que o(a) reclamado(a) é desconhecido no local, ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dia, sob pena de extinção.

Intime-se o(a) reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2452-47.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisca Kellyane dos Santos Ferreira
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ela Depil Ltda. - Me

Vistos, etc

Tendo em vista o teor da certidão de fls. 24, exarada pelo Oficial de Justiça, com a informação "mudou-se", ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2487-41.2011.5.10.0102

Reclamante	Josenilton Moraes dos Santos
Advogado	JUVALDI GOMES NUNES(OAB: 10675-E/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 1ª e 2ª parcelas do acordo no vencimento acordado (respectivamente em 06.07.2012 e 06.08.2012). Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. Ato contínuo, publique-se novamente os despachos de fls. 128 e 130.

Despacho

Processo Nº RT-2490-59.2012.5.10.0102

Consignante	Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda. - Epp
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)
Consignado	Thais da Silva de Matos

Vistos, etc.

UNI CENTRO DE ENSINO UNIFICADO LTDA. - EPP, devidamente qualificado, ajuizou ação de consignação em pagamento em face de THAIS DA SILVA DE MATO, pleiteando a consignação das parcelas constantes às fls. 02/03.

Por meio do despacho de fls. 24, foi deferido à consignante prazo de 05 dias para que efetuasse o depósito do valor que pretendia

consignar.

De acordo com a certidão de fls. 26-verso, a consignante não se desincumbiu de seu mister, pois não comprovou o depósito supra-referido.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 893, I, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por UNI CENTRO DE ENSINO UNIFICADO LTDA. - EPP contra THAIS DA SILVA DE MATO.

Custas pela consignante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser pagas em 05 dias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se a consignante.

Decorrido in albis o prazo para recurso e comprovado o recolhimentos das custas processuais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2675-34.2011.5.10.0102

Reclamante	Sidiney Costa Moreira
Advogado	VALESKA KARINA COSTA DA ROCHA(OAB: 34559/DF)
Reclamado	Hospital Alvorada Taguatinga Ltda.
Advogado	AGLAIA MEDINA LEITE FARIA(OAB: 102397/RJ)

J. Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa. Cumpram-se os §§ 3º e 5º do despacho de fl. 180 (intimar reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 05 dias... e ofício).

Despacho

Processo Nº RT-2704-50.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcelo Pereira Primo
Advogado	VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS(OAB: 4213/DF)
Reclamado	Construtora Vasconcelos Ltda. - ME

Vistos, etc.

Considerando-se os pedidos liquidados, o seu somatório (R\$ 13.971,28) e o valor atribuído à causa pelo reclamante (R\$ 25.000,00), retifico o valor da causa para que conste R\$ 13.971,28 e determino a conversão do rito adotado para SUMARÍSSIMO.

Anote-se nos autos e sistema informatizado.

Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 19.02.2013, às 13h55min.

Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária.

O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa.

Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão)

apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada.

Intime-se o reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2707-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Márcio Júnio de Vasconcelos Caixeta
Advogado	WEUDSON CIRILO DE OLIVEIRA(OAB: 30621/DF)
Reclamado	Personal Etiquetas e Adesivos Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 18/02/2013, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

fls. 24.

Vistos, etc.

Consoante disposto no art. 852-A da CLT, somente os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo - R\$ 24.880,00 em valores atuais - ficam sujeitos ao procedimento sumaríssimo.

Observa-se que o valor atribuído à causa foi de R\$ 34.889,74.

Diante disso, converto o presente feito para o rito ordinário, devendo a Secretaria proceder à alteração do rito no Sistema de Administração Processual - SAP e demais assentamentos. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2708-87.2012.5.10.0102

Consignante	União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC
Advogado	KILDARE ARAUJO MEIRA(OAB: 15889/DF)
Consignado	Jhon Victor Dias da Silva
Consignado	João Pedro de Castro Silva

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 18/02/2013, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender

necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

fls. 58.

Vistos, etc.

Nos termos do art. 893, I, do CPC, determino à consignante que efetue o depósito do valor que pretende consignar, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Considerando-se existir interesse de menores, que não se encontram devidamente representados, determino a intimação do Ministério Público do Trabalho, na forma da lei.

Intime-se o parquet.

Notifiquem-se os consignados, observando-se as formalidades legais.

Intime-se a consignante diretamente e por seu procurador.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-33300-90.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-333/2007-102-10-00.0

Reclamante	Joao Batista da Conceicao
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/O/DF)
Reclamado	Veloso Ferreira Ltda
Reclamado	Jose Guilherme Ferreira da Silva
Reclamado	Eliane Silva Veloso

140. (...) libere-se, via alvará judicial, o valor acima mencionado ao reclamante, que deverá comprovar o montante efetivamente levantado, no prazo de 05 dias, para fins de dedução de seu crédito...

Despacho

Processo Nº RT-58200-11.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-582/2005-102-10-00.3

Reclamante	Olindina Leite de Sousa
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado	Antonio Fonseca dos Santos
Reclamado	Jorge Fonseca de Santana
Advogado	DIMAS DONISETTE ROCHA(OAB: 19750/DF)

Vistos etc.

Concede-se à executada prazo improrrogável de 5 dias para quitação do débito remanescente (R\$1.268,10) sob pena de prosseguimento do feito.

Intime-se.

Em 3 de dezembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-132800-42.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-1328/2001-102-10-00.9

Reclamante	ESTER DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	ENGTOTEC - EMPRESA TECNICA DE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA
Reclamado	Charles Gutemberg de Melo Costa

J. Defere-se a vista requerida pelo exequente por 10 dias. Intime-se. Decorrido in albis tal prazo, retornem-se os autos ao arquivo

provisório.

Despacho

Processo Nº RT-147100-28.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1471/2009-102-10-00.8

Reclamante	Edvaldo Pereira Viegas
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

193. Vistos, etc.

Intime-se a 1ª reclamada para que libere o FGTS em sua integralidade, mais multa de 40%, bem como os formulários do seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação em pecúnia, estando desde já autorizados, em caso de inércia...

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-13-60.2012.5.10.0103

Reclamante	Ediram Santos Sousa
Advogado	LEONARDO GUERRA PINHEIRO LEAL(OAB: 34516/DF)
Reclamado	Asc - Produtos de Limpeza e Servicos Ltda Epp
Advogado	HELIO PEREIRA LEITE FILHO(OAB: 12420/DF)

Despacho: "Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.394,62 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 1.032,33 INSS Reclamante....: 72,73 INSS Reclamado.....: 209,19

INSS Terceiros.....: 52,74 Custas do Processo: 22,10 Custas Art.789.....: 5,53 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)"

Despacho

Processo Nº RT-353-38.2011.5.10.0103

Reclamante	Hermiton Lobao dos Santos
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Posto Metropolitano Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado	MARIA LAURA RODOLFO CAJUELLA(OAB: 22896/DF)

Despacho: "Em razão da comprovação dos recolhimentos previdenciários, fiscais e do recebimento do crédito do reclamante. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, via DJ. Ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-441-76.2011.5.10.0103

Reclamante	Mauricio Vicente da Silva
Advogado	FRANCISCO RONI DA ROSA(OAB: 18602/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

"Em face da petição retro, não assiste razão ao reclamante. Atente-

se o procurador do reclamante ao formular seus requerimentos, tendo em vista que a gratuidade da justiça diz respeito a dispensa das custas, nos termos dos arts. 3º e 4º, da Lei 1.060/50 e não ao pagamento da multa por litigância de má-fé, correspondente a 1% sobre o valor atribuído à causa (R\$ 234.115,00), ou seja, de R\$ 2.341,11 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e onze centavos), prevista no art. 18, caput, do CPC. Assim sendo, concedo o prazo de 10 dias para pagamento do valor da multa, sob pena de penhora. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-884-27.2011.5.10.0103

Reclamante Estrogildo Farias de Sousa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado João Aprigio de Melo Filho- Translog Transporte e Logística Ltda Me

3 CONCLUSÃO. Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por ESTROGILDA FARIAS DE SOUSA, e no mérito acolho os embargos para sanar omissões nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. segunda-feira, 05/12/2012.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1333-48.2012.5.10.0103

Reclamante Vanderbug Cavalcante de Carvalho
Advogado JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado Portal Gestão Empresarial Ltda.

"Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação."

Despacho

Processo Nº RT-1430-48.2012.5.10.0103

Reclamante Jessica de Souza Tomaz
Advogado SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 27577/DF)
Reclamado Restaurante Virgulino Ltda. - ME (Virgulino Carne de Sol)
Advogado ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)

"Em face das petições retro, acoste-se as guias do TRCT e a chave de conectividade para saque do FGTS à contracapa. Intime-se a reclamante para receber os referidos documentos. A reclamante deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de dez dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1446-02.2012.5.10.0103

Reclamante Francisca Irismar Costa Marques
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado Federação da Indústria de Brasília - FIBRA
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria - SENAI
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

"Vistos. Intime-se a reclamante para dizer, no prazo de 5 dias, se

recebeu o valor do acordo, sendo que em caso de silêncio será tido como cumprido o acordado."

Despacho

Processo Nº RT-1447-84.2012.5.10.0103

Reclamante Catarina Aparecida da Silva Reis
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado America Rock Club Ltda
Advogado LEONARDO SOARES DE ARAUJO(OAB: 28621/DF)

"Junte-se. intime-se a reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 10 dias."

Obs.:Recebido o documento os autos serão arquivados.

Despacho

Processo Nº RT-1452-09.2012.5.10.0103

Reclamante Paulo Antonio Silva
Advogado FRANCISCO ANTONIO DA SILVA(OAB: 33518/DF)
Reclamado N a S Comércio de Gás Ltda. - ME (Sucessora de Rifa Choperia e Pizzaria Ltda. - ME)
Advogado ASSIS SIMAO PEREIRA JUNIOR(OAB: 35285/DF)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 10.135,00 Atualizado até: 31/12/2012 Liq. Exequente.....: 10.135,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Fica a RECLAMANTE ciente de que pode VIR RECEBER a CTPS anotada.

Despacho

Processo Nº RT-1512-79.2012.5.10.0103

Reclamante Tarsis Oliveira Dias
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Dinâmica Motores Elétricos Ltda. - EPP
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

"Em face da petição retro, intime-se o reclamante para receber a sua CTPS com as devidas anotações, ante o teor do acordo a fls. 72/73, para regular tramitação do feito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1635-77.2012.5.10.0103

Reclamante Claudia Porfírio Alencar
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Debora Machado de Sousa

Vistos. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1692-32.2011.5.10.0103

Reclamante Jessica Dany Santos Brandao
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado A.R Panificadora e Confeitaria Ltda - Me
Reclamado Roberto Cesar Silva Oliveira

Reclamado Ana Claudia Mello Motta

Despacho:"Intime-se o reclamante para fornecer o endereço atualizado da reclamada e seus sócios, para que se possa viabilizar a citação, sob pena de arquivamento provisório, prazo de 30 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1695-50.2012.5.10.0103

Reclamante Valdemir Alves Leal
Advogado GLEYCIANO ANTONIO MARTINS GÓIS(OAB: 34064/DF)
Reclamado Kraft Foods Brasil S.A.
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Proc. 01695/2012 Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1746-95.2011.5.10.0103

Reclamante Neliana Andrade Campos da Paz
Advogado FLÁVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)
Reclamado Geyer Estaqueamento Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Fica o reclamante intimado a vir receber a guia relativa a seu crédito, juntada à fl. 379 dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1823-07.2011.5.10.0103

Reclamante Adriana Ribeiro de Souza
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado CLAUDIA CARDOSO(OAB: 52106/SP)

Decisão:"POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este decism.Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-1824-89.2011.5.10.0103

Reclamante Cristiano Carvalho da Silva
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado CLAUDIA CARDOSO(OAB: 52106/SP)

POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este decism. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1973-22.2010.5.10.0103

Reclamante Cleiton Perin

Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)

Reclamado Centro de Formacao de Condutores B Brasiliense Ltda

Advogado GILBERTO PRATES(OAB: 5687/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 4.095,77 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 4.095,77 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)"

Despacho

Processo Nº RT-2026-32.2012.5.10.0103

Reclamante Mariza Araujo de Oliveira
Advogado ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO(OAB: 31099/DF)
Reclamado M E Comércio de Celular Ltda.

Vistos.Trata-se de exceção de pré- executividade interposto pela reclamada.

Vista ao exequente, por cinco dias.Intime-se o exequente via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-2053-15.2012.5.10.0103

Reclamante Claudio Jose da Costa
Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado Figueiredo Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado Oas Empreendimentos S.A.

Decisão:"POSTO ISSO, declaro, de ofício, a extinção do feito sem resolução do mérito quanto às contribuições previdenciárias do pacto laboral, nos termos do art. 267, IV, § 3º do CPC e julgo procedente em parte o pedido do reclamante CLAUDIO JOSE DA COSTA em face das reclamadas FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., esta última de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$42,26, calculadas sobre R\$2.113,16, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e, de forma subsidiária, pela terceira reclamada.Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de diferenças de saldo salarial e diferenças de 13º salário, que integram o salário de contribuição.Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se as partes, sendo as reclamadas diretamente e por seus procuradores.Nada mais.

Intime-se a reclamante, ainda, a se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pelas reclamadas, prazo de 05 dias.Após, conclusos os autos para julgamento dos Embargos de Declaração."

Despacho

Processo Nº RT-2102-90.2011.5.10.0103

Reclamante Ednalva Nunes Vieira
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho: "Em razão da petição à fl. 129, expeça-se certidão de prorrogação de prazo para habilitação no seguro desemprego, intimando o reclamante para retirá-la, prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-2524-31.2012.5.10.0103

Reclamante Mansor Drame
Advogado NÁDIA BEZERRA GUSMÃO(OAB: 36140/DF)
Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda. S/C - UNIBRAPAR (UNISABER)

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 06/02/2013, às 14h30min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2560-73.2012.5.10.0103

Reclamante Izabella da Costa Leal
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado União Brasileira de Educação e Cultura

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 07/02/2013, às 14h05min.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2565-95.2012.5.10.0103

Reclamante Edson de Carvalho Souza
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado BCEC - Brasil Central de Educação e Cultura SS (Faculdade Projeção)

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 07/02/2013, às 14h10min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2581-49.2012.5.10.0103

Reclamante Edivan de Sousa Flor
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado Lucky Engenharia Ltda.
Reclamado Brookfield Incorporações DF

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 07/02/2013, às 14h35min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2593-63.2012.5.10.0103

Reclamante Cristiano da Silva Amorim
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Patymais Construtora Ltda - Me
Reclamado Prime Incorporações e Construções S/A
Reclamado Mrv Engenharia e Participações S/A

O reclamante requereu a notificação da primeira reclamada mediante edital, tendo em vista que encontra-se em local incerto e não sabido.

Analisando as demais ações ajuizadas em face da mesma reclamada, que tramitaram neste Juízo e foram arquivadas por endereço insuficiente desta, defere-se.

Converte-se o rito sumaríssimo em rito ordinário, a fim de possibilitar a notificação da primeira reclamada por edital.

Observe a Secretaria a retificação da capa dos autos e demais assentamentos.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 08/02/2013, às 09h25min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2607-47.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Maria Reis
Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado Midas Telecomunicacoes Ltda - Me - n/p (Jeferson Silva Arantes)
Reclamado Global Village Telecom Ltda.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 13/02/2013, às 14h20min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-2628-23.2012.5.10.0103**

Reclamante Andreza Ribeiro Felix
 Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
 Reclamado GTL Global Telecomunicação Ltda. - ME
 Reclamado Global Village Telecom Ltda. - GVT

O reclamante requereu a notificação da primeira reclamada mediante edital, tendo em vista que encontra-se em local incerto e não sabido.

Defere-se, com base em outras ações em face da mesma reclamada, em trâmite neste Juízo.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 14/02/2013, às 14h30min.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-2636-97.2012.5.10.0103**

Reclamante Francisco Welington da Silva
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Patymais Construtora Ltda - Me
 Reclamado Prime Incorporacoes e Construcoes S/A.
 Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa

O reclamante requereu a notificação por edital da primeira reclamada, por encontrar-se em local incerto e não sabido. Porém, não comprovou o alegado. Assim, por ora, indefere-se o pleito.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 14/02/2013, às 14h35min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador, para que comprove que esta encontra-se em lugar incerto e não sabido, no prazo de 10 dias e ciência da data designada para a audiência. Após o cumprimento da determinação supra, notifiquem-se as reclamadas.

Despacho**Processo Nº RT-2706-17.2012.5.10.0103**

Reclamante Igo Rafael da Cruz Melo - (Espólio de)
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Lava Jato Braslandcar Ltda - Me - (Lava Jato do Marcelo)

"Audiência inicial designada para o dia 22/02/2013, às 09:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2707-02.2012.5.10.0103**

Reclamante Sinvaldo da Silva
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Viacao Planeta Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 22/02/2013, às 09:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2709-69.2012.5.10.0103**

Reclamante Mylla Crhistie Rodrigues de Sousa Martins
 Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
 Reclamado Cr2 Consultoria Empresarial Ltda - Me
 Reclamado Tim Celular S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 22/02/2013, às 09:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2711-39.2012.5.10.0103**

Reclamante Daiana de Oliveira Siqueira Verissimo
 Advogado AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)
 Reclamado Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 22/02/2013, às 09:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2712-24.2012.5.10.0103**

Reclamante Dairo Faria de Andrade
 Advogado CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 9741/DF)
 Reclamado JFA Construções e Serviços Ltda. - ME
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 25/02/2013, às 14:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral

da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2714-91.2012.5.10.0103

Reclamante Domingos Gomes dos Santos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Dr dos Santos Construcões - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 25/02/2013, às 14:10 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2715-76.2012.5.10.0103

Reclamante Elisete Coutinho Cruz
Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado AT Engenharia

"Audiência inicial designada para o dia 26/02/2013, às 14:15 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2716-61.2012.5.10.0103

Reclamante Cleiton Silva Nascimento
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado Móveis São Domingos Ltda. (Mercadão dos Móveis)

"Audiência inicial designada para o dia 26/02/2013, às 14:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-32600-14.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-326/2007-103-10-00.4

Reclamante Jefferson Branco Silva
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)
Reclamado Transtempo Transportes Ltda
Reclamado Americel S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Maurício Lopes Pereira
Reclamado Rosana Heesch

Vistos. Extinta a execução. Levantado os valores pelo exequente. Comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários. Ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT e exclusão de demais penhoras constituídas nos autos.Ciência às partes, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-58600-22.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-586/2005-103-10-00.8

Reclamante Francisco Ednaldo das Neves
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Manoel Ferreira de Souza
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do presente ofício recebido, referente ao Proc.:2009.09.1.010465-9, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-175200-24.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1752/2008-103-10-00.6

Reclamante Tairone Anizio da Silva Cardoso
Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/O/DF)
Reclamado Manoel Ferreira de Oliveira

"Intime-se o reclamante a vir receber sua CTPS."

Despacho

Processo Nº RT-180600-82.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1806/2009-103-10-00.4

Reclamante Angelo Cesar Moreira dos Santos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Trata-se de processo desarmado para liberação de saldo remanescente à executada.

Cadastre-se o procurador da executada no Sistema SAP.Intime-se a reclamada para levantamento da guia de fl. 620, no prazo de 10 dias.Recebida a guia, retornem os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-201400-34.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2014/2009-103-10-00.7

Reclamante Mayara Bianca Gonçalves Araújo
Advogado CLAUDIANA DE SOUSA ROCHA(OAB: 29525/DF)
Reclamado C D Comercio de Telecomunicacoes Ltda
Reclamado Global Village Telecom Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Dalilene de Souza Batista
Reclamado Carlos Magno Oliveira de Castro

SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO RELATÓRIO Tratam-se de embargos à execução opostos pela segunda executada, Global Village Telecom Ltda, por meio da petição às fls. 210, discordando da homologação dos cálculos apresentados às fls. 192, alegando para tanto, que nos referidos cálculos foi contemplada a multa do art. 467 da CLT, da qual não foi condenada. Juízo garantido à fl.206, mediante depósito. O exequente manifesta-se a fls. 215/217, alegando que a 2ª reclamada foi citada após tentativas frustradas de execução da primeira e protesta pelo não conhecimento dos embargos.É, em suma, o relatório.FUNDAMENTAÇÃO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, conheço dos embargos à execução, pelas razões apresentadas, às fls. 210.DO MÉRITO. Sustenta a embargante que nos cálculos para os quais foi citada apresenta excesso de execução quanto ao valor da multa do art. 467 da CLT, vez que não condenada subsidiariamente, conforme sentença.Conforme a r. sentença a fls.130/133, a segunda reclamada foi condenada subsidiariamente, ficando isenta do pagamento da multa do art. 467.Assim, razão assiste à embargante, devendo ser excluído dos cálculos a multa supracitada.CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos por GLOBAL VILLAGE TELLECOM LTDA e, no mérito, julgo-o PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos à Contadoria para a exclusão da multa do art. 467. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Edital

Edital

Processo Nº RT-882-23.2012.5.10.0103

Reclamante	Flavio Candido Portela
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal S.A.
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO POSTO ISSO, rejeito a preliminar de inépcia de ilegitimidade passiva arguida pela segunda reclamada e julgo procedente em parte o pedido da reclamante FLÁVIO CÂNDIDO PORTELA em face das reclamadas PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, esta última de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$292,90, calculadas sobre R\$14.645,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de saldo salarial de 26 dias do mês de

fevereiro/2012; 13º salário, horas extras e reflexos em 13º salário, que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Cientes o reclamante e a segunda reclamada (Súmula 197 do TST). Intime-se a primeira reclamada, por mandado."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-884-27.2011.5.10.0103

Reclamante	Estrogildo Farias de Sousa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	João Aprigio de Melo Filho- Translog Transporte e Logistica Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) João Aprigio de Melo Filho- Translog Transporte e Logistica Ltda Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"3 CONCLUSÃO. Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por ESTROGILDA FARIAS DE SOUSA, e no mérito acolho os embargos para sanar omissões nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. segunda-feira, 05/12/2012.

".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2593-63.2012.5.10.0103

Reclamante	Cristiano da Silva Amorim
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Patymais Construtora Ltda - Me
Reclamado	Prime Incorporações e Construções S/A
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patymais Construtora Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/02/2013 às 09h25 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar

defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2628-23.2012.5.10.0103

Reclamante	Andreza Ribeiro Felix
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	GTL Global Telecomunicação Ltda. - ME
Reclamado	Global Village Telecom Ltda. - GVT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO GTL Global Telecomunicação Ltda. - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/02/2013 às 14h30 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, DEZEMBRO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-91-94.2012.5.10.0801

Reclamante	Elizabeth Alves Rocha
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Visando-se ao cumprimento da obrigação de fazer determinada na r. sentença, intimar o reclamante para, no prazo de CINCO dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para as devidas anotações. 2. Após a entrega do documento, intimar a

primeira reclamada CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. para o cumprimento das seguintes obrigações de fazer, no prazo de CINCO dias, tudo nos termos da r. sentença transitada em julgado: a) proceder às anotações na CTPS obreira; b) proceder à liberação das guias do TRCT/AM para levantamento do FGTS depositado bem como a chave de conectividade social; c) proceder à liberação das guias para percepção do benefício do seguro-desemprego. Palmas, Sexta-feira, 7 de Dezembro de 2012. SILVIA CUSTODIA PEDREIRA Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-100-37.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-1/2004-801-10-00.3

Reclamante	NEUTON GOMES DA SILVA
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 080-B/TO)
Reclamado	Jalapao Motors Ltda
Reclamado	Antonio Marcio Gimenez
Reclamado	Joel Lanchoni
Reclamado	Paulo Ferreira Alves
Advogado	DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
Reclamado	Leila de Fatima Lanchoni Alves
Advogado	JOAO ROBERTO ALVES BERTTI(OAB: 148314/SP)

Em cumprimento à determinação à fl. 498, CITO a executada para proceder ao pagamento do valor de R\$ 5.268,03, relativamente ao crédito previdenciário e custas processuais, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Sexta-feira, 7 de Dezembro de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-112-70.2012.5.10.0801

Reclamante	Paulo Henrique Carvalho Viana
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado	Iguana Bar Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Decisão fl. 115: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01514605-2, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 12531484266, no importe de R\$ 788,52; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 12.403.798/0001-00, no importe de R\$ 2.455,32; c) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 12.403.798/0001-00, no importe de R\$ 330,66; d) libere ao autor ou ao seu procurador, MASOLENE PEREIRA CRUZ, OAB Nº 4502-B/TO, CPF Nº 80595596134, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 5 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-167-21.2012.5.10.0801

Reclamante Rafael dos Santos Rocha
 Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
 Reclamado Protege Ltda- ME
 Advogado GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)

Despacho à fl.88 "Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima, prossiga-se a execução. 2. Cite-se a executada, na pessoa do seu procurador, via DEJT, para, em 48 horas, pagar o valor devido ou garantir a execução, obedecida a gradação legal (art. 655, CPC), sob pena de penhora. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-261-37.2010.5.10.0801**

Reclamante União Federal
 Reclamado Menezes, Barros Brito Ltda - Me
 Advogado TULIO DIAS ANTONIO(OAB: 2698/TO)
 Reclamado Jose Edmar Carvalho da Silva
 Reclamado Raimundo Barros Pereira
 Reclamado Jaqueline Menezes Cunha
 Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
 Reclamado Rachel de Barros
 Reclamado Edvane Garcia de Brito

Vistos os autos.

Em face do teor do 2º item da certidão acima, intem-se os executados; Jose Edmar Carvalho da Silva, Raimundo Barros Pereira, Rachel de Barros e Edvane Garcia de Brito, das decisões de fls.242/247 e fl.261, via DEJT, na pessoa do advogado da reclamada principal.

Publique-se.

Palmas, 3 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Despacho**Processo Nº RT-261-66.2012.5.10.0801**

Reclamante Vanusa Alves Patricio
 Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
 Reclamado Dione da Silva Lima Miranda
 Advogado POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807-B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, intime-se a exequente, via DEJT, para que proceda à ativação de seu PIS junto ao INSS, com comprovação em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. Palmas-TO, sexta-feira, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-299-78.2012.5.10.0801**

Reclamante Flavio Martins Lima
 Advogado PAULO SÉRGIO MARQUES(OAB: 2.054-B/TO)
 Reclamado Nutrilite - Fabricacao de Laticinio Ltda
 Advogado IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)

Vistos os autos.

Ante o teor da certidão acima e da inércia da reclamada, tenho por inadimplida a 7ª parcela do acordo vencida em 12.11.2012, e por conseguinte aplico a multa de 100% sobre a referida parcela, fixando o valor desta mais a multa de 100% em R\$.1000,00 (mil reais).

Oportunamente, corrijo erro material, quanto ao valor da parcela do acordo vencida em 10.10.2012 (despacho de fl.81).

Por conseguinte fixo o valor da referida parcela em R\$.1.000,00 (um mil reais).

Deixo de executar, por ora, aguarde-se notícia acerca do cumprimento ou inadimplemento da 8ª parcela.

Publique-se.

Palmas, 7 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Despacho**Processo Nº RT-427-98.2012.5.10.0801**

Reclamante Leoncio Braz dos Santos
 Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)
 Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
 Advogado MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: 1123/TO)

"[...] Conclusão Por todo o exposto, decido ACOLHER os embargos à execução opostos por REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tudo nos termos da fundamentação supra. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26 (artigo 789-A, V, da CLT), dispensadas, diante da ausência de sucumbência. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal, com cópia desta decisão, para as providências que entender cabíveis. Decorrido o prazo recursal, libere-se ao exequente seu crédito. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 07 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho**Processo Nº RT-446-75.2010.5.10.0801**

Reclamante Maria Carmezina Cardoso
 Advogado RAFAEL NISHIMURA(OAB: 4135-A/TO)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar
 Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)
 Reclamado Adonias Moreira da Silva Junior
 Advogado ELIEL SOARES GONÇALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
 Reclamado Maria Aparecida Moreschi
 Reclamado Augusto Moreschi Neto
 Advogado MAYSA CRISTINA CARNEIRO DE LIMA(OAB: 29787/DF)
 Reclamado Marilea Assuncao de Souza
 Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

Despacho à fl. 848 "Vistos os autos. 1. Tendo em vista o teor do expediente oriundo do STF (fl. 294) e do despacho proferido à fl. 382, nos quais informam a suspensão dos atos executórios em face do 2º reclamado, Estado do Tocantins, reconsidero os despachos às fl. 833 e 839 e torno sem efeito os atos deles decorrentes. 2. Por conseguinte, considerando que restou infrutífera a execução em desfavor da 1ª executada e sócios, Intime-se a exequente, por seu procurador, para, no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e parágrafos, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Palmas, 5 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-634-97.2012.5.10.0801

Reclamante Gilvam Ribeiro Dias
 Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
 Reclamado Jad Logística Ltda
 Advogado JAIANA MILHOMENS GONÇALVES(OAB: 4295/TO)

Decisão à fl. 185: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S/A que libere ao autor ou ao seu procurador, REGES HENRIQUE PALLAORO, OAB Nº 2149-B/TO, CPF Nº 37135171934, o saldo total da conta judicial 3.100.114.955.362, zerando-a.

3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total do depósito judicial à fl. 145 (cópia anexa), realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 12159054528, no importe de R\$ 288,75; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 04.884.082/0001-35, no importe de R\$ 1.039,57; c) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 04.884.082/0001-35, no importe de R\$ 27,03; d) libere ao autor ou ao seu procurador, REGES HENRIQUE PALLAORO, OAB Nº 2149-B/TO, CPF Nº 37135171934, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta.

O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 4. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em três vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 6 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-758-80.2012.5.10.0801**

Reclamante Sílvia Schigueko Kondo Ramos
 Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 3777/TO)

Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o saldo remanescente da conta judicial 042/01514203-0 à reclamada CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Comprovada a transação, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-765-43.2010.5.10.0801**

Reclamante Ariston Pereira de Sa Junior
 Advogado ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA(OAB: 3066/TO)
 Reclamado Athos Farma Sudeste S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Alexandre Athouguia Dias

Advogado WADIH HABIB BOMFIM(OAB: 12368/BA)
 Reclamado Luciana Athouguia Dias
 Advogado WADIH HABIB BOMFIM(OAB: 12368/BA)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - renovação da intimação do reclamante, por seu procurador, para, no prazo de 5 dias, manifestar-se nos termos do despacho à fl. 282. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA.

Diretora de Secretaria."

Despacho**Processo Nº RT-868-79.2012.5.10.0801**

Reclamante Vanessa Oliveira Ramos
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Comando Norte Construtora Ltda. (Comando Norte)
 Advogado LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

"Vistos os autos. Compulsando os autos, verifico que inexistem elementos suficientes ao julgamento da lide. Por isso, decido reabrir a instrução processual. Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação formulado em réplica pela parte autora, quanto ao pleito de pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT (f. 501). As reclamadas poderão se manifestar até o dia 18/12/2012, sendo que o silêncio será interpretado como anuência ao pedido. No mesmo prazo, as rés terão vista do documento juntado pelos demandantes às f. 502/512. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 19/12/2012, às 13h25, ficando dispensado o comparecimento das partes, sendo exigida a presença de seus advogados. Retire-se o feito da pauta de julgamentos. Publique-se, para ciência das partes. Palmas/TO, 07 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO".

Despacho**Processo Nº RT-903-10.2010.5.10.0801**

Reclamante Eleusa Fernandes da Silva
 Advogado HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO(OAB: 4568/TO)
 Reclamado Menezes, Barros Brito Ltda - Me
 Advogado TULIO DIAS ANTONIO(OAB: 2698/TO)
 Reclamado Jose Edmar Carvalho da Silva
 Reclamado Raimundo Barros Pereira
 Reclamado Jaqueline Menezes Cunha
 Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
 Reclamado Rachel de Barros
 Reclamado Edvane Garcia de Brito

Vistos os autos.

Em face do teor do 2º item da certidão acima, intimem-se os executados; Jose Edmar Carvalho da Silva, Raimundo Barros Pereira, Rachel de Barros e Edvane Garcia de Brito, das decisões de fls. 111/115 e fl. 143, via DEJT, na pessoa do advogado da reclamada principal.

Publique-se.

Palmas, 7 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Despacho

Processo Nº RT-942-36.2012.5.10.0801

Reclamante Joao Carlos Silva de Oliveira
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Confederal Vig. e Transp. de Valores Ltda
Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

Decisão fl. 325: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando de parte do saldo do depósito recursal à fl. 286 (cópia anexa), realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 12784975314, no importe de R\$ 280,36; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 31.546.484/0005-26, no importe de R\$ 1.009,47; c) libere a importância de R\$ 4.156,35, ao autor ou ao seu procurador, LEONARDO MENESES MACIEL, OAB Nº 4221/TO, CPF Nº 32812761806, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo.

O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 4 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES."

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1002-43.2011.5.10.0801

Requerente Sind. dos Trabal. Em Saúde No Estado do Tocantins
Advogado MARCO TULIO DE ALVIM COSTA(OAB: 4252/TO)
Requerido Unihealth Logística Ltda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Requerido Estado do Tocantins

Desp. de fl. "Vistos os autos. Ante a manifestação de f. 1886/1892, encaminhada pela MM. 1ª VT de Araguaína/TO, autos nº 1280/2011, e ofício da MM. 2ª VT de Palmas/TO, f. 1893/1894, intime-se a reclamada, por seu procurador, para vistas dos autos no prazo de 05 dias. Sem prejuízo da determinação acima, expeça-se a carta precatória como determinado à fl. 1883. Palmas, 6 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES- Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1065-34.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Pereira de Freitas
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Vilela Vilela Ltda

Desp. de fl. "Vistos os autos. Ante o que noticia a certidão acima, declaro cumprido integralmente o acordo de f. 247. Remetam-se os

autos ao arquivo definitivo." Palmas, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES- Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1132-96.2012.5.10.0801

Reclamante Leandro Carvalho Vilaca
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Palmas, 7 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1212-31.2010.5.10.0801

Reclamante Moabby Guilherme Viana da Silva
Advogado CÍCERO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 3023/TO)
Reclamado Menezes, Barros Brito Ltda - Me
Advogado TULIO DIAS ANTONIO(OAB: 2698/TO)
Reclamado Jose Edmar Carvalho da Silva
Reclamado Raimundo Barros Pereira
Reclamado Jaqueline Menezes Cunha
Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado Rachel de Barros
Reclamado Edvane Garcia de Brito

Vistos os autos.

Em face do teor do 2º item da certidão acima, intimem-se os executados; Jose Edmar Carvalho da Silva, Raimundo Barros Pereira, Rachel de Barros e Edvane Garcia de Brito, das decisões de fls. 225/229 e fl. 256, via DEJT, na pessoa do advogado da reclamada principal.

Publique-se.

Palmas, 7 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Despacho

Processo Nº RT-1213-45.2012.5.10.0801

Reclamante Edivan Alves dos Santos
Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)
Reclamado Safira Ltda - Me
Advogado GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)
Reclamado W T e Engenharia Ltda
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Vistos os autos. Denego seguimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, pois interposto de forma extemporânea, no dia 05/12/2012. Intimem-se. Palmas, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1238-92.2011.5.10.0801

Reclamante Andre Luiz Carvalho Monteiro
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado Drogaria Generica Ltda

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se acerca do requerimento da reclamada de parcelamento do débito. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1242-95.2012.5.10.0801

Reclamante Maria Jose Medeiros Alves
Reclamado Lina Maria Moraes Carneiro Cavalcante
Advogado ADRIANO BUCAR VASCONCELOS(OAB: 2438/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste acerca das alegações e documentos juntados pela reclamante. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1244-65.2012.5.10.0801

Reclamante Evangelista da Silva Aguiar
Advogado RAFHAEL BRANDÃO PIRES(OAB: 4094/TO)
Reclamado Ceramica Teodoro Ltda
Advogado CAROLINA SANTANA MARTINS(OAB: 5085/TO)

Decisão fl. 79: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01514778-4, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 12676080972, no importe de R\$ 59,97; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 13.633.403/0001-10, no importe de R\$ 215,88; c) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 13.633.403/0001-10, no importe de R\$ 63,85; d) libere ao autor ou ao seu procurador, RAFHAEL BRANDÃO PIRES, OAB Nº 4094/TO, CPF Nº 70370583191, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.

3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Palmas, 4 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1246-06.2010.5.10.0801

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: 10108830/TO)
Executado Osvaldo Martins Filho

Advogado ANA PATRÍCIA RODRIGUES PIMENTEL(OAB: 2984/TO)
Executado Osvaldo Martins Filho
Advogado ANA PATRÍCIA RODRIGUES PIMENTEL(OAB: 2984/TO)

Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado da decisão às fls. 149/149, intimem-se os executados, via DEJT, para que comprovem o pagamento integral da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de designação de leilão do imóvel penhorado às fls. 97/99. Palmas, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1343-06.2010.5.10.0801

Reclamante Reginaldo Bezerra dos Reis
Advogado MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981-B/TO)

Decisão à fl. 1323 "Vistos os autos. 1. Com a apresentação dos cálculos (fls. 1306/1321) e diante da certidão à fl.1305, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se de parte do saldo da conta judicial 042/01514255-3 (fl. 1322), realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no valor de R\$ 13.594,41, no código 2909 e identificador 00.360.305/0001-04; b) recolha as Custas, no importe de R\$ 44,26, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 00.360.305/0001-04; c) proceda à transferência no valor de R\$3.612,08 para conta vinculada do FGTS, em nome do autor/Reginaldo Bezerra dos Reis, PIS/PASEP 12227566851, filho de Ivanilde Bezerra dos Reis; d) libere o crédito líquido obreiro, no valor de R\$ 64.560,83, ao autor ou ao seu procurador, MASOLENE PEREIRA CRUZ, OAB Nº 4502-B/TO, CPF Nº 80595596134, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua - se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 4 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1348-65.2012.5.10.0801

Reclamante Eduardo Alves Pereira
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Warre Engenharia e Saneamento Ltda
Advogado ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA(OAB: 1606-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste acerca das alegações e documentos juntados pela reclamada. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA

PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1502-12.2011.5.10.0801**

Reclamante Elderson Alves dos Santos
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
 Reclamado Sobral Comércio de Veículos Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Lucelia Angelo Luiz Bellino
 Reclamado Genealdo Bellino Junior
 Reclamado Bellino Comercio de Pecas e Veiculos Automotores Ltda - Me

Desp. de fl."Vistos os autos.Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para comprovar o depósito das parcelas vencidas em 15/10/2012 e 15/11/2012, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação das penalidades cominadas no despacho de f. 109 e prosseguimento dos atos executórios."Palmas, 6 de dezembro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1628-28.2012.5.10.0801**

Reclamante Sidiney Nogueira Ferreira
 Advogado ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA(OAB: 3066/TO)
 Reclamado Telsat Telecomunicacoes Ltda - Epp
 Advogado SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA(OAB: 11203/PA)

Desp. fl. 103:"Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima e das alegações do reclamante, aplico multa de 100% sobre a 1.ª parcela do acordo, paga extemporaneamente e considero quitada a 2.ª parcela do referido acordo. 2. Fixo, por ora, a execução no importe de R\$ 2.000,00 (multa referente ao pagamento extemporâneo da 1.ª parcela do acordo). 3. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, apresentar documento do Ministério do Trabalho e Emprego justificando a não habilitação do reclamante ao seguro desemprego. Palmas, 5 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-1672-47.2012.5.10.0801**

Reclamante Marcelo Pereira da Silva
 Advogado JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817/TO)
 Reclamado Constran S/A - Construcões e Comercio
 Advogado TONIE CARLOS PADILHA GARCIA(OAB: 160558/SP)
 Reclamado Petrobrás Distribuidora S/A
 Advogado GUILHERME RODRIGUES DIAS(OAB: 58476/RJ)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, receber sua CTPS, que se encontra arquivada na Secretaria da Vara. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1697-31.2010.5.10.0801**

Reclamante Inan Pereira do Nascimento
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Exito Seguranca Eletronica e Telefonica Ltda - Me
 Reclamado Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Tocantins

Vistos os autos. Após análise percuciente, observo que o depósito judicial à fl. 191 refere-se ao cumprimento, pelo IFTO, da ordem de bloqueio de crédito exarada por este Juízo à fl. 184. Assim, revejo o despacho à fl. 270 e diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01509489-3, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 204,48, referente ao INSS do empregado no código 1708 e identificador 20046902974; b) Recolha o valor de R\$ 736,12, referente ao INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 07.211.995/0001-89; c) Recolha o valor de R\$ 181,76, referente às Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 07.211.995/0001-89; d) Libere o valor de R\$ 727,03 ao advogado, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, referente aos honorários advocatícios; e) Libere o valor de R\$ 7.065,82, referente ao crédito líquido obreiro, ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua - se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1724-43.2012.5.10.0801**

Reclamante Marilda de Andrade Ferreira
 Advogado ALINE SILVA COELHO(OAB: 4606/TO)
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.Ante o que noticia a certidão acima, declaro inadimplido o acordo quanto à primeira parcela, vencida em 16/10/2012.Aplico multa de 100% sobre a referida parcela, no valor de R\$1.500,00.Por ora, fixo o débito exequendo em R\$3.000,00, correspondente a parcela inadimplida, R\$1.500,00, e multa, R\$1.500,00.Remetam-se os autos à Contadoria para inclusão do débito exequendo na planilha de cálculos do Juízo e atualização do débito.Após, cite-se a executada, por seu procurador, para pagar o valor devido ou garantir a execução, obedecida a gradação legal (art. 655, CPC), sob pena de penhora."Palmas, 6 de dezembro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1726-13.2012.5.10.0801**

Reclamante Carlos Robson Lopes Cardoso
 Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
 Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda
 Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. "(...) Ausente o(a) autor. Ausente o(a) réu(a). Acolho a alegação da parte autora quanto à ausência de

conclusão do laudo pericial, e decido intimar o Sr. Perito para que, no prazo de 30 dias, preste esclarecimentos, indicando, com clareza a existência ou não de trabalho em condições perigosas ou insalubres. Apresentada a manifestação do Sr. Perito, abra-se vistas as partes, pelo prazo comum de 10 dias. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 05/02/2013 às 15h17min, facultado o comparecimento das partes. Expeça-se intimação para o Sr. Perito. Publique-se para ciência das partes. Audiência encerrada às 17h05min. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1727-95.2012.5.10.0801

Reclamante Afonso Marques da Silva
Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. "(...) Ausente o(a) autor. Ausente o(a) réu(a). Acolho a alegação da parte autora quanto à ausência de conclusão do laudo pericial, e decido intimar o Sr. Perito para que, no prazo de 30 dias, preste esclarecimentos, indicando, com clareza a existência ou não de trabalho em condições perigosas ou insalubres. Apresentada a manifestação do Sr. Perito, abra-se vistas as partes, pelo prazo comum de 10 dias. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 05/02/2013 às 15h16min, facultado o comparecimento das partes. Expeça-se intimação para o Sr. Perito. Publique-se para ciência das partes. Audiência encerrada às 17h03min. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1728-80.2012.5.10.0801

Reclamante Wallace Carvalho Lopes
Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. "(...) Ausente o(a) autor. Ausente o(a) réu(a). Acolho a alegação da parte autora quanto à ausência de conclusão do laudo pericial, e decido intimar o Sr. Perito para que, no prazo de 30 dias, preste esclarecimentos, indicando, com clareza a existência ou não de trabalho em condições perigosas ou insalubres. Apresentada a manifestação do Sr. Perito, abra-se vistas as partes, pelo prazo comum de 10 dias. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 05/02/2013 às 15h15min, facultado o comparecimento das partes. Expeça-se intimação para o Sr. Perito. Publique-se para ciência das partes. Audiência encerrada às 17h01min. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1740-94.2012.5.10.0801

Reclamante Jeremias Paulo Nazario
Advogado MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770/TO)
Reclamado Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1776-39.2012.5.10.0801

Reclamante Aldir Raimundo da Silva
Advogado ALINE SILVA COELHO(OAB: 4606/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Em cumprimento à determinação à fl.154, CITO a executada para proceder ao pagamento da execução no valor de R\$ 4.100,40, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Sexta-feira, 7 de Dezembro de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1780-76.2012.5.10.0801

Reclamante Jozimos Soares de Macedo
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Banco da Amazônia S.A.
Advogado POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807-B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, e da petição de fl.564, intime-se a reclamada, via DEJT, para que retifique a CTPS do reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de multa de R\$1.000,00, tudo nos termos da sentença. Ultrapassado o prazo de 8 (oito) dias sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara retificar a CTPS do reclamante e executar a multa fixada. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1845-71.2012.5.10.0801

Reclamante Waldyr Arid Junior
Advogado LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)
Reclamado Incorporadora de Shopping Center Capim Dourado Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO BLEY(OAB: 18653/PR)

"Vistos os autos. O reclamante interpôs recurso ordinário, buscando a reforma da decisão de f.91/92, que acolheu os embargos de declaração da reclamada, para declarar a nulidade da citação havida nos autos e dos atos dela decorrentes. Entretanto, a decisão guerreada possui natureza interlocutória, visto que não implicou em uma das situações descritas nos arts. 267 ou 269 do CPC, aplicável de forma subsidiária. Por outro lado, nesta Justiça Especializada aplica-se o princípio da irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, com esteio no artigo 893, § 1º, da CLT c/c Súmula 214 do TST. Assim, diante do não preenchimento do pressuposto recursal extrínseco atinente à recorribilidade do ato, denego seguimento ao recurso ordinário de f. 94/107. Intimem-se as partes, por seus advogados. Após, aguarde-se a realização da audiência una designada à f. 113. Palmas/TO, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO

TRABALHO"

Despacho**Processo Nº RT-1900-22.2012.5.10.0801**

Reclamante Emerson Souza Silva
 Advogado JORCELLIANY MARIA DE SOUZA(OAB: 4085/TO)
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. de Vistos os autos. Ante a inércia da reclamada, declaro inadimplido o acordo de f. 34.

Aplico multa de 50%, no valor de 650,00, incidente sobre a parcela única de R\$1.300,00. Fixo, por ora, a execução em R\$1.950,00. Remetam-se os autos à Contadoria para inclusão do débito na planilha de cálculos do Juízo e atualização do débito. Após, cite-se a executada, via postal, para pagar o valor devido ou garantir a execução, obedecida a gradação legal (art. 655, CPC), sob pena de penhora. Palmas, 6 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1924-50.2012.5.10.0801**

Reclamante Joathan Ferreira de Freitas
 Advogado ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA(OAB: 3066/TO)
 Reclamado Telsat Telecomunicacoes
 Advogado SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA(OAB: 11203/PA)

Desp. fl. 51: "Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima e das alegações do reclamante, aplico multa de 100% sobre a 2.ª parcela do acordo, paga extemporaneamente e considero quitada a 3.ª parcela do referido acordo. 2. Fixo, por ora, a execução no importe de R\$ 2.001,25 (multa referente ao pagamento extemporâneo da 2.ª parcela do acordo e do FGTS).

3. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, apresentar documento do Ministério do Trabalho e Emprego justificando a não habilitação do reclamante ao seguro desemprego. Palmas, 5 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-1960-29.2011.5.10.0801**

Reclamante União Federal (Edmilson Henrique da Silva)
 Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
 Reclamado Flavio L Alves Construtora Epp
 Advogado WHILLAM MACIEL BASTOS(OAB: 4340/TO)

Vistos os autos. Defiro o requerimento da reclamada à fl. 170. Inutilize-se o alvará devolvido. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o saldo remanescente da conta judicial 2525/042/01514542-0 ao reclamado, FLAVIO L ALVES CONSTRUTORA EPP (CNPJ:00.953.493/0001-84), ou ao seu procurador, WHILLAM MACIEL BASTOS (OAB Nº 4340/TO). Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Comprovada transação, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1986-90.2012.5.10.0801**

Reclamante Reigivan Bonfim Lima
 Advogado RENATO GODINHO(OAB: 2550/TO)
 Reclamado Decorart Moveis e Decoração Ltda
 Reclamado G. B. da Silva Cia Ltda - Me
 Advogado ADRIANO PÊGO RODRIGUES(OAB: 29406/GO)

"Vistos os autos. Vista ao exequente, pelo prazo de 5 dias, da exceção de pré-executividade de f. 37/43. Intime-se o exequente, por seu procurador. Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo para tal fim, venham os autos conclusos para decisão. Palmas/TO, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho**Processo Nº RT-1996-37.2012.5.10.0801**

Reclamante Luiz Santos Sousa
 Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
 Reclamado Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda
 Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 1ª parcela do acordo, vencida em 20/11/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-2008-51.2012.5.10.0801**

Reclamante Francimilton de Jesus Silva
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Araguaia - Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda
 Advogado KARLLA PINTO RODRIGUES DOS PASSOS(OAB: 2981/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.13/39, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 2.294,85, atualizados até 31/12/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 2.294,85. Atualizado até: 31/12/2012. Liq. Exequente: 2.238,88. Custas do Processo: 44,78. Custas Art.789: 11,19. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por sua procuradora, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 2.294,85 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). [] Palmas, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2013-73.2012.5.10.0801**

Reclamante Jose Ribeiro Neto
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Olm Incorporadora e Administradora Ltda

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10 (dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2050-03.2012.5.10.0801

Reclamante Izabel Alvez de Araujo
Advogado FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA(OAB: 5.146/TO)
Reclamado Ricardo Jose Ribeiro de Macedo (Pizza Any)
Advogado KÉSSIA POLIANA SOARES DE SOUSA(OAB: 2756/TO)

Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl. 50. Expeça-se alvará ao reclamante para habilitação no programa de seguro desemprego, intimando-o para o recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2059-62.2012.5.10.0801

Reclamante Poliana Lima Abreu Rodrigues
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Restaurante e Churrascaria Mana Ltda - Me
Advogado GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)

"[...] III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios interpostos por RESTAURANTE E CHURRASCARIA MANA LTDA. - ME e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para reconhecer a nulidade da citação da parte demandada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Fica designada nova audiência inicial para o dia 21/01/2013, às 15h30min, sendo exigido, nos termos dos artigos 843 e 844 da CLT, o comparecimento das partes, as quais deverão ser intimadas, por seus procuradores. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-2076-98.2012.5.10.0801

Exequente Ministerio Publico do trabalho
Executado Comando Norte Construtora Ltda
Advogado LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)

"Vistos os autos. Denego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada (f.1087/1092), visto que deserto, pois não restou comprovado o recolhimento do depósito recursal (art. 899, §§ 1º, 2º e 6º, da CLT c/c Súmula 128 do TST), dentro do prazo recursal. Intimem-se as partes, sendo o exequente (MPT), mediante a remessa dos autos. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-2081-23.2012.5.10.0801

Reclamante Flavio Pereira Alves
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992-B/TO)
Reclamado Vanguarda Agro S. A.
Advogado JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

"[...] III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios interpostos por VANGUARDA AGRO S.A. e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-2082-08.2012.5.10.0801

Reclamante Eduardo Rodrigues Rocha
Advogado FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA(OAB: 5.146/TO)
Reclamado Tnt Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A
Advogado EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE CASTRO(OAB: 9583/MA)

Vistos os autos. Indefiro o pedido do reclamante às fls. 67/68, posto que o pleito de habilitação no seguro-desemprego não consta do acordo firmado no dia 21/11/2012 (fl. 66). Aguarde-se informação do adimplemento do acordo. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2098-59.2012.5.10.0801

Reclamante Daurian Botelho Marques
Advogado ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508-B/TO)
Reclamado Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado RAFAEL LARA MARTINS(OAB: 22331/GO)

"[...] III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios interpostos por INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-2110-10.2011.5.10.0801

Reclamante Josemar Lopes Castro
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Maxima Seguranca Eletronica Ltda
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Em cumprimento à determinação à fl. 91, CITO a executada para proceder ao pagamento do valor de R\$ 1.241,76, relativamente ao crédito previdenciário, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Sexta-feira, 7 de Dezembro de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2112-43.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Batista Cardoso Fortunato
Advogado ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN(OAB: 5076/TO)
Reclamado WTE Engenharia Ltda
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Vistos os autos. DENEGO seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, pois a reclamada não procedeu ao recolhimento do depósito recursal, impondo-se sua manifesta deserção. Intimem-se. Palmas-TO, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2170-46.2012.5.10.0801**

Reclamante Patricia Trajano de Lemos
 Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
 Reclamado Industria Nacional de Asfaltos S/A
 Advogado RAFAEL LARA MARTINS(OAB: 22331/GO)

Vistos os autos. Ante a manifestação das partes, tenho por inadimplida a 1ª parcela do acordo, vencida em 16/11/2012, sobre a qual aplico a multa de 100%, no valor de R\$ 1.500,00. Deixo de executar, por ora, a multa aplicada. Aguarde-se o cumprimento da próxima parcela do acordo. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2175-68.2012.5.10.0801**

Reclamante Antonio Alves do Nascimento
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado So Terra Construccoes e Projetos Ltda

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações e documentos juntados pela reclamada. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do reclamante, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença. Palmas, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-24500-81.2005.5.10.0801***Processo Nº RT-245/2005-801-10-00.7*

Reclamante Jose Soares da Cruz
 Advogado JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO(OAB: 1132/TO)
 Reclamado M Fatima de Jesus Me
 Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)
 Reclamado Maria de Fatima de Jesus
 Advogado LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA(OAB: 868/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Ante os termos do despacho/ofício proferido nos autos nº 0864/2005 nº 3.932/2012 e diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo da conta judicial nº 3300112160567 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações:a) Recolha o INSS do empregado, do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 03.595.938/0001-90;b) Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 03.595.938/0001-90, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo.Total da execução R\$ 864,26 Atualizado até: 30/11/2012.INSS Reclamante: 139,29 INSS Reclamado: 332,93,Custas do Processo: 392,04.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.5. Exclua -se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT e demais restrições incidentes sobre bens dos executados.6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos.7. Traslade-se cópia deste despacho para os autos nº 0864/2005.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO.

Palmas, 12 de novembro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA

FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho**Processo Nº RT-46600-25.2008.5.10.0801***Processo Nº RT-466/2008-801-10-00.8*

Reclamante Carlos Andre Ferreira da Silva
 Advogado EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)
 Reclamado Da Obra Materiais de Construção Ltda Me (NOVATEC)
 Advogado VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)
 Reclamado Adriana Camargo Janzen
 Advogado VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)
 Reclamado Guilherme Augusto Moreira Lopes
 Advogado VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)
 Reclamado Wilma Soares do Nascimento
 Advogado VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)
 Reclamado Wilian Pereira Sousa
 Advogado VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)

Despacho à fl. 369 "Vistos os autos. 1. Diante da solicitação da executada, noticiada acima, oficie-se ao Cartório de Protesto de Títulos de Palmas/TO, informando acerca da extinção da execução e do arquivamento do feito (fls. 353 e 367), cujas cópias seguem anexas. 2. Ressalta-se que eventuais emolumentos, decorrentes do registro do mandado de protesto, ficam a cargo do executado. 3. Publique-se para ciência do interessado. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 4 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-48500-09.2009.5.10.0801***Processo Nº RT-485/2009-801-10-00.5*

Reclamante João Luiz Ferreira
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Palmas Futebol e Regatas
 Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente (fl. 191). Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o saldo total da conta judicial 042/01514441-6 autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, referente à parte do crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão. Comprovado o saque, remetam-se os autos à Contadoria para, compensação do valor levantados. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-56400-43.2009.5.10.0801***Processo Nº RT-564/2009-801-10-00.6*

Reclamante Luciney Torres dos Santos
 Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
 Reclamado Construtora Prata Ltda
 Reclamado Bruno Rocha Cardoso

Reclamado Talita Rocha Cardoso
Reclamado Joao Paulo Rocha Cardoso

"[...] Pelo exposto, tendo sido constatada a inclusão indevida dos citados executados, excluem-se do polo passivo e do BNDT os requeridos PAULO LUIZ CESCNETTO e PEDRO CESCNETO. Intime-se o exequente para proceder à devolução dos valores indevidamente levantados, no importe total de R\$2.124,15 (já computada a correção monetária das contas judiciais - f. 225/232), no prazo de 15 dias. Aguarde-se o decurso do prazo para pagamento da execução pelos reais sócios da empresa executada (f. 268/270). Palmas/TO, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-66500-96.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-665/2005-801-10-00.3

Reclamante Eudes Alves de Andrade
Advogado SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO(OAB: 1745B/TO)
Reclamado M Fatima de Jesus Me
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)
Reclamado Maria de Fatima de Jesus
Advogado LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA(OAB: 868/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.Ante o que noticia a certidão acima, determino ao Gerente do Banco do Brasil S/A que proceda à transferência do saldo total da conta judicial vinculada aos presentes autos, nº 3200106569367, para conta judicial vinculada aos autos nº 0914-12.2006.5.10.0801 e partes ORISMAR VIEIRA (CPF nº 288.622.281-04) e M. FÁTIMA DE JESUS ME (CNPJ nº03.595.938/0001-90).O Banco deverá comprovar a operação no prazo de 05 dias.

Traslade-se cópia deste despacho para os autos nº 0914/2006.Comprovada a operação, traslade-se cópia do comprovante de transferência para os autos respectivos e arquivem-se estes autos.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO."Palmas, 6 de dezembro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-73400-56.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-734/2009-801-10-00.2

Reclamante Adriana Carneiro de Sousa Nazare
Advogado Reges Henrique Pallaoro(OAB: 2149A/TO)
Reclamado Teodoro e Brito Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

Desp. fl. 469:"Vistos os autos. 1. Diante da certidão supra, tenho por cumprido o acordo relativo ao crédito da autora. 2. Fixo a execução no importe de R\$ 10.237,99, referentes às verbas previdenciárias e fiscais decorrentes da homologação do acordo às fls. 446/447. 3. Cite-se a reclamada, via DEJT, para, em 48 horas, pagar o valor referente à execução, sob pena de execução. Palmas, 10 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.

Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-91400-12.2006.5.10.0801

Processo Nº RT-914/2006-801-10-00.1

Reclamante ORISMAR VIEIRA

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado M Fátima de Jesus ME
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)
Reclamado Cesílio Agroindustrial Ltda
Reclamado Maria de Fatima de Jesus
Advogado LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA(OAB: 868/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Homologo os cálculos retificados, excluindo-se a alíquota de terceiros da conta, no valor de R\$682,83, por não se enquadrar aos limites da competência da Justiça do Trabalho, previstos no art. 876 da CLT e art. 114 da Constituição Federal.

2. Torno sem efeito o despacho/alvará de fl. 296 e a publicação de fls. 297/298, ante a incorreção dos valores indicados.3. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial nº 3615/3300112160567 realize as seguintes operações:a) Recolha o INSS do empregado, R\$881,56, no código 1708 e identificador 10001013685;b) Recolha o INSS do empregador e do SAT, R\$2.707,74, no código 2909 e identificador 03.595.938/0001-90;c) Recolha as Custas, R\$359,46, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 03.595.938/0001-90;d) Libere ao autor ou ao seu procurador, EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 84333618134, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro e honorários advocatícios, zerando-se a conta.

O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias, bem como o valor efetivamente pago ao autor.4. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.6. Exclua - se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.7. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para prosseguimento dos atos executórios do débito remanescente.Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ."Palmas, 06 de dezembro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-92100-22.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-921/2005-801-10-00.2

Reclamante ADNA PAULA CUNHA DA COSTA
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149A/TO)
Reclamado Colegio Imperador Ltda
Reclamado Paulo de Oliveira Silva
Reclamado Fausto Rodrigues de Sousa Neto
Reclamado Antonio Rocha Milhomem
Advogado KELVIN KENDI INUMARU(OAB: 4832-B/TO)
Reclamado Eduardo Koichi Mochizuki de Melo

Vistos os autos.1. Embora insuficiente para quitação da dívida, e considerando o montante executado (R\$ 10.017,61), autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como pagamento parcial do crédito obreiro (R\$ 1.484,57).2. Para tanto, determino ao Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que se utilizando do saldo total das contas judiciais 042/01514209-0, 042/01514300-2, 042/01514407-6 e 042/01514553-6, realize a seguinte operação: Libere ao autor ou ao seu procurador, REGES HENRIQUE PALLAORO, OAB Nº 2149A/TO,, o saldo integral, zerando-se a(s) conta(s).3. Intime-se o

exequente para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia do presente despacho.4. Após a comprovação do pagamento, prossiga-se a execução. Atualize-se a conta com dedução do valor levantado e proceda-se pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso).5. Restando infrutífera a pesquisa acima determinada, proceda-se à pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o convênio INFOJUD 6. Após a realização da(s) pesquisa(s), conclusos.Palmas, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-102000-24.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-1020/2008-801-10-00.0

Reclamante	Cacilda Joyce Ferreira da Silva Garcia
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)
Reclamado	Hospital de Urgência de Palmas Ltda (Hospital Oswaldo Cruz)
Advogado	MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO(OAB: 2150B/TO)

Vistos os autos. Desarquivem-se os autos. Indefiro o requerimento apresentado às fls. 126/127, pois se encontra em total descompasso com os termos do acordo às fls. 60/61. Por oportuno, esclareço à executada que pedidos apresentados sem fundamentação legal e que podem incidir o Juízo em erro, serão, doravante, interpretados como má-fé processual, hipótese na qual, a parte poderá ser punida. Publique-se. Retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 7 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-105300-57.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1053/2009-801-10-00.1

Reclamante	Renan De Souza Martins
Advogado	IRINEU DERLI LANGARO(OAB: 1252/TO)
Reclamado	José Antonio Ramos - ME (SALIM CHOPP)
Advogado	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512A/TO)
Reclamado	Jose Antonio Ramos

Vistos os autos.1. Embora insuficiente para quitação da dívida, e considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como pagamento parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que se utilizando do saldo total das contas judiciais 042/01511267-0, 042/01511409-6, 042/01511530-0, 042/01511587-4, 042/01511624-2, 042/01511719-2, 042/01511801-6, 042/01514062-3, 042/01514061-5, 042/01514060-7, 042/01514091-7, 042/01514254-5, 042/01514252-9, 01514298-7, 042/01514393-2 e 042/01514558-7, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, IRINEU DERLI LANGARO, OAB Nº 1252/TO, CPF Nº 10206680082, o saldo integral, zerando-se as contas.3. Determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A que se utilizando do saldo total da conta judicial 1.500.112.276.329, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, IRINEU DERLI LANGARO, OAB Nº 1252/TO, CPF Nº 10206680082, o saldo integral, zerando-se a conta.4. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia do presente despacho.5. Após a comprovação do pagamento, prossiga-se a execução. Atualize-se a conta com dedução do valor levantado e procedam-se novos bloqueios em ativos financeiros da executada, via BACENJUD.Palmas, 7 de dezembro de

2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-136900-96.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1369/2009-801-10-00.3

Reclamante	Valdivino Francisco da Costa
Advogado	MÁRCIO FERREIRA LINS(OAB: 2587/TO)
Reclamado	Rio Novo Construcoes Ltda
Advogado	JOSE OSÓRIO SALES VEIGA(OAB: 2709-A/TO)
Reclamado	Eliacena Moura Leita
Advogado	JOSE OSÓRIO SALES VEIGA(OAB: 2709-A/TO)
Reclamado	Espólio de Eliano Moura Leita (Rep. por Rosângela Ribeiro de Souza Leita)
Reclamado	Weliton Araujo Gloria
Advogado	MARCELLO DE SOUZA MATOS(OAB: 4556/TO)

desp.f.(...0Condiciono o deferimento do pedido de reserva de créditos formulado pelo exequente, para a quitação da ação cível nº 2007.0005.9350-6/0, à existência de saldo remanescente após a quitação de todos processos ajuizados em face do executado, pendentes de pagamento, em trâmite nas Varas do Trabalho de Palmas/TO.Aguarde-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais determinados à f.360.Após, proceda a secretaria às deliberações acerca da reservas de crédito realizadas pela MM 2ª Vara do Trabalho e Palmas/TO;Tudo feito, voltem os autos conclusos para análise do pedido de fls.216/217.

Despacho

Processo Nº RT-169800-45.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-1698/2003-801-10-00.9

Reclamante	MADSON SILVEIRA BORGES
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
Reclamado	Jalapao Motors Ltda
Reclamado	Joel Lanchoni
Reclamado	Paulo Ferreira Alves
Advogado	DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
Reclamado	Leila de Fatima Lanchoni Alves
Advogado	JOAO ROBERTO ALVES BERTTI(OAB: 148314/SP)

Em cumprimento à determinação à fl. 385, CITO a executada para proceder ao pagamento do valor de R\$ 3.027,15, relativamente ao crédito previdenciário e custas processuais, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Sexta-feira, 7 de Dezembro de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-170000-52.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-1700/2003-801-10-00.0

Reclamante	TATIANE CARDOSO WOVEST
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
Reclamado	Jalapao Motors Ltda
Reclamado	Joel Lanchoni
Reclamado	Paulo Ferreira Alves
Advogado	DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
Reclamado	Leila de Fatima Lanchoni Alves
Advogado	JOAO ROBERTO ALVES BERTTI(OAB: 148314/SP)

Em cumprimento à determinação à fl. 454, CITO a executada para

proceder ao pagamento do valor de R\$ 2.748,92, relativamente ao crédito previdenciário e custas processuais, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Sexta-feira, 7 de Dezembro de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-170100-07.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-1701/2003-801-10-00.4

Reclamante	ELIZANGELA BATISTA LEITE
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
Reclamado	Jalapao Motors Ltda
Reclamado	Antonio Marcio Gimenez
Advogado	JOAO ROBERTO ALVES BERTTI(OAB: 148314/SP)
Reclamado	Joel Lanchoni
Reclamado	Paulo Ferreira Alves
Advogado	DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
Reclamado	Leila de Fatima Lanchoni Alves
Advogado	JOAO ROBERTO ALVES BERTTI(OAB: 148314/SP)

Em cumprimento à determinação à fl. 518, CITO a executada para proceder ao pagamento do valor de R\$ 3.590,77, relativamente ao crédito previdenciário e custas processuais, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Sexta-feira, 7 de Dezembro de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-170200-59.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-1702/2003-801-10-00.9

Reclamante	Evandro Cerioli
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
Reclamado	Jalapao Motors Ltda
Advogado	DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
Reclamado	Joel Lanchoni
Reclamado	Paulo Ferreira Alves
Advogado	DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
Reclamado	Banco da Amazonia Sa
Reclamado	Helena Maria Lanchoni

Vistos os autos. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que libere o saldo total da conta judicial 1700104101037, ao advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO, OAB Nº 80A/TO, referente ao rateio proporcional do produto parcial da alienação judicial deferida à fl. 1212, para o rateio proporcional entre os executados, conforme planilha acima certificada. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se os executados, através do advogado Alonso de Souza Pinheiro, para recebimento de uma via deste despacho, no prazo de 5 dias. Junte-se uma via deste despacho em cada uma das execuções concentradas, com posterior remessa dos autos à Contadoria para, compensação dos valores levantados pelos exequente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 6 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-29.2012.5.10.0802

Reclamante	Saulo Terra
------------	-------------

Advogado	RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado	Indústria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado	FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA(OAB: 4168/TO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:Total da execução R\$ 14.563,91 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 11.069,14 INSS Reclamante....: 790,08 INSS Reclamado.....: 1.672,36

INSS Terceiros.....: 484,99 INSS SAT.....: 250,86 Custas do Processo: 237,18

Custas Art.789.....: 59,30Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 14.563,91, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.Palmas, 10 de dezembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-251-53.2011.5.10.0802

Reclamante	Cleiton de Moraes e Silva
Advogado	IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663/TO)
Reclamado	Total Representação de Peças Ltda - ME
Advogado	TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)
Reclamado	Palmas Auto Part's Comércio de Peças e Serviços Ltda - ME
Advogado	TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Indefiro o requerimento formulado para a aplicação de multa do Art. 475-J, CPC, visto que este Juízo, ante a existência de regra específica no Consolidado, não aplicou à hipótese dos autos o procedimento executivo do processo civil. Também indefiro a liberação de valores incontroversos do depósito recursal, porque a decisão de fl. 1380/1382 não se resume apenas à conta de liquidação. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fl. 1380/1382. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-286-76.2012.5.10.0802

Reclamante	Vinicius Casado Lima Guelpeli
Advogado	HELOISA CASADO LIMA GUELPELI(OAB: 4234/TO)
Reclamado	Tocantins Factoring Palmas Ltda
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4.846-B/TO)

Despacho de fl. 96 - "Realizado o depósito de 30% sobre o valor da execução, defiro o pedido de parcelamento do débito, em 06 (seis) vezes, na forma prevista no art. 745-A, CPC e conforme requerimento de fls. 94/95.

As parcelas serão vencíveis e com os seguintes valores, já acrescidos de juros de 1% ao mês, referidos no caput do art. 745-A, CPC:

12.01.2013	R\$ 962,91
12.02.2013	R\$ 962,91
12.03.2013	R\$ 962,91
12.04.2013	R\$ 962,91
12.05.2013	R\$ 962,91
12.06.2013	R\$ 962,91

Registre-se que, conforme previsão do art. 745-A, § 2º, CPC, o "não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos".

Intimem-se as partes.

Palmas, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-328-28.2012.5.10.0802

Reclamante	Maria Karlene Andrade de Sousa
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado	Sebastiao Divino de Souza

Despacho: "Vistos os autos.

1. Tendo em vista que os valores informados na guia de fls. 113 foram transferidos de outro processo para este, torno sem efeito o despacho de fls. 112.

2. do valor depositado, libere-se à reclamante apenas o valor do acordo de fls. 54 (R\$ 6.305,26), eis que incontroverso.

3. Após, intime-se a empresa reclamada para que se manifeste acerca da presente execução, prazo e fins do art.884 da CLT. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-331-80.2012.5.10.0802

Reclamante	Marly de Almeida Araujo
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda

Despacho: "Vistos os autos.

1. Tendo em vista que os valores informados na guia de fls. 64 foram transferidos de outro processo para este, torno sem efeito o despacho de fls. 63.

2. do valor depositado, libere-se à reclamante apenas o valor do acordo de fls. 35 (R\$ 6.000,00), eis que incontroverso.

3. Após, intime-se a empresa reclamada para que se manifeste acerca da presente execução, prazo e fins do art.884 da CLT. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-332-65.2012.5.10.0802

Reclamante	Marinalva Rodrigues Oliveira
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado	Sebastiao Divino de Souza

Despacho: "Vistos os autos.

1. Tendo em vista que os valores informados na guia de fls. 95 foram transferidos de outro processo para este, torno sem efeito o despacho de fls. 94.

2. do valor depositado, libere-se à reclamante apenas o valor do acordo de fls. 37 (R\$ 4.750,03), eis que incontroverso.

3. Após, intime-se a empresa reclamada para que se manifeste acerca da presente execução, prazo e fins do art.884 da CLT. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-333-50.2012.5.10.0802

Reclamante	Marileuza Rodrigues Barbosa
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado	Sebastiao Divino de Souza

Despacho: "Vistos os autos.

1. Tendo em vista que os valores informados na guia de fls. 93 foram transferidos de outro processo para este, torno sem efeito o despacho de fls. 92.

2. do valor depositado, libere-se à reclamante apenas o valor do acordo de fls. 35 (R\$ 4.905,71), eis que incontroverso.

3. Após, intime-se a empresa reclamada para que se manifeste acerca da presente execução, prazo e fins do art.884 da CLT. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-340-42.2012.5.10.0802

Reclamante	Rosilene Izidorio de Oliveira
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	A Solução Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado	Sebastiao Divino de Souza

Despacho: "Vistos os autos.

1. Tendo em vista que os valores informados na guia de fls. 124 foram transferidos de outro processo para este, torno sem efeito o despacho de fls. 123.

2. do valor depositado, libere-se à reclamante apenas o valor do acordo de fls. 60 (R\$ 6.000,00), eis que incontroverso.

3. Após, intime-se a empresa reclamada para que se manifeste acerca da presente execução, prazo e fins do art.884 da CLT. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-435-72.2012.5.10.0802

Reclamante	Nestor Magon
Advogado	WALKER DE MONTEMÓR QUAGLIARELLO(OAB: 1401-B/TO)
Reclamado	JF - Construções e Edificações Ltda
Advogado	LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA(OAB: 2135/TO)

Despacho de fl. 142 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC.

2. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, agência 2525, determinando-lhe que, se utilizando do saldo existente na conta judicial à fl. 141, proceda à autenticação da guia GRU, zerando-se a conta, devendo devolver a guia em 05 dias.

3. Intime-se o autor/executado.

4. Devolvida as guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-504-07.2012.5.10.0802

Embargante Marcos Rodrigues Souza
 Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
 Embargado Sonia Cruz de Jesus
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a embargada para que apresente, querendo, contraminuta ao Agravo de Petição ora interposto, no prazo legal.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-700-74.2012.5.10.0802**

Reclamante José Luis Lopes Madeira
 Advogado MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770 -A/TO)
 Reclamado Temar Transportadora e Distribuição de Bebidas Ltda
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)

Despacho de fl. 197 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fl. 187/190 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
 2. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, já recolhidas às fls. 158v.

3. Expeça-se Alvará liberando ao reclamante o saldo do depósito recursal de fls. 158 - CEF, ag. 2525, zerando-o.

4. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

5. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 19-12-2012, importando o silêncio em cumprimento.

6. Intimem-se as partes.

7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-729-27.2012.5.10.0802**

Reclamante Marcelo Lucena Maciel
 Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
 Reclamado Pedro Iran Pereira Espírito Santo
 Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Despacho:"Vistos os autos.

1.Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts. 794, I e 795, ambos do CPC.

2.Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01514688-5 - Caixa Econômica Federal, ag.2525, deduzindo-se os valores das guias GRU e GPS, todos os valores deverão acompanhar o Alvará, conforme planilha de cálculos de fls. 295, devendo a Caixa devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias, zerando a conta.

3.Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4.Intimem-se as partes deste despacho.

5.Devolvidas as guias devidamente autenticadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 10 de dezembro de 2012.

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-884-30.2012.5.10.0802**

Reclamante Oronildes Fernandes Lustosa
 Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
 Reclamado Governo do Estado

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intime-se o autor do retorno dos autos. 2. Remetam-se os autos a uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, conforme determinado à fl. 45. Palmas/TO, 7 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-909-43.2012.5.10.0802**

Consignante Real Construções Engenharia e Projetos Ltda
 Advogado DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309/TO)
 Consignado Ezio Aires de Araujo
 Advogado DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682/TO)

Despacho: " Junte-se.

Garantida a execução, intime-se o consignado para que se manifeste, prazo e fins do art. 884 da CLT.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-972-68.2012.5.10.0802**

Reclamante Lucirley Oliveira Gomes
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Toscana Comercio Varejista de Generos Alimentícios Ltda
 Advogado MARCELO ADRIANO STEFANELLO(OAB: 2140/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a retificação dos cálculos, conforme argumentos apontados pela Executada (fl. 233), o silêncio da Exequente (fl. 242), bem como a integral garantia da execução (fls. 125 e 246), extingo a execução, a teor do art. 794, I CPC. Expeça-se Alvará em favor da Obreira para a liberação do valor que lhe é devido, ocasião em que deverão ser realizados os recolhimentos previstos à fl. 237. Palmas/TO, 5 de Dezembro de 2012 (Quarta-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1128-90.2011.5.10.0802**

Reclamante Rogerio Alves Alexandre
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado DS Soluções em Refrigeração e Ar Condicionado Ltda
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao - Extra Hipermercado
 Advogado DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB: 5169/RN)

Despacho de fl. 126 - "O alvará de fl. 124 está com sua validade vencida.

Visando à devolução do saldo remanescente da conta judicial nº 042/01512361-3, intime-se a segunda reclamada para indicar conta bancária de sua titularidade.

Poderá, ainda, entrar em contato com a Secretaria da 2ª VT/Palmas, falar c/ Odilon ou Marcos (Tel: 063-3224-1601 / 3224-1623).

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-1294-88.2012.5.10.0802**

Reclamante Emerson Souza Silva
 Advogado DOUGLAS CARVALHO ROSA(OAB: 17877/ES)
 Reclamado Lais da Silva Borges a Goiana
 Advogado ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA(OAB: 3504/TO)
 Reclamado Lais da Silva Borges

Despacho: "Vistos os autos.

Ante os termos da certidão acima, proceda a Secretaria a anotação da CTPS do autor, intimando-o para recebê-la, em 5 dias.

Após, aguarde-se o retorno do AR da citação de fls. 70".

Palmas, 10 de dezembro de 2012

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1356-02.2010.5.10.0802

Reclamante Luiz Cosmo Ribeiro Pereira
 Advogado LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 4487/TO)
 Reclamado Darcima Ribeiro da Cruz

Despacho de fl. 120 - " 1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 118/119 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.

2. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá o executado comprovar o pagamento das custas processuais (R\$ 504,19), do INSS (R\$ 236,00) e do IRPF (R\$ 140,50)(calculados sobre o valor do acordo), até o dia 07-01-2013, sob pena de execução.

3. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 18-12-2012, importando o silêncio em cumprimento.

4. Deixo de intimar a União (PGF) em razão das parcelas previdenciárias devidas ser igual ou inferior a R\$ 10.000,00, nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

5. Comprovados os valores devidos no item 2, exclua-se o executado do BNDT; oficie-se ao Cartório de Registro de Protesto desta capital, autorizando o cancelamento do protesto, mediante pagamento direto dos emolumentos pela pessoa interessada.

6. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1404-87.2012.5.10.0802

Reclamante Marcela Holanda Saraiva Santos
 Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80/TO)
 Reclamado SE Supermercados Ltda.

"VISTOS OS AUTOS. 1. Defiro o pedido da reclamante. 2. Expeça-se alvará, em favor da autora, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada, intimando-a, em seguida, a vir retirá-lo em 48 horas. 3. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1544-58.2011.5.10.0802

Reclamante Claudiomar Almeida Nunes
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

Despacho: "Junte-se.

Manifeste-se a empresa reclamada, em dez dias, oportunidade em que deverá, inclusive, juntar os documentos requeridos, eis que já determinado anteriormente às fls. 877.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1657-46.2010.5.10.0802

Reclamante Monica Istofel Oliveira Santos
 Advogado KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS(OAB: 3440/TO)
 Reclamado Celio Batista Alves ME (+01)
 Advogado GUSTAVO FIDALGO E VICENTE(OAB: 2020/TO)
 Reclamado Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda
 Advogado GUSTAVO FIDALGO E VICENTE(OAB: 2020/TO)

Despacho de fls.335."... Com o retorno dos autos da contadoria, intime-se mais uma vez a reclamante para que se manifeste, no prazo de cinco dias, acerca da proposta de parcelamento formulado pela reclamada na petição retro, e do teor do ofício encaminhado pelo Juízo deprecado (fls.340), para que se manifeste, em cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-1732-51.2011.5.10.0802

Reclamante Alessandra Cristina Leite Masulli
 Reclamado Anbr Bar e Restaurante Ltda
 Reclamado Filipe de Oliveira Araujo
 Reclamado Valerio Moreira de Santana

Despacho de fls. 69: "Vistos os autos. 1. Ante a manifestação de fl. 62, declaro extinta a execução quanto ao crédito da autora e custas processuais. 2. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando R\$ 714,85 do saldo existente na conta judicial à fl. 61 - Banco do Brasil, ag. 3615, deduzindo-se o valor das guias custas no importe de R\$ 19,04 e se utilizando do saldo remanescente, autentique a guia GPS (valor aproximado de R\$ 26,57), devendo o Banco do Brasil devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias. 3. Intime-se a exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias. 4. Prossiga-se a execução previdenciária. Proceda-se nova tentativa de pesquisa/bloqueio por meio do sistema BACENJUD, no valor remanescente de R\$ 181,99 (cento e oitenta e um reais). Palmas, 03 de novembro de 2012. Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho Titular".

Despacho

Processo Nº RT-1822-25.2012.5.10.0802

Reclamante Sayonara da Silva Oliveira
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Locadora Aguiar Silva Ltda - ME

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:Total da execução R\$ 301,95 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 289,86 Custas do Processo: 10,64 Custas Art.789.....: 1,45

Cite-se o executado, via postal com aviso de recebimento (AR), para pagamento do débito de R\$ 301,95, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Palmas, 10 de dezembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1909-15.2011.5.10.0802

Reclamante Leandro Mota da Silva
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Unihealth Logística Ltda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho de fl. 236 - "Ante os termos da certidão acima, intime-se a executada para no prazo de 48 horas, depositar o débito residual no importe de R\$ 105,05 (cento e cinco reais e cinco centavos), sob pena de penhora on line.

Palmas, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2003-26.2012.5.10.0802

Reclamante Luis da Silva Carmo
Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Banco da Amazonia S/A
Advogado ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada para anotar a CTPS do autor, conforme determina a sentença, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar -lhe no ato, sem prejuízo das sanções pertinentes.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2004-11.2012.5.10.0802

Reclamante João Santos Figueira
Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Banco da Amazonia S/A
Advogado ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada para anotar a CTPS do autor, conforme determina a sentença, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar -lhe no ato, sem prejuízo das sanções pertinentes.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2055-22.2012.5.10.0802

Reclamante Alexandra Borges de Oliveira
Advogado ALEXANDRE VALLE PIOVESAN(OAB: 5.152/TO)
Reclamado Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda
Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 24668/GO)

Citação e Despacho: "Junte-se.

Ante o silêncio da reclamada ao despacho de fls. 92, acolho o requerimento da autora nesta petição.

Fixo a execução em R\$ 2.004,06. Cite-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, pagar o valor fixado, pena de execução.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2084-09.2011.5.10.0802

Reclamante	Helio Alves Vilaca
Advogado	TELMO HEGELE(OAB: 340B/TO)
Reclamado	Lince Ltda
Advogado	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177/TO)
Reclamado	Lucas Marques de Araujo
Advogado	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177/TO)

Despacho de fl. 181 - "Ante os termos da certidão acima, julgo satisfeitos os créditos do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC.

Intimem-se os executados para pagar, em 48 horas, a importância de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais), sob pena de redesignação de leilão para os bens já penhorados.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2139-57.2011.5.10.0802

Exequente	Iane Carneiro de Sousa Maciel
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Executado	Mc Comercio de Confeccoes Ltda
Advogado	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177/TO)
Executado	Ronivaldo Fernandes dos Santos
Executado	Edvaldo Raimundo da Silva

Despacho de fl. 116 - "Intime-se a exequente para que se manifeste, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. Palmas, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2203-33.2012.5.10.0802

Reclamante	Claudione Pereira Alves
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Ipanema Seguranca Ltda
Advogado	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753/TO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 1.645,55 Atualizado até: 31/12/2012

INSS Reclamante...: 430,78 INSS Reclamado....: 836,20 INSS Terceiros....: 242,50

INSS SAT.....: 125,43 Custas do Processo: 10,64 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.645,55, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 10 de dezembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2257-33.2011.5.10.0802

Reclamante	Ramon Justino Moreira Mendonça
Advogado	LEONARDO DA SILVA KLEPA(OAB: 4754/TO)
Reclamado	Paraíso Formação de Condutores Ltda
Advogado	JOSE PEDRO DA SILVA(OAB: 486/TO)

Despacho de fl. 754 - "Ante o silêncio das partes, sobreste-se o andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no c. TST.

Intimem-se.

Palmas, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2544-93.2011.5.10.0802

Reclamante Ronilson Cabral Pessoa
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Atalaia Serviços de Segurança e Vigilância Ltda
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Despacho de fl. 274 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC.

2. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, agência 2525, determinando-lhe que, se utilizando do saldo existente na conta judicial à fl. 271v, proceda à autenticação da guia GRU no importe de R\$ 371,96 e se utilizando do saldo remanescente, autentique a guia GPS, zerando-se a conta, devendo a CEF devolver as guias em 05 dias.

3. Intime-se a executada.

4. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2562-17.2011.5.10.0802

Reclamante Gercione Rodrigues Ferreira
Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)
Reclamado Marcelo Bontempo Silva
Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)

Despacho de fl. 93 - "1. Intime-se o reclamante, por seu procurador e via postal para, no prazo de 05 dias, receber sua CTPS devidamente anotada.

2. Após, proceda-se nova pesquisa/bloqueio de valores de titularidade do executado, por meio do sistema BACENJUD.

3. Caso a diligência reste negativa, expeça-se mandado de protesto.

Palmas, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-132000-67.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1320/2009-802-10-00.7

Reclamante Renato Alves da Silva
Advogado ROMULO SABARÁ DA SILVA(OAB: 1543-B/TO)
Reclamado Estrela Servicos Gerais Ltda
Reclamado INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Reclamado Henrique Quintino Ribeiro
Advogado JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO(OAB: 7181/GO)
Reclamado Adriana Ribeiro Rosa
Reclamado Giovane Silveira

Despacho: "Junte-se.

Indefiro. Reporto-me ao despacho de fls. 632.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-191900-78.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1919/2009-802-10-00.0

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda

Advogado

FLAVIO CARDOSO GAMA(OAB: 34381/PR)

Despacho:"Vistos os autos.

Tendo em vista que a execução encontra-se totalmente garantida, declaro extinta a execução, nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil.

Cumram-se as determinações abaixo descritas:

1.Oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que utilizando-se dos saldos existentes nas contas judiciais n. 042/01511127-5, n. 042/01510785-5, n. 042/01511950-0, n. 042/01510925-4 e n. 042/01511803-2, proceda o recolhimento das guias GRU (valores de R\$ 46,54 e R\$ 89,68), o valor remanescente na seguinte conta-corrente nº 43083-0, operação n. 13, agência 2525 - Caixa Econômica Federal, conforme valores de fls. 1243, titular SENAC, zerando a conta, devendo a Caixa devolver as guias devidamente autenticadas, prazo de 05 dias.

2.Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se".

Palmas, 10 de dezembro de 2012

Francisco Rodrigues de Barros

Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-724-39.2011.5.10.0802

Reclamante Muriel Nunes de Andrade
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Revest Stone Distribuidora de Granitos e Marmores Ltda - ME
Advogado GIOVANI FONSECA DE MIRANDA(OAB: 2529/TO)
Reclamado Leonardo Guedes Amorim
Reclamado Thagiane Kenia Taveira de Brito Borges

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Thagiane Kenia Taveira de Brito Borges e Leonardo Guedes Amorim, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.435,25 (97,27%)

Custas Art.789.....: 17,18 (0,49%)

Diversos.....: 79,30 (2,25%)

Total Geral: 3.531,73

Atualizado:30/11/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1113-87.2012.5.10.0802

Reclamante	Domingos Alves da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	E. V. Lima Empreendimentos
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Andre Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Bruno Von Bentzeen Rodrigues, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 14.561,79 (99,50%)

Custas Art.789.....: 72,81 (0,50%)

Total Geral: 14.634,60

Atualizado:30/11/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2146-49.2011.5.10.0802

Reclamante	Helio Duarte da Silva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Borges Viana Comercio de Moveis Ltda-Me
Reclamado	Joao Carlos Borges Domingues
Reclamado	Emilia Adriane Pereira Viana Borges

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Borges & Viana Comercio de Moveis Ltda-Me, João Carlos Domingues e Emilia Adriane Pereira Viana Borges, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.118/119, a seguir:

"Vistos e examinados. 1- Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito. 2 Por outro lado, determino a intimação da executada Borges & Viana Comercio de Moveis Ltda-Me e seus sócios João Carlos Borges Domingues e Emilia Adriane Pereira Viana Borges, por edital para no prazo de 30 dias pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB)."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2357-85.2011.5.10.0802

Reclamante	Jose Alves Pereira
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Reclamado	Artur Rodrigues Costa
Reclamado	Jismar Batista Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): H W Construtora Ltda, Arthur Rodrigues Costa e Jismar Batista Costa, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.73, a seguir:

"Vistos e examinados. 1-Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito. 2 Por outro lado, determino a intimação da executada H W Construtora Ltda e seus sócios Artur Rodrigues Costa (Espólio) e Jismar Batista Costa, ambos por edital

e o sócio Jismar Batista Costa por carta precatória (end. fl. 61), para no prazo de 30 dias pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB)."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RTOrd-3340-50.2012.5.10.0802

RECLAMANTE	ODONEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO	PONTAL SEGURANCA LTDA

P

PROCESSO Nº0003340-50.2012.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ODONEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

RÉU: PONTAL SEGURANCA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: PONTAL SEGURANCA LTDA para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO A luz de tais considerações julgo procedente os pedidos formulados pela autora, condenado a ré a proceder a baixa na CTPS da autor com data de 01/05/2008, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente, sob pena de fazer a Secretaria da Vara. Ciente o autor. Intime-se a ré por edital. Decorrido o prazo recursal, intime-se o autor para apresentar sua CTPS para baixa. Prestação jurisdicional

entregue. Nada mais. Audiência encerrada às 09h53min.Nada mais."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 11 de dezembro de 2012.

Edital

Processo Nº ConPag-3342-20.2012.5.10.0802

AUTOR	CONSTRULUSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	HAMILTON DE PAULA BERNADO(OAB: 2622)
RÉU	JEFERSON ALVES DA SILVA

P

PROCESSO Nº0003342-20.2012.5.10.0802 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (32)

AUTOR: CONSTRULUSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

RÉU: JEFERSON ALVES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RÉU: JEFERSON ALVES DA SILVA

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" CONCLUSÃO: A luz de tais considerações julgo procedente os pedidos formulados pela autora, quitando as verbas rescisórias indicadas na inicial, reconhecida a terminação do contrato por iniciava do empregado. Ciente a autora Intime-se o reu por edital. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais. Audiência encerrada às 10h09min.Nada mais. "

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na

Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 11 de dezembro de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-556-10.2011.5.10.0811

Reclamante	Edison Dionizio de Sousa
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO(OAB: 4855/TO)

DESPACHO PARA ÀS PARTESVistos.

À vista da manifestação do perito, cumpra-se o 2º parágrafo do despacho de fls. 203.

Intimem-se às partes para atendimento ao constante dos itens 2 e 3 da petição de fls. 264.

Araguaína, 10 de dezembro de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-920-45.2012.5.10.0811

Reclamante	Agnaldo da Silva Reis
Advogado	HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)
Reclamado	Opaco Engenharia Ltda
Advogado	ROBERTO TORRES DA SILVA(OAB: 122348/MG)

"Vistos. Acerca da alegação do autor (fls. 195/197), no sentido de que a 1ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT. Araguaína, 10 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-974-11.2012.5.10.0811

Reclamante	Bento Amorim Moraes
Advogado	RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO(OAB: 4800/TO)
Reclamado	Golden Cargo Transportes e Logística Ltda
Advogado	FREDERICO GUIMARÃES AGUIRRE ZURCHER(OAB: 119135/SP)

DESÁCHO PARA ÀS PARTES: Vistos.

Dos esclarecimentos de fls. 233/237, manifestem-se às partes no prazo comum de 5 dias.

Intimem-se.Araguaína, 10 de dezembro de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1028-45.2010.5.10.0811

Reclamante	Valdenice Cavalcante de Sousa
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
Reclamado	HS Borges (Lavanderia Cristal)
Advogado	ELISA HELENA SENE SANTOS(OAB: 2096-B/TO)
Reclamado	Frigorífico Minerva
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)
Reclamado	Helida de Souza Borges
Reclamado	Eliane Pires Oliveira

despacho p/ 2ª reclamada de fl. 264 "Vistos. Encontram-se os autos na fase de execução.

Compulsando os autos, verifico que as diligências perpetradas com vistas à garantia da execução, tais como, consulta ao Banco Central, por intermédio do BACEN-JUD, pesquisa quanto à existência de bens da reclamada, por meio do RENAJUD e junto à Secretaria da Receita Federal, não lograram êxito. Considerando que o direcionamento da execução contra o tomador de serviços, em razão da responsabilidade subsidiária reconhecida, somente deve ocorrer após as tentativas frustradas de se promover a execução contra o devedor principal, defiro o prosseguimento da execução em relação à 2ª demandada (FRIGORÍFICO MINERVA), por verificar que tal situação se coaduna com o processo. Desse modo, cite-se a 2ª executada, por seu procurador, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1106-68.2012.5.10.0811

Reclamante	Edimilson Batista de Castro
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387B/TO)
Reclamado	Cícero Alves de Moura Cia Ltda (Construtora Campos Ltda)
Advogado	IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)

"Vistos. Acerca da alegação do autor (fls. 45/46), no sentido de que a 2ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT. Araguaína, 10 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1122-22.2012.5.10.0811

Reclamante	Rubercy Luiz Filho
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796B/TO)
Reclamado	Casa de Caridade Dom Orione
Advogado	RAINER ANDRADE MARQUES(OAB: 4117/TO)

DESPACHO PARA ÀS PARTES, FLS. 218:DESPACHO DE FLS. 218, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:Vistos.

À vista da justificativa apresentada pelo autor às fls. 217, a audiência de instrução marcada para 19/2/2012, fica adiada para 26/02/2013, às 15 horas, mantidas as cominações previstas anteriormente.Intimem-se.

Araguaína, 10 de dezembro de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1176-22.2011.5.10.0811

Reclamante	José Claudio de Sousa Bastos
------------	------------------------------

Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
 Reclamado Emcam Engenharia Ltda
 Advogado ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO PARA ÀS PARTES:Vistos.

Dos esclarecimentos de fls. 203/205, manifestem-se às partes no prazo comum de 48 horas.

Intimem-se. Araguaína, 10 de dezembro de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1180-59.2011.5.10.0811

Reclamante Jordão Moraes da Conceição Araújo
 Advogado MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: 2059/TO)
 Reclamado Raul Charlys Oliveira Guimarães

DESPACHO PARA O RECLAMANTE "(...)Caso negativo, expeça-se alvará judicial ao reclamante para levantamento dos valores bloqueados às fl. 51.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-1183-77.2012.5.10.0811

Reclamante Ataydes Alencar Barbosa
 Advogado IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
 Reclamado Ducol Engenharia Ltda
 Advogado EDNA MARIA PEREIRA RAMOS COSTA(OAB: 6943/MA)

"Vistos. Acerca da alegação do autor (fls. 27), no sentido de que a 1ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT. Araguaína, 10 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1220-07.2012.5.10.0811

Reclamante Janio Rodrigues Ferreira
 Advogado CLAUZI RIBEIRO ALVES(OAB: 1683/TO)
 Reclamado ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda
 Advogado KARINE ALVES GONCALVES MOTA(OAB: 2224/TO)

Intimação para às partes:ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 119/135, no prazo estabelecido na ata de fls. 107. Araguaína, 10 de dezembro de 2012 2ª feira

Despacho

Processo Nº RT-1412-37.2012.5.10.0811

Reclamante Domingas Ferreira Santos
 Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
 Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
 Advogado CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO(OAB: 4855/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 06/02/2013 13h00, relativa ao processo

supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/12/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1413-22.2012.5.10.0811

Reclamante Maria Bezerra dos Santos Silva
 Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
 Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
 Advogado CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO(OAB: 4855/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 20/02/2013 14h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de

insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/12/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1429-73.2012.5.10.0811

Reclamante	Isabel da Silva Reis
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	CAROLINE NEGREIROS DE ARAÚJO(OAB: 4855/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 20/02/2013 14h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/12/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-131-17.2010.5.10.0811

Reclamante	Leonildo dos Santos Silva
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Nogueira e Lima Ltda.
Reclamado	Consórcio de Energia Elétrica do Estreito - CESTE
Advogado	ROBERTA DANTAS RIBEIRO(OAB: 157458/RJ)
Reclamado	Alexandre Nogueira Fonseca
Reclamado	Sandra Saraiva Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os sócios Executados ALEXANDRE NOGUEIRA FONSECA e SANDRA SARAIVA LIMA para, em 48

(quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Calculo
 Liq. Exequente.....: 8.029,22 (83,88%)
 INSS Reclamante....: 378,74 (3,96%)
 INSS Reclamado.....: 1.002,11 (10,47%)
 I R P F.....: 115,25 (1,20%)
 Custas do Processo: 4,15 (0,04%)
 Custas Art.789.....: 42,61 (0,45%)
 Total Geral: 9.572,08

Atualizado:30/11/2012

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, ,JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE
 Juiz(a)do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-699-33.2010.5.10.0811

Reclamante	Neurivan Fernandes da Silva
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Sousa Camargo Projetos e Construções Ltda
Reclamado	CESTE - Consórcio Estreito Energia
Advogado	AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)
Reclamado	João Paulo Lustosa de Sousa
Reclamado	Noemia Farias Camargo Lustosa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os sócios Executados JOÃO PAULO LUSTOSA DE SOUSA e NOEMIA FARIAS CAMARGO LUSTOSA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Calculo
 Liq. Exequente.....: 208,72 (11,63%)
 INSS Reclamante....: 13,75 (0,77%)
 INSS Reclamado.....: 39,55 (2,20%)
 INSS Terceiros.....: 9,97 (0,56%)
 Custas do Processo: 12,11 (0,67%)
 Custas Art.789.....: 1,12 (0,06%)
 Hon. Periciais.....: 1.509,17 (84,10%)
 Total Geral: 1.794,39

Atualizado:30/11/2012

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, ,JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a)do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-885-22.2011.5.10.0811**

Reclamante Lithza Klayenne Alencar Rodrigues
 Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
 Reclamado Charm Modas Ltda
 Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
 Reclamado Ludymylla de Lorrany Cavalcante Duarte
 Reclamado Maria do Socorro Vieira Cavalcante

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO a sócia Executada LUDYMYLLA DE LORRANY CAVALCANTE DUARTE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Calculo
 Liq. Exequente.....: 16.874,61 (93,93%)
 INSS Reclamante.....: 631,57 (3,52%)
 Custas do Processo: 350,13 (1,95%)
 Custas Art.789.....: 87,52 (0,49%)
 Diversos.....: 22,12 (0,12%)
 Total Geral: 17.965,95
 Atualizado:30/11/2012

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, ,JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a)do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1447-65.2010.5.10.0811**

Reclamante Luciano Henrique Wiziack
 Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
 Reclamado Retífica Centro Norte de Motores - Arno Freier - ME
 Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
 Reclamado Leonora Maria Freier
 Reclamado Arno Freier

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os sócios Executados LEONORA MARIA FREIER e ARNO FREIER para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Calculo
 Liq. Exequente.....: 30.183,31 (100,00%)

Total Geral: 30.183,31

Atualizado:30/11/2012

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, ,JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a)do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-10600-59.2009.5.10.0811***Processo Nº RT-106/2009-811-10-00.4*

Reclamante Manoel Pedro Tavares Matos
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Passa Tempo Choperia Ltda Me
 Advogado CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)
 Reclamado Gislene Gomes Dutra
 Reclamado Pedro Lopes Noleto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) GISELE GOMES DUTRA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 189. Intimem-se os executados, Via Postal, para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 3 de outubro de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, ,JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 10, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a)do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-71000-10.2007.5.10.0811***Processo Nº RT-710/2007-811-10-00.9*

Reclamante Valtenize Silva Brito
 Advogado GISELE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 2171-A/TO)
 Reclamado Cezar F. Campagnaro
 Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722 A/TO)

EDITAL DE PRAÇA

DATA E HORA DA PRAÇA E LEILÃO 1ª PRAÇA DIA 10/05/2013 ÀS 13:25H E 2ª 10/05/2013 ÀS 13:30H
 Fiel Depositário: CEZAR F. CAMPAGNARO.
 Endereço: Av. Esperança, s/nº, Barra do Ouro - TO

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma área de terras de lavrar e criar, na gleba garimpo, denominada Fazenda Bambino, lote 1/01, Município de Barra do Ouro TO, com a área total de 505,70,91 (quinhentos e cinco hectares, setenta ares e noventa e um centiares), cujos limites e confrontações estão descritos na certidão de inteiro teor de Registro de Imóveis do Cartório de Registro Geral de Imóveis e anexos, da Comarca de Goiatins-TO, livro 2-J, fls. 200, sob o n.º M-2.340, a qual faz parte integrante deste (certidão em anexo). Benfeitoria: aproximadamente 50 (cinquenta hectares) formados, capim braquiário.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 626.912,39 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do Processo 0710-2007-811-10-00-9, torna público que, no dia e horário supra informados, na sede desta na sede desta 1ª Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3421-1588, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação supra, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Averbado no CRI de GOIATINS-TO. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO - Av. Colombo, 11.101 Pq. Ind. Badeirantes - Maringá Paraná -(0800-707-9272), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá o(a) Executado(a) comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de

arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume da Vara. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES) Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 10, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE
Juiz(a) do Trabalho

Edital
Processo Nº RT-90900-08.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-909/2009-811-10-00.9

Exequerente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Seata Ltda
Advogado	JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES(OAB: 1600-B/TO)
Executado	Amauri Rodrigues Duarte
Advogado	JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES(OAB: 1600-B/TO)

EDITAL DE PRAÇA

DATA E HORA DA PRAÇA E LEILÃO 1ª PRAÇA DIA 10/05/2013
ÀS 13:15H E 2ª 10/05/2013 ÀS 13:20H

Fiel Depositário:

Endereço:

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (lote) de terras, urbano, de nº 09-A, da quadra 62, situado na Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade, com área de 435,00m2, sendo 14,50m de frente pela Avenida Getúlio Vargas; 14,50m de fundo com o lote n.º 08; 30,00m de lateral direita com o lote nº 09 (remanescente) e 30,00m de lateral esquerda com o lote nº 11, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína-TO sob o nº 27.435. O referido imóvel está edificado em sua totalidade, sendo a obra um galpão com paredes de alvenaria e portão de ferro, com aproximadamente 352 m2 de área coberta (laterais e fundo) em telha metálica e armação de ferro (metalon), área central descoberta (83m2), piso de concreto, escritório (11,80m2), e é utilizado como oficina mecânica. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do Processo 0909-2009-811-10-00-9, torna público que, no dia e horário supra informados, na sede desta na sede desta 1ª Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3421-1588, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação supra, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Averbado no CRI de ARAGUAÍNA-TO. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO - Av. Colombo, 11.101 Pq. Ind. Badeirantes - Maringá Paraná - (0800-707-9272), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá o(a) Executado(a) comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de

arrematação, somente após a devida compensação bancária,

não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume da Vara. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES) Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 10, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-91800-88.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-918/2009-811-10-00.0

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Supermercado Mundial Ltda
Executado	Fernando Abrao Halum

EDITAL DE PRAÇA

DATA E HORA DA PRAÇA E LEILÃO 1ª PRAÇA DIA 05/04/2013 ÀS 13:35H E 2ª 05/04/2013 ÀS 13:40H

Fiel Depositário:

Endereço:

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (hum) imóvel urbano denominado Remanescente do Lote nº 01, da Quadra nº 37-C, situado à Rua das Mangueiras esquina c/ Rua Confiança, nesta cidade, com área de 842,10m2, estando nele edificada, e averbada em sua matrícula, uma construção civil comercial em alvenaria, coberta com telhas eternit, piso de granitina, com 486,33m2 (contendo 01 salão para exposição de mercadorias, 01 sala de desossa, 01 banheiro e 01 depósito); matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína-TO sob o nº 16.473, cujas confrontações constam na referida matrícula.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a)LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do Processo 0918-2009-811-10-00-0, torna público que, no dia e horário supra informados, na sede desta na sede desta 1ª Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3421-1588, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação supra, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s)supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Averbado no CRI de ARAGUAÍNA-TO. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO - Av. Colombo, 11.101 Pq. Ind. Badeirantes - Maringá Paraná - 0800-707-9272), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá o(a) Executado(a) comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes.O pagamento a título de comissões

do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de

arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume da Vara. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES) Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 10, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE
Juiz(a) do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-44-87.2012.5.10.0812

Reclamante	Espolio de Ronivaldo Torres da Silva representado por Luziane Lopes da Silva
Advogado	TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO(OAB: 4812/TO)
Reclamado	A da S Barros

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07 de dezembro de 2012.

ASSISTENTE - FREDSON MOREIRA FREITAS

Vistos.

Considerando que os procedimentos empreendidos por este Juízo a fim de levar a termo a presente execução se revelaram infrutíferos, INTIME-SE o exequente, por seu procurador, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Araguaína, 07 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-93-02.2010.5.10.0812

Reclamante	Gracilene Ferreira da Silva Santos
Advogado	GISELE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 2171-A/TO)
Reclamado	Frigorífico MARGEM S/A
Advogado	ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 07.12.2012 - 6ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o exequente, por seu procurador via DEJT, para retirar a certidão de habilitação de crédito, bem como para instruí-la com as cópias necessárias para a formação da certidão.
2. O autor deverá retirar a certidão na Secretaria da Vara e proceder sua habilitação junto ao MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Rio Verde/GO, conforme Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT Nº 01/2012.
3. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Araguaína/TO, 07.12.2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-195-87.2011.5.10.0812

Reclamante	Luiz Amâncio Carneiro
Advogado	ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 29476/GO)
Reclamado	Araguaína Serviços Hidráulicos Ltda.
Advogado	THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO(OAB: 2891/TO)
Reclamado	Raimundo Mendes da Silva
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)
Reclamado	Elza Aparecida Vilela de Oliveira

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 10 de dezembro de 2012. Fredson Moreira Freitas.

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
 2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
 3. Após, ARQUIVEM-SE os autos.
- PUBLIQUE-SE no DEJT.
- Araguaína/TO, 11.12.2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-288-16.2012.5.10.0812

Reclamante	Francisco Barros Xavier
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 07.12.2012 - 6ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos, verifico que não foi incluído na garantia à execução o valor constante ao depósito judicial de fl.196, no valor de R\$ 5.235,75. Tendo em vista os valores já convolados à fl.200, convolo também o referido valor, e fixo a execução remanescente em R\$ 5.661,75.
2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Restando infrutífero a tentativa de bloqueio via BACENJUD, expeça-se MANDADO de penhora para o veículo descrito à fl.183.

Araguaína/TO, 07.12.2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-382-61.2012.5.10.0812

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4.942/TO)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.12.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 4.045,13, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 06.12.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho**Processo Nº RT-386-98.2012.5.10.0812**

Reclamante Douriones da Costa Jardim
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA
 TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Assoc do Com Varej de Carnes
 Frescas e Deriv de Arag To
 Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB:
 301-A/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 07 de dezembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Tendo em vista a petição de fl. 112, defiro o suspensão até o dia 17.12.2012.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, venham os autos conclusos para fins de citação do execução.

Araguaína - TO, 07 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho**Processo Nº RT-571-73.2011.5.10.0812**

Reclamante Neuma Frazao da Silva
 Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB:
 1092-A/TO)
 Reclamado Restaurante e Lanchonete Bola Roda
 Ltda - Me
 Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A.
 Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO
 BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
 Reclamado Adrianna Sousa Gadelha
 Reclamado Vivian Soares Volek

"(...)III CONCLUSÃO Por tudo o que foi exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por Votorantim Cimentos do Brasil S.A e no MÉRITO, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação que passa a ser parte integrante do presente dispositivo. Custas no importe de R\$ 44,26 pela executada. Prossiga-se na regular execução. Intimem-se as partes por seus procuradores. Araguaína-TO, quinta-feira, 06 de dezembro de 2012. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-630-27.2012.5.10.0812**

Reclamante Julimar Pereira Dantas
 Reclamado H W Construtora Ltda
 Advogado MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223
 -B/TO)

"(...)III CONCLUSÃO Por tudo o que foi exposto, CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade oposta por H W Construtora Ltda e no MÉRITO, REJEITO-A, tudo nos termos da fundamentação que passa a ser parte integrante do presente dispositivo. Custas no importe de R\$ 44,26 pela executada. Prossiga-se na regular execução. Intimem-se as partes por seus procuradores. Araguaína-TO, quarta-feira, 05 de dezembro de 2012. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-699-59.2012.5.10.0812**

Reclamante Elias Germano da Silva

Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB:
 2387-B/TO)
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio
 Ltda
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
 MARINHO(OAB: 4029/TO)

Certifico e dou fé que em 03/12/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamado apresentar os comprovantes de pagamento da 3ª parcela vencida do acordo. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 07 de dezembro de 2012 - 6ª feira

Assistente FREDSON MOREIRA FREITAS.

Vistos os autos.

1. À vista da certidão em epígrafe e conforme ata de audiência, que em caso de inadimplência do acordo fica estipulado multa de 100%, aplico multa sobre a 3ª parcela vencida em 07/11/2012 e FIXO a execução em R\$ 6.000,00.

2. CITE-SE a empresa executada por seu procurador, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" o prazo supra, cumpra-se o disposto no art. 83 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.

4. Indefiro o pedido de bloqueio de valor de saldo remanescente do processo 751/2012/812 tendo em vista que a empresa não dispõe de créditos para satisfação do débito.

5. Resultando negativa a diligência, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Araguaína/TO, sexta-feira 07 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

Despacho**Processo Nº RT-969-83.2012.5.10.0812**

Reclamante Gilvan Carreiro Sousa
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
 MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Consorcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
 SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Visto.

Intime-se as partes, por seus procuradores para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da petição de fl. 326, apresentada pelo Sr. Perito.

Transcorrido o prazo venha os autos conclusos.

Publique-se no DEJT.

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ªfeira.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho**Processo Nº RT-1000-45.2008.5.10.0812***Processo Nº RT-10/2008-812-10-00.1*

Reclamante Pedro Alves de Araújo
 Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB:
 960/TO)
 Reclamado Adeusmar Luiz Vinhal

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/12/2012 (6ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando que é obrigação da parte manter os seus dados atualizados no processo e que embora tenha havido manifestação do executado à fl. 151, não houve comprovação das alegações ou quitação das parcelas remanescentes, determino o prosseguimento da execução, por meio do BACENJUD.

2. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Araguaína/TO, 10/12/2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1038-18.2012.5.10.0812

Reclamante	Edivam Bezerra de Sousa
Advogado	RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1.956/TO)
Reclamado	Star Pneus Industria e Comercio Ltda
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 10 de dezembro de 2012, segunda-feira. FREDSON MOREIRA FREITAS.

Vistos e examinados os autos.

1. Torno sem efeito o despacho de fls. 87.

2. Tendo em vista a petição de fls. 88 acerca do inadimplemento da terceira parcela, observa o atraso do pagamento da 2ª parcela, considerando ata de acordo de fls. 56, ENCAMINHE-SE o processo à contadoria para cálculos da 2ª e 3ª parcela e suas respectivas multas bem como antecipação das 4ª e 5ª parcelas do acordo.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10.12.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1040-85.2012.5.10.0812

Reclamante	Marcelir Ribeiro Miranda
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 10 de dezembro de 2012, 2ª feira. Fredson Moreira Freitas.

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada.

2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por seu procurador(a), via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 11.12.2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1102-28.2012.5.10.0812

Reclamante	Carlos Andre de Sousa Rodrigues
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)
Advogado	ELLEN SILVA GOMES(OAB: 10265/MA)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do

Trabalho desta Vara.

Araguaína, 10 de dezembro de 2012, segunda-feira. FREDSON MOREIRA FREITAS

Vistos e examinados os autos.

1. Cumpra-se item 3 de despacho de fls. 482.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 11.12.2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1212-61.2011.5.10.0812

Reclamante	Domingos Ribeiro de Assis
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado	LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: 1. INTIMAÇÃO DO(A) EMBARGADO(A)/RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo embargante/reclamado. 2. Com a manifestação nos autos ou transcorrido "in albis" o prazo, façam os autos CONCLUSOS ao(à) Exmo(a) Juiz(íza). Araguaína/TO, 07 de dezembro de 2012 - 6ª feira. Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1236-89.2011.5.10.0812

Reclamante	Joceni Bezerra Costa
Advogado	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 1139B/TO)
Reclamado	Laticínios Biana Comércio e Indústria Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 07.12.2012 - 6ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 24.301,21, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CONVOLO em penhora o depósito recursal de fl.287, no importe de R\$ 6.290,00. FIXO A EXECUÇÃO REMANESCENTE EM R\$

18.019,21, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.

83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

5. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

6. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

7. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 07.12.2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1255-61.2012.5.10.0812

Reclamante	Alberto Carlos Mota da Silva
Advogado	ARLESSENNE THAIS DE SOUZA(OAB: 5018/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda.
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Certifico que compareceu no balcão desta secretaria o Dr. Ebert Mota de Aguiar, Perito médico, requerendo que não fosse nomeado nos processos desta especializada por motivos particulares.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira. Milena Souza - Estagiária.

Visto.

1. Diante da certidão supra, destituo o Sr. Perito nomeado à fl. 149. Cientifique o Sr. perito sobre a destituição.

2. Em substituição, nomeio como perito médico do Juízo o Dr. RAFAEL DIAS ALVES JULIÃO. Intime-se o D. Perito Médico, com cópias da ata de fls. 148/150 e do presente despacho, para ciência do encargo e início dos trabalhos.

3. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestação oportunamente.

4. Aguarde-se a data da audiência agendada (05/02/2013, às 09h50min).

5. Intimem-se as partes e publique-se para ciência dos advogados.

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1380-29.2012.5.10.0812

Reclamante	Paulo Lima de Abreu
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)
Reclamado	Nortecnica Construtora Ltda - Epp

Visto.

1. Considerando que foi negativa a tentativa de notificação da reclamada, conforme certidão de fl. 20-v, informada pela ECT (mudou-se) inteme-se o autor por seu procurador para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da exordial (CPC, artigo 282, II e 284. parágrafo único).

2. Retire-se o feito da pauta anteriormente agendada. Inclua-se na pauta do dia 29 de JANEIRO de 2013, às 09h45min.

3. Apresentado o novo endereço, notifique-se a reclamada com cópia da inicial.

4. Publique-se.

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1415-86.2012.5.10.0812

Reclamante	Waldivino Alves da Silva
Advogado	JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Reclamado	Pedro Iram Pereira Espirito Santo

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 29/01/2013, ÀS 14h46min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 07 de dezembro de 2012 - 6ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1416-71.2012.5.10.0812

Reclamante	Rivelino Macedo Silva
Advogado	JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Reclamado	Pedro Iram Pereira Espirito Santo

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 29/01/2013, ÀS 15h01min, devendo as partes comparecer sob

as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT. Araguaína/TO, 07 de dezembro de 2012 - 6ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1448-76.2012.5.10.0812

Reclamante Roberson Weimer
Advogado CARLOS VIECZOREK(OAB: 567-B/TO)
Reclamado Setímio de Oliveira Sala

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29 de janeiro de 2013, às 10h00 . Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal e mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1450-46.2012.5.10.0812

Reclamante Rosane Rodrigues
Advogado DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)
Reclamado Ana Alice Palace Hotel Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29 de janeiro de 2013, às 10h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1452-16.2012.5.10.0812

Reclamante Cicero Vicente Pereira Alves
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Newton Figueiredo Junior

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29 de janeiro de 2013, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1453-98.2012.5.10.0812

Reclamante Wallysson Barbosa da Silva
Advogado Maria euripa Timóteo(OAB: 1263/TO)
Reclamado Deosdete Ribeiro Neto - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29 de janeiro de 2013, às 10h45min .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1454-83.2012.5.10.0812

Reclamante Bruno Silva Saraiva
Advogado ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado Banco Bradesco Sa

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29 de janeiro de 2012, às 11h00 .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do

CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1456-53.2012.5.10.0812

Reclamante Severino Frazao de Araujo Filho
Advogado GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ(OAB: 4952/TO)
Reclamado Araguaia Transporte e Logistica Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 29 de janeiro de 2013, às 11h15min .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1457-38.2012.5.10.0812

Reclamante Magno Ferreira da Silva
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado JR 4000 Transporte
Reclamado A Borba Pereira - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 29 de janeiro de 2012, às 11h30min .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1458-23.2012.5.10.0812

Reclamante Ivanildo Ferreira dos Santos
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 29 de janeiro de 2012, às 11h45min .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1459-08.2012.5.10.0812

Reclamante Rita de Cassia Alves de Brito
Advogado ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO(OAB: 5037/TO)
Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Industrial

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 30 de janeiro de 2013, às 09h15min .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1460-90.2012.5.10.0812

Reclamante Andreia Borges da Silva
Advogado JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES(OAB: 2128/TO)
Reclamado Embale Embalagens de Plastico e Papel Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 30 de janeiro de 2012, às 09h30min .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de dezembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

Despacho**Despacho****Processo Nº RT-2-22.2011.5.10.0861**

Reclamante Luis Carlos Alves da Silva
 Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
 Reclamado Vagno da C Sousa Servicos de Vigilancia
 Reclamado Vagno da Costa Sousa

"DESPACHO Vistos e examinados.1- Ante o silêncio do Exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses.O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos.O(a) exequente desde já fica advertido(a) de que no referido prazo deverá indicar meios para o prosseguimento do feito.2-Por exauridas todas as tentativas de expropriação de bens do(s) executado(s), expeça-se competente Mandado de Protesto com certidão de crédito integrada, no qual deverão ser mencionados todos os dados do(s) devedor(es) .No caso de endereço incerto ou não sabido, a informação deverá constar do campo próprio domandado. Considerando que o executado reside fora do Estado do Tocantins, determino que o protesto seja realizado no Cartório da Cidade de Guaraí-TO.Nos termos do convênio, fica registrado que uma vez encaminhado o título a protesto, esta Vara do Trabalho fica impedida de receber o respectivo pagamento até a devolução pelo Cartório do título protestado, o qual deverá ser juntado aos autos.Após a juntada do título protestado, os pagamentos só poderão ser feitos nesta Vara do Trabalho.Cientifiquem-se as partes que o pagamento da dívida nesta Vara do Trabalho, por si só, não cancelará o registro de protesto em cartório. Os devedores deverão se dirigir ao cartório responsável pelo protesto (onde pagarão os emolumentos devidos) munidos de competente "Autorização Judicial para Cancelamento de Protesto" expedida pela Vara.Eventual acordo judicial realizado após a apresentação do título a protesto não desobriga o devedor do pagamento dos emolumentos e de outras despesas destinadas aos tabelião, cujo pagamento será sempre realizado diretamente nas respectivasserventias. Expeça-se Mandado de Protesto.Intime(m)-se o(s) executado(s).Publique-se.Guaraí/TO, 4 de dezembro de 2012. VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-56-51.2012.5.10.0861**

Reclamante Divina Márcia de Aquino Amaral Brito
 Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
 Reclamado Caixa Económica Federal
 Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 3777/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE a Exequente, por seu procurador, para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Executada, no prazo legal. Guaraí-TO, 6 de Dezembro de 2012 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES
 Assistente de Juiz

Despacho**Processo Nº RT-161-28.2012.5.10.0861**

Reclamante Ireno Pereira Xavier

Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado Terra Construtora Ltda - ME
 Reclamado SPA - Engenharia Indústria e Comércio Ltda
 Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Defiro o requerimento do Exequente. Expeça-se mandado de remoção do veículo penhorado às fls. 123-126, devendo o Sr. Oficial de Justiça agendar dia e hora com o Leiloeiro para cumprimento da diligência. Publique-se. Guaraí-TO, 10 de Dezembro de 2012 (Segunda-feira) VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-163-95.2012.5.10.0861**

Reclamante Renato Feitosa de Sousa
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado Viação Itapemirim S.A.
 Advogado FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO(OAB: 1754/TO)

DESPACHO/ OFÍCIO Nº ____/2012 Vistos e examinados. Ante o teor da certidão de folha retro determino ao Banco do Brasil (Ag. Guaraí-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial nº 2.000.108.934.042 (fl. 325), adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes no prazo de 5 dias: I- Recolha a quantia exata de R\$ 614,16 à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). II- Recolha a quantia exata de R\$ 1.784,38 à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. III- Recolha a quantia exata de R\$ 450,00 à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. IV- Recolha a quantia exata de R\$ 256,75 à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") V Transfira o saldo remanescente para a conta judicial nº 2.900.108.972.967, informando o saldo atualizado desta última. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Cópia deste despacho servirá como ofício. Publique-se. Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira). VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-234-97.2012.5.10.0861**

Reclamante Gerson Machado
 Advogado ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)
 Reclamado Zavatini Transporte Ltda - Me (J. S. Transportes)
 Advogado KELI CRISTINA MAZETO(OAB: 116019/MG)
 Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
 Advogado ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)
 Reclamado Sérgio Zavatini
 Reclamado Patrícia Gomes

"Vistos os autos. Ante o ínfimo valor das contribuições previdenciárias relativas ao Exequente e a Terceiros, itens 3 e 5 da decisão de fls. 335 e 335-verso, recolham-se os importes

correspondentes, mediante guia GPS, no código 1708 (referência NIT/PIS). Retifico, de ofício, erro material contido na decisão de fls. 335 para tornar sem efeito o seu item 6 e, por consequência, determinar a liberação do valor nele constante ao perito nomeado nos autos, por meio de depósito em conta judicial de sua titularidade. Guaraí/TO, 4 de dezembro de 2012 (3ª Feira). VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-327-94.2011.5.10.0861

Reclamante	Ângela Ferreira Lima Leão
Advogado	FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO(OAB: 4223/TO)
Reclamado	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG
Advogado	ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a comprovação nos autos (fls. 387-392) de que a Exequente foi demitida pela Executada sem justa causa no dia 21.12.2011, defiro o requerimento de fl. 385 e determino a expedição alvará à agência local da Caixa Econômica Federal, para que, com os valores referentes ao depósito judicial nº 042/01503943-8 (fl. 372), adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Ângela Ferreira Lima Leão ou a seu advogado(a) Dr(a). FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO, OAB Nº 4223/TO, CPF Nº 57549290130 (constituído à fl. 10) o importe correspondente a 100% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem prejuízo, verifico que no despacho de fl. 318 foi determinado ao Instituto Educacional Santa Catarina IESC - a penhora de crédito no valor de R\$ 47.903,11 (quarenta e sete mil novecentos e três reais e onze centavos), e que, em cumprimento a referida determinação, o IESC incluiu esta execução na lista de fl. 374. Considerando que o crédito do exequente já foi liberado (fls. 357-367), desnecessária se dá a penhora de crédito da Executada junto ao IESC para garantia da presente execução. Assim, torno sem efeito a penhora de créditos da Executada junto ao IESC, ficando este último desonerado de cumprir a obrigação contida no despacho de fls. 318. Ante o exposto, resta prejudicada a análise das petições de fls. 376-377-verso, 379-380-verso e 382-383-verso, que, embora contenham números de protocolos diferentes, possui conteúdo idêntico. Intimem-se as partes, por seus advogados. Intime-se o IESC, via postal. Por fim, após a comprovação da movimentação financeira do ofício expedido à CEF, conclusos para deliberação quanto à sobra da execução certificada acima. Guaraí/TO, 6 de dezembro de 2012 (5ª Feira). VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-359-65.2012.5.10.0861

Reclamante	Jailson Queiroz Lima
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Coapa Cooperativa Agroindustrial do Tocantins
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)
Reclamado	Associação das Revendas de Insumos Agropecuários do Médio Norte Tocantinense - Átria
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)

"Vistos e examinados. Preliminarmente expeça-se Ofício à CEF (Ag. Colinas do Tocantins-TO) reiterando os termos do Ofício de fls. 239, para que responda, no prazo improrrogável de 05 dias. Ante o

silêncio das partes, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil (Ag. Guaraí-TO), para que, com os valores referentes ao depósito judicial nº 2900125259458 (fls. 247), adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Jailson Queiroz Lima ou a seu advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 23942070944 (constituído às fls. 15) o importe correspondente a 48,10% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 1,49% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") 3. Recolha 11,22% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS).

4. Recolha 31,01% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. 5. Recolha 8,18% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros.

Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o Alvará foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Publique-se. Guaraí/TO, 5 de dezembro de 2012. VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-543-21.2012.5.10.0861

Reclamante	Alberany dos Santos Silva
Advogado	TENNER AIRES RODRIGUES(OAB: 4282/TO)
Reclamado	A. F. de Siqueira (Mistura Paulista Lounge e Grill)
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo.

Guaraí-TO, 10 de Dezembro de 2012 (Segunda-feira)

Rafael Lopes Pontes

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-665-34.2012.5.10.0861

Reclamante	Jones Guimarães Rodrigues
Advogado	LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO(OAB: 5215/TO)
Reclamado	Cerâmica Guarany Ltda
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para no prazo

de 05 dias, retirar a CTPS do reclamante, a fim de que se proceda as devidas anotações determinadas na sentença de fls. 90-95.
Guaraí-TO, 7 de Dezembro de 2012 (Sexta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-710-38.2012.5.10.0861

Reclamante Lucimar Ferreira da Conceição
Advogado SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado S. L. da Silva Transporte de Cargas Ltda - Me

DESPACHO Vistos os autos. Intimem-se as partes, sendo o Reclamante por seu procurador e a Reclamada, via postal, para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 45-57. Guaraí-TO, 10 de Dezembro de 2012 (Segunda-feira) VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-715-60.2012.5.10.0861

Reclamante Francisco de Assis Lopes Cerqueira
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Construtora Rio Tocantins Ltda
Advogado CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias.Publique-se.Guaraí/TO, 7 de dezembro de 2012.VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-716-45.2012.5.10.0861

Reclamante Pacífico Silva Neto
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Construtora Rio Tocantins Ltda
Advogado CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)

"DESPACHO Vistos e examinados.Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias.Publique-se.Guaraí/TO, 7 de dezembro de 2012 (6ª Feira).VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-722-86.2011.5.10.0861

Reclamante Noely Alves de Sousa
Advogado JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR(OAB: 830/RJ)

DESPACHO/ OFÍCIO Nº ____/2012 Vistos e examinados. Às folhas retro, foi trasladado cópia da decisão que denegou seguimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto por Noely Alves de Sousa nos autos nº 0000854-46.2011.5.10.0861. Dando

prosseguimento a execução e para unificação de todos o valores vinculados ao presente feito em uma só conta judicial, determino à CEF (Ag. Guaraí/TO) que, com os valores existentes nos depósitos recursais de fls. 415 e 438, adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação, com remessa dos comprovantes no prazo de 5 dias: I - Transfira 100% do saldo ao Banco do Brasil, conta judicial nº 800.107.339.416, vinculada ao presente feito. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). Cópia deste despacho servirá como ofício. Publique-se.
Guaraí/TO, 7 de dezembro de 2012 (6ª Feira). VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-746-80.2012.5.10.0861

Reclamante Antônio Rodrigues Rolim
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Genes Lab
Advogado FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO(OAB: 1754/TO)

"Vistos e examinados. Considerando que o servidor subscritor do expediente de fl. 55 excedeu os limites constitucional e legal (CF, art. 93, XIV e CPC, art. 162, § 4º), revejo o reportado ato ordinatório, tornando-o sem efeito. Ante o noticiado pelo Reclamante de que sua CTPS encontra-se em poder do Reclamado, intime-se este, por seu procurador, para devolvê-la devidamente anotada ou comprovar a devolução, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária, no importe de R\$ 50,00, até o limite de R\$ 500,00, sem prejuízo de futura determinação de busca e apreensão do mencionado documento. Guaraí/TO, 6 de dezembro de 2012. VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-758-94.2012.5.10.0861

Reclamante Daniel Afonso de Oliveira
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Cerâmica Guarany Ltda - Epp
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o Reclamante, por seu procurador, para querendo, manifestar-se sobre a petição do Reclamado de fls. 152, no prazo legal.

Guaraí-TO, 6 de Dezembro de 2012 (Quinta-feira)

Rafael Lopes Pontes
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-785-77.2012.5.10.0861

Reclamante Alcides Vila Nova
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Banco da Amazônia S.A.

Advogado ESTER DE CASTRO NOGUEIRA
AZEVEDO(OAB: 64/TO)

Vistos e examinados. Conforme se infere da Ata de audiência de fls. 613-614, a parte recorrente restou devidamente intimada da data designada para o julgamento, a realizar-se em 21/11/2012 às 17h59min, nos termos da Súmula 197 do Tribunal Superior do Trabalho. Sucede que o Recurso Ordinário foi interposto em 05/12/2012, isto é, 06 (seis) dia(s) após o término do prazo, que se findou em 29/11/2012, conforme certidão acima. Diante disso, NÃO RECEBO o Recurso Ordinário de fls. 629-644, ante a sua intempestividade, pelo que DENEGO o seu seguimento. Publique-se. Guaraí/TO, 6 de dezembro de 2012 (5ª Feira). VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-786-62.2012.5.10.0861

Reclamante Izaque Lopes da Silva
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 1634/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO
ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Basa - Banco da Amazônia S/A
Advogado ESTER DE CASTRO NOGUEIRA
AZEVEDO(OAB: 64/TO)

Vistos e examinados. Conforme se infere da Ata de audiência de fls. 622-623, a parte recorrente restou devidamente intimada da data designada para o julgamento, a realizar-se em 21/11/2012 às 17h58min, nos termos da Súmula 197 do Tribunal Superior do Trabalho. Sucede que o Recurso Ordinário foi interposto em 05/12/2012, isto é, 06 (seis) dia(s) após o término do prazo, que se findou em 29/11/2012, conforme certidão acima. Diante disso, NÃO RECEBO o Recurso Ordinário de fls. 638-653, ante a sua intempestividade, pelo que DENEGO o seu seguimento. Publique-se. Guaraí/TO, 6 de dezembro de 2012 (5ª Feira). VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-790-02.2012.5.10.0861

Reclamante Wadison da Silva Maranhão
Advogado ANTÔNIA FABIANA MONTEIRO
COSTA(OAB: 10776/PA)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Liberais
do Vale Araguaia
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA
BORGES(OAB: 413-B/TO)
Reclamado Ministério do Desenvolvimento Agrário
(INCRA - Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária-
Procuradoria Regional de Palmas-TO)

DESPACHO Vistos os autos. Intime-se a primeira Reclamada (Cooperativa), por seu advogado, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 540-544 interposto pelo Reclamante, no prazo legal. Intimem-se o Reclamante e a primeira Reclamada (Cooperativa), por seus advogados, para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário de fls. 546-559 interposto pelo segundo Reclamado (INCRA), no prazo legal. Apresentadas as contrarrazões ou decorridos os prazos, intime-se o segundo Reclamado (INCRA), por intermédio da PGF, mediante remessa dos autos ao Foro Trabalhista de Palmas/TO, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 540-544 interposto pelo Reclamante, no prazo legal. Guaraí-TO, 07 de dezembro de 2012 (sexta-feira) VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-807-38.2012.5.10.0861

Reclamante Deusdete Pereira Rodrigues

Advogado PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES
JÚNIOR(OAB: 1800/TO)

Reclamado R M Construtora Ltda - Me (Metrópole
Construtora)

"DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Intime-se o Reclamado pela via postal. Guaraí/TO, 5 de dezembro de 2012. VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-818-67.2012.5.10.0861

Reclamante Edivaldo Pereira Duarte
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA
LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Hélio Maioli
Advogado ANDRES CATON KOPPER
DELGADO(OAB: 2472/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para querendo, manifestarem-se sobre laudo pericial de fls. 121-131, no prazo comum de 05 dias.

Guaraí-TO, 6 de Dezembro de 2012 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-821-22.2012.5.10.0861

Reclamante Manoel Pereira da Rocha
Advogado RAUL DE ARAÚJO
ALBUQUERQUE(OAB: 4228/TO)
Reclamado Agrogeio - Agropecuária Ltda - Me
Advogado SUELENE GARCIA MARTINS(OAB:
4605/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Na petição de fls. 39-40, a Reclamada apresenta, em Guia DARF, o comprovante de pagamento das custas arbitradas na sentença, ou seja, em total desconformidade ao ATO CONJUNTO N.º 21/2010 TST.CSJT.GP.SG, que em seu art. 1º disciplina que "o pagamento das custas e dos emolumentos no âmbito da Justiça do Trabalho deverá ser realizado, exclusivamente, mediante Guia de Recolhimento da União GRU Judicial, sendo ônus da parte interessada efetuar seu correto preenchimento". Assim, concedo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Reclamada regularize o recolhimento das referidas custas, sob pena de bloqueio do valor por meio do Sistema Bacenjud. Já em relação ao requerimento do Reclamante constante na petição de fls. 42, indefiro-o, haja vista que a Reclamada cumpriu a obrigação determinada na sentença para liberação das guias de seguro-desemprego. Registre-se que a exigência da CEF para que o Reclamante apresente carteira de identidade original, por ser procedimento administrativo, não caracteriza impedimento à aquisição do benefício. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí-TO, 10 de Dezembro de 2012 (Segunda-feira) VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-841-47.2011.5.10.0861

Reclamante	Cledson de Lacerda Melo
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	W.C. Carneiro (Montek Montagens Industriais)
Advogado	DIOGO ALMEIDA DE SOUZA(OAB: 27807/GO)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	KELI CRISTINA MAZETO(OAB: 116019/MG)
Reclamado	Wilson Caldeira Carneiro

DESPACHO/ OFÍCIO Nº ____/2012 Vistos e examinados. Ante a indicação dos dados bancários pela empresa Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A., determino à CEF (Ag. Guaraí-TO) que, com os valores existentes no depósito recursal de fls. 232, adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação (ções), com remessa dos comprovantes no prazo de 5 dias: I - Transfira 100% do saldo à conta corrente nº 5637-5, Agência 2372-8, Banco Bradesco, desde que confirmada a titularidade da empresa Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A., - CNPJ nº 09.067.572/0001-62. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). Cópia deste despacho servirá como ofício. Publique-se. Guaraí/TO, 7 de dezembro de 2012 (6ª Feira). VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-842-95.2012.5.10.0861

Reclamante	Lourisval Brito da Costa
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Curtidora Tocantins Ltda
Advogado	SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS(OAB: 1659/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, da designação da perícia a ser realizada dia 17/12/2012 às 08h15min no Centro de Olhos de Palmas/TO COP, telefone (63) 3028-2828.

Guaraí-TO, 6 de Dezembro de 2012 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-915-67.2012.5.10.0861

Reclamante	José Gomes do Nascimento
Advogado	HELDER BARBOSA NEVES(OAB: 4916/TO)
Reclamado	Construtora Ramos Ltda - Me
Advogado	THIELL MARCARENHAS AIRES(OAB: 4683/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. HOMOLOGO a conciliação de fls. 76-77, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos. O Reclamante deverá manifestar eventual inadimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, sob pena quitação. Ante o entendimento manifestado pelo STF no Recurso Extraordinário (RE) 569056, oficie-se a União, por intermédio da Receita Federal, dando ciência do vínculo de emprego reconhecido no acordo, para que fiscalize o recolhimento previdenciário do pacto laboral. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 44,00,

calculadas sobre R\$ 2.200,00, valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Publique-se. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 11/12/2012. Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira). VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1111-37.2012.5.10.0861

Reclamante	Ivan Gomes Barbosa
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Sociedade de Radiodifusão Guaraí Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 23/01/2013 às 08h50min.

Guaraí/TO, 7 de dezembro de 2012 (6ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1112-22.2012.5.10.0861

Reclamante	Pedro Ferreira de Brito
Advogado	HELDER BARBOSA NEVES(OAB: 4916/TO)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as

partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada será notificada em audiência a ser realizada dia 13/12/2012, nos autos de nº 00910-2012-861-10-00-5.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 23/01/2013 às 08h40min.

Guaraí/TO, 7 de dezembro de 2012 (6ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1113-07.2012.5.10.0861

Reclamante	Alessandra Ferreira da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Acueli Sousa Leite
Reclamado	Odenilton das Neves

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se

pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico, a Reclamada e o Reclamado serão notificados via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 24/01/2013 às 08h50min.

Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1114-89.2012.5.10.0861

Reclamante	Glória Geralda Araújo
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Supremus Corretora de Seguros Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial, no endereço de sua filial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 23/01/2013 às 08h30min.

Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1115-74.2012.5.10.0861

Reclamante Lourivaldo Ribeiro da Silva
 Advogado TATIA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 5180/TO)
 Reclamado Construtora Rio Tocantins Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 06/02/2013 às 08h40min.

Guará/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
 Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1116-59.2012.5.10.0861**

Reclamante Vandecy Pereira Rodrigues
 Advogado TATIA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 5180/TO)
 Reclamado Construtora Rio Tocantins Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam

assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 06/02/2013 às 08h50min.

Guará/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
 Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1117-44.2012.5.10.0861**

Reclamante Ely Ribeiro da Silva
 Advogado TATIA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 5180/TO)
 Reclamado Construtora Rio Tocantins Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 06/02/2013 às 09h00min.

Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1118-29.2012.5.10.0861

Reclamante	Josimar Pereira de Sousa
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	P.H.C Construtora Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 24/01/2013 às 09h00min.

Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1119-14.2012.5.10.0861

Reclamante	Edivan Lopes da Silva
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	P.H.C Construtora Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as

partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 24/01/2013 às 09h10min.

Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1120-96.2012.5.10.0861

Reclamante	Edilson Vieira do Nascimento
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	P.H.C Construtora Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e

dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 24/01/2013 às 09h20min.

Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1121-81.2012.5.10.0861

Reclamante	Lourival dos Santos
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	Instituto Educacional do Estado de Sao Paulo - UNIESP Colinas

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 24/01/2013 às 09h30min.

Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1123-51.2012.5.10.0861

Reclamante	Maria Juracy Coelho Moreira
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	A. W. A. Goncalves - Me (Emoções Motel)

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 23/01/2013 às 08h20min.

Guaraí/TO, 10 de dezembro de 2012 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-40500-39.2006.5.10.0861

Processo Nº RT-405/2006-861-10-00.2

Reclamante	BENTA GOMES DAMASCENO
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado	Município de Itacajá
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Defiro o requerimento de fls. 374 do Executado. Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 23/01/2013, às 11h00min. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí-TO, 6 de Dezembro de 2012 (Quinta-feira) VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-554-50.2012.5.10.0861

Reclamante	Marcelo de Almeida Silva
------------	--------------------------

Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado R.N. Rodrigues dos Santos
 Reclamado Ética Construtora Ltda
 Advogado WILSON ROBERTO CAETANO(OAB: 277/TO)

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital fica INTIMADO R.N. RODRIGUES DOS SANTOS, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência do teor do Ato Ordinatório de fl. 98, proferido no processo em epígrafe: "Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para se manifestarem para os fins do art. 884, CLT. Certifico, também, que, ante a integral garantia da execução, conforme determinação de fl. 86, procede-se a INCLUSÃO do(s) executado(s) no BNDT "com garantia do Juízo".Guaraí-TO, 5 de Dezembro de 2012 (Quarta-feira)RAFAEL LOPES PONTES Assistente de Juiz"

O despacho citado poderá ser obtidos na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua 01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____ Greyciane Santos de Assis, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guaraí-TO, 6, DEZEMBRO de 2012

OCIDENES CARNEIRO CORREIA
 Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-567-49.2012.5.10.0861

Reclamante Maria Alice Ribeiro de Sousa
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado R. N. Rodrigues dos Santos
 Reclamado Ética Construtora Ltda
 Advogado WILSON ROBERTO CAETANO(OAB: 277/TO)

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital fica INTIMADO R.N. RODRIGUES DOS SANTOS, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência do teor do Ato Ordinatório de fl. 95 proferido no processo em epígrafe: "Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, sendo a primeira executada, via edital, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT. Certifico, também, que, ante a integral garantia da execução, conforme determinação de fl. 83, procede-se a INCLUSÃO do(s) executado(s) no BNDT "com garantia do Juízo".Guaraí-TO, 5 de Dezembro de 2012 (Quarta-feira)RAFAEL LOPES PONTES Assistente de Juiz"

O despacho citado poderá ser obtidos na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua 01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será

publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____ Greyciane Santos de Assis, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guaraí-TO, 6, DEZEMBRO de 2012

OCIDENES CARNEIRO CORREIA
 Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-49-19.2011.5.10.0821

Reclamante Marcia Moraes Ribeiro de Sousa
 Advogado JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: 1385/TO)
 Reclamado Capricho Perfumaria e Cosméticos Ltda-Me (O Boticário)
 Advogado GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA(OAB: 3680-A/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(To), 10 de dezembro de 2012 (segunda-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
 Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 69.006,66, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
 2. Convolto em penhora os valores depositados a título de depósito recursal às fls. 109 e 178.
 3. CITE-SE o(a) executado(a) por seus advogados(a), via DEJT, para pagamento da execução no valor de R\$ 49.696,29, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
 4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).
 5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
 6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
 7. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).
 8. Publique-se no DEJT.
- Gurupi-TO, 20 de dezembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-114-77.2012.5.10.0821**

Reclamante	Denival Batista de Araujo
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia S/A
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do To
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.186: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 80.410,75, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 05 de dezembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho ."

Despacho**Processo Nº RT-120-84.2012.5.10.0821**

Reclamante	Sinval Soares Azevedo
Advogado	IRAN RIBEIRO(OAB: 4585/TO)
Reclamado	Evaldo Rino Ribeiro

Ato ordinatório à fl. 56: "Intimará o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em dez dias, indicar o endereço, onde possa ser intimado o reclamado da decisão às fls. 25/29.

Gurupi-TO, 06 de dezembro de 2012. ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA.Diretor de Secretaria. VT/Gurupi-TO".

Despacho**Processo Nº RT-250-11.2011.5.10.0821**

Reclamante	Sonia Maria Mota
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Promoções e Leilões Aliança Ltda
Advogado	MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511-B/TO)

Despacho à fl.191 " (...) 5. Após, cite-se o reclamado, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo legal, efetuar o pagamento da execução. Data da assinatura eletrônica. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz(a) do Trabalho."

RESUMO DE CÁLCULO à fl.193 : " (...) VALORES ATUALIZADOS

ATÉ 31/12/2012: R\$1.225,06.

Gurupi 7 de dezembro de 2012. Glênio de Aguiar Fonseca. Técnico Judiciário.

Despacho**Processo Nº RT-569-42.2012.5.10.0821**

Reclamante	Paulo Henrique Fragoso de Oliveira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Serviços + 2
Reclamado	Urbeluz Energia
Advogado	TATIANNE DE OLIVEIRA(OAB: 5131/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogado	TATIANNE DE OLIVEIRA(OAB: 5131/TO)

Despacho à fl.136 : " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 26.642,42, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 05 de dezembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-589-67.2011.5.10.0821**

Reclamante	Gedeon Bailao Martins
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Celtins - Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Daniel Nunes da Silva
Reclamado	Jonas Felix dos Santos

Despacho à fl.187: " (...) 3. Intime-se a 2ª reclamada , por sua procuradora, via DEJT para efetuar o depósito das parcelas e comprovar nos autos. (...) Gurupi(TO), 22 de novembro de 2012(5ªf). ALCIR KENUPP CUNHA . Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-835-29.2012.5.10.0821**

Reclamante	Orlando da Silva Naves
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Construtora Construserve Ltda

Vistos os autos.

1. Para reordenamento da pauta, redesigno a audiência inaugural para o dia 30/01/2013, às 09h30min.
2. Expeça-se o edital para notificação da reclamada, conforme retro determinado.
3. Retire-se o feito da pauta do dia 31/01/2013.

Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-978-18.2012.5.10.0821

Autor Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
 Advogado ACACIO FERNANDES ROBOREDO(OAB: 89774/SP)
 Réu Sindicato dos Bancários do Estado do Tocantins
 Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 29/11/2012, TRANSITOU EM JULGADO a sentença às fls. 95/98. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 06 de Dezembro de 2012.

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

Vistos os autos.

Intime-se o autor para efetuar o pagamento das custas processuais (R\$ 20,00), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Gurupi(TO), 06 de Dezembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1286-88.2011.5.10.0821

Reclamante Esmeraldo Batista do Nascimento
 Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
 Reclamado Aguiar e Tavares Ltda
 Advogado MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511-B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 10 de dezembro de 2012 (segunda-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
 Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 14.979,94, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. Convoio em penhora os valores depositados a título de depósito recursal à fl. 87.
3. CITE-SE o(a) executado(a) por seus advogados(a), via DEJT,

para pagamento da execução no valor de R\$ 8.498,54, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).

5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

7. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

8. Publique-se no DEJT.

Gurupi-TO, 20 de dezembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1441-91.2011.5.10.0821

Reclamante Eduardo Marcello Pereira da Costa Brito
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
 Reclamado Urbeluz Energia Sa
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energias Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.169 : " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 42.043,66, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 05 de dezembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1442-76.2011.5.10.0821

Reclamante	Luciano Candido Reis
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.177: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 42.905,09, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 05 de dezembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1509-41.2011.5.10.0821

Reclamante	Honorio Lopes Guimaraes
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
Reclamado	Urbeluz Energia SA
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Celtins - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.200 : " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 48.934,61, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do

inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 05 de dezembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-74200-63.2005.5.10.0821

Processo Nº RT-742/2005-821-10-00.0

Reclamante	União (Raimundo Gomes de Moraes Junior)
Reclamado	Sebastiao da Silva Vila Nova
Advogado	GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)

Ato ordinatório à fl.247 : " ATO ORDINATÓRIO Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: (...) Após, intimará o reclamado para iniciar o recolhimento do parcelamento deferido, iniciando a partir de 30/12/2012. Gurupi-TO, 07 de dezembro de 2012. ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA. Diretor de Secretaria. VT/Gurupi-T."

Obs.: Resumo de cálculo à fl.248 : (...) 1ª Parcela (venc.13/12/2012)_____ R\$ 202,33.

2ª Parcela (venc.14/01/2013)_____ R\$ 202,33.

3ª Parcela (venc.13/02/2013)_____ R\$ 202,33.

Gurupi, 7 de dezembro de 2012. GLÊNIO AGUIAR FONSECA. Calculista.

Edital

Edital

Processo Nº RT-835-29.2012.5.10.0821

Reclamante	Orlando da Silva Naves
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Construtora Construserve Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Data da Audiência: 30/01/2013 às 9h30min

O Doutor ALCIR KENUPP CUNHA, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a(o) reclamada(o), Construtora Construserve Ltda, CNPJ 8907886000163, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada(o) a comparecer para a audiência INICIAL de tentativa de conciliação, oportunidade em que deverá apresentar defesa escrita, bem como os documentos¹ que comprovem suas alegações. A defesa oral será autorizada apenas na hipótese do art. 791 da CLT. O não comparecimento implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

ATENÇÃO: Todas as audiências realizadas nesta Vara do

Trabalho, serão fracionadas.

1Caso a ação trate de acidente ou doença relacionada ao trabalho, ou pedidos de adicionais de insalubridade ou periculosidade, a reclamada deverá apresentar cópias do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), bem como os documentos que comprovem o cumprimento dos referidos programas, relativos ao período de prestação de serviços do autor.

E, para que chegue ao conhecimento da (o) reclamada (o) supramencionada, é passado o presente edital.

Conferido e subscrito por: _____ ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA, Diretor(a) de Secretaria.

Gurupi/TO, 7, DEZEMBRO de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-38-94.2011.5.10.0851

Reclamante	Germano Silva da Conceição Neto
Reclamado	Frederico Rodrigues Rezende Marcacine
Reclamado	Clodoaldo Biscoli
Advogado	CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

Desp. fl. 65 "Vistos e examinados. Ante o teor da certidão de fls. 59 e considerando o requerimento formulado pelo arrematante solicitando a devolução do valor do lance ofertado (fls. 60/62), uma vez que o bem arrematado no leilão encontra-se em péssimo estado de conservação, torno sem efeito a arrematação havida às fls. 30. Desonero a penhora de fls. 10 e libero o executado do encargo de depositário fiel. Oficie-se ao Juízo Deprecante solicitando a transferência do produto da arrematação para a conta judicial nº. 3100104346461, da Agência 1307-2, do Banco do Brasil, à disposição desta Vara do Trabalho de Dianópolis TO. Intime-se o leiloeiro Jorge Francisco a depositar na conta judicial nº. 3100104346461, da Agência 1307-2, do Banco do Brasil, à disposição desta Vara do Trabalho de Dianópolis TO, no prazo de 05 dias, o valor de R\$ 775,00, relativos à comissão transferida em 26.10.2012 para a sua conta bancária nº 33.713-7, Agência nº 3477 -0, do Banco do Brasil.

Confirmadas as transferências acima referidas, devolva-se, imediatamente, o valor do lance ao arrematante. Intime-se o arrematante informar, no prazo de 05 dias, uma conta corrente para fins de devolução do valor do lance. Publique-se. Dianópolis/TO, 5 de dezembro de 2012".

Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-228-23.2012.5.10.0851

Reclamante	Edilton Pereira Alves Filho
Advogado	CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

Desp. fl. 206 "Vistos e examinados. Proceda a Secretaria a anotação da CTPS do exequente, em conformidade com o

comando da sentença de fls. 182/186, intimando-o a retirá-la, no prazo de 05 dias. Quanto ao pedido de fls 193/195, aguarde-se providências tomadas nos autos 0000227-38.2012.5.10.0851...Dianópolis/TO, 6 de dezembro de 2012". Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Edital

Edital

Processo Nº RT-168-84.2011.5.10.0851

Reclamante	Geisa Bandeira Gandara
Advogado	NALO ROCHA BARBOSA(OAB: 48893/MG)
Reclamado	Antonio Rocha Neto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00256/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), Gustavo Carvalho Chehab, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica intimado o Executado ANTONIO ROCHA NETO (CPF nº 127.865.941-20), em lugar incerto e não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos e examinados. Dê-se ciência às partes da penhora on-line (fls. 55 e 64), para fins do art. 884 da CLT, tendo em vista a impossibilidade encontrada por este juízo para a garantia integral da execução, o que frustraria a satisfação ainda que parcial do crédito exequendo. Decorridos os prazos, voltem-me os autos conclusos. Dianópolis/TO, 12 de novembro de 2012. Assinado eletronicamente MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor do despacho encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no site www.jt.jus.br, ainda, afixado no local de costume da Vara. Eu, (ass) Caroline Chiesa, Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) Ivan Ribeiro da Silva, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 10 dias do mês de dezembro de 2012. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-198-22.2011.5.10.0851

Reclamante	Ione Pereira de Novais
Reclamado	Tocantins Industria e Comercio de Plasticos Ltda ME
Reclamado	José Alexandre Ferreira Martins
Reclamado	Luzineide da Costa Torres

EDITAL DE LEILÃO Nº 0257/2012

Fiel depositário(a): JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA MARTINS (CPF nº Nº 253.797.201-53)

Endereço onde se localiza o bem: Rua Santa Luzia, 19/21, QD. 16 Setor Leste - Taguatinga-TO

Valor Executado: R\$ 19.025,90 (Dezenove mil e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Data e hora do Leilão: 05/02/2013, às 14h15min.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), Gustavo Carvalho Chehab, torna público que no dia e hora designados acima será(ão) levado(s) à Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Relação do(s) bem(ns): "01 máquina corta e solda, modelo New Mag / motor ½ cavalo, 110/220 volts/ 1730RPM, estado de conservação mediano R\$8.000,00 (oito mil reais); 01 máquina corta e solda

modelo Leeder, chassi 741, painel 407, ano 04/07, modelo SD motor 1/2cv, 1700 RPM, 110/220 volts, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); 01 compressor de ar, cilindrada 316cm³, velocidade 900 RPM, potência 2cv, pressão Max 8,3, R\$2.000,00 (Dois mil reais); 01 Aglutinador com motor 40cv, 1760 RPM, marca 6YN Service, 380 volts, com quadro de luz, R\$5.000,00 (cinco mil reais)".

Avaliados em R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80, Lei nº11.382/06 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. Observação: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: Realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no átrio da Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na Praça da Capelinha, 621, quadra 57, lote 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis - TO, CEP 77300-000, ficando autorizado a promover, oportunamente e se for o caso, a remoção do(s) bem(ens) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, até 24 horas após a realização do leilão. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Ivan Ribeiro da Silva, (ass) Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Caroline Chiesa. Dianópolis-TO, 10 de dezembro de 2012. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz do Trabalho.

SUMÁRIO

NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
Ata	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA	10
Despacho	10
Pauta	10
SECRETARIA DA 2ª TURMA	14
Despacho	14

SECRETARIA DA 3ª TURMA	10
Despacho	18
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	26
Despacho	26
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	34
Despacho	34
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	36
Despacho	36
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	45
Despacho	45
Edital	51
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	57
Despacho	57
Edital	63
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	63
Despacho	63
Edital	72
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	75
Despacho	75
Edital	83
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	84
Despacho	84
Edital	90
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	91
Despacho	91
Edital	94
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	94
Despacho	94
Edital	100
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	101
Despacho	101
Edital	109
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	110
Despacho	110
Edital	115
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	116
Despacho	116
Edital	120
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	120
Despacho	120
Edital	128
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	131
Edital	131
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	131
Despacho	131
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	139
Despacho	139
Edital	144
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	144

Despacho	147
Edital	149
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	151
Despacho	151
Edital	162
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	162
Despacho	162
Edital	167
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	169
Despacho	169
Edital	173
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	173
Despacho	173
Edital	174
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	175
Despacho	175
Edital	183
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	184
Despacho	184
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	191
Despacho	191
Edital	197
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	198
Despacho	198
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	210
Despacho	210
Edital	215
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	218
Despacho	218
Edital	220
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	223
Despacho	223
VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	229
Despacho	230
Edital	238
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	239
Despacho	239
Edital	242
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	243
Despacho	243
Edital	243